



Expediente:
 Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
 Diretoria Executiva

Presidente:
 Ana Célia Cabral de Farias – Surubim

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão

2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru

1º Tesoureiro: Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz – Camaragibe

Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro

Suplente da Secretária da Mulher: Isabel Cristina Araújo Hacker – Rio Formoso

Conselho Fiscal

Titulares:

1º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul

2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya – Dormentes

3º - Álvaro Alcantara Marques da Silva – Tacaimbó

Suplentes:

1º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

2º - Clayton da Silva Marques – Cabo de Santo Agostinho

3º - Josafá Almeida Lima – São Caitano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

Objeto: Aquisição de um veículo, 0 km, tipo pick-up cabine dupla, destinado ao Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL. Valor máximo aceitável: R\$ 160.595,00. Data para cadastro de proposta: a partir das **09:00horas** do dia **09/12/2022**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **22/12/2022 às 09:00 horas** Abertura da sessão de lances: **22/12/2022, às 09:15 horas, (horários de Brasília)**, site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br, ou no site do COMAGSUL: <https://www.comagsul.pe.gov.br/>. Outras informações através do e-mail: cpl@comagsul.pe.gov.br.

Agrestina, 08 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS RODRIGUES
 Pregoeiro

Publicado por:
 Hildeberto Rodrigues Da
 Código Identificador:6B2BD881

ESTADO DE PERNAMBUCO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS - CONIAPE

DIRETORIA EXECUTIVA PORTARIA CONIAPE Nº 008, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo nº 001/2022; bem como sobre a recondução da Comissão Processante.

O **Presidente do CONIAPE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10, c/c com o art. 44, ambos do Estatuto do CONIAPE;

Considerando a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a qual dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

Considerando que a Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência;

Considerando que o Processo Administrativo poderá ser iniciado pela autoridade competente ou a requerimento de interessado, devendo estar acompanhado de documentos, requerimentos, atas de reuniões, pareceres e informações instrutórias essenciais para motivarem a decisão da autoridade competente;

Considerando a necessidade de esclarecimentos acerca de possíveis infrações cometidas por licitantes e/ou contratados, e sendo o caso, o dever de aplicação de penalidades e sanções legalmente previstas, nos moldes estabelecidos na Lei nº 8.666/1993;

Considerando o princípio da autotutela, que define a possibilidade/dever de a Administração Pública rever e, assim, exercer um controle sobre seus próprios atos, seja anulando-os quando ilegais, ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos, nos moldes apregoados nas súmulas 346 e 473, ambas do Supremo Tribunal Federal; e

Considerando a necessidade de prorrogação do prazo para conclusão do Processo Administrativo, bem como de recondução da Comissão processante, conforme argumentação de seu Presidente através dos Memorando nº 297 e 298, ambos de 2022;

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo nº 001/2022, designado pela Portaria nº 006/2022, de 11/10/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Edição nº 3194, com data de 13/10/2022, página 02; ante as razões apresentadas no Memo nº 297/2022, do dia 05 de dezembro de 2022.

Art. 2º Reconduz a Comissão Processante designada pela Portaria nº 006/2022, de 11/10/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Edição nº 3194, com data de 13/10/2022, página 02; ante as razões apresentadas no Memo nº 298/2022, do dia 05 de dezembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Caruaru, 08 de dezembro de 2022.

ROMERO LEAL FERREIRA
 Presidente do CONIAPE
 Prefeito de Vertentes

Publicado por:
 Artur Rinaldi Neto
 Código Identificador:0D983B1A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA - CPLOSE**

RESULTADO DA LICITAÇÃO

CONVITE N.º 012/2022 - PL N.º 114/2022. EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA: FGTECH INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA, CNPJ n.º 04.792.477/0001-08, com proposta no valor global de R\$ 302.869,67 (trezentos e dois mil, oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos), conforme Ata I da sessão pública, que poderá ser solicitada junto a CPLOSE, através do e-mail cplosepmal.licitacao@gmail.com, no horário das 08h às 14h. Processo homologado e adjudicado nesta data.

Abreu e Lima, 08 de dezembro de 2022.

ALICE ODETTE ASSUMPCÃO OLIVEIRA
Presidente CPLOSE

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:8B4C42CD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA RESERVADA

PL N.º 106/2022 - Pregão Eletrônico n.º 052/2022. Objeto: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de material didático complementar destinado aos estudantes da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Professores da Rede Municipal de Ensino, para atender demanda da Secretaria de Educação do município de Abreu e Lima-PE, visando à qualidade do ensino e trabalho com foco na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. **Valor total estimado R\$ 4.435.103,34, Propostas até: 21/12/2022 às 09h. Início da disputa: 21/12/2022 às 10h. LOCAL:** Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC. Edital na íntegra à disposição dos interessados no site da BNC: <https://bnc.org.br/> ou pelo e-mail: cpplpmal.licitacao@gmail.com. Outras informações pelo fone: (081) 3541-4715 Ramal 242.

Abreu e Lima, 08/12/2022.

GUSTAVO C SAMUEL
Pregoeiro

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:EEDE2EA9

**SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP N.º 051/2022. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 104/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2022. EMPRESA: FIORI VEICULO S.A CNPJ n.º 35.715.234/0001-08, vencedora dos Lotes 1 e 2. Fundamentação Legal: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como na Lei n.º 8.080/1990, Lei n.º 8.142/90, e o art. 199 e seguintes da Constituição Federal e demais disposições legais aplicáveis à espécie. **Valor total da ARP R\$1.413.164,50 Data de Assinatura: 07 de dezembro de 2022. Vigência:** 12 (doze) meses.

Abreu e Lima, 08 de dezembro de 2022

LEIDJANE DA SILVA VIRÃES NETA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Aryelli Patrícia dos Santos
Código Identificador:B763A9C8

**SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 105/2022. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 104/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2022. EMPRESA: FIORI VEICULO S.A CNPJ n.º 35.715.234/0001-08, vencedora dos Lotes 1 e 2. Fundamentação Legal: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como na Lei n.º 8.080/1990, Lei n.º 8.142/90, e o art. 199 e seguintes da Constituição Federal e demais disposições legais aplicáveis à espécie. **Valor do contrato R\$ 765.265,80 Data de Assinatura: 07 de dezembro de 2022. Vigência:** 12 (doze) meses.

Abreu e Lima, 08 de dezembro de 2022

LEIDJANE DA SILVA VIRÃES NETA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Aryelli Patrícia dos Santos
Código Identificador:90C30C31

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**

**CÂMARA DE VEREADORES DE AFOGADOS DA
INGAZEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório n.º 007/2022 – Pregão Eletrônico n.º 003/2022; OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de natureza contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra, sem fornecimento de material necessário à execução dos serviços, nas dependências da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE; VALOR ESTIMADO: R\$ 179.078,40 (Cento e setenta e nove mil setenta e oito reais e quarenta centavos); TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço, obtido pelo valor global; ABERTURA: 22/12/2022 às 08h30min. O edital encontra-se disponível Portal Transparência: <https://afogadosdaingazeira.pe.leg.br/transparencia/processos-licitatorios-avisos/index> ou página eletrônica da BLL Compras www.bll.org.br.

Afogados da Ingazeira, 08 de dezembro de 2022.

IVANICE CRISTINA SOARES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Ivanice Cristina Soares de Sousa
Código Identificador:46FDBBAA

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO**

**SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
TP N.º 006/2022 - ATO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO**

O Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA E ADJUDICA em 08/12/2022 o **PL n.º 084/2022 TP n.º 006/2022-** Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia relativos à Reforma do Pátio de Eventos do Caboclo município de Afrânio/PE. **Empresa vencedora** GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA EIRELI. **Valor Global - R\$**

556.637,67, por apresentar o menor valor global citado e cumprimento aos ditames do edital.

PAULO CAVALCANTI RAMOS –
Secretário.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:748A3780

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
AVISO DE JULGAMENTO PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO 070/2022 TOMADA DE PREÇOS
013/2022

RESULTADO DE JULGAMENTO PROPOSTAS DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2022, modalidade Tomada de Preços Nº 013/2022 – OBJETO NAT.: Obras e Serviços, OBJETO DISCRICÃO: **Contratação de empresa de engenharia para execução e ampliação da Escola Municipal Leonila de Souza Ribeiro no Município de Agrestina/PE:** A CPL declara todas as propostas apresentadas como desclassificada. Porém, recorrendo ao previsto no subitem 11.4 do Edital, em consonância com o previsto no artigo 48 § 3º da lei 8.666/93, fica concedido o prazo de 08 (oito) dias úteis, para que a empresa desclassificada apresente nova proposta escoimada das causas que resultaram na desclassificação ficando marcado a sessão de abertura das novas propostas para 22/12/2022. **Ressalte-se que as novas propostas deverão ser apresentadas em envelopes devidamente lacrados e identificados.** As razões que motivaram estes julgamentos encontram-se a disposição de qualquer interessado, na sala da CPL, sita a Marechal Rondon, 100, Centro, Agrestina/PE, das 8:00 às 13:00 horas ou pelo e-mail: cpl@agrestina.pe.gov.br.

Agrestina, 08 de dezembro de 2022.

JOSÉ MAIONE SILVA LEMOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
José Maione Silva Lemos
Código Identificador:B228F19C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2022

Processo: 075/2022 **Pregão eletrônico:** 020/2022 **Objeto Nat.:** aquisição **Objeto Descr.:** **AQUISIÇÃO DE VEICULO AUTOMOTOR NOVO “0” (zero) km, sem uso anterior para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Juventude Município de Agrestina/PE.****Contratada:** ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.472.105/0001-79. **Valor global do contrato:** R\$ 111.490,00 (cento e onze mil quatrocentos e noventa reais). Vigência: 12 (doze) meses. Agrestina, 30 de novembro de 2022. Maria das Graças Mendes da Silva. Secretaria. Informações na sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Agrestina, 30 de novembro de 2022

MARIA DAS GRAÇAS MENDES DA SILVA
Secretaria do Fundo de Assistência Social de Agrestina

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:F238ECD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Nº051/2022

Processo: 011/2022 **Tomada de Preços:** 004/2022 **Objeto Nat.:** serviço **Objeto Descr.:** Aditamento de valor cujo objeto é contratação de Empresa especializada de engenharia para Requalificação e Ampliação da Creche Professora Edileuza Ribeiro localizada no bairro Ipiranga no município de Agrestina. **Contratada:** **AJS CONSTRUTORA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o n.º40.212.230/0001-39. Agrestina 08 de dezembro de 2022. **JOSUÉ MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.**

Agrestina/PE, 08 de dezembro de 2022.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:58BEC122

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2022 – PREFEITURA

Processo: 034/2021 **Concorrência:** 002/2021 **Objeto Nat.:** serviço **Objeto Descr.:** **Contratação de empresa especializada para prestação, sob demanda, de serviços de manutenção programada e não programada de rede de drenagem e esgotamento sanitário e de vias pavimentadas urbanas (operação tapa buraco) em pavimentos asfálticos e paralelepípedos graníticos, localizado no município de Agrestina-PE, a ser executada na Vila Barra do Jardim. Contratado: MAURFS CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS – EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.219.949/0001-73. **Valor Global do Contrato: R\$ 20.523,60 (vinte mil quinhentos e vinte e três reais e sessenta centavos), Vigência do contrato 12 meses. Agrestina 01 de dezembro de 2022. JOSUÉ MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.**

Agrestina/PE, 01 de dezembro de 2022.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:952988D0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº. 011/2022; CPL; Pregão Eletrônico-011/2022. Compras; Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 011/2022, **OBJETO:** Registro de Preços para eventual Aquisição de Leites e Suprimentos Nutricionais para atender as demandas judiciais e suprir as necessidades da atenção básica da Secretaria Executiva Municipal de Saúde da Água Preta, em favor das seguintes empresas: **FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES- CNPJ Nº 21.510.857/0001-21;** para os lotes nº 01, 02, no valor total de: **R\$ 92.340,00** (Noventa e dois mil e trezentos e quarenta reais).

Água Preta/PE, 08 de Dezembro de 2022.

ANTENOR CALAZANS DE LYRA JÚNIOR
Secretario Exe. Municipal de Saúde.

Publicado por:
Patrícia Alves dos Santos
Código Identificador:B29D37BF

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA – PE
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS.**

Pregão Eletrônico Nº 006/2022. Processo Licitatório: Nº 009/2022. Formalização de Ata Registro de Preços visando aquisição de eletrodomésticos do tipo linha branca (freezer, fogão, bebedouro coluna e máquina de lavar roupas) para reaparelhar as unidades escolares da rede municipal de ensino de Aliança. ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 01/2022. FF SOUZA PRODUTOS LTDA – CNPJ: 47.168.542/0001 - 31, com o lote: 1 no valor total de R\$ 34.280,00 (trinta e quatro mil e duzentos e oitenta reais). ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 02/2022. NUZIA LEILA DUTRA DASILVA DANTAS – CNPJ: 03.829.590/0001 – 58, com o lote: 2 no valor total de R\$ 22.680,00 (vinte e dois mil e seiscentos e oitenta reais). ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 03/2022. MATHEUS S CABRAL ME – CNPJ: 27.703.210/0001 – 00, com o lote: 3 no valor total de R\$ 33.065,00 (trinta e três mil e sessenta e cinco reais). ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 04/2022. MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - CNPJ: 17.238.558/0001 – 02, com o lote: 4 no valor total de R\$9.750,00 (nove mil e setecentos e cinquenta reais).

Aliança - PE, 08/12/2022.

ANDERSON EDUARDO DA SILVA –
Gestor Fundo Municipal de Educação.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:A2D21157

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
040/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022**

HOMOLOGO a decisão da Pregoeira, a Sr.^a Lidiany Cavalcante de Melo, cujo objeto é a Aquisição de 03 (três) veículos automotores, Tipo VAN 16 lugares, 2022/2023 ou superior, sem uso anterior, destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Aliança/PE.

Empresa Vencedora:

BR PRIME COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 19.180.210/0001-37, Rua Das Figueiras, – Bairro Norte (Aguas Claras) - Brasília – DF - 71906750

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Aliança, 07 de dezembro de 2022.

GLEISY TAVARES DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliane do Carmo Sales
Código Identificador:68E058B7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº: 040/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2022 – CONTRATO Nº
038/2022.**

PROCESSO Nº: 040/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 030/2022. Extrato de contrato. Objeto: Aquisição de 03 (três) veículos automotores, Tipo VAN 16 lugares, 2022/2023 ou superior, sem uso anterior, destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Aliança/PE.

CONTRATO 038/2022 Contratada: BR PRIME COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº: 19.180.210/0001-37, para o item: 1. No valor total de R\$ 864.000,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil reais).

Aliança, 08 de dezembro de 2022.

GLEISY TAVARES DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliane do Carmo Sales
Código Identificador:78F215F8

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 029/2022 - Pregão Eletrônico nº 015/2022 Licitação exclusiva para ME/EPP/MEI. Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P13 e P45 destinados a Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Altinho/PE. Valor máximo aceitável: R\$ 68.909,95. Data para cadastro de proposta: a partir das **11:00 horas** do dia **09/12/2022**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **22/12/2022 às 11:00 horas** Abertura da sessão de lances: **22/12/2022, às 11:15 horas, (horários de Brasília)**, site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br, ou no site Oficial do Município <http://altinho.pe.gov.br>. Outras informações através do e-mail: licitacao@altinho.pe.gov.br.

Altinho, 08 de dezembro de 2022.

ALEXANDRE MARTINS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:B9143E4C

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 340/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

I – NOMEAR, TAMIRES ALVES ANDRADE, em caráter efetivo para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, tendo em vista haver sido aprovado e classificado em 86º no Concurso Público realizado em 12 de agosto de 2018, homologado pela Portaria nº 525/2018, de 24 de dezembro de 2018.

II – O(a) servidor(a) ora nomeado(a) será regido(a) pelo regime próprio de previdência social de que trata a Lei Complementar nº 027, de 10 de março de 2021 e contribuirá para a Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho – ALTINHOPREV.

III – Esta portaria entra em vigor a partir do dia de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 06 de dezembro de 2022.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
- Prefeito –

Publicado por:
Wermeson Apolinario Pereira da Silva
Código Identificador:E45A3EFC

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 341/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

I – NOMEAR, MAÍSA CAROLINE LOPES PEREIRA TONÉU, em caráter efetivo para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, tendo em vista haver sido aprovado e classificado em 87º no Concurso Público realizado em 12 de agosto de 2018, homologado pela Portaria nº 525/2018, de 24 de dezembro de 2018.

II – O(a) servidor(a) ora nomeado(a) será regido(a) pelo regime próprio de previdência social de que trata a Lei Complementar nº 027, de 10 de março de 2021 e contribuirá para a Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho – ALTINHOPREV.

III – Esta portaria entra em vigor a partir do dia de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 06 de dezembro de 2022.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA

- Prefeito –

Publicado por:

Wermeson Apolinario Pereira da Silva

Código Identificador:63112A68

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 342/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

I – NOMEAR, VIVIANE RAISSA MOURA DE OLIVEIRA, em caráter efetivo para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, tendo em vista haver sido aprovado e classificado em 88º no Concurso Público realizado em 12 de agosto de 2018, homologado pela Portaria nº 525/2018, de 24 de dezembro de 2018.

II – O(a) servidor(a) ora nomeado(a) será regido(a) pelo regime próprio de previdência social de que trata a Lei Complementar nº 027, de 10 de março de 2021 e contribuirá para a Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho – ALTINHOPREV.

III – Esta portaria entra em vigor a partir do dia de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 06 de dezembro de 2022.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA

- Prefeito –

Publicado por:

Wermeson Apolinario Pereira da Silva

Código Identificador:DADE9D75

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 343/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

I – NOMEAR, BÁRBARA VITÓRIA BEZERRA LEITE, em caráter efetivo para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, tendo em vista haver sido aprovado e classificado em 89º

no Concurso Público realizado em 12 de agosto de 2018, homologado pela Portaria nº 525/2018, de 24 de dezembro de 2018.

II – O(a) servidor(a) ora nomeado(a) será regido(a) pelo regime próprio de previdência social de que trata a Lei Complementar nº 027, de 10 de março de 2021 e contribuirá para a Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho – ALTINHOPREV.

III – Esta portaria entra em vigor a partir do dia de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 06 de dezembro de 2022.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA

- Prefeito –

Publicado por:

Wermeson Apolinario Pereira da Silva

Código Identificador:5E3ABEBB

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 344/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

I – NOMEAR, TIAGO ANICETO, em caráter efetivo para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, tendo em vista haver sido aprovado e classificado em 90º no Concurso Público realizado em 12 de agosto de 2018, homologado pela Portaria nº 525/2018, de 24 de dezembro de 2018.

II – O(a) servidor(a) ora nomeado(a) será regido(a) pelo regime próprio de previdência social de que trata a Lei Complementar nº 027, de 10 de março de 2021 e contribuirá para a Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho – ALTINHOPREV.

III – Esta portaria entra em vigor a partir do dia de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 06 de dezembro de 2022.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA

- Prefeito –

Publicado por:

Wermeson Apolinario Pereira da Silva

Código Identificador:E6856B49

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 345/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

I – NOMEAR, JOEL JOÃO DA SILVA, em caráter efetivo para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, tendo em vista haver sido aprovado e classificado em 91º no Concurso Público realizado em 12 de agosto de 2018, homologado pela Portaria nº 525/2018, de 24 de dezembro de 2018.

II – O(a) servidor(a) ora nomeado(a) será regido(a) pelo regime próprio de previdência social de que trata a Lei Complementar nº 027, de 10 de março de 2021 e contribuirá para a Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho – ALTINHOPREV.

III – Esta portaria entra em vigor a partir do dia de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 06 de dezembro de 2022.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA

- Prefeito –

Publicado por:

Wermeson Apolinario Pereira da Silva

Código Identificador:E985235C

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 346/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

I – NOMEAR, JÚNIO LEANDRO DA ROCHA, em caráter efetivo para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, tendo em vista haver sido aprovado e classificado em 92º no Concurso Público realizado em 12 de agosto de 2018, homologado pela Portaria nº 525/2018, de 24 de dezembro de 2018.

II – O(a) servidor(a) ora nomeado(a) será regido(a) pelo regime próprio de previdência social de que trata a Lei Complementar nº 027, de 10 de março de 2021 e contribuirá para a Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho – ALTINHOPREV.

III – Esta portaria entra em vigor a partir do dia de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 06 de dezembro de 2022.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA

- Prefeito –

Publicado por:

Wermeson Apolinario Pereira da Silva

Código Identificador:F44AE230

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 347/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

I – NOMEAR, ELIEZER DA SILVA SANTOS, em caráter efetivo para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, tendo em vista haver sido aprovado e classificado em 93º no Concurso Público realizado em 12 de agosto de 2018, homologado pela Portaria nº 525/2018, de 24 de dezembro de 2018.

II – O(a) servidor(a) ora nomeado(a) será regido(a) pelo regime próprio de previdência social de que trata a Lei Complementar nº 027, de 10 de março de 2021 e contribuirá para a Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho – ALTINHOPREV.

III – Esta portaria entra em vigor a partir do dia de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 06 de dezembro de 2022.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA

- Prefeito –

Publicado por:

Wermeson Apolinario Pereira da Silva

Código Identificador:2D3D2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 348/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

I – NOMEAR, ALCEU ALVES DA SILVA OLIVEIRA, em caráter efetivo para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, tendo em vista haver sido aprovado e classificado em 94º no Concurso Público realizado em 12 de agosto de 2018, homologado pela Portaria nº 525/2018, de 24 de dezembro de 2018.

II – O(a) servidor(a) ora nomeado(a) será regido(a) pelo regime próprio de previdência social de que trata a Lei Complementar nº 027, de 10 de março de 2021 e contribuirá para a Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho – ALTINHOPREV.

III – Esta portaria entra em vigor a partir do dia de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 06 de dezembro de 2022.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA

- Prefeito –

Publicado por:

Wermeson Apolinario Pereira da Silva

Código Identificador:B56DBEC9

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 349/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

I – NOMEAR, NAELSON FAGNER FERRAZ E AMORIM, em caráter efetivo para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, tendo em vista haver sido aprovado e classificado em 95º no Concurso Público realizado em 12 de agosto de 2018, homologado pela Portaria nº 525/2018, de 24 de dezembro de 2018.

II – O(a) servidor(a) ora nomeado(a) será regido(a) pelo regime próprio de previdência social de que trata a Lei Complementar nº 027, de 10 de março de 2021 e contribuirá para a Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho – ALTINHOPREV.

III – Esta portaria entra em vigor a partir do dia de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 06 de dezembro de 2022.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA

- Prefeito –

Publicado por:

Wermeson Apolinario Pereira da Silva

Código Identificador:B4DE80EE

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 350/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

I – NOMEAR, MARIA JOSÉ SOBRAL DOS SANTOS GUIMARÃES, em caráter efetivo para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, tendo em vista haver sido aprovado e classificado em 96º no Concurso Público realizado em 12 de agosto de 2018, homologado pela Portaria nº 525/2018, de 24 de dezembro de 2018.

II – O(a) servidor(a) ora nomeado(a) será regido(a) pelo regime próprio de previdência social de que trata a Lei Complementar nº 027, de 10 de março de 2021 e contribuirá para a Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho – ALTINHOPREV.

III – Esta portaria entra em vigor a partir do dia de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 06 de dezembro de 2022.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA

- Prefeito –

Publicado por:

Wermeson Apolinario Pereira da Silva

Código Identificador:A5EE1762

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 351/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

I – NOMEAR, FRANCIELE ALEXANDRINA DE FIGUEIREDO, em caráter efetivo para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, tendo em vista haver sido aprovado e classificado em 97º no Concurso Público realizado em 12 de agosto de 2018, homologado pela Portaria nº 525/2018, de 24 de dezembro de 2018.

II – O(a) servidor(a) ora nomeado(a) será regido(a) pelo regime próprio de previdência social de que trata a Lei Complementar nº 027, de 10 de março de 2021 e contribuirá para a Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho – ALTINHOPREV.

III – Esta portaria entra em vigor a partir do dia de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 06 de dezembro de 2022.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA

- Prefeito –

Publicado por:

Wermeson Apolinario Pereira da Silva

Código Identificador:640D1530

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 352/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

I – NOMEAR, PATRÍCIA MARIA DA SILVA GINO, em caráter efetivo para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, tendo em vista haver sido aprovado e classificado em 98º no Concurso Público realizado em 12 de agosto de 2018, homologado pela Portaria nº 525/2018, de 24 de dezembro de 2018.

II – O(a) servidor(a) ora nomeado(a) será regido(a) pelo regime próprio de previdência social de que trata a Lei Complementar nº 027, de 10 de março de 2021 e contribuirá para a Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho – ALTINHOPREV.

III – Esta portaria entra em vigor a partir do dia de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 06 de dezembro de 2022.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA

- Prefeito –

Publicado por:

Wermeson Apolinario Pereira da Silva

Código Identificador:83BB9316

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 353/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

I – NOMEAR, DÉBORA ALICE DA SILVA, em caráter efetivo para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, tendo em vista haver sido aprovado e classificado em 99º no Concurso Público realizado em 12 de agosto de 2018, homologado pela Portaria nº 525/2018, de 24 de dezembro de 2018.

II – O(a) servidor(a) ora nomeado(a) será regido(a) pelo regime próprio de previdência social de que trata a Lei Complementar nº 027, de 10 de março de 2021 e contribuirá para a Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho – ALTINHOPREV.

III – Esta portaria entra em vigor a partir do dia de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 06 de dezembro de 2022.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA

- Prefeito –

Publicado por:

Wermeson Apolinario Pereira da Silva

Código Identificador:C44B8455

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 354/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

I – NOMEAR, BRUNA VALÉRIA DA SILVA, em caráter efetivo para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, tendo em vista haver sido aprovado e classificado em 100º no Concurso Público realizado em 12 de agosto de 2018, homologado pela Portaria nº 525/2018, de 24 de dezembro de 2018.

II – O(a) servidor(a) ora nomeado(a) será regido(a) pelo regime próprio de previdência social de que trata a Lei Complementar nº 027, de 10 de março de 2021 e contribuirá para a Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho – ALTINHOPREV.

III – Esta portaria entra em vigor a partir do dia de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 06 de dezembro de 2022.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA

- Prefeito -

Publicado por:

Wermeson Apolinario Pereira da Silva

Código Identificador:6BB84760**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO
PREFEITO****PORTARIA Nº 355/2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

I – **NOMEAR, IEDA NADINE BEZERRA**, em caráter efetivo para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, tendo em vista haver sido aprovado e classificado em 101º no Concurso Público realizado em 12 de agosto de 2018, homologado pela Portaria nº 525/2018, de 24 de dezembro de 2018.

II – O(a) servidor(a) ora nomeado(a) será regido(a) pelo regime próprio de previdência social de que trata a Lei Complementar nº 027, de 10 de março de 2021 e contribuirá para a Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho – ALTINHOPREV.

III – Esta portaria entra em vigor a partir do dia de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 06 de dezembro de 2022.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA

- Prefeito -

Publicado por:

Wermeson Apolinario Pereira da Silva

Código Identificador:98097432**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI****COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
CCPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
RESULTADO**

Processo N.º 003/2022. Pregão Eletrônico N.º 003/2022

Objeto: Contratação através de Sistema de Registro de Preço para empresa especializada aquisição de equipamentos e utensílios para uma cozinha comunitária no município de Amaraji/PE. O Pregoeiro comunica que a Secretária de Assistência Social homologou o processo acima mencionado, com base nas informações do sistema de processos eletrônicos em favor das empresas vencedoras: **1. KCR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - CNPJ n.º 09.251.627/0001-90**, vendedora do item 08, percorrendo o valor contratual de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais); **2. J2LM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, CNPJ n.º 37.253.522/0001-05** – Vencedora dos itens: 11;12 16; 17; 21; 22; 23;30; 33; 41; 42; 43; 44; 46; 48; 51; 59; 78; 79; 84; 87; percorrendo o valor contratual de R\$ 10.859,26 (dez mil oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos) e **3. GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI, CNPJ n.º 36.521.392/0001-81**, vencedora dos itens 82 e 86, percorrendo o valor contratual de R\$ 6.895,44 (seis mil oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos). Em conformidade com as propostas apresentadas, os mesmos devem comparecerem para assinatura da Ata no prazo do edital. Outras informações pelo endereço eletrônico: licitacao@amaraji.pe.gov.br

Amaraji, 08 de dezembro de 2022.

CRISTIANA FREITAS SILVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social

ALEXSANDRO ANTÔNIO DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

José Severo da Silva

Código Identificador:D78E17A1**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO PMA Nº
091/2022**

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DEFESA CIVIL E
HABITAÇÃO.
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO DE FORNECIMENTO PMA Nº: 091/2022. PROCESSO LICITATORIO PMA Nº 030/2022 PREGÃO ELETRÔNICO PMA Nº 001/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMA Nº 001/2022. Aquisição. CONTRATADAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CESTAS BÁSICAS, KITS DE HIGIENE E COLCHÕES NO QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO ABAIXO RELACIONADOS, PARA DISTRIBUIÇÃO COM A POPULAÇÃO QUE TEVE PERDAS DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS DEVIDO ÀS FORTES CHUVAS OCORRIDAS NO MÊS DE MAIO DE 2022, EM CUMPRIMENTO À PORTARIA Nº 1.917, DE 10 DE JUNHO DE 2022 DO MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ALIMENTOS ESTES, QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS PARA AS FAMÍLIAS TIVERAM SUAS CASAS DANIFICADAS POR INUNDAÇÕES, ENXURRADAS E DESLIZAMENTOS E QUE PRECISAM SER ASSISTIDAS EM SUAS NECESSIDADES BÁSICAS,DIANTE DE PRESTAR SOCORRO E ASSISTÊNCIA HUMANITÁRIA, AS FAMÍLIAS ATINGIDAS PELO DESASTRES OCORRIDOS NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE. DOTAÇÃO: 02.08.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DEFESA CIVIL E HABITAÇÃO, 06.182.0273.2122.0000 – AÇÕES DE PROTEÇÃO A DEFESA CIVIL, 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA,05 – TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS FEDERAIS – VICULADOS, 100 004 – DEFESA CIVIL. Contratado: IMPERIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 46.194.914/0001-31. Valor **R\$ 146.957,14 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E QUATORZE CENTAVOS). Vigência: 12 (doze) meses, Assinatura: 07/12/2022.**

FELIPE BARROS MELO.

Secretário de Infraestrutura, Defesa Civil e Habitação. (*)(**)

Publicado por:

Maria Gilssara Lopes da Silva

Código Identificador:0857DEC5**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO PMA Nº
092/2022**

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DEFESA CIVIL E
HABITAÇÃO.
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO DE FORNECIMENTO PMA Nº: 092/2022. PROCESSO LICITATORIO PMA Nº 030/2022 PREGÃO ELETRÔNICO PMA Nº 001/2022, ATA DE REGISTRO DE

PREÇOS PMA Nº 001/2022. Aquisição. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CESTAS BÁSICAS, KITS DE HIGIENE E COLCHÕES NO QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO ABAIXO RELACIONADOS, PARA DISTRIBUIÇÃO COM A POPULAÇÃO QUE TEVE PERDAS DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS DEVIDO ÀS FORTES CHUVAS OCORRIDAS NO MÊS DE MAIO DE 2022, EM CUMPRIMENTO À PORTARIA Nº 1.917, DE 10 DE JUNHO DE 2022 DO MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ALIMENTOS ESTES, QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS PARA AS FAMÍLIAS TIVERAM SUAS CASAS DANIFICADAS POR INUNDAÇÕES, ENXURRADAS E DESLIZAMENTOS E QUE PRECISAM SER ASSISTIDAS EM SUAS NECESSIDADES BÁSICAS, DIANTE DE PRESTAR SOCORRO E ASSISTÊNCIA HUMANITÁRIA, AS FAMÍLIAS ATINGIDAS PELO DESASTRES OCORRIDOS NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE. DOTAÇÃO: 02.08.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DEFESA CIVIL E HABITAÇÃO, 06.182.0273.2122.0000 – AÇÕES DE PROTEÇÃO A DEFESA CIVIL, 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, 05 – TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS FEDERAIS – VICULADOS, 100 004 – DEFESA CIVIL.** Contratado **TREVO COMERCIO DE MATERIAL DE PAPELARIA EIRELI** - CNPJ: 11.514.164/0001-53. Valor **R\$ 132.908,00** (CENTO E TRINTA E DOIS MIL E NOVECENTOS E OITO REAIS). Vigência: 12 (doze) meses, Assinatura: 07/12/2022.

FELIPE BARROS MELO.

Secretário de Infraestrutura, Defesa Civil e Habitação. (*)(**)

Publicado por:

Maria Gilssara Lopes da Silva
Código Identificador:7DC2FC00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

**PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 030/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PMA Nº 001/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CESTAS BÁSICAS, KITS DE HIGIENE E COLCHÕES NO QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO ABAIXO RELACIONADOS, PARA DISTRIBUIÇÃO COM A POPULAÇÃO QUE TEVE PERDAS DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS DEVIDO ÀS FORTES CHUVAS OCORRIDAS NO MÊS DE MAIO DE 2022, EM CUMPRIMENTO À PORTARIA Nº 1.917, DE 10 DE JUNHO DE 2022 DO MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ALIMENTOS ESTES, QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS PARA AS FAMÍLIAS TIVERAM SUAS CASAS DANIFICADAS POR INUNDAÇÕES, ENXURRADAS E DESLIZAMENTOS E QUE PRECISAM SER ASSISTIDAS EM SUAS NECESSIDADES BÁSICAS, DIANTE DE PRESTAR SOCORRO E ASSISTÊNCIA HUMANITÁRIA, AS FAMÍLIAS ATINGIDAS PELOS DESASTRES OCORRIDOS NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE.

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a manifestação da Secretaria de Infraestrutura, Defesa Civil e Habitação – SEINFRA, que prevê a indicação de **PREGÃO ELETRÔNICO** em conformidade ao disposto na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, I a VII da Lei de Licitações, **ADJUDICO E HOMOLOGO o PREGÃO ELETRÔNICO PMA Nº 001/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 030/2022.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Procuradoria Geral do Município, conforme abaixo descrito:

FAVORECIDO: IMPERIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 46.194.914/0001-31, vencedor dos itens: 1,2 e 3.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (meses) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 146.957,14 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E QUATORZE CENTAVOS).

FAVORECIDO: TREVO COMERCIO DE MATERIAL DE PAPELARIA EIRELI - CNPJ: 11.514.164/0001-53, vencedor dos itens: 4 e 5.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (meses) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 132.908,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL E NOVECENTOS E OITO REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Araçoiaba, 06 de dezembro de 2022.

FELIPE BARROS MELO

Secretário Municipal de Infraestrutura, Defesa Civil e Habitação
Ordenador de Despesas

Publicado por:

Maria Gilssara Lopes da Silva
Código Identificador:2B9AE300

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 14/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, torna público a licitação tipo TOMADA DE PREÇOS PMA Nº 014/2022, PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 095/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS REFERENTES AS REFORMAS DIVERSAS CONFORME PROJETOS BÁSICOS NO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE – PE. Valor estimado global R\$ 308.718,08 (trezentos e oito mil, setecentos e dezoito reais e oito centavos). Informações no endereço eletrônico meet.google.com/ghu-anhy-qtc ou na sala da CPL ou e-mail: licitacao.pma2013@gmail.com/licitacao.arcoverde@gmail.com, nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, no anexo da Prefeitura, a Rua Armando de Siqueira Brito, nº 1047 – São Miguel – ARCOVERDE/PE. Tel. (87) 3821-9004.

Abertura: 26/12/2022, às 09 (Dez) horas.

AILDO BISERRA DA SILVA

Secretário de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:

Gabriel dos Santos Barreto
Código Identificador:COFB717F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCOVERDE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP SS Nº 057/2022, PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 092/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que realizará licitação tipo PREGÃO ELETRÔNICO SRP SS Nº 057/2022, PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 092/2022. OBJETO: Contratação para Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalar e odontológico, a fim de, atender os PSFs (Programa Saúde Família) do Município de Arcoverde, por um período de 12 (doze) meses. Valor estimado global R\$ 50.926,60 (cinquenta mil, novecentos e vinte e seis reais e sessenta centavos).

Abertura: 21/12/2022, às 09:00 (nove) horas. Informações no site <https://bnccompras.com> ou na sala da CPL ou e-mail: licitacao.pma2013@gmail.com, nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, na Avenida Armando de Siqueira Brito, 1047, São Miguel - Arcoverde - PE. Tel. (87) 3821-9004.

Arcoverde/PE, 08 de Dezembro de 2022

GABRIEL DOS SANTOS BARRETO

Pregoeiro

Publicado por:
Gabriel dos Santos Barreto
Código Identificador:FF3FCA96

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCOVERDE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP SS Nº 056/2022, PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 091/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que realizará licitação tipo PREGÃO ELETRÔNICO SRP SS Nº 056/2022, PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 091/2022. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para Aquisição/Fornecimento de veículos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Arcoverde, por um período de 12 (doze) meses. Valor estimado global R\$ 1.710.036,06 (Um milhão setecentos e dez mil, trinta e seis reais e seis centavos). Abertura: 22/12/2022, às 09:00 (nove) horas. Informações no site <https://bnccompras.com> ou na sala da CPL ou e-mail: licitacao.pma2013@gmail.com, nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, na Avenida Armando de Siqueira Brito, 1047, São Miguel - Arcoverde - PE. Tel. (87) 3821-9004.

Arcoverde/PE, 08 de Dezembro de 2022

GABRIEL DOS SANTOS BARRETO

Pregoeiro

Publicado por:
Gabriel dos Santos Barreto
Código Identificador:442708D9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE/SETOR DE COMPRAS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA NA FORMA EMERGENCIAL**

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROPOSTA DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde, através do Setor de Planejamento do Fundo Municipal de Saúde de Arcoverde, solicita as empresas interessadas, **propostas de preços** para contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL DE LIMPEZA DE FORMA EMERGENCIAL, para atender as demandas da Secretaria de Saúde e as unidades vinculadas a mesma, no período de 60 (Sessenta) dias, até a conclusão do processo licitatório.

DO PREÇO MÉDIO: De acordo com o valor estimado obtido através de cotação de preço ATRAVÉS DE BANCOS PÚBLICOS é apresentado o valor R\$38.514,02 Sendo assim, faz-se necessário esta publicação para que possa ser angariada uma melhor proposta. As empresas do ramo poderão obter a planilha contendo os itens para elaboração da sua proposta através do e-mail: planejamento.pma22@gmail.com, até o dia 13/12/2022.

Arcoverde, 08 de Dezembro de 2022.

MARIA DO SOCORRO VIDAL DE OLIVEIRA

Secretária de Saúde

Publicado por:
Niedson Marques Vieira
Código Identificador:A835F911

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ---032/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 SRP - BB Nº 978014 - Objeto: Formação de Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Cesta Básica para Distribuição as famílias carentes em situação de vulnerabilidade deste município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. **Valor Global Estimado: R\$ R\$ 515.800,00 (quinhentos e quinze mil e oitocentos reais).** **Início De Recebimento Das Propostas:** Dia 09/12/2022, às 08:00 horas. **Abertura Das Propostas:** Dia 22/12/2022, às 09:00 horas **Início Da Disputa De Preços:** Dia 22/12/2022, às 10:00 horas. Demais informações encontram-se a disposição dos interessados através do e mail: cplbarradeguabiraba@gmail.com e www.licitacoes-e.com.br.

Barra de Guabiraba, 08 de Dezembro de 2022.

ELIANE MARIA NUNES BENÍZIO

Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:261789F2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADIAMENTO-TOMADA DE PREÇOS 002/2022
PROCESSO LICITATÓRIO: 19/2022. - RECONSTRUÇÃO DE PONTE NO RIO CARIMÃ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADIAMENTO-Tomada de Preços 002/2022
Processo Licitatório: 19/2022.

.Objeto **Contratação de empresa do ramo pertinente para execução de serviços, com fornecimento de materiais, objetivando a Reconstrução de Ponte no Rio Carimã no Município de Barreiros/PE, conforme especificações dos Anexos parte integrantes do Edital (projeto básico, planilha orçamentária, memorial descritivo Especificações técnicas e cronograma físico financeiro).** O Presidente da CPL, responsável pelo procedimento em tela comunica aos interessados que a sessão pública para abertura do Envelopes de Nº 02 (Proposta de Preços) definida para o dia 09/12/2022, as 11:00h, foi adiada para o dia 14/12/2022 às 14h, devido ao jogo das Quartas de Final da Seleção Brasileira, na Copa do Mundo do CATAR. **Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura de Barreiros, sito à Rua Ayres Belo, nº 136, – Centro – Barreiros-PE, no horário das 07h às 13h.** Outras informações pelo email: cpl.barreiros2021@gmail.com.

Barreiros, 08.12.2022,

SEVERINO JOSÉ FERREIRA DE ARAÚJO

Presidente da CPL

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:F00EB475

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 001/2022 - TOMADA DE PREÇOS
- SINALIZAÇÃO DAS RUAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO 001/2022****TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
PROCESSO 001/2022**

Objeto: **Contratação de empresa do ramo pertinente para execução de serviços, com fornecimento de materiais, objetivando a SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DAS RUAS PRINCIPAIS DE BARREIROS.** Contratado: **J BENEVIDES DA SILVA EIRELI-EPP; CNPJ: 17.696.801/0001-36; valor global de R\$ 113.981,69 Vigência: 12 meses.**

Barreiros/PE, 08 de dezembro de 2022.

ONILDA PATRICIA DE SOUSA BELO
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:

Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:048F5B1D

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DE CONTRATO 016/2022 - CONVITE Nº 002/2022 -
SERVIÇOS PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO
TOPOGRÁFICO E OUTROS****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO 016/2022
CONVITE Nº 002/2022
PROCESSO 014/2022**

Objeto: **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de serviços para a elaboração de projeto básico de infraestrutura contemplando, Estudo topográfico, Estudo geotécnico, Estudo hidrológico, Estudo ambiental, Projeto Geométrico, Projeto de Terraplenagem, Projeto de Drenagem, Projeto de Pavimentação, Projeto de interseção e Projeto de Sinalização para a pavimentação da Estrada vicinal de acesso à praia de Porto de Nassau do município de Barreiros/PE. - Contratado: C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME sob o nº 17.331.335/0001-95. Valor do Contrato: R\$ 155.320,00. Vigência: 12 MESES.**

Barreiros/PE, 08 de dezembro de 2022.

CARLOS ARTUR SOARES DE AVELLAR JUNIOR
Prefeito do Município Dos Barreiros

Publicado por:

Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:0ADD4E5E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM****CÂMARA MUNICIPAL DO BOM JARDIM
PORTARIA 013/2021****PORTARIA
Nº 013 / 2021**

O Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ASG-1** exige dedicação exclusiva em virtude da elevada responsabilidade que o cargo exige e desta forma torna-se fundamental valorizar o servidor;
CONSIDERANDO que o art. 48 da Lei Municipal nº 1.038/2019

autoriza a concessão de gratificação pela dedicação exclusiva;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação pela dedicação exclusiva de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento base da servidora **VANESSA LOPES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ASG-1** desta edilidade;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Bom Jardim, 04 de janeiro de 2021

LENÍLSON SANTOS DE LIMA
Presidente

Publicado por:

Maria Wanaíris Palmeira da Silva
Código Identificador:F0D75F47

**CÂMARA MUNICIPAL DO BOM JARDIM
PORTARIA 015/2021****PORTARIA
Nº. 015 / 2021**

O Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 julho de 2002, e no artigo 7º, inciso II, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para o período de 04.01.2021 a 31.12.2021, os seguintes servidores para comporem a Comissão Permanente de Licitações

Presidente: Iolane Cleice Vieira Borges Oliveira
CPF: 028.533.344-57
E-mail: camara@camarabomjardim.pe.gov.br

Secretário: Dimas Prazeres dos Santos
CPF: 128.202.294-68
E-mail: camara@camarabomjardim.pe.gov.br

Membro: Fernanda Virgínia da Silva
CPF: 065.822.334-83
E-mail: camara@camarabomjardim.pe.gov.br

Parágrafo Único - O exercício das atribuições reflexivas da designação de que trata o artigo 1º terá fulcro nas determinações da Lei de Licitações, observados os princípios de imparcialidade, moralidade e publicidade.

Art. 2º - Designar, para o período de 04.01.2021 a 31.12.2021, servidores para exercerem as funções de Pregoeiro e Membros apoio:

Pregoeira: Iolane Cleice Vieira Borges Oliveira
CPF: 028.533.344-57
E-mail: camara@camarabomjardim.pe.gov.br

Equipe de Apoio: Dimas Prazeres dos Santos
CPF: 128.202.294-68
E-mail: camara@camarabomjardim.pe.gov.br

Equipe de Apoio: Fernanda Virgínia da Silva
CPF: 065.822.334-83
E-mail: camara@camarabomjardim.pe.gov.br

Parágrafo Único - O exercício das atribuições reflexivas da designação de que trata o artigo 2º compreende, dentre outros, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, os seus efeitos legais à 1º de janeiro de 2021.

Art. 4º - Fica revogada a portaria nº 002/2020.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Bom Jardim/PE, em 04 de janeiro de 2021.

LENILSON SANTOS DE LIMA

Presidente

Publicado por:

Maria Wanaíris Palmeira da Silva
Código Identificador:5C524AAF

**CÂMARA MUNICIPAL DO BOM JARDIM
PORTARIA 014/2021**

**PORTARIA
Nº. 014 / 2021**

O Presidente da Câmara Municipal do Bom Jardim, Estado lambuco, no uso de suas atribuições Legais, **RESOLVE: NOMEAR IOLANE CLEICE VIEIRA BORGES OLIVEIRA RG Nº.27.816 SDS - PE, CPF 028.533.344-57**, para o cargo de Diretora Geral, bolo GA-1, com Vencimento mensal de R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais), a partir desta data.

Publique-se,
Leia-se,
Cumpra-se.

Bom Jardim, 04 de janeiro de 2021.

LENILSON SANTOS DE LIMA

Presidente

Publicado por:

Maria Wanaíris Palmeira da Silva
Código Identificador:084D58E2

**CÂMARA MUNICIPAL DO BOM JARDIM
PORTARIA 017/2021**

**PORTARIA
N 017/2021**

O Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERADO** que a função de Secretário da Comissão Permanente de Licitação é função de elevada responsabilidade e excede as atribuições comuns do cargo originário e desta forma torna-se fundamental gratificar o servidor;

CONSIDERANDO que a art. 47, inciso III, da Lei Municipal nº 1.038/2019 autoriza a concessão de gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento base ao Secretário da CPL;

RESOLVE:

Art. 1º - Concede gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento base do servidor **DIMAS PRAZERES DOS SANTOS**, Legislativo GL-1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bom Jardim, 04 de janeiro de 2021

LENILSON SANTOS DE LIMA

Presidente

Publicado por:

Maria Wanaíris Palmeira da Silva
Código Identificador:D3A0A06C

**CÂMARA MUNICIPAL DO BOM JARDIM
PORTARIA 018/2021**

PORTARIA N.º 018 / 2021

O Presidente da Câmara Municipal do Bom Jardim, no uso de suas

atribuições, considerando o que dispõe o Artigo 27, Parágrafo 2º, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Designar os senhores Vereadores abaixo relacionados para constituírem as Comissões Permanentes desta Casa Legislativa, durante o corrente ano, conforme se segue:

1) JUSTIÇA E REDAÇÃO

Jêssica Maria Barbosa da Silva (Presidente)

José Soares de Sousa Júnior (Relator)

Adeildo Barbosa dos Santos (Membro)

2) OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS

Severino Luciano Chaves da Silva (Presidente)

Valéria Barbosa Miranda de Lira (Relator)

Erivaldo Rodrigues de Melo (Membro)

3) EDUCACÃO E ACÃO SOCIAL

Ana Nery de Lima Cavalcanti (Presidente)

Valéria Barbosa Miranda de Lira (Relator)

Edmilson Luiz de Lima (Membro)

4) FINANÇAS E ORÇAMENTO

José Soares de Sousa Júnior (Presidente)

Jêssica Maria Barbosa da Silva (Relator)

Raimundo Gerônimo da Silva (Membro)

5) DIREITOS HUMANOS

Erivaldo Rodrigues de Melo (Presidente)

Genir Henriques da Silva (Relator)

Agenildo Marcos de Oliveira (Membro)

Publique- se,
Registre - se,
Cumpra- se.

Bom Jardim, 04 de janeiro de 2021

LENILSON SANTOS DE LIMA

Presidente

Publicado por:

Maria Wanaíris Palmeira da Silva
Código Identificador:0949A2C1

**CÂMARA MUNICIPAL DO BOM JARDIM
PORTARIA 019/2021**

**PORTARIA
Nº. 019 / 2021**

O Presidente da Câmara Municipal do Bom Jardim, Estado de ernambuco, no uso de suas atribuições Legais, **RESOLVE EXONERAR IOLANE CLEICE VIEIRA BORGES OLIVEIRA RG Nº. 5.527.816 SDS - PE, CPF 028.533.344-57**, do cargo de Diretora Geral, Símbolo GA-1, a partir desta data.

Publique-se,
Leia-se,
Cumpra-se.

Bom Jardim, 01 de fevereiro de 2021.

LENILSON SANTOS DE LIMA

Presidente

Publicado por:

Maria Wanaíris Palmeira da Silva
Código Identificador:942D9566

**CÂMARA MUNICIPAL DO BOM JARDIM
PORTARIA 020/2021**

PORTARIA N.º. 020 / 2021

O Presidente da Câmara Municipal do Bom Jardim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, **RESOLVE: NOMEAR DANIELA BORGES LOURENÇO PONTES RG Nº. 36.560.600 SP - AL. CPF 121.744.114-07**, para o cargo de Diretora Geral, Símbolo GA-1, com Vencimento mensal de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), a partir desta data.

Publique-se,
Leia-se,
Cumpra-se.

Bom Jardim, 01 de fevereiro de 2021

LENILSON SANTOS DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Maria Wanaíris Palmeira da Silva
Código Identificador:842F94D6

CÂMARA MUNICIPAL DO BOM JARDIM
PORTARIA 021/2021

PORTARIA
Nº. 021 / 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93; **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 3º, inciso IV, da Lei Federal 10.520, de 17 julho de 2002, e no artigo 7º, inciso II, do Decreto nº 3.555, de agosto de 2000;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para o período de 04.01.2021 a 31.12.2021, os SE servidores para comporem a Comissão Permanente de Licitações:

Presidente: Daniela Borges Lourenço Pontes
CPF: 121.744.114-07
E-mail: danielablourenco.98@gmail.com

Secretário: Dimas Prazeres dos Santos
CPF: 128.202.294-68
E-mail: camara@camarabomjardim.pe.gov.br

Membro: Fernanda Virgínia da Silva
CPF: 065.822.334-83
E-mail: camara@camarabomjardim.pe.gov.br

Parágrafo Único - O exercício das atribuições reflexivas da designação de que trata o artigo 1º terá fulcro nas determinações da Lei de Licitações, observados os princípios de imparcialidade, moralidade e publicidade.

Art. 2º - Designar, para o período de 04.01.2021 a 31.12.2021, os seguintes servidores para exercerem as funções de Pregoeiro e Membros da Equipe de apoio:

Pregoeira: Daniela Borges Lourenço Pontes
CPF: 121.744.114-07
E-mail: danielablourenco.98@gmail.com

Equipe de Apoio: Dimas Prazeres dos Santos
CPF: 128.202.294-68
E-mail: camara@camarabomjardim.pe.gov.br

Equipe de Apoio: Fernanda Virgínia da Silva
CPF: 065.822.334-83
E-mail: camara@camarabomjardim.pe.gov.br

Parágrafo Único - O exercício das atribuições reflexivas da designação de que trata o artigo 2º compreende, dentre outros, o recebimento das lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais à 1º de janeiro de 2021.

Art. 4º - Fica revogada a portaria nº 002/2020.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Bom Jardim/PE, em 01 de fevereiro de 2021

LENILSON SANTOS DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Maria Wanaíris Palmeira da Silva
Código Identificador:D7A3D7D1

CÂMARA MUNICIPAL DO BOM JARDIM
PORTARIA 022/2021

PORTARIA
N. 022/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERADO que a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação é função de elevada responsabilidade e excede as atribuições comuns do cargo originário e desta forma torna-se fundamental gratificar o servidor;

CONSIDERANDO que a art. 47, inciso III, da Lei Municipal nº 1.038/2019 autoriza a concessão de gratificação de 100% (Cem por cento) sobre o vencimento base ao Presidente da CPL;

RESOLVE:

Art. 1º - Concede gratificação de 100% (Cem por cento) sobre o vencimento base da servidora **DANIELA BORGES LOURENÇO PONTES**, Diretora Geral GA-1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bom Jardim, 01 de fevereiro de 2021

LENILSON SANTOS
Presidente

Publicado por:
Maria Wanaíris Palmeira da Silva
Código Identificador:F10B351A

CÂMARA MUNICIPAL DO BOM JARDIM
PORTARIA 024/2021

PORTARIA
Nº. 024 / 2021

O Presidente da Câmara Municipal do Bom Jardim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, **RESOLVE NOMEAR IVYSON DE AGUIAR PEREIRA, RG Nº. 9.288.668 SDS - PE, CPF 115.896.024-71**, para o cargo de Secretário Executivo Parlamentar, Símbolo SEP-1, com vencimento mensal de R4 1.100,00 (mil e cem reais), a partir desta data.

Publique-se,
Leia-se,
Cumpra-se.

Bom Jardim, 01 de fevereiro de 2021

LENILSON SANTOS DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Maria Wanaíris Palmeira da Silva
Código Identificador:3DAC5B38

CÂMARA MUNICIPAL DO BOM JARDIM
PORTARIA 025/2021

PORTARIA
Nº 025/2021

Dispõe sobre trabalho em "home office" para funcionários, em razão do COVID-19 (Novo Coronavírus).

O Presidente da Câmara Municipal do Bom Jardim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, **CONSIDERANDO** o razoável fluxo de pessoas em circulação nas dependências da Câmara Municipal do Bom Jardim-PE

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que a doença causada pelo COVID-19, o coronavírus, é uma pandemia;

CONSIDERANDO a possibilidade de contágio da doença em progressão geométrica;

CONSIDERANDO que as autoridades de saúde recomendam que as pessoas não se agrupem ou se aglomerem em ambientes fechados, tendo em vista a alta transmissibilidade da doença;

CONSIDERANDO que devem ser adotadas medidas preventivas para a mitigação da propagação do vírus COVID-19, seja pelo bem-estar da população, preservação da população de risco e evitar ao máximo um colapso na rede pública e privada de saúde, à luz da Legislação Vigente;

CONSIDERANDO as alternativas tecnológicas atualmente existentes que permitem que os trabalhos possam ser realizados à distância;

CONSIDERANDO que diversos órgãos públicos, tais como Tribunal de justiça do Estado de Pernambuco, Congresso Nacional, dentre outros, estão dotando medidas paliativas visando evitar a proliferação do vírus COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender a obrigatoriedade de serviço presencial para os Funcionários dos setores Administrativo, Financeiro e Serviços Gerais.

Parágrafo Primeiro: eventuais medidas urgentes e que devam ser realizadas sob a forma física, serão avaliadas conforme a natureza e relevância do pedido e mediante convocação.

Parágrafo Segundo: no caso das servidoras auxiliares de serviços Gerais, trabalharão em dias alternados.

Art. 2º Os Servidores Comissionados da Câmara também trabalharão modalidade "Home Office" conforme mencionado, permanecendo à disposição e sob responsabilidade dos seus respectivos vereadores, no caso da mesa Diretora.

Art. 3º. Determinar que durante a pandemia, as Sessões serão realizadas sem a presença de público nas galerias.

Art. 4º. Determinar que sejam afixados avisos nas portas da câmara para conhecimento do público em geral acerca da presente portaria

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pelo presidente da câmara.

Art. 6º Façam-se as comunicações necessárias.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bom Jardim, 05 de fevereiro de 2021.

LENILSON SANTOS DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Maria Wanaíris Palmeira da Silva
Código Identificador:C388AC9B

CÂMARA MUNICIPAL DO BOM JARDIM
PORTARIA 026/2021**PORTARIA Nº 26/2021.**

Afastamento da servidora de grupo de risco diante a pandemia do coronavírus, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE BOM JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e pela Regimento Interno desta Casa.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 013, de 24 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO a apresentação de exame laboratorial da servidora Fernanda Virgínea da Silva;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento da servidora Fernanda Virgínea da Silva, inscrita no CPF sob o nº 065. 822. 334-83 diante das suas condições de saúde, estando a mesma no grupo da pandemia do coronavírus.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Bom Jardim, 02 de Março de 2021.

LENILSON SANTOS DE LIMA

Presidente da Câmara de Vereadores de Bom Jardim

Publicado por:
Maria Wanaíris Palmeira da Silva
Código Identificador:40E70F96

CÂMARA MUNICIPAL DO BOM JARDIM
PORTARIA 027/2021**PORTARIA**
Nº. 027 / 2021

O Presidente da Câmara Municipal do Bom Jardim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, **RESOLVE NOMEAR GLEIBSON FERREIRA DE LIMA, RG Nº. 9.965.061 SDS - PE, CPF 130.619.694-97**, para o cargo de Chefe de Gabinete, Símbolo CG-1, com vencimento mensal de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), a partir desta data.

Publique-se,
Leia-se,
Cumpra-se.

Bom Jardim, 01 de março de 2021.

LENILSON SANTOS DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Maria Wanaíris Palmeira da Silva
Código Identificador:149087C2

CÂMARA MUNICIPAL DO BOM JARDIM
PORTARIA 028/2021**PORTARIA**
N. 028/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERADO que a função de Chefe de Gabinete é função de elevada responsabilidade e excede as atribuições comuns do cargo originário e desta forma torna-se fundamental gratificar o servidor;

CONSIDERANDO que a art. 47, inciso III, da Lei Municipal 1.038/2019 autoriza a concessão de gratificação de 100% (Cem por cento) sobre o vencimento base do Chefe de Gabinete;

RESOLVE:

Art. 1º - Concede gratificação de 100% (Cem por cento) sobre o vencimento base do servidor **GLEIBSON FERREIRA DE LIMA**, Chefe de Gabinete CG-1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Bom Jardim, 03 de março de 2021

LENILSON SANTO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Maria Wanaíris Palmeira da Silva
Código Identificador:CA61F54F

CÂMARA MUNICIPAL DO BOM JARDIM
PORTARIA 029/2021

PORTARIA
Nº. 029 / 2021

O Presidente da Câmara Municipal do Bom Jardim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, **RESOLVE: NOMEAR MARIA MAYARA DE SOUZA, RG Nº. 10.369.544 SDS - PE, CPF 136.149.174-44**, para o cargo de Assessora Parlamentar, Símbolo AP-1, com vencimento mensal de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), a partir desta data.

Publique-se,
Leia-se,
Cumpra-se.

Bom Jardim, 01 de março de 2021.

VENILSON SANTOS DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Maria Wanaíris Palmeira da Silva
Código Identificador:1783BAF6

CÂMARA MUNICIPAL DO BOM JARDIM
PORTARIA 030/2021

PORTARIA N 030/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica municipal, **CONSIDERADO** que a função de Assessor Parlamentar é função de elevada responsabilidade e excede as atribuições comuns do cargo originário e desta forma torna-se fundamental gratificar o servidor; **CONSIDERANDO** que a art. 47, inciso III, da Lei Municipal nº 1.038/2019 autoriza a concessão de gratificação de 100% (Cem por cento) sobre o vencimento base ao Assessor Parlamentar;

RESOLVE:

Art. 1º - Concede gratificação de 100% (Cem por cento) sobre o vencimento base da servidora **MARIA MAYARA DE SOUZA**, Assessora Parlamentar AP-1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Bom Jardim, 03 de março de 2021

LENILSON SANTOS DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Maria Wanaíris Palmeira da Silva
Código Identificador:FB96F489

CÂMARA MUNICIPAL DO BOM JARDIM
PORTARIA 031/2021

PORTARIA
Nº. 031 / 2021

O Presidente da Câmara Municipal do Bom Jardim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, **RESOLVE: NOMEAR ISABELLE LIMA DA SILVA, RG Nº. 10.024.229 SDS - PE, CPF 117.033.584-57**, para o cargo de Assessora Parlamentar, Símbolo AP-1, com vencimento mensal de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), a partir desta data.

Publique-se,
Leia-se,

Cumpra-se.

Bom Jardim, 01 de março de 2021.

LENILSON SANTOS DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Maria Wanaíris Palmeira da Silva
Código Identificador:E8EC21C4

CÂMARA MUNICIPAL DO BOM JARDIM
PORTARIA 032/2021

PORTARIA Nº032/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERADO que a função de Assessor Parlamentar é função de elevada responsabilidade e excede as atribuições comuns do cargo originário e desta forma torna-se fundamental gratificar o servidor; **CONSIDERANDO** que a art. 47, inciso III, da Lei Municipal nº 1.038/2019 autoriza a concessão de gratificação de 100% (Cem por cento) sobre o vencimento base ao Assessor Parlamentar;

RESOLVE:

Art. 1º - Concede gratificação de 100% (Cem por cento) sobre o vencimento base da servidora **ISABELLE LIMA DA SILVA**, Assessora Parlamentar AP-1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bom Jardim, 03 de março de 2021

LENILSON SANTOS DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Maria Wanaíris Palmeira da Silva
Código Identificador:57B317F7

CÂMARA MUNICIPAL DO BOM JARDIM
PORTARIA 033/2021

PORTARIA Nº 33/2021

Declara ponto facultativo e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO a tradição e a cultura da Semana Santa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo no dia 1º de abril de 2021 na Câmara de Vereadores do Município de Bom Jardim.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a Partir da data de sua publicação.

Bom Jardim, 30 de março de 2021.

LENILSON SANTOS DE LIMA

Presidente da Câmara de Vereadores de Bom Jardim /PE

Publicado por:
Maria Wanaíris Palmeira da Silva
Código Identificador:7E4B5B54

CÂMARA MUNICIPAL DO BOM JARDIM
PORTARIA 034/2021

PORTARIA Nº 034/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores da Câmara Municipal de Bom Jardim, no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Art. 1º Designar a pessoa abaixo qualificada como "Gerenciador Master" da unidade jurisdicionada da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jardim:

Nome: Daniela Borges Lourenço Pontes.
Cargo: Diretora Geral GA-1
CPF nº: 121.744.114-07
E-mail: dani3635@outlook.com

Art. 2º Destituir a pessoa abaixo qualificada como "Gerenciador Master" da unidade jurisdicionada da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jardim:

Nome: Ihaly Vitoria de Aguiar Pereira
Cargo: Secretária Executiva
CPF nº: 129.639.374-74
E-mail: cbjcontroleinterno@gmail.com

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim, 07 de abril de 2021,

LENILSON SANTOS DE LIMA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Wanaíris Palmeira da Silva
Código Identificador:846EE87B

CÂMARA MUNICIPAL DO BOM JARDIM
PORTARIA 035/2021

PORTARIA Nº. 035 / 2021

O presidente da Câmara Municipal do Bom Jardim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, **RESOLVE NOMEAR LARISSA RAIANE DA SILVA, RG Nº. 10.347.935 SDS-PE, CPF 128.264.104-23**, para o cargo de Diretora de Finanças, Símbolo DF-1, com vencimento mensal de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), a partir desta data.

Publique-se,
Leia-se,
Cumpra-se.

Bom Jardim, 03 de maio de 2021.

LENILSON SANTOS DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Maria Wanaíris Palmeira da Silva
Código Identificador:7DA67EB7

CÂMARA MUNICIPAL DO BOM JARDIM
PORTARIA 036/2021

PORTARIA Nº. 036 / 2021

O presidente da Câmara Municipal do Bom Jardim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a função de Diretor de Finanças é função de elevada responsabilidade e excede as atribuições comuns do cargo originário e desta forma torna-se fundamental gratificar o servidor;

CONSIDERANDO que a art. 47, inciso III, da Lei Municipal nº 1.038/2019 autoriza a concessão de gratificação de 100% (Cem por cento) sobre o vencimento base ao Diretor de Finanças;

RESOLVE:

Art. 1º - Concede gratificação de 100% (Cem por cento) sobre o vencimento base da servidora **LARISSA RAIANE DA SILVA**, Diretora de Finanças DF-1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bom Jardim, 03 de maio de 2021.

LENILSON SANTOS DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Maria Wanaíris Palmeira da Silva
Código Identificador:DDA67040

CÂMARA MUNICIPAL DO BOM JARDIM
PORTARIA 037/2021

PORTARIA Nº. 037 / 2021

O Presidente da Câmara Municipal do Bom Jardim de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE EXONERAR ÉLCIO DAVI ANDRADE DE ALMEIDA RG Nº 8.928.877 SDS-PE, CPF 104.792.594-02**, do cargo de Assistente Legislativo, Símbolo AL-1, a partir desta data.

Publique-se
Leia-se
Cumpra-se

Bom Jardim, 01 de Junho de 2021.

LENILSON SANTOS DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Maria Wanaíris Palmeira da Silva
Código Identificador:1F5B6B5F

CÂMARA MUNICIPAL DO BOM JARDIM
PORTARIA 038/2021

PORTARIA
Nº. 038 / 2021

O Presidente da Câmara Municipal do Bom Jardim de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: NOMEAR JOSEFA MARIA DOS SANTOS RG Nº 7.286.170 SDS-PE, CPF 058.210.484-00**, para o cargo de Assistente Legislativo, Símbolo AL-1, com vencimento mensal de R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais), a partir desta data.

Publique-se
Leia-se
Cumpra-se

Bom Jardim, 01 de Junho de 2021.

LENILSON SANTOS DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Maria Wanaíris Palmeira da Silva
Código Identificador:18960E87

CÂMARA MUNICIPAL DO BOM JARDIM
PORTARIA 039/2021

PORTARIA Nº. 039 / 2021

O Presidente da Câmara Municipal do Bom Jardim de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: NOMEAR MARÍLIA TERCÍLIA BERNARDO DOMINGOS RG Nº 7.606.881 SDS-PE, CPF 110.146.344-90**, para o cargo de Assessora Parlamentar,

Símbolo AP-1, com vencimento mensal de R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais), a partir desta data.

Publique-se
Leia-se
Cumpra-se

Bom Jardim, 01 de Junho de 2021.

LENILSON SANTOS DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Maria Wanaíris Palmeira da Silva
Código Identificador:EE0CF24F

CÂMARA MUNICIPAL DO BOM JARDIM
PORTARIA 040/2021

PORTARIA
Nº. 040 / 2021

O presidente da Câmara Municipal do Bom Jardim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a função de Assessor Parlamentar é função de elevada responsabilidade e excede as atribuições comuns do cargo originário e desta forma torna-se fundamental gratificar o servidor;

CONSIDERANDO que a art. 47, inciso III, da Lei Municipal nº 1.038/2019 autoriza a concessão de gratificação de 100% (Cem por cento) sobre o vencimento base ao Assessor Parlamentar;

RESOLVE

Art. 1º - Concede gratificação de 100% (Cem por cento) sobre o vencime base da servidora **MARÍLIA TERCÍLIA BERNARDO DOMINGOS**, Assessora Parlamentar AP-1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bom Jardim, 01 de junho de 2021.

LENILSON SANTOS DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Maria Wanaíris Palmeira da Silva
Código Identificador:D2FB1B9F

CÂMARA MUNICIPAL DO BOM JARDIM
PORTARIA 043/2021

PORTARIA Nº. 043 / 2021

O Presidente da Câmara Municipal do Bom Jardim de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: NOMEAR RAIMUNDO ANDERSON DE OLIVEIRA RG Nº 7.331.000 SSP-PE, CPF 052.008.384-95**, para o cargo de Assessor Parlamentar, Símbolo AP-1, com vencimento mensal de R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais), a partir desta data.

Publique-se
Leia-se
Cumpra-se

Bom Jardim, 01 de Junho de 2021.

LENÍLSON SANTOS DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Maria Wanaíris Palmeira da Silva
Código Identificador:38C63B37

CÂMARA MUNICIPAL DO BOM JARDIM
PORTARIA 044/2021

PORTARIA Nº. 044 / 2021

O presidente da Câmara Municipal do Bom Jardim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a função de Assessor Parlamentar é função de elevada responsabilidade e excede as atribuições comuns do cargo originário e desta forma torna-se fundamental gratificar o servidor;

CONSIDERANDO que a art. 47, inciso III, da Lei Municipal nº 1.038/2019 autoriza a concessão de gratificação de 100% (Cem por cento) sobre o vencimento base ao Assessor Parlamentar;

RESOLVE:

Art. 1º - Concede gratificação de 100% (Cem por cento) sobre o vencimento base da servidora **RAIMUNDO ANDERSON DE OLIVEIRA**, Assessor Parlamentar AP-1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bom Jardim, 01 de junho de 2021.

LENILSON SANTOS DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Maria Wanaíris Palmeira da Silva
Código Identificador:45D7E22D

CÂMARA MUNICIPAL DO BOM JARDIM
PORTARIA 045/2021

PORTARIA Nº. 045 / 2021

O Presidente da Câmara Municipal do Bom Jardim de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE: EXONERAR GUILHERME DAS MERCES SILVA RG Nº 7.498.445 SDS-PE, CPF 065.791.074-05**, do cargo de Secretário Executivo Parlamentar, Símbolo SEP-1, a partir desta data.

Publique-se
Leia-se
Cumpra-se

Bom Jardim, 01 de Julho de 2021.

LENÍLSON SANTOS DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Maria Wanaíris Palmeira da Silva
Código Identificador:62BBF21F

CÂMARA MUNICIPAL DO BOM JARDIM
PORTARIA 046/2021

PORTARIA Nº. 046 / 2021

O Presidente da Câmara Municipal do Bom Jardim de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: NOMEAR LEONARDO PASCOAL DA SILVA RG Nº 10.994.344 SDS-PE, CPF 164.720.424-03**, para o cargo de Secretário Executivo Parlamentar, Símbolo SEP-1, com vencimento mensal de R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais), a partir desta data.

Publique-se
Leia-se
Cumpra-se

Bom Jardim, 01 de Julho de 2021.

LENÍLSON SANTOS DE LIMA

Presidente

Publicado por:
 Maria Wanaíris Palmeira da Silva
Código Identificador:201DE5D1

CÂMARA MUNICIPAL DO BOM JARDIM
PORTARIA 046/2021-A

PORTARIA
Nº 046/2021-A

O Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim, Estado de Pernambuco, no Uso de Suas Atribuições Legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Formada Pelos Servidores: **Fernanda Virginia da Silva, Joely Maria Cristovão da Silva e Vanessa Lopes de Oliveira**, Sob a Presidência do Primeiro Procederem, Perante a Tesoureira a **Sr.a Larissa Raiane da Silva**, a Conferência Dos Valores em Caixa Desta Câmara Municipal de Bom Jardim, no Dia 31 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Após a Apuração Dos Valores Será Emitido um Termo de Conferência de Caixa Que Será Assinado Por Todos os Membros da Comissão Com Visto da Tesoureira Desta Câmara.

Art. 3º - Esta Portaria Entrará em Vigor na Data de Sua Publicação.

Registre-se.
 Publique-se.
 Cumpra-se.

Câmara do Município de Bom Jardim, 31 de Dezembro de 2021.

LENISON SANTOS DE LIMA

Presidente

Publicado por:
 Maria Wanaíris Palmeira da Silva
Código Identificador:F034FDC5

CÂMARA MUNICIPAL DO BOM JARDIM
PORTARIA 016/2021

PORTARIA Nº 016/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERADO que a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação é função de elevada responsabilidade e excede as atribuições comuns do cargo originário e desta forma torna-se fundamental

gratificar o servidor;

CONSIDERANDO que a art. 47, inciso III, da Lei Municipal nº 1.038/2019 autoriza a concessão de gratificação de 100% (Cem por cento) sobre o vencimento base ao Presidente da CPL;

RESOLVE:

Art. 1º - Concede gratificação de 100% (Cem por cento) sobre o vencimento base da servidora **IOLANE CLEICE VIEIRA BORGES OLIVEIRA**, Diretora Geral GA-1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bom Jardim, 04 de janeiro de 2021

LENÍLSON SANTOS DE LIMA

Presidente

Publicado por:
 Maria Wanaíris Palmeira da Silva
Código Identificador:CF26721D

CÂMARA MUNICIPAL DO BOM JARDIM
PORTARIA 0047/2021

PORTARIA
Nº. 047 / 2021

O Presidente da Câmara Municipal do Bom Jardim de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: EXONERAR LARISSA RAIANE DA SILVA RG Nº 10.347 SDS-PE, CPF 128.264.104-23**, do cargo de Diretora de Fina Símbolo DF-1, a partir desta data.

Publique-se
 Leia-se
 Cumpra-se

Bom Jardim, 30 de Julho de 2021.

LENÍLSON SANTOS DE LIMA

Presidente

Publicado por:
 Maria Wanaíris Palmeira da Silva
Código Identificador:CF77E45F

CÂMARA MUNICIPAL DO BOM JARDIM
PORTARIA 048/2021

PORTARIA Nº. 048 / 2021

O Presidente da Câmara Municipal do Bom Jardim de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: EXONERAR GLEIBSON FERREIRA DE LIMA RG Nº 9.965.061 SDS-PE, CPF 130.619.694-97**, do cargo de Chefe de Gabinete, Símbolo CG-1, a partir desta data.

Publique-se
 Leia-se
 Cumpra-se

Bom Jardim, 30 de Julho de 2021.

LENILSON SANTOS DE LIMA

Presidente

Publicado por:
 Maria Wanaíris Palmeira da Silva
Código Identificador:EF185167

CÂMARA MUNICIPAL DO BOM JARDIM
PORTARIA 049/2021

PORTARIA Nº 049 / 2021

O Presidente da Câmara Municipal do Bom Jardim de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: EXONERAR ISABELLE LIMA DA SILVA RG Nº 10.024.229 SDS-PE, CPF 117.033.584-57**, do cargo de Assessora Parlamentar, Símbolo AP-1, a partir desta data.

Publique-se
 Leia-se
 Cumpra-se

Bom Jardim, 30 de Julho de 2021.

LENÍLSON SANTOS DE LIMA

Presidente

Publicado por:
 Maria Wanaíris Palmeira da Silva
Código Identificador:74FBFED6

CÂMARA MUNICIPAL DO BOM JARDIM
PORTARIA 050/2021

PORTARIA
Nº. 050 / 2021

O Presidente da Câmara Municipal do Bom Jardim de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: EXONERAR MARIA MAYARA DE SOUZA RG Nº 10.369.544 SDS-PE, CPF 136.149.174-44**, do cargo de Assessora Parlamentar, Símbolo AP-1, a partir desta data.

Publique-se
 Leia-se
 Cumpra-se

Bom Jardim, 30 de Julho de 2021.

LENÍLSON SANTOS DE LIMA
 President

Publicado por:
 Maria Wanaíris Palmeira da Silva
Código Identificador:7F1844AA

CÂMARA MUNICIPAL DO BOM JARDIM
PORTARIA 051/2021

PORTARIA
Nº 051 / 2021

O Presidente da Câmara Municipal do Bom Jardim de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE EXONERAR ALEXANDRE JOSÉ DA SILVA RG Nº 6.569.485 SDS-PE, CPF 043.269.684-94**, do cargo de Assessor Parlamentar, Símbolo AP-1, a partir desta data.

Publique-se
 Leia-se
 Cumpra-se

Bom Jardim, 30 de Julho de 2021.

LENÍLSON SANTOS DE LIMA
 Presidente

Publicado por:
 Maria Wanaíris Palmeira da Silva
Código Identificador:8C9F1D9A

CÂMARA MUNICIPAL DO BOM JARDIM
PORTARIA 052/2021

PORTARIA
Nº. 052 / 2021

O Presidente da Câmara Municipal do Bom Jardim de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE EXONERAR RAIMUNDO ANDERSON DE OLIVEIRA RG 7.331.000 SSP-PE, CPF 052.008.384-95**, do cargo de Assessor Parlamentar, Símbolo AP-1, a partir desta data.

Publique-se
 Leia-se
 Cumpra-se

Bom Jardim, 30 de Julho de 2021.

LENÍLSON SANTOS DE LIMA
 Presidente

Publicado por:
 Maria Wanaíris Palmeira da Silva
Código Identificador:85E2431F

CÂMARA MUNICIPAL DO BOM JARDIM
PORTARIA 053/2021

PORTARIA
Nº. 053 / 2021

O Presidente da Câmara Municipal do Bom Jardim de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: EXONERAR MARÍLIA TERCÍLIA BERNARDO DOMINGOS RG Nº 7.606.881 SDS-PE, CPF 110.146.344-90**, do cargo de Assessora Parlamentar, Símbolo AP-1, a partir desta data.

Publique-se
 Leia-se
 Cumpra-se

Bom Jardim, 30 de Julho de 2021.

LENÍLSON SANTOS DE LIMA
 Presidente

Publicado por:
 Maria Wanaíris Palmeira da Silva
Código Identificador:8CE63E0E

CÂMARA MUNICIPAL DO BOM JARDIM
PORTARIA 054/2021

PORTARIA
Nº. 054 / 2021

O Presidente da Câmara Municipal do Bom Jardim de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE EXONERAR MARIA ELZA DA COSTA BORGES RG Nº 2.496.255 SDS-PE, CPF329.649.514-20**, do cargo de Tesoureira, Símbolo TS-1, a partir desta data.

Publique-se
 Leia-se
 Cumpra-se

Bom Jardim, 31 de Agosto de 2021.

LENILSON SANTOS DE LIMA
 Presidente

Publicado por:
 Maria Wanaíris Palmeira da Silva
Código Identificador:9BEEFE1E

CÂMARA MUNICIPAL DO BOM JARDIM
PORTARIA 055/2021

PORTARIA
Nº. 055 / 2021

O Presidente da Câmara Municipal do Bom Jardim de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: EXONERAR IVYSON DE AGUIAR PEREIRA RG Nº 9.288.668 SDS-PE, CPF 115.896.024-71**, do cargo de Secretário Executivo Parlamentar, Símbolo SEP-1, a partir desta data.

Publique-se
 Leia-se
 Cumpra-se

Bom Jardim, 31 de Agosto de 2021.

LENÍLSON SANTOS DE LIMA
 Presidente

Publicado por:
Maria Wanaíris Palmeira da Silva
Código Identificador:BDED04F9

CÂMARA MUNICIPAL DO BOM JARDIM
PORTARIA 047/2022

PORTARIA
Nº 047 /2022

Bom Jardim, 08 de Dezembro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal do Bom Jardim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais.

CONSIDERANDO que no dia 09 de Dezembro de 2022, realização dos jogos da copa do mundo FIFA 2022

RESOLVE;

Art: 1º Em caráter excepcional, no dia do jogo da copa do mundo FIFA 2022, não haverá expediente, no âmbito da câmara Municipal de Bom Jardim, com exceção de eventuais atividades de urgência.

Art: 2º Os casos omissos serão resolvidos pelo presidente da câmara

Art: 3º Façam-se as comunicações necessárias.

Art: 4º Esta portaria entra em vigor na data de suas publicações.

Art: 5º Revogam-se as disposições em sentido contrário.

LENILSON SANTOS DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Maria Wanaíris Palmeira da Silva
Código Identificador:061ED176

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 09/2022 AO CONTRATO N.º 02/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO E A EMPRESA: JONIELSON BENTO DA COSTA EIRELI/POSTO SÃO JOSÉ.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 79, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **06.242.368/0001-42**, por seu representante legal **FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA**, CPF: 100.867.884-85 e RG: 8764877 SDS/PE, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **JONIELSON BENTO DA COSTA EIRELI/POSTO SÃO JOSÉ**, CNPJ n.º 31.859.825/0001-90, com escritório situado na Avenida 25 de Agosto, S/N, Bairro Planalto, São José do Egito - PE, CEP: 56.700-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

DO ACRÉSCIMO DE VALORES

Parágrafo Primeiro

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Terceira** do Contrato n.º 02/2022, para que seja acrescendo o quantitativo de 12.000 litros, o que corresponde ao percentual de 14,55% sobre o valor original do Contrato no Item 01 – Gasolina Comum, em conformidade Clausulas Décima Quarta e Sexta, do contrato originário e com o disposto no art. 65, da lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, conforme na tabela a seguir:

ITEM	D PRODUTOS	UND	QTDA ACRESCENTADA	P.UNIT Atual	VALOR ADITIVO	DO
1	GASOLINA COMUM	Litro	12.000	RS 5,03	RS 60.350,00	

DA RATIFICAÇÃO

Parágrafo Segundo

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 02/2022, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

BREJINHO - PE, 08 de dezembro de 2022.

Fundo Municipal De Saúde De Brejinho
FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Secretária de Saúde
Contratante

JONIELSON BENTO DA COSTA EIRELI/POSTO SÃO JOSÉ
CNPJ n.º 31.859.825/0001-90
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:A7877A34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01/2022 AO CONTRATO N.º 60/2021, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO - PE E ANTONIO LOPES DE SOUSA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS POR DIÁRIA (ITEM 02), PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO - PE.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 79, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **06.242.368/0001-42**, por seu representante legal **FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA**, CPF: 100.867.884-85 e RG: 8764877 SDS/PE. **CONTRATADO: ANTONIO LOPES DE SOUSA**, portador do CPF: 060.754.988-26, residente e domiciliado na Rua Manoel Marques, S/N, Bairro Centro, Brejinho -PE. CEP: 56.740-000, celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 60/2021, instruído no Pregão Presencial n.º 01/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes em 24 de novembro de 2021, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato n.º 60/2021 de 23 de novembro de 2022 à 23 de novembro de 2023,

podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
3. O valor total do presente Contrato é de **R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos em parcelas mensais de **R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2022/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6. Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Brejinho - PE, 23 de novembro de 2022.

Fundo Municipal de Saúde de Brejinho
FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Secretária de Saúde
Contratante

ANTONIO LOPES DE SOUSA
CPF: 060.754.988-26
Contratado

TESTEMUNHAS:

____ CPF: _____
Nome:

____ CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:82BE24DA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO N.º 01/2022 AOCONTRATO N.º 62/2021, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO - PE E JOSÉ MENDES FILHO, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS POR DIÁRIA (ITEM 01), PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO - PE.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 79, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **06.242.368/0001-42**, por seu representante legal **FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA**, CPF: 100.867.884-85 e RG: 8764877 SDS/PE. **CONTRATADO: JOSÉ MENDES FILHO**, portador do CPF:

258.162.868-54, residente e domiciliado no Sítio Brejinho do Tomé, S/N, Zona Rural, Brejinho –PE. CEP: 56.740-000, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 62/2021, instruído no Pregão Presencial nº 01/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 24 de novembro de 2021, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 62/2021 de 23 de novembro de 2022 à 23 de novembro de 2023, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3. O valor total do presente Contrato é de **R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos em parcelas mensais de **R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2022/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6. Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Brejinho - PE, 23 de novembro de 2022.

Fundo Municipal de Saúde de Brejinho
FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Secretária de Saúde
Contratante

JOSÉ MENDES FILHO
CPF: 258.162.868-54
Contratado

TESTEMUNHAS:

____ CPF: _____
Nome:

____ CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:59E477D8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO N.º 01/2022 AOCONTRATO N.º 61/2021, CELEBRADO ENTRE O FUNDO

MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO - PE E FÁBIO DOMINGOS DOS SANTOS, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS POR DIÁRIA (ITEM 03), PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO - PE.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 79, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **06.242.368/0001-42**, por seu representante legal **FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA**, CPF: 100.867.884-85 e RG: 8764877 SDS/PE. CONTRATADO: **FÁBIO DOMINGOS DOS SANTOS**, portador do CPF: 055.570.674-50, residente e domiciliado na Rua Alexandrino Lima, S/N, Bairro Centro, Brejinho -PE. CEP: 56.740-000, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 61/2021, instruído no Pregão Presencial nº 01/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 24 de novembro de 2021, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 61/2021 de 23 de novembro de 2022 à 23 de novembro de 2023, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3. O valor total do presente Contrato é de **R\$ 27.600,00 (Vinte e Sete Mil e Seiscentos Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos em parcelas mensais de **R\$ 2.300,00 (Dois Mil e Trezentos Reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2022/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6. Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Brejinho - PE, 23 de novembro de 2022.

Fundo Municipal de Saúde de Brejinho
FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Secretária de Saúde
Contratante

FÁBIO DOMINGOS DOS SANTOS
CPF: 055.570.674-50
Contratado

TESTEMUNHAS:

____ CPF: _____

Nome:

____ CPF: _____

Nome:

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:5CF03D4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 04/2022 AO CONTRATO N.º 71/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2021, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO E ALBERTINO DA SILVA ALVES 12416384465.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **11.358.173/0001-00**, por seu representante legal **GILSOMAR BENTO DA COSTA**, CPF: 781.085.004-00, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **ALBERTINO DA SILVA ALVES 12416384465**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.952.950/0001-66, com sede no Sitio Batinga do Tauá S/N, Zona Rural, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, representada neste ato pelo proprietário o Sr.º **ALBERTINO DA SILVA ALVES**, portador do CPF: 124.163.844-65 e RG: 4.222.970 SSS/PB, residente e domiciliado No Sitio Batinga do Tauá S/N, Zona Rural, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

Cláusula Primeira – Da Prorrogação do Prazo de Vigência – Fica prorrogada a Vigência do Contrato originário até o dia 31 de dezembro de 2022, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Cláusula Segunda – Do Valor do Aditivo - O valor total do presente aditivo é de **R\$ 13.541,72 (Treze Mil Quinhentos e Quarenta e Um Reais e Setenta e Dois Centavos)**, devido à prorrogação da vigência contratual.

Cláusula Terceira – Da fundamentação Legal e Contratual - O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º e Art. 65, Inciso II, § 1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e nas Cláusulas Quarta, Décima Quarta e Sexta do Contrato.

Cláusula Quarta – Da Ratificação - Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

Cláusula Quinta – Das Disposições Finais - E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

BREJINHO - PE, 16 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Brejinho
GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional
Contratante

ALBERTINO DA SILVA ALVES 12416384465
CNPJ sob o nº 42.952.950/0001-66
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:460F2D9A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 04/2022 AO CONTRATO N.º 72/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2021, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO E ANTÔNIO LUSTOSA SOBRINHO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **11.358.173/0001-00**, por seu representante legal **GILSOMAR BENTO DA COSTA**, CPF: 781.085.004-00, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **ANTÔNIO LUSTOSA SOBRINHO**, portador do CPF: 487.887.834-72 e RG: 33.977-53 SDS/PE, residente e domiciliado No Sítio Brejinho de Tome Nº 00, Bairro Brejinho, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

Cláusula Primeira – Da Prorrogação do Prazo de Vigência – Fica prorrogada a Vigência do Contrato originário até o dia 31 de dezembro de 2022, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Cláusula Segunda – Do Valor do Aditivo - O valor total do presente aditivo é de **R\$ 11.731,65 (Onze Mil Setecentos e Trinta e Um Reais e Sessenta e Cinco Centavos)**, devido à prorrogação da vigência contratual.

Cláusula Terceira – Da fundamentação Legal e Contratual - O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º e Art. 65, Inciso II, § 1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e nas Cláusulas Quarta, Décima Quarta e Sexta do Contrato.

Cláusula Quarta – Da Ratificação - Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

Cláusula Quinta – Das Disposições Finais - E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

BREJINHO - PE, 16 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Brejinho
GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional
Contratante

ANTÔNIO LUSTOSA SOBRINHO
CPF: 487.887.834-72
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:41263173

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 04/2022 AO CONTRATO N.º 74/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2021, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO E DAMIAO CORDEIRO DA SILVA 06723762452.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **11.358.173/0001-00**, por seu representante legal **GILSOMAR BENTO DA COSTA**, CPF: 781.085.004-00, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **DAMIAO CORDEIRO DA SILVA 06723762452**, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.955.662/0001-65, com sede no Sítio Degredo Nº 310, Zona Rural, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000 representada neste ato pelo proprietário o Srº **DAMIAO CORDEIRO DA SILVA**, portador do CPF: 067.237.624-52 e RG: 75.914-86 SDS/PE, residente e domiciliado No Sítio Degredo Nº 310, Zona Rural, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

Cláusula Primeira – Da Prorrogação do Prazo de Vigência – Fica prorrogada a Vigência do Contrato originário até o dia 31 de dezembro de 2022, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Cláusula Segunda – Do Valor do Aditivo - O valor total do presente aditivo é de **R\$ 13.495,49 (Treze Mil Quatrocentos e Noventa e Cinco Três Reais e Quarenta e Nove Centavos)**, devido à prorrogação da vigência contratual.

Cláusula Terceira – Da fundamentação Legal e Contratual - O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º e Art. 65, Inciso II, § 1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e nas Cláusulas Quarta, Décima Quarta e Sexta do Contrato.

Cláusula Quarta – Da Ratificação - Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

Cláusula Quinta – Das Disposições Finais - E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

BREJINHO - PE, 16 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Brejinho
GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional
Contratante

DAMIAO CORDEIRO DA SILVA
06723762452
CNPJ sob o n.º 42.955.662/0001-65
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:7DCC9030

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO N.º 04/2022 AO CONTRATO N.º 75/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2021, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO E D.M SOUZA TRANSPORTES.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **11.358.173/0001-00**, por seu representante legal **GILSOMAR BENTO DA COSTA**, CPF: 781.085.004-00, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **D.M SOUZA TRANSPORTES**, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.989.344/0001-70, com sede no Sítio Serrinha, S/N, Bairro Brejinho, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, representada neste ato pelo proprietário o Sr.º **DAMIAO DE MORAES SOUZA**, portador do CPF: 698.707.054-72 e RG: 35852771 SPS/SP, residente e domiciliado no Sítio Serrinha, S/N, Bairro Brejinho, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

Cláusula Primeira – Da Prorrogação do Prazo de Vigência – Fica prorrogada a Vigência do Contrato originário até o dia 31 de dezembro de 2022, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Cláusula Segunda – Do Valor do Aditivo - O valor total do presente aditivo é de **R\$ 6.935,73 (Seis Mil Novecentos e Trinta e Cinco Reais e Setenta e Três Centavos)**, devido à prorrogação da vigência contratual.

Cláusula Terceira – Da fundamentação Legal e Contratual - O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º e Art. 65, Inciso II, § 1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e nas Cláusulas Quarta, Décima Quarta e Sexta do Contrato.

Cláusula Quarta – Da Ratificação - Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

Cláusula Quinta – Das Disposições Finais - E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

BREJINHO - PE, 16 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Brejinho
GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional
Contratante

D.M SOUZA TRANSPORTES
CNPJ sob o nº 23.989.344/0001-70
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:45BA5231

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO N.º 04/2022 AO CONTRATO N.º 76/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2021, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO E EDSON ELIO DE SOUZA FERREIRA 09882946488.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **11.358.173/0001-00**, por seu representante legal **GILSOMAR BENTO DA COSTA**, CPF: 781.085.004-00, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **EDSON ELIO DE SOUZA FERREIRA 09882946488**, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.953.247/0001-47, com sede na Rua Dois, Nº 50, Bairro Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, representada neste ato pelo proprietário o Sr.º **EDSON ELIO DE SOUZA FERREIRA**, portador do CPF: CPF: 098.829.464-88 e RG: 8692002 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Dois, Nº 50, Bairro Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

Cláusula Primeira – Da Prorrogação do Prazo de Vigência – Fica prorrogada a Vigência do Contrato originário até o dia 31 de dezembro de 2022, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Cláusula Segunda – Do Valor do Aditivo - O valor total do presente aditivo é de **R\$ 11.786,84 (Onze Mil Setecentos e Oitenta e Seis Reais e Oitenta e Quatro Centavos)**, devido à prorrogação da vigência contratual.

Cláusula Terceira – Da fundamentação Legal e Contratual - O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º e Art. 65, Inciso II, § 1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e nas Cláusulas Quarta, Décima Quarta e Sexta do Contrato.

Cláusula Quarta – Da Ratificação - Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

Cláusula Quinta – Das Disposições Finais - E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

BREJINHO - PE, 16 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Brejinho
GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional
Contratante

EDSON ELIO DE SOUZA FERREIRA
09882946488
CNPJ sob o nº 40.953.247/0001-47
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:9F7FFE2A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO N.º 04/2022 AO CONTRATO N.º 77/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2021, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO E EVALDO TRANSPOTES.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **11.358.173/0001-00**, por seu representante legal **GILSOMAR BENTO DA COSTA**, CPF: 781.085.004-00, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **EVALDO TRANSPOTES**, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.979.168/0001-96, com sede na Rua Antônio Soares de Menezes Nº 10, Bairro Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, representada neste ato pelo proprietário o Sr.º **EDVALDO JUSTINO BRITO**, portador do CPF: 055.950.364-43 e RG: 67.388-81 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Antônio Soares de Menezes Nº 10, Bairro Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

Cláusula Primeira – Da Prorrogação do Prazo de Vigência – Fica prorrogada a Vigência do Contrato originário até o dia 31 de novembro de 2022, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Cláusula Segunda – Do Valor do Aditivo - O valor total do presente aditivo é de **R\$ 5.479,77 (Cinco Mil Quatrocentos e Setenta e Nove Reais e Setenta e Sete Centavos)**, devido à prorrogação da vigência contratual.

Cláusula Terceira – Da fundamentação Legal e Contratual - O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º e Art. 65, Inciso II, § 1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e nas Cláusulas Quarta, Décima Quarta e Sexta do Contrato.

Cláusula Quarta – Da Ratificação - Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

Cláusula Quinta – Das Disposições Finais - E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

BREJINHO - PE, 16 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Brejinho
GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional
Contratante

EVALDO TRANSPOTES
CNPJ sob o nº 23.979.168/0001-96
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:1A6113EE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO N.º 04/2022 AO CONTRATO N.º 78/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2021, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO E GILVAN PEREIRA AS SILVA 21755816839.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **11.358.173/0001-00**, por seu representante legal **GILSOMAR BENTO DA COSTA**, CPF: 781.085.004-00, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **GILVAN PEREIRA AS SILVA 21755816839**, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.124.824/0001-20, com sede no Sitio Pitombeira, S/N, Zona Rural, Itapetim - PE, CEP: 56.720-000, representada neste ato pelo proprietário o Sr.º **GILVAN PEREIRA DA SILVA**, portador do CPF: 217.558.168-39 e RG: 336507252 SSP/PE, residente e domiciliado no Sitio Pitombeira, S/N, Zona Rural, Itapetim - PE, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

Cláusula Primeira – Da Prorrogação do Prazo de Vigência – Fica prorrogada a Vigência do Contrato originário até o dia 31 de dezembro de 2022, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Cláusula Segunda – Do Valor do Aditivo - O valor total do presente aditivo é de **R\$ 4.159,75 (Quatro Mil Cento e Setenta e Nove Reais e Setenta e Cinco Centavos)**, devido à prorrogação da vigência contratual.

Cláusula Terceira – Da fundamentação Legal e Contratual - O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º e Art. 65, Inciso II, § 1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e nas Cláusulas Quarta, Décima Quarta e Sexta do Contrato.

Cláusula Quarta – Da Ratificação - Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

Cláusula Quinta – Das Disposições Finais - E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

BREJINHO - PE, 16 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Brejinho
GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional
Contratante

GILVAN PEREIRA AS SILVA
21755816839
CNPJ sob o nº 27.124.824/0001-20
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:1F9AB5FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 04/2022 AO CONTRATO N.º 79/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2021, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO E JAILSON GONÇALVES DE LIMA 12640567454.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **11.358.173/0001-00**, por seu representante legal **GILSOMAR BENTO DA COSTA**, CPF: 781.085.004-00, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **JAILSON GONÇALVES DE LIMA 12640567454**, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.719.873/0001-72, com sede no Sitio Ambo, S/N, Zona Rural, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, representada neste ato pelo proprietário o Sr. ° **JAILSON GONÇALVES DE LIMA**, portador do CPF: 126.405.674-54 e RG: 41.270-74 SSSD/PB, residente e domiciliado no Sitio Ambo, S/N, Zona Rural, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

Cláusula Primeira – Da Prorrogação do Prazo de Vigência – Fica prorrogada a Vigência do Contrato originário até o dia 31 de dezembro de 2022, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Cláusula Segunda – Do Valor do Aditivo - O valor total do presente aditivo é de **R\$ 8.548,14 (Oito Mil Quinhentos e Quarenta e Oito Reais e Quatorze Centavos)**, devido à prorrogação da vigência contratual.

Cláusula Terceira – Da fundamentação Legal e Contratual - O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º e Art. 65, Inciso II, § 1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e nas Cláusulas Quarta, Décima Quarta e Sexta do Contrato.

Cláusula Quarta – Da Ratificação - Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

Cláusula Quinta – Das Disposições Finais - E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

BREJINHO - PE, 16 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Brejinho
GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional
Contratante

JAILSON GONÇALVES DE LIMA 12640567454
CNPJ sob o nº 41.719.873/0001-72
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:12675524

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 04/2022 AO CONTRATO N.º 80/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2021, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO E JAILSON FELIX DE BARROS11178951499.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **11.358.173/0001-00**, por seu representante legal **GILSOMAR BENTO DA COSTA**, CPF: 781.085.004-00, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **JAILSON FELIX DE BARROS11178951499**, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.734.562/0001-46, com sede na Rua Santa Terezinha, Nº 3, Bairro Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, representada neste ato pelo proprietário o Sr. ° **JAILSON FELIX DE BARROS**, portador do CPF: 111.789.514-99 e RG: 3985415 SSSD/PB, residente e domiciliado na Rua Santa Terezinha, Nº 3, Bairro Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

Cláusula Primeira – Da Prorrogação do Prazo de Vigência – Fica prorrogada a Vigência do Contrato originário até o dia 31 de dezembro de 2022, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Cláusula Segunda – Do Valor do Aditivo - O valor total do presente aditivo é de **R\$ 4.433,42 (Quatro Mil Quatrocentos e Trinta e Três Reais e Quarenta e Dois Centavos)**, devido à prorrogação da vigência contratual.

Cláusula Terceira – Da fundamentação Legal e Contratual - O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º e Art. 65, Inciso II, § 1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e nas Cláusulas Quarta, Décima Quarta e Sexta do Contrato.

Cláusula Quarta – Da Ratificação - Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

Cláusula Quinta – Das Disposições Finais - E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

BREJINHO - PE, 16 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Brejinho
GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional
Contratante

JAILSON FELIX DE BARROS
11178951499
CNPJ sob o nº 41.734.562/0001-46
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:0FB5BBD4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO N.º 04/2022 AO CONTRATO N.º 81/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2021, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO E JOÃO CARLOS ALVES FORMIGA 11751446492.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.358.173/0001-00, por seu representante legal **GILSOMAR BENTO DA COSTA**, CPF: 781.085.004-00, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **JOÃO CARLOS ALVES FORMIGA 11751446492**, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.719.571/0001-68, com sede Na Vila de Fatima, S/N, Bairro Vila de Fatima, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, representada neste ato pelo proprietário o Sr. ° **JOÃO CARLOS ALVES FORMIGA**, portador do CPF: 117.514.464-92 e RG: 3899640 SSP/PB, residente e domiciliado Na Vila de Fatima, S/N, Bairro Vila de Fatima, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

Cláusula Primeira – Da Prorrogação do Prazo de Vigência – Fica prorrogada a Vigência do Contrato originário até o dia 31 de dezembro de 2022, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Cláusula Segunda – Do Valor do Aditivo - O valor total do presente aditivo é de **R\$ 10.799,88 (Dez Mil Setecentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos)**, devido à prorrogação da vigência contratual.

Cláusula Terceira – Da fundamentação Legal e Contratual - O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º e Art. 65, Inciso II, § 1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e nas Cláusulas Quarta, Décima Quarta e Sexta do Contrato.

Cláusula Quarta – Da Ratificação - Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

Cláusula Quinta – Das Disposições Finais - E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

BREJINHO - PE, 16 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Brejinho
GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional
Contratante

JOÃO CARLOS ALVES FORMIGA
11751446492
CNPJ sob o nº 41.719.571/0001-68
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:6168629F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO N.º 04/2022 AO CONTRATO N.º 82/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2021, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO E JOSE BERNARDINO FILHO 58420924415.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.358.173/0001-00, por seu representante legal **GILSOMAR BENTO DA COSTA**, CPF: 781.085.004-00, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **JOSE BERNARDINO FILHO 58420924415**, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.993.766/0001-33, com sede Rua: Rosário Ferreira, Nº 813, Bairro: Ipiranga, São Jose Do Egito - PE, CEP: 56.700-000, representada neste ato pelo proprietário o Sr.º **JOSE BERNARDINO FILHO**, portador do CPF: : 584.209.244-15 e RG: 5.185.172 SSP/PE, residente e domiciliado Na Rua: Rosário Ferreira Nº 813, Bairro: Ipiranga, São Jose Do Egito - PE, CEP: 56.700-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

Cláusula Primeira – Da Prorrogação do Prazo de Vigência – Fica prorrogada a Vigência do Contrato originário até o dia 31 de dezembro de 2022, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato e para que seja realizado um novo procedimento licitatório.

Cláusula Segunda – Do Valor do Aditivo - O valor total do presente aditivo é de **R\$ 8.731,94 (Oito Mil Setecentos e Trinta e Um Reais e Noventa e Quatro Centavos)**, devido à prorrogação da vigência contratual.

Cláusula Terceira – Da fundamentação Legal e Contratual - O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º e Art. 65, Inciso II, § 1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e nas Cláusulas Quarta, Décima Quarta e Sexta do Contrato.

Cláusula Quarta – Da Ratificação - Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

Cláusula Quinta – Das Disposições Finais - E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

BREJINHO - PE, 16 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Brejinho
GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional
Contratante

JOSE BERNARDINO FILHO
58420924415
CNPJ sob o nº 28.993.766/0001-33
Contratado

TESTEMUNHAS:Nome: _____
CPF: _____Nome: _____
CPF: _____**Publicado por:**
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:D6C45758**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO N.º 04/2022 AO CONTRATO N.º 83/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2021, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO E JOSE EVANDRO GOMES SOARES 70557725402..

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **11.358.173/0001-00**, por seu representante legal **GILSOMAR BENTO DA COSTA**, CPF: 781.085.004-00, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **JOSE EVANDRO GOMES SOARES 70557725402**, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.728.370/0001-27, com sede Na Vila de Fatima, S/N, Bairro Vila de Fatima, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, representada neste ato pelo proprietário o Sr.º **JOSE EVANDRO GOMES SOARES**, portador do CPF: 705.577.254-02 e RG: 4176854 SSDS/PB, residente e domiciliado Na Vila de Fatima, S/N, Bairro Vila de Fatima, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

Cláusula Primeira – Da Prorrogação do Prazo de Vigência – Fica prorrogada a Vigência do Contrato originário até o dia 31 de dezembro de 2022, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Cláusula Segunda – Do Valor do Aditivo - O valor total do presente aditivo é de **R\$ 9.424,24 (Nove Mil Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, devido à prorrogação da vigência contratual.

Cláusula Terceira – Da fundamentação Legal e Contratual - O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º e Art. 65, Inciso II, § 1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e nas Cláusulas Quarta, Décima Quarta e Sexta do Contrato.

Cláusula Quarta – Da Ratificação - Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

Cláusula Quinta – Das Disposições Finais - E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

BREJINHO - PE, 16 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Brejinho
GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional
Contratante

JOSE EVANDRO GOMES SOARES
70557725402
CNPJ sob o nº 41.728.370/0001-27
Contratado

TESTEMUNHAS:Nome: _____
CPF: _____Nome: _____
CPF: _____**Publicado por:**
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:A6625742**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO N.º 04/2022 AO CONTRATO N.º 84/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2021, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO E JOSE JOSIMAR DE ARAUJO ROCHA 11454255420.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **11.358.173/0001-00**, por seu representante legal **GILSOMAR BENTO DA COSTA**, CPF: 781.085.004-00, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **JOSE JOSIMAR DE ARAUJO ROCHA 11454255420**, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.279.072/0001-34, com sede no Sítio Gameleira, Nº 80, Zona Rural, Itapetim - PE, CEP: 56.720-000, representada neste ato pelo proprietário o Sr.º **JOSE JOSIMAR DE ARAUJO ROCHA**, portador do CPF: 114.542.554-20 e RG: 8757137 SDS/PE, residente e domiciliado no Sítio Gameleira, Nº 80, Zona Rural, Itapetim - PE, CEP: 56.720-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

Cláusula Primeira – Da Prorrogação do Prazo de Vigência – Fica prorrogada a Vigência do Contrato originário até o dia 31 de dezembro de 2022, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Cláusula Segunda – Do Valor do Aditivo - O valor total do presente aditivo é de **R\$ 12.677,68 (Doze Mil Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Sessenta e Oito Centavos)**, devido à prorrogação da vigência contratual.

Cláusula Terceira – Da fundamentação Legal e Contratual - O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º e Art. 65, Inciso II, § 1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e nas Cláusulas Quarta, Décima Quarta e Sexta do Contrato.

Cláusula Quarta – Da Ratificação - Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

Cláusula Quinta – Das Disposições Finais - E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

BREJINHO - PE, 16 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Brejinho
GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional
Contratante

JOSE JOSIMAR DE ARAUJO ROCHA 11454255420
CNPJ Sob o nº 40.279.072/0001-34
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:67A51A6A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO N.º 04/2022 AO CONTRATO N.º 85/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2021, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO E MARIA EUGENIA SENA DE LUCENA 10444587470.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.358.173/0001-00, por seu representante legal **GILSOMAR BENTO DA COSTA**, CPF: 781.085.004-00, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **MARIA EUGENIA SENA DE LUCENA 10444587470**, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.039.963/0001-01, com sede no Sítio Vila de Fatima, S/N, Bairro Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, representada neste ato pela proprietária a Sra. **MARIA EUGENIA SENA DE LUCENA**, portadora do CPF: 104.445.874-70 e RG: 4114252 SSDS/PB, residente e domiciliado no Sítio Vila de Fatima, S/N, Bairro Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

Cláusula Primeira – Da Prorrogação do Prazo de Vigência – Fica prorrogada a Vigência do Contrato originário até o dia 31 de dezembro de 2022, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Cláusula Segunda – Do Valor do Aditivo - O valor total do presente aditivo é de **R\$ 9.842,12 (Nove Mil Oitocentos e Quarenta e Dois Reais e Doze Centavos)**, devido à prorrogação da vigência contratual.

Cláusula Terceira – Da fundamentação Legal e Contratual - O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º e Art. 65, Inciso II, § 1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e nas Cláusulas Quarta, Décima Quarta e Sexta do Contrato.

Cláusula Quarta – Da Ratificação - Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

Cláusula Quinta – Das Disposições Finais - E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

BREJINHO - PE, 16 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Brejinho
GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional
Contratante

MARIA EUGENIA SENA DE LUCENA 10444587470
CNPJ sob o nº 43.039.963/0001-01
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:87E10BEC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO N.º 04/2022 AO CONTRATO N.º 86/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2021, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO E REGINALDO ROBERTO FERREIRA GUEDES 25837595821.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.358.173/0001-00, por seu representante legal **GILSOMAR BENTO DA COSTA**, CPF: 781.085.004-00, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **REGINALDO ROBERTO FERREIRA GUEDES 25837595821**, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.805.799/000-33, com sede no Sítio Boqueirão das Pacas, S/N, Zona Rural, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, representada neste ato pelo proprietário o Sr. ° **REGINALDO ROBERTO FERREIRA GUEDES**, portador do CPF: 258.375.958-21 e RG: 32967570 SSP/SP, residente e domiciliado no Sítio Boqueirão das Pacas, S/N, Zona Rural, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

Cláusula Primeira – Da Prorrogação do Prazo de Vigência – Fica prorrogada a Vigência do Contrato originário até o dia 31 de dezembro de 2022, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Cláusula Segunda – Do Valor do Aditivo - O valor total do presente aditivo é de **R\$ 4.479,44 (Quatro Mil Quatrocentos e Setenta e Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos)**, devido à prorrogação da vigência contratual.

Cláusula Terceira – Da fundamentação Legal e Contratual - O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º e Art. 65, Inciso II, § 1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e nas Cláusulas Quarta, Décima Quarta e Sexta do Contrato.

Cláusula Quarta – Da Ratificação - Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

Cláusula Quinta – Das Disposições Finais - E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

BREJINHO - PE, 16 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Brejinho
GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional
Contratante

REGINALDO ROBERTO FERREIRA GUEDES 25837595821
CNPJ sob o nº 42.805.799/000-33
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:5A005A86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 04/2022 AO CONTRATO N.º 87/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2021, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO E R.P TRANSPORTES.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **11.358.173/0001-00**, por seu representante legal **GILSOMAR BENTO DA COSTA**, CPF: 781.085.004-00, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **R.P TRANSPORTES**, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.078.777/0001-37, com sede na Vila Lagoinha, S/N, Bairro Brejinho, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, representada neste ato pelo proprietário o Sr.º **ROBERIO PEREIRA DE SOUSA**, portador do CPF: 198.469.138-42 e RG: 25.260-184 SSP/SP, residente e domiciliado na Vila Lagoinha, S/N, Bairro Brejinho, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

Cláusula Primeira – Da Prorrogação do Prazo de Vigência – Fica prorrogada a Vigência do Contrato originário até o dia 31 de dezembro de 2022, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Cláusula Segunda – Do Valor do Aditivo - O valor total do presente aditivo é de **R\$ 12.308,41 (Doze Mil Trezentos e Oito Reais e Quarenta e Um Centavos)**, devido à prorrogação da vigência contratual.

Cláusula Terceira – Da fundamentação Legal e Contratual - O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º e Art. 65, Inciso II, § 1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e nas Cláusulas Quarta, Décima Quarta e Sexta do Contrato.

Cláusula Quarta – Da Ratificação - Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

Cláusula Quinta – Das Disposições Finais - E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

BREJINHO - PE, 16 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Brejinho
GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional
Contratante

R.P TRANSPORTES
CNPJ sob o n.º 24.078.777/0001-37
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:786268CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 04/2022 AO CONTRATO N.º 88/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2021, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO E RUSVAN TRANSPORTES ESCOLAR.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **11.358.173/0001-00**, por seu representante legal **GILSOMAR BENTO DA COSTA**, CPF: 781.085.004-00, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **RUSVAN TRANSPORTES ESCOLAR**, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.992.986/0001-73, com sede Na Rua Professor Edson Simões S/N, Bairro Novo Horizonte, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, representada neste ato pelo proprietário o Sr.º **RUSVAN LUSTOZA SILVA**, portador do CPF: 039.040.484-57 e RG: 62.509-66 SPS/PE, residente e domiciliado Na Rua Professor Edson Simões S/N, Bairro Novo Horizonte, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

Cláusula Primeira – Da Prorrogação do Prazo de Vigência – Fica prorrogada a Vigência do Contrato originário até o dia 31 de dezembro de 2022, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Cláusula Segunda – Do Valor do Aditivo - O valor total do presente aditivo é de **R\$ 7.753,36 (Sete Mil Setecentos e Cinquenta e Três Reais e Trinta e Seis Centavos)**, devido à prorrogação da vigência contratual.

Cláusula Terceira – Da fundamentação Legal e Contratual - O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º e Art. 65, Inciso II, § 1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e nas Cláusulas Quarta, Décima Quarta e Sexta do Contrato.

Cláusula Quarta – Da Ratificação - Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

Cláusula Quinta – Das Disposições Finais - E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

BREJINHO - PE, 16 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Brejinho
GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional
Contratante

RUSVAN TRANSPORTES ESCOLAR
CNPJ sob o n.º 42.992.986/0001-73
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____**Publicado por:**
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:2014756E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 04/2022 AO CONTRATO N.º 89/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2021, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO E V.L TRANSPORTES.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **11.358.173/0001-00**, por seu representante legal **GILSOMAR BENTO DA COSTA**, CPF: 781.085.004-00, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **V.L TRANSPORTES**, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.947.694/0001-74, com sede Rua Severino Gomes dos Santos, Nº 18, Bairro Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, representada neste ato pelo proprietário a Sra. **VERA LUCIA CAETANO DOS SANTOS**, portadora do CPF: 388.110.494-15 e RG: 23.782-65 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Severino Gomes dos Santos, Nº 18, Bairro Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

Cláusula Primeira – Da Prorrogação do Prazo de Vigência – Fica prorrogada a Vigência do Contrato originário até o dia 31 de dezembro de 2022, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Cláusula Segunda – Do Valor do Aditivo - O valor total do presente aditivo é de **R\$ 13.978,17 (Treze Mil Novecentos e Setenta e Oito Reais e Dezessete Centavos)**, devido à prorrogação da vigência contratual.

Cláusula Terceira – Da fundamentação Legal e Contratual - O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º e Art. 65, Inciso II, § 1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e nas Cláusulas Quarta, Décima Quarta e Sexta do Contrato.

Cláusula Quarta – Da Ratificação - Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

Cláusula Quinta – Das Disposições Finais - E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

BREJINHO - PE, 16 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Brejinho
GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional
Contratante

V.L TRANSPORTES
CNPJ sob o nº 23.947.694/0001-74
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:76A469EE**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 04/2022 AO CONTRATO N.º 90/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2021, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO E VINICIUS LOPES DE ALMEIDA 12870637489.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **11.358.173/0001-00**, por seu representante legal **GILSOMAR BENTO DA COSTA**, CPF: 781.085.004-00, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **VINICIUS LOPES DE ALMEIDA 12870637489**, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.731.091/0001-12, com sede No Sitio Serraria Nº 120, Zona Rural, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, representada neste ato pelo proprietário o Sr.º **VINICIUS LOPES DE ALMEIDA**, portador do CPF: 128.706.374-89 e RG: 10.507-503 SDS/PE, residente e domiciliado No Sitio Serraria Nº 120, Zona Rural, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

Cláusula Primeira – Da Prorrogação do Prazo de Vigência – Fica prorrogada a Vigência do Contrato originário até o dia 31 de dezembro de 2022, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Cláusula Segunda – Do Valor do Aditivo - O valor total do presente aditivo é de **R\$ 4.585,79 (Quatro Mil Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais e Setenta e Nove Centavos)**, devido à prorrogação da vigência contratual.

Cláusula Terceira – Da fundamentação Legal e Contratual - O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º e Art. 65, Inciso II, § 1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e nas Cláusulas Quarta, Décima Quarta e Sexta do Contrato.

Cláusula Quarta – Da Ratificação - Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

Cláusula Quinta – Das Disposições Finais - E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

BREJINHO - PE, 16 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Brejinho
GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional
Contratante

VINICIUS LOPES DE ALMEIDA 12870637489
CNPJ sob o nº 41.731.091/0001-12,
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:03ED8837

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO- PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 014/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº
012/2022 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA
MADRE DE DEUS-PE

Objeto: Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Telemedicina Cardiológica (eletrocardiograma), com transmissão, emissão e laudos através de exames e laudos por meio eletrônico - internet. Valor total máximo estimado de R\$ 36.000,00. Devido a retificações no Edital o processo passará a ter as seguintes data: Início do acolhimento das propostas: a partir das 09 horas do 09 de dezembro de 2022; Fim do recebimento e abertura das Propostas: às 08 horas do dia 22 de dezembro de 2022. Início da sessão de disputa: às 09 horas do dia 22 de dezembro de 2022. Local: Bolsa Nacional de Compras (BNC) - <https://bnc.org.br/> . O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1> ou através do Portal da Transparência do Município no site <https://www.brejomdeus.pe.gov.br/> ou pelo E-mail licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br . Fone para contato-Setor de Licitação: (81) 99136-2942.

Brejo da Madre de Deus, 08 de dezembro de 2022

ANDRÉIA CRISTINA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Andreia Cristina de Melo Santos
Código Identificador:718E46A8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022 PROCESSO N.º
066/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2022 – REGISTRO
DE PREÇOS Nº 016/2022

PROCESSO N.º 066/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º
036/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022 - Objeto:
registro de preços para futura e eventual aquisição de reagentes, insumos e equipamentos para análises laboratoriais, destinadas a suprir as necessidades do fundo municipal de saúde da prefeitura de Buíque. Vigência de 12 (doze) meses, Data de Assinatura: 17/11/2022. Preços registrados: Empresas: **THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA** CNPJ: 44.037.882/0001-35, R\$ 51.245,32. Empresa **E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA** CNPJ: 03.134.944/0001-40, R\$ 202.636,72. Empresa **ASSUNPCAO TEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** CNPJ: 04.473.960/0001-20, R\$ 37.000,00

Buíque, 08 de dezembro de 2022.

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:A0207583

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 128, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições regimentalmente constituídas, conforme o Regimento Interno desta Casa Legislativa, a Lei nº3.426/2019 e Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2022 em jogo a ser realizado no dia 09.12.2022 no qual corresponde à próxima fase do aludido certame esportivo;

CONSIDERANDO o horário de expediente ordinário desta Casa Legislativa, conforme dispõe o regimento interno.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o expediente desta Casa Legislativa no dia 09.12.2022.

Art. 2º As horas não trabalhadas deverão ser compensadas nos dias úteis anteriores e/ou subsequentes aos dias dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol, de acordo com os critérios estabelecidos pela chefia imediata de cada setor da estrutura organizacional desta Casa Legislativa.

Art.3º O disposto nesta Portaria não se aplica aos serviços de vigilância e guarda desta Casa Legislativa, no qual funcionará normalmente.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho – PE, 07 de dezembro de 2022.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:4C3BD6B0

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022

CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHOCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –
CPL
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022

Reconheço e ratifico a inexigibilidade nº **003/2022**, Processo nº **022/2022**, cujo objeto é a inscrição de **89 (oitenta e nove)** vereadores e servidores dessa Casa Legislativa no “Congresso Estadual de Vereadores e Servidores de Câmaras Municipais e Prefeituras” no município de Arcoverde/PE. Órgão: União de Vereadores de Pernambuco (UVP). CNPJ nº 11.255.510/0001-26. Valor do contrato: **R\$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais)**, com fulcro no art. 25, inciso II e VI, da Lei nº **8.666/93**. Maiores informações pelo e-mail: licitacoes@cabodesantoagostinho.pe.leg.br ou através do fone (81) **3521-0865/3521-0829**.

Cabo de Santo agostinho, 18 de novembro de 2022.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente (***)

Publicado por:
Hamilton Sebastião da Rocha
Código Identificador:02141A72

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade: Inexigibilidade 003/2022. Processo Licitatório nº 022/2022.

Órgão Contratante: Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho.
Vigência: 23/11/2022 – 26/11/2023.

Objeto: **Inscrição de 89 (oitenta e nove) vereadores e servidores dessa Casa Legislativa no “Congresso Estadual de Vereadores e Servidores de Câmaras Municipais e Prefeituras” no município de Arcoverde/PE.**

Empresa: **União de Vereadores de Pernambuco/UV**
CNPJ: **11.255.510/0001-26**
Valor global: R\$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais).
Data: 21/11/2022.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente (*) (**).

Publicado por:
Hamilton Sebastião da Rocha
Código Identificador:7AA4C34D

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
EXTRATO DE CONTRATO**

CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 011/2022. Processo nº 013/2022. CPL.

Objeto: **Contratação de agência de publicidade para prestação de serviços nos setores de publicidade e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceitualização, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição e veiculação de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de divulgar as ações desta Câmara Municipal.**

Contratante: **Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho**
CNPJ: **08.147.415/0001-02**
Contratado: **IMPACTO COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA**
CNPJ: **41.246.950/0001-88**
Valor: **R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais).**

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Hamilton Sebastião da Rocha
Código Identificador:6803CF51

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 774/2022.**

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

Considerando a C.I nº 2760/22- SMS de 06/12/2022, Requerimento feito pela servidora **RENATA BURLLE TASSO DE SOUZA** de 06/11/2022 e Despacho **SEARH** de 08/12/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a Sr.ª **RENATA BURLLE TASSO DE SOUZA**, matrícula nº **33.365** do cargo de **MÉDICO NEONATOLOGISTA**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 06 de novembro de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de dezembro de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:58613B28

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 775/2022.**

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

Considerando a C.I nº 2760/22- SMS de 06/12/2022, Requerimento feito pela servidora **HERICA VIVIANA ARAUJO RODRIGUES INACIO** de 01/09/2022 e Despacho **SEARH** de 08/12/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a Sr.ª **HERICA VIVIANA ARAUJO RODRIGUES INACIO**, matrícula nº **34.167** do cargo de **MÉDICO OBSTETRA PLANTONISTA**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de dezembro de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:6F2E8C8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª
CPL**

**CONCORRÊNCIA Nº 006/PMCSA-SMCRSP/2022 –
RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE.**, através da 1ª CPL informa o resultado do julgamento de habilitação da Concorrência Nº 006/PMCSA-SMCRSP/2022, conforme segue:

Iniciada a sessão, reuniu-se a 1ª Comissão Permanente de Licitação para análise e julgamento da Documentação de Habilitação das empresas participantes da **Concorrência Nº 006/PMCSA-SMCRSP/2022**, e considerando o Parecer Técnico emitido pela Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos – SMCRSP e assinado pelos Engº Ebenezer Gomes Marinho – CREA

nº 024072 D/PE, matrícula nº 31.466 e Iremar José Muniz – Téc. em Saneamento CTF nº 57398445415, Mat.: 22187, protocolado nesta CPL na data de 08/12/2022, chegou-se ao seguinte resultado:

Empresas habilitadas: EIP Serviços de Iluminação por cumprimento ao estabelecido no edital.

Empresas inabilitadas: Talentos Promecc Produção de Eventos Eireli por descumprimento aos subitens 10.1.2.3, 10.1.2.4, 10.1.2.5, 10.1.2.6, 10.1.2.7, 10.1.3.1, 10.1.3.2, 10.1.3.3 “a” 1º e 2º Graus, 10.1.4.2, 10.1.4.5, 10.1.5.3, 10.1.5.4 do Edital. Happy Estruturas e Serviços Eireli Ltda por descumprimento aos subitens 10.1.4.2 e 10.1.4.5 do Edital.

A Comissão Permanente de Licitação, publica o resultado do julgamento da documentação de habilitação no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE.

Considerando que todas as empresas participantes declinaram de qualquer prazo recursal legal, seja na habilitação, seja na Proposta de Preços, fica marcada a data de 12 de dezembro de 2022 às 08:00 horas para a abertura dos envelopes das Propostas de Preços.

Informações no Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, ou através do Fone/Fax: (81) 3524-9075/3521-6619.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de dezembro de 2022.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO

Presidente da 1ª e 2ª CPL.

Publicado por:

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva

Código Identificador:4D59D20F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS**

**PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -
SEDUC
AVISO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

AVISO DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICADA: VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.975.551/0001-27, sediada no ST SCN – Setor Comercial Norte, Quadra 04, Bloco - B, nº 100 – Sala 1201, Parte Y Edif. Centro Empresarial Varig – CEP: 70.714-900 – Bairro - Asa Norte na cidade de Brasília/DF, e-mail: licitacao@vanguardadf.com.br empenho@vanguardadf.com.br vanguarda@vanguardadf.com.br tel. (61) 3968-9919.

OBJETO: Aquisição de “93 – NOTEBOOKS”, a serem utilizados pelos professores da Rede Municipal de Ensino do município de Caetés/PE.

Pelo Presente instrumento e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a este subscreve, vem formalmente **NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos que se seguem:

A notificada participou da disputa referente ao Processo Licitatório nº 025/2022 – PMC, Pregão Eletrônico nº 019/2022 – PMC, o qual foi realizado no dia 11 de agosto do ano em curso, tendo sido sagrada vencedora do Lote 01 (Notebook). Por conseguinte, após a assinatura do devido contrato fora enviado por esta secretaria, através dos e-mails licitacao@vanguardadf.com.br empenho@vanguardadf.com.br vanguarda@vanguardadf.com.br o pedido, para que esse item fosse entregue, em sua totalidade, como bem preceitua o instrumento contratual.

Ocorre que, mesmo após o pedido feito pela Secretaria de Educação do ente licitante, objetivando a entrega do referido item, não foi até o momento realizada a entrega dos equipamentos de informática, o que vem causando transtornos no que tange ao oferecimento cotidiano das atividades educacionais do Município, haja vista que o produto solicitado (Notebook) é primordial para a execução dos referidos serviços. Outrossim, os notebooks são utilizados para a manutenção e aprimoramento das atividades realizadas no âmbito das escolas municipais, bem como na execução dos diversos serviços

administrativos ofertados à coletividade caeteense, sendo portanto, um item fundamental para a realização das atividades públicas municipais.

Desse modo, considerando que este contrato é de extrema importância para as necessidades desta Secretaria, especialmente pelo fato de que se trata de equipamentos de informática, os quais são destinados a continuação e aperfeiçoamento das atividades escolares, sendo estas ofertadas diariamente aos alunos da Rede Municipal. Para mais, o não fornecimento do referido equipamento pode acarretar prejuízos imensuráveis à administração pública e à coletividade escolar que se beneficia diariamente com os serviços educacionais. **Assim sendo, RESTA evidente que a não entrega dos notebooks solicitados, caracteriza, indubitavelmente, a inexecução da avenca.**

Isto posto, visto que a “clausula décima quinta” do instrumento contratual estabelece que **OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO E MEDIANTE TERMO DE SOLICITAÇÃO, DEVIDAMENTE ASSINADO PELOS SETORES RESPONSÁVEIS, TRATADO O PRAZO DE ENTREGA DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DA SOLICITAÇÃO PELO RESPONSAVEL LEGAL**, emerge cristalino o direito da notificante em denunciar o descumprimento do contrato por parte da notificada, diante da inexecução da avença, uma vez que entre a data do pedido (03/11/2022), até o presente momento já foi transcorrido mais de 30 (trinta) dias, e até a presente data não foi entregue o referido produto.

Fica a Notificada ciente de que descumpriu, consoante as informações que se encontram inseridas nos autos do processo em epígrafe, as disposições entabuladas no edital e demais instrumentos a que a notificada está vinculada.

Diante do exposto, venho, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao que preceitua o § 2º, do art. 87 da Lei 8.666/93, evitando o cerceamento de defesa e prestigiando os princípios Constitucionais da Ampla Defesa e do Contraditório, assegurar o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do dia subsequente à publicação desta notificação, para que a notificada envie, em sua totalidade, o item (Notebooks) do contrato nº 092/2022, consoante solicitação feita no dia 03/11/2022 ou venha a manifestar-se formalmente acerca dos fatos narrados no presente instrumento, **oportunidade em que deverá juntar documentos probatórios do que alegado.**

Por fim, esclarece-se que em caso de manifestação defensiva, esta deverá ser protocolada por e-mail, no endereço eletrônico: cplcaetes@gmail.com, para análise e decisão, franqueando-se a notificada, desde já, vista dos autos, restando caracterizado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos no art.5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Fica, desde já, a empresa **VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA**, cientificada de que em não sendo acolhidas as razões da defesa ou em não sendo apresentadas, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas no edital e seus anexos, e prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser aplicada isolada, ou, no caso de multas, cumulativamente, tudo em acordo com a legislação pátria de regência (Lei nº 8.666/93 cumulada com a Lei nº 10.520/02).

Caetés, 08 de Dezembro de 2022.

NIVALDO DA SILVA MARTINS

Prefeito de Caetés/PE.

Publicado por:

Geopson Cleber Dias de Queiroz

Código Identificador:005248D3

**PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -
SEDUC
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2022 – PMC
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 - PMC. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2022 – PMC. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÕES DO PRÉDIO DA ESCOLA MONSENHOR JOSÉ ANCHIETA CALLOU.

A ADJUDICAÇÃO DE SEU OBJETO SE DEU DA SEGUINTE MANEIRA.

EMPRESA: **AGM CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.558.887/0001-17 VENCEDORA DO OBJETO, PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 892.284,41.

CAETÉS/PE, 08 de Dezembro de 2022.

NIVALDO DA SILVA MARTINS

Prefeito de Caetés/PE.

Publicado por:

Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:49AD17FE

**PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE OBRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº. 011/2022. Acréscimo de 25% ao valor do contrato. Valor: R\$ 122.992,50. Contratada: **MEGA MAK TRANSPORTES, TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP.** CNPJ: 15.121.099/0001-57.

Caetés, 08/12/2022.

EDNALDO MATHEUS BEZERRA MORAES

Secretário Municipal de Obras

Publicado por:

Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:AD58E1F5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206/2022**

O Prefeito Constitucional do Município de Camocim de São Félix, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso V, artigo 68 da Lei Orgânica Municipal e o Art. 51 da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

1– Exonerar a Sra. Geisiane Guimarães Santos, portadora do RG: 7774625 SDS/PE e CPF: 073.796.324-77, do cargo de Recepcionista.

2– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 30 de novembro de 2022

GIORGE DO CARMO BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

José Batista Neto
Código Identificador:4B07775B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA****CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA-PE
DECRETO LEGISLATIVO 003/2022****DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2022.**

EMENTA: Aprovar com Ressalvas as Contas do Poder Executivo Municipal, referente ao Exercício Financeiro de 2017, sob a responsabilidade do Senhor Armando Pimentel da Rocha.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA-PE**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento no estabelece o § 2º, do artigo 31, da Constituição Federal e o prazo de 60 (sessenta) dias para o devido pronunciamento previsto no § 2º, do artigo 86 da Constituição do Estado de Pernambuco, bem como no que estabelece a Resolução nº 98/1992 (Regimento Interno) da Câmara Municipal de Camutanga-PE e Lei Orgânica do Município de Camutanga-PE, e ainda;

Considerando que após deliberação PÓS-RECURSOS emitida pelo TCEPE, onde recomenda à Câmara Municipal de Camutanga **a aprovação com ressalvas** das contas do(a) Sr.(a). Armando Pimentel Da Rocha, relativas ao exercício financeiro de 2017.

Considerando que o mesmo (TCE) DETERMINA, com base no disposto no artigo 69 combinado com o artigo 70, inciso V da Lei Estadual nº 12.600/2004, ao atual gestor do(a) Prefeitura Municipal de Camutanga, ou quem vier suceder, que atenda, nos prazos indicados, se houver, as medidas a seguir relacionadas:

Repassar as contribuições previdenciárias para os regimes de previdência (RGPS e RPPS) de forma tempestiva, nos termos da legislação pertinente ao assunto, evitando a formação de passivos para os futuros gestores;

Determinar a republicação do RGF do 3º quadrimestre de 2017 do Município, visto que foi publicado com o percentual de 50,15%, quando o correto é de 62,23%. Adotar mecanismos de controle que permitam o acompanhamento das despesas com pessoal permanente para evitar extrapolação dos limites das despesas com pessoal, com vistas a atender ao art. 20, inciso III, alínea b da LRF; Revisar os RGFs do 1º e 2º quadrimestres de 2017 e, ato contínuo, republicar os RGFs dos três quadrimestres de 2017 do Município, sendo que o percentual do 3º quadrimestre de 2017 é de 62,23%.

Aplicar nas ações de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino o mínimo constitucional estabelecido no art. 212 da CF/88; Evitar deixar saldo do FUNDEB acima do limite legal permitido, nos termos da legislação pertinente ao assunto;

Realizar um levantamento no sentido de identificar os principais riscos e dificuldades encontradas na cobrança da dívida ativa, de modo a estabelecer medidas com o objetivo de melhorar seus indicadores e aumentar suas receitas próprias;

Elaborar a LOA do Município, nos termos da legislação pertinente ao assunto, notadamente na fixação do limite para abertura de créditos adicionais;

Considerando ainda que o Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, recomenda a sua APROVAÇÃO COM RESALVAS.

Considerando que o projeto de decreto legislativo 002/2022 após parecer das comissões competentes, foi submetido a julgamento em plenário no dia 05 de dezembro de 2022 pela Câmara Municipal de Camutanga/PE obtendo por unanimidade a aprovação das contas com ressalvas do governo da Prefeitura de Camutanga/PE, exercício financeiro 2017.

Resolve:

Art.1º - Ficam **APROVADAS COM RESSALVAS** às Contas do Poder Executivo do Município de Camutanga, Estado de Pernambuco, referente ao exercício financeiro de 2017, sob a responsabilidade do Sr. **ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA**.

Art. 2º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos contados a partir da aprovação pelo Plenário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrários.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Camutanga, em 08 de dezembro de 2022.

VEREADOR – JESSÉ BARBOSA DE PONTES
Presidente

VEREADOR – JOSÉ FERNANDO DO NASCIMENTO
1º Secretária

VEREADOR – SILVIO LUIZ PIMENTEL
2º Secretário

Publicado por:
Jessé Barbosa de Pontes
Código Identificador:231C1E7A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022-FMAS

CONTRATO Nº 013/2022 - FMAS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ sob o nº. 13.053.964/0001-40. CONTRATADO: Tiago Matias de Souza, portador do CNPJ sob nº: 37.889.812/0001-40. Objeto: Contratação de empresa especializada em dedetização, desinsetização, descupinização, desratização, desalojamento de aves e morcegos e hidrojateamento na rede de esgoto em prédios da Assistência Social do município de Capoeiras. Valor Global: R\$ 10.704,16 (dez mil e setecentos e quatro reais e dezesseis centavos). Data de vigência: 17 de novembro de 2022 à 17 de dezembro de 2022, com fundamento no art. 72, e no inciso II do art. 75 da lei 14.133/01.

Capoeiras, 17 de novembro de 2022.

TAYANA AZEVEDO DE SIQUEIRA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Simone Leandro Teixeira da Costa
Código Identificador:9C8AB463

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022/FMS -
INEXIGIBILIDADE Nº004/2022/FMS – CREDENCIAMENTO
004/2022/FMS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2022/FMS

CONTRATO Nº 030/2022/FMS. OBJETO: contratação de empresas para a prestação de serviços e realização de exames laboratoriais com base na tabela de preços do SUS, para atender os pacientes da rede Municipal de Saúde de Capoeiras. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPOEIRAS - FMS. CNPJ: 08.807.619/0001-14, **CONTRATADA:** HILMAYARA CARNEIRO DE LIMA – ME, CNPJ: 27.104.065/0001-33. **VIGÊNCIA:** 13 (treze) meses – 08/11/2022 a 31/12/2023. **VALOR GLOBAL:** R\$ 141.645,00 (cento e quarenta e um mil e seiscentos e quarenta e cinco reais). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº 014/2022/FMS – Inexigibilidade nº 004/2022/FMS,

Capoeiras-PE, 08 de novembro de 2022.

LÍGIA FERNANDA ALMEIDA GALVÃO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:A6475A09

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022/FMS -
INEXIGIBILIDADE Nº005/2022/FMS – CREDENCIAMENTO
005/2022/FMS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2022/FMS

CONTRATO Nº 031/2022/FMS. OBJETO: prestação de serviços na confecção e fornecimento de PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS: PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL / PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL / PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR, PRÓTESE TOTAL MAXILAR / PRÓTESE BUCO MAXILO FACIAL / PRÓTESE BUCO MAXILO FACIAL OCULAR E PRÓTESE BUCO MAXILO FACIAL AURICULAR conforme Tabela SUS. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPOEIRAS - FMS. CNPJ: 08.807.619/0001-14, **CONTRATADA:** GIOVANINI & COSTA CENTRO ODONTOLÓGICO LTDA ME, CNPJ: 17.844.455/0001-96. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses – 08/11/2022 a 08/11/2023. **VALOR GLOBAL:** R\$ 91.181,28 (noventa e um mil, cento e oitenta e um reais e vinte e oito centavos). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº 015/2022/FMS – Inexigibilidade nº 005/2022/FMS,

Capoeiras-PE, 08 de novembro de 2022.

LÍGIA FERNANDA ALMEIDA GALVÃO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:36979140

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 096/2022

Decreto n.º 096/2022

EMENTA: Dispõe sobre o ponto facultativo no dia 09 de dezembro de 2022 em razão do jogo da seleção brasileira de futebol nas quartas de final da Copa do Mundo FIFA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE, no uso de suas obrigações legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o jogo da Seleção Brasileira de Futebol da Copa do Mundo FIFA 2022;

DECRETA:

Art. 1º O expediente do dia 09 de dezembro de 2022 será considerado ponto facultativo.

Art. 2º Os setores responsáveis por serviços públicos essenciais e/ou indispensáveis à população, que não podem ser paralisados, se excepcionam do ponto facultativo previsto no artigo 1º.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Carneubeira da Penha-PE, Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2022.

ELIZIO SOARES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Vanderlei Afonso da Silva
Código Identificador:7D12B398

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
056/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022. Objeto: registro de preços visando a eventual aquisição de material odontológico para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Carnaubeira/PE por um período de 12 (doze) meses, com COTAS EXCLUSIVAS PARA PARTICIPAÇÃO de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa – ME e Microempreendedor Individual – MEL, conforme Artigo 48º, Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006. **Tipo:** menor preço (por item); **Início recebimento de propostas:** 12/12/2022 às 08h00m; **Limite acolhimento:** 21/12/2022 às 09h00m; **Abertura:** 21/12/2022 às 09h00m; **Disputa:** 21/12/2022 às 09h00m. Local: <https://www.portaldecomprascarnaubeira.com.br/>; **Valor estimado:** R\$ 142.420,01 (cento e quarenta e dois mil quatrocentos e vinte reais e um centavo).

Carnaubeira da Penha, 08 de dezembro de 2022.

VANDERLEI AFONSO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Vanderlei Afonso da Silva
Código Identificador:0FB18225

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
057/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022. Objeto: registro de preços visando à eventual contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (gasolina e óleo diesel s-10) para atender às necessidades da frota da prefeitura de Carnaubeira da penha e suas secretarias. **Tipo:** menor preço (por item); **Início recebimento de propostas:** 12/12/2022 às 08h00m; **Limite acolhimento:** 21/12/2022 às 12h00m; **Abertura:** 21/12/2022 às 12h00m; **Disputa:** 21/12/2022 às 12h00m. Local: <https://www.portaldecomprascarnaubeira.com.br/>; **Valor estimado:** R\$ 1.049.400,00 (um milhão quarenta e nove mil e quatrocentos reais).

Carnaubeira da Penha, 08 de dezembro de 2022.

VANDERLEI AFONSO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Vanderlei Afonso da Silva
Código Identificador:4890D4CE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA/PE - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 46/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
11/2022 - RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal do Carpina, cujo objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO À CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PELO SISTEMA OFFSET, MONOCROMÁTICOS E POLICROMÁTICOS, INCLUINDO MATERIAIS UTILIZADOS NA PRODUÇÃO, BEM COMO ACABAMENTO, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, comunica que no dia 07 de dezembro de 2022 o supracitado processo foi Homologado e Adjudicado em nome das empresas vencedoras: TGM GRAFICA E EDITORA EIRELI, CNPJ 33.682.705/0001-95, vencedora dos lotes 03, 05, 06, 07 e 08, perfazendo a importância global o valor de R\$ 1.237.099,48; UNIPAUTA FORMULARIOS LTDA - EPP, CNPJ 35.593.706/0001-99, vencedora dos lotes 01, 02 e 04, perfazendo a importância global o valor de R\$ 2.459.739,60. Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina, em dias úteis no horário das 08:00h as 12:00h e disponível no site: <http://www.licitacoes-e.com.br>.

Carpina/PE, 08/12/2022.

DIÓGENES COUTINHO NUNES DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Diogênes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:05610ED7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00040/2022. CPL. Tomada de Preços Nº 00003/2022. Serviço de Engenharia. Homologação da Tomada de Preços Nº 00003/2022, para Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução dos serviços de reforma do Posto de Saúde da Família (PSF) da comunidade do sítio Catolé de Mitonho, no município de Casinhas – PE, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Lote 1: CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI. CNPJ: 29.505.771/0001-12, pelo valor de R\$460.075,63.

Casinhas, 08/12/2022.

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA.
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:80631670

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - AVISO DE
LICITAÇÃO

Processo Nº: 00066/2022. CPL. Tomada de Preços Nº 00008/2022. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa do ramo de engenharia, objetivando a execução dos serviços de reforma e ampliação da Escola Municipal Mariano Barbosa de Farias, localiza no Sítio Cachoeira, no município de Casinhas – PE. Valor: R\$742.078,89. **DATA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: 27/12/2022 ÀS 10:00H.** Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Casinhas - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo site: <http://www.casinhas.pe.gov.br/> ou através do Fone: (81) 36349156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.casinhas@gmail.com.

Casinhas, 08/12/2022.

PAULO CÉSAR CORREIA DE SOUSA.
Presidente da CPL

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:C3035C0C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - RATIFICAÇÃO
DE INEXIGIBILIDADE**

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00013/2022. Processo Nº: 00067/2022. CPL. Serviço. Contratação do artista "Ivaldo Dias", para apresentação artística nos dias 08 e 13 de dezembro de 2022 por ocasião da tradicional festa de Nossa Senhora da Conceição e de Santa Luzia, respectivamente nas comunidades Sítio Junco e Serra do Canto, no município de Casinhas – PE. Fundamentação legal: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratado: Ivaldo Antonio Barbosa Dias. CPF: 090.607.964-03. Valor R\$7.000,00.

Casinhas, 08/12/2022.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR.
Prefeita.

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:06EF4F37

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - EXTRATO DE
INEXIGIBILIDADE**

Processo Nº: 00067/2022. CPL. Inexigibilidade Nº IN00013/2022. Serviço. Contratação do artista "Ivaldo Dias", para apresentação artística nos dias 08 e 13 de dezembro de 2022 por ocasião da tradicional festa de Nossa Senhora da Conceição e de Santa Luzia, respectivamente nas comunidades Sítio Junco e Serra do Canto, no município de Casinhas – PE. Fundamentação legal: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Autorização: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Ratificação em 08/12/2022.

Casinhas, 08/12/2022.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR.
Prefeita.

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:5418F7D3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CASINHAS
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 011/2022.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CASINHAS-PE**, Pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº **01.621.490/0001-06**, com sede na Rua Coronel Periandro, 182, Município de Casinhas, Estado de Pernambuco, neste ato representado pelo Senhor (Presidente) **ÁTILLA ALLIÁKEL LEAL BARBOSA**, brasileiro, solteiro, contador, portador da cédula de identidade RG nº **6.940.871 SDS/PE**, inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº **054.084.694-50**, residente e domiciliado a avenida Liberdade, Distrito de Oratório, município de Casinhas – Estado de Pernambuco – CEP: 55.755-000, denominada como **CONTRATANTE** e **GERALDO CRISTOVAM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 33.293.653/0001-65, com sede à Rua Zeferino Galvão, nº 04 - Centro, na Cidade de Pesqueira, Estado de Pernambuco - CEP: 55.200-000, designada como **CONTRATADO**, neste ato representado pelo Senhor **GERALDO CRISTOVAM DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, solteiro, Advogado inscrito na OAB/PE, sob o nº 43.400, inscrito no CPF/MF sob o nº 075.448.494-73, portador do RG nº 7.508.920, com endereço profissional na Rua Zeferino Galvão, nº 04 - Centro, na Cidade de Pesqueira, Estado de Pernambuco - CEP: 55.200-000., firmam este **TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Contrato nº 011/2022, celebrado em 04 de março de 2022, que está regido pelas normas da Lei

8.666/93 e alterações posteriores de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
Fica rescindido o CONTRATO N. 011/2022, celebrado entre as partes, em 04 de março de 2022, tornando distratado todo o objeto, bem como as demais cláusulas a partir de hoje 30 de setembro de 2022, ressaltando-se que o presente distrato torna-se celebrado em caráter amigável, por interesse mútuo das partes, sem qualquer ônus recíproco de caráter rescisório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO
Fica eleito o Foro e Comarca de Surubim/PE, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente termo de distrato.

Publicado no quadro de publicidade da Câmara Municipal de Casinhas-PE em 30/09/2022.

Casinhas – PE, 30 de setembro de 2022.

ÁTILLA ALLIÁKEL LEAL BARBOSA
Vereador/Presidente.

Publicado por:
Claudiane de Oliveira Silva
Código Identificador:FC853352

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE-GABINETE DO
PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 06/2022-FMCT TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 04/2022-FMCT. Reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação 04/2022 para a Contratação através de empresário exclusivo de profissionais do setor artístico, para realização da FESTA NATAL MENDO SAMPAIO ANO 2, na sede do Município. Verificou-se que a empresa: 1- CLEITON MARCELINO DE SOUZA- ME CNPJ: 12.319.583/0001-05, representante exclusivo do artista, FELIPE DINIZ, Valor R\$ 20.000,00, apresentou documentação que comprova ser representante exclusivo do artistas pretendido por essa administração para se apresentarem na FESTA NATAL MENDO SAMPAIO ANO 2, na sede do Município, como também quanto o valor está compatível com os praticados por outros órgãos públicos, vale salientar também foi apresentado as documentações de regularidades jurídica, fiscal e trabalhista e demais necessárias a contratação, portanto, justifica-se a escolha dessas empresas para a execução dos serviços, Fundamentado no art. 25 § III da Lei 8.666/93 e atualizadas pelas Leis 9.648/98 e 9.854/99.

Catende – PE, 08 de dezembro de 2022.

EMERSON ERINALDO GONÇALVES DA SILVA
Secretário de Cultura e Turismo do Município de Catende.

Publicado por:
Paulo Alves Ferreira
Código Identificador:019A200B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÁ DE ALEGRIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022**

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO PMCA Nº 030/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CCI (CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO) PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA COZINHA COMUNITÁRIA.

O Prefeito de Chã de Alegria - PE, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o que preceitua a Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, e pela Lei nº 9.648/98 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR o Objeto da supracitada Tomada de Preços em favor da Empresa:

- **CONSTRUTORA AVANÇAR LTDA, CNPJ Nº 46.124.584/0001-08**, vencedora com o valor global de R\$ 74.264,32 (setenta e quatro mil duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se

Chã de Alegria - PE, 08 de dezembro de 2022.

TARCISIO MASSENA PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:28CB56EB

**PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 012/2022**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO,
ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através do seu Pregoeiro, informa o PROCESSO LICITATÓRIO PMCA Nº 032/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 012/2022, Objeto Registro de Preço para Aquisição parcelada, conforme demanda, de pneus para atender as demandas da frota de veículos do Município. Valor Total estimado: R\$ 715.558,72 (setecentos e quinze mil quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos). Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital que poderá ser retirado nos sítios: www.bnc.org.br e www.chadealegria.pe.gov.br/licitacoes. Data de ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00h do dia 22/12/2022, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:10 horas do dia 22/12/2022. Informações na Sede da CPL, sito à Rua Siqueira Campos, 109 – Centro – Chã de Alegria – PE ou através do e-mail: licitacaochadealegria@gmail.com

Chã de Alegria, 08 de dezembro de 2022.

ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES
Pregoeiro

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:E1951959

**PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 013/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através do seu Pregoeiro, informa o PROCESSO LICITATÓRIO PMCA Nº 033/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 013/2022, Objeto Registro de preço por item, consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses para Contratação de empresa especializada na Locação, Montagem e Desmontagem de Estruturas diversas, para atender as Festividades deste Município. Valor Total estimado: R\$ 1.497.378,68 (Um milhão quatrocentos e noventa e sete mil trezentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos). Descrição de quantidades, unidades e outras

especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital e seus anexos que poderão ser retirado nos sítios: www.bnc.org.br e www.chadealegria.pe.gov.br/licitacoes. Data de ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00h do dia 27/12/2022, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:10 horas do dia 27/12/2022. Informações na Sede da CPL, sito à Rua Siqueira Campos, 109 – Centro – Chã de Alegria – PE ou através do e-mail: licitacaochadealegria@gmail.com

Chã de Alegria, 08 de dezembro de 2022.

ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES
Pregoeiro

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:32D92E4A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do **8º (OITAVO) TERMO ADITIVO DE REAJUSTAMENTO**, originado do **Contrato Nº002/2020. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2019, TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019.**

Contratação de empresa de engenharia para pavimentação em paralelepípedos de diversas ruas do Condado de acordo com o CR 1053.617-90, SINCONV 866.958-2019.

EMPRESA: DUARTE CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME

CNPJ: 11.963.541/0001-31

OBJETO DO TERMO ADITIVO: REAJUSTAMENTO

Reajuste: 23,8774%,

Condado (PE), 08 de dezembro de 2022.

Secretaria de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos
FELIPE BALBINO MUNIZ DE ARAÚJO
Secretário

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:F5E73688

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
ADIAMENTO DA SESSÃO**

Processo nº 004/2022. Modalidade: **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022.** **Objeto Descr.:** cujo objeto é Contratação de pessoa jurídica visando à prestação dos serviços de desenvolvimento profissional através de oferecimento de curso de qualificação profissional e ministração de palestras em diversas áreas do conhecimento para integrantes do projeto “Cresce Condado”, a serem realizadas nos bairros do município de Condado. A CPL vem por meio desta informar aos interessados que a sessão que aconteceria 09/12/2022 às 11h00min está **adiada para o dia 12/12/2022 às 09h00min** onde será divulgado o resultado final.

Condado, 08 de dezembro de 2022.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:976ECFD1

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
ADIAMENTO DA SESSÃO**

Processo nº 021/2022. Modalidade: **TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022.** **Objeto Descr.:** cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para realização da Formação Continuada dos Profissionais de Educação da Rede Municipal de Ensino de Condado – PE, bem como Assessoria e Consultoria Técnica e Educacional que ofereça suporte ao município, desde orientações das ações a serem executadas, como também acompanhamento e monitoramento efetivo aos profissionais de educação envolvidos no processo e suporte na realização de atividades não presenciais (mediadas ou não por tecnologias), considerando as peculiaridades das etapas e modalidades de ensino que compõem as unidades escolares, como orienta também o Conselho Nacional de Educação. A CPL vem por meio desta informar aos interessados que a sessão que aconteceria 09/12/2022 as 11h00min está **adiada para o dia 12/12/2022 às 09h30min** onde será divulgado o resultado final.

Condado, 08 de dezembro de 2022.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:94DB9121

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO
PREFEITO
DECRETO Nº 071/2022**

“DECRETA PONTO FACULTATIVO O DIA 09
DE DEZEMBRO DE 2022 (SEXTA-FEIRA).”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONDADO/PE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022.

CONSIDERANDO que ocorrerá o jogo entre Brasil X Croácia no dia 09 de dezembro de 2022 (sexta-feira).

CONSIDERANDO por fim, que o decreto é o instrumento próprio para o devido fim.

DECRETA:

Art. 1º. Ponto Facultativo o dia 09 de dezembro de 2022 (sexta-feira), nos órgãos da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único – Este decreto não afeta os órgãos e entidades prestadoras de serviços essenciais e indispensáveis, tais como controle e fiscalização do trânsito, limpeza e vigilância pública, bem como os que funcionem em regime de plantões como hospitais, postos de saúde e socorros urgentes.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de dezembro de 2022.

ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:D4460E4D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 023-PMD/2022,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031-PMD/2022, TOMADA
DE PREÇOS Nº 003-PMD/2022**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 023-PMD/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031-PMD/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 003-PMD/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DORMENTES E A EMPRESA GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA EIRELE-ME. **Objeto:** – Ficam alterados, nos termos do art. 65, I, “b”, §1º, os quantitativos dos itens dispostos na planilha anexa, conforme justificativa técnica apresentada, que fazem parte integrante do presente termo aditivo, como se aqui estivessem transcritas, em razão da adequação de quantitativos e planilha para a conclusão da obra. Para tanto, é necessário um aditivo de R\$ 8.458,03 (Oito mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e três centavos), incidindo em um percentual total aditivado sobre o contrato de 3,84%, sendo esse valor o resultado da diferença entre acréscimo e supressão. Tendo acréscimo de R\$ 52.406,43 (Cinquenta e dois mil, quatrocentos e seis reais e quarenta e três centavos), relativos à um acréscimo percentual de 23,78% e uma supressão no valor de R\$ 43.948,41 (quarenta e três mil, novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e um centavos) relativos à uma supressão percentual de 19,94 %. **Contratada:** GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA EIRELE-ME, inscrito no CNPJ Nº 08.051.919/0001-16. Nova vigência:

Dormentes-PE, 06 de dezembro de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA.
Gestora PMD

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:22026AAB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO Nº 137, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI
N.735**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e da outras providências*

O (A) PREFEITO (A) DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como as que previstas na Lei Orgânica do Município de Dormentes,

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.007.120,87 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.007.120,87

02 01 06 SECRETARIA DE GOVERNO COMUNICAÇÃO E TRANSPORTE

88 04.122.0002.2003.0000 Ações Administrativas da Secretaria de Governo 10.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 01 00

01 TESOURO

500 000 Recursos não vinculados de impostos

110 04.782.0009.2091.0000 Manutenção de Estradas Vicinais 55.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

704 000 Royalties do Petróleo e Gás Natur. União

02 01 07 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

146 04.122.0002.2008.0000 Manutenção das Atividades da SEAFI 6.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R.: 1 01 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

173 15.122.0006.2079.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria 30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 01 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS

215 20.122.0006.2079.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria 5.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R.: 1 01 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

218 20.122.0006.2079.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria 2.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 01 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

261 10.301.0012.1202.0000 Aquisição de Veículos e Equipamentos Destinados as Unidades e Programas de Saúde 2.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 01 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

282 10.301.0012.2098.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família/PSF - AP 10.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPs

293 10.301.0012.2098.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família/PSF - AP 70.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPs

299 10.301.0012.2098.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família/PSF - AP 20.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 01 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

300 10.301.0012.2098.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família/PSF - AP 20.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPs

304 10.301.0012.2099.0000 Manutenção do Programa de Saúde Bucal - AP 10.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPs

329 10.301.0012.2100.0000 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde ACS - AP 90.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPs

379 10.301.0012.2112.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Gestão SUS 5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPs

391 10.301.0012.2263.0000 Manutenção do Nucleo Ampliado Saúde da Família - AP 27.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPs

424 10.302.0012.2119.0000 Manutenção do Prog de Tratamento Fora de Domicílio - AE 30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 01 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

425 10.302.0012.2119.0000 Manutenção do Prog de Tratamento Fora de Domicílio - AE 15.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R.: 1 01 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

429 10.302.0012.2119.0000 Manutenção do Prog de Tratamento Fora de Domicílio - AE 3.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA F.R.: 1 01 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

457 10.302.0012.2262.0000 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial/CAPS - AE 6.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 01 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

465 10.302.0012.2262.0000 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial/CAPS - AE 2.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 01 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

480 10.304.0012.2108.0000 Manutenção do Programa de Combate as Endemias - VS 19.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPs

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

605 08.243.0018.2244.0000 Manutenção do Programa Criança Feliz 2.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 01 00
01 TESOIRO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

609 08.243.0018.2244.0000 Manutenção do Programa Criança Feliz 1.600,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 01 00
01 TESOUREO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

726 08.244.0026.2152.0000 Concessão de Benefícios Eventual 5.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA F.R.: 1 02 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
661 000 Trans. Rec. Fundo Estadual Assist.Social

728 08.244.0026.2154.0000 Manutenção das Atividades de Proteção e Atendimento Especializado a Família - PAEFI/CREAS 1.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 01 00
01 TESOUREO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

729 08.244.0026.2154.0000 Manutenção das Atividades de Proteção e Atendimento Especializado a Família - PAEFI/CREAS 5.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 02 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
661 000 Trans. Rec. Fundo Estadual Assist.Social

734 08.244.0026.2154.0000 Manutenção das Atividades de Proteção e Atendimento Especializado a Família - PAEFI/CREAS 2.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 01 00
01 TESOUREO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

829 08.244.0026.2249.0000 Manutenção do IGD-BOLSA (índice de Gestão Descentralizada) 1.200,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

838 12.306.0004.2021.0000 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar 20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 01 00
01 TESOUREO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

874 12.361.0004.2015.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação 10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 01 00
01 TESOUREO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

881 12.361.0004.2037.0000 Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental 65.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

887 12.361.0004.2037.0000 Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental 145.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

889 12.361.0004.2037.0000 Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental 45.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

899 12.361.0004.2041.0000 Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Fundamental 70.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

954 12.365.0004.2038.0000 Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Infantil 1.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

956 12.365.0004.2038.0000 Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Infantil 150.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

1011 12.366.0004.2040.0000 Manutenção do FUNDEB 70% - EJA 9.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

1047 12.365.0004.2317.0000 Manutenção do Complementação da União VAAT 37.320,87
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
542 000 Transferências do FUNDEB-Comp.União VAAT

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 05 SECRETARIA CULTURA, TURISMO E ESPORTES

28 13.392.0005.2075.0000 Manutenção das Atividades da Sec de Cultura Turismo e Esport -6.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOUREO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 06 SECRETARIA DE GOVERNO COMUNICAÇÃO E TRANSPORTE

89 04.122.0002.2003.0000 Ações Administrativas da Secretaria de Governo -15.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOUREO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

93 04.122.0002.2003.0000 Ações Administrativas da Secretaria de Governo -30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 01 00

01 TESOIRO

500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 06 SECRETARIA DE GOVERNO COMUNICAÇÃO E TRANSPORTE

111 04.782.0009.2091.0000 Manutenção de Estradas Vicinais - 5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 01 00

01 TESOIRO

500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

177 15.122.0006.2079.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria -2.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 01 00

01 TESOIRO

500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

268 10.301.0012.1203.0000 Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Unidades de Saúde -2.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 01 00

01 TESOIRO

500 000 Recursos não vinculados de impostos

281 10.301.0012.2098.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família/PSF - AP -50.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 01 00

01 TESOIRO

500 000 Recursos não vinculados de impostos

358 10.301.0012.2112.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Gestão SUS -49.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 01 00

01 TESOIRO

500 000 Recursos não vinculados de impostos

369 10.301.0012.2112.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Gestão SUS -5.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 01 00

01 TESOIRO

500 000 Recursos não vinculados de impostos

371 10.301.0012.2112.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Gestão SUS -111.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 01 00

01 TESOIRO

500 000 Recursos não vinculados de impostos

372 10.301.0012.2112.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Gestão SUS -58.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 600 000 Bloco de Manutenção das ASPs

380 10.301.0012.2112.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Gestão SUS -50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 01 00

01 TESOIRO

500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

390 10.301.0012.2263.0000 Manutenção do Nucleo Ampliado Saúde da Família - AP -1.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 01 00

01 TESOIRO

500 000 Recursos não vinculados de impostos

425 10.302.0012.2119.0000 Manutenção do Prog de Tratamento Fora de Domicílio - AE -3.000,00

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 1 01 00

01 TESOIRO

500 000 Recursos não vinculados de impostos

444 10.302.0012.2253.0000 Manutenção de Programa de Média e Alta Complexidade - AE -50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

600 000 Bloco de Manutenção das ASPs

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

606 08.243.0018.2244.0000 Manutenção do Programa Criança Feliz - 2.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

610 08.243.0018.2244.0000 Manutenção do Programa Criança Feliz - 1.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

611 08.243.0018.2244.0000 Manutenção do Programa Criança Feliz - 600,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 1 01 00

01 TESOIRO 500 000 Recursos não vinculados de impostos

725 08.244.0026.2152.0000 Concessão de Benefícios Eventual - 5.000,00

3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 01 00

01 TESOIRO

500 000 Recursos não vinculados de impostos

730 08.244.0026.2154.0000 Manutenção das Atividades de Proteção e Atendimento Especializado a Família - PAEFI/CREAS -6.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

825 08.244.0026.2249.0000 Manutenção do IGD-BOLSA (índice de Gestão Descentralizada) -3.200,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

860 12.361.0004.2015.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação -28.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 01 00

01 TESOIRO

500 000 Recursos não vinculados de impostos

879 12.361.0004.2019.0000 Manutenção do Transporte Escolar - 102.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 01 00

01 TESOUREO

500 000 Recursos não vinculados de impostos

883 12.361.0004.2037.0000 Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental -99.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

884 12.361.0004.2037.0000 Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental -100.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 541 000 Transferências do FUNDEB-Comp.União VAAF

939 12.361.0004.2308.0000 Manutenção do Ensino Fundamental - 70.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 1 01 00

01 TESOUREO

500 000 Recursos não vinculados de impostos

953 12.365.0004.2038.0000 Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Infantil -116.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

1049 12.365.0004.2317.0000 Manutenção do Complementação da União VAAT -37.320,87

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

542 000 Transferências do FUNDEB-Comp.União VAAT

Anulação (-) -1.007.120,87

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DORMENTES, 25 de NOVEMBRO de 2022

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Danilo Damasceno Camilo

Código Identificador:AC3659EA

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 507/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SONORIZAÇÃO E ESTRUTURAS PARA EVENTOS, COM MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO, PARA OS FESTEJOS DE 110 ANOS DE LUIZ

GONZAGA NO MUNICÍPIO DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: AR EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 22.853.186/0001-64, Valor: R\$ 66.815,00 (Sessenta e seis mil, oitocentos e quinze reais), Vigência: 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura, Data de assinatura: 07/12/2022.

CONTRATO Nº 508/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SONORIZAÇÃO E ESTRUTURAS PARA EVENTOS, COM MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO, PARA OS FESTEJOS DE 110 ANOS DE LUIZ GONZAGA NO MUNICÍPIO DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: A.S. DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.201.726/0001-46, Valor: R\$ 5.180,00 (Cinco mil, cento e oitenta reais), Vigência: 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura, Data de assinatura: 07/12/2022.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO

Prefeito Municipal de Exu

Publicado por:

Pedro Jair Gonçalves Junior

Código Identificador:EBC8BD2C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - JULGAMENTO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, por meio de sua Comissão de Pregão, torna público que fará realizar no dia 22/12/2022, às 09:00 horas, o julgamento dos lances e habilitação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022, visando à **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, nos moldes da Lei nº 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019. Valor Máximo Estimado R\$ 58.345,00. Os interessados devem adquirir o Edital no site: www.licitanet.com.br e exu.pe.tenosoftsistemas.com.br, maiores informações, junto a Comissão de Pregão, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA –

Pregoeiro

Publicado por:

Pedro Jair Gonçalves Junior

Código Identificador:A72E111F

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.418/2022.**

EMENTA: Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores - Plenário Luiz Gonzaga, em Sessão ordinária realizada no dia 07 de dezembro de 2022, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$4.219.700,00 distribuídos as seguintes dotações:

020201 GABINETE DO PREFEITO

33 04.122.1001.2012.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIDORES COMI 150.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 00100
01 TESOUREO
110000 GERAL

020301 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

77 04.122.1001.2021.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADM 75.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 00100
01 TESOUREO
110000 GERAL

020501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

147 12.361.1019.2048.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - ENSIN 300.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 00200
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
261000 EDUCAÇÃO FUNDEB MAGISTERIO

170 12.361.1025.2042.0000MANUTENÇÃO DOS TRANSPORTES ESCOLAR - RECURSO 300.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 00100
01 TESOUREO
220000 ENSINO FUNDAMENTAL

172 12.361.1025.2043.0000MANUTENÇÃO DOS TRANSPORTES ESCOLAR - PETE 172.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 00200
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
200000 EDUCAÇÃO

177 12.361.1025.2051.0000MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SEC. DE EDUCAÇÃO - R 200.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 00100
01 TESOUREO
220000 ENSINO FUNDAMENTAL

020801 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

11040870000100 Exercício: 2022

02 08 01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

202 04.122.1001.2064.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE DESENVOLV 40.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00
01 TESOUREO
110 000 GERAL

02 09 01 SECRETARIA DE AGRICULTURA

238 20.606.1026.2068.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGR 35.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00
01 TESOUREO
110 000 GERAL

02 10 01 SECRETARIA DE TRANSPORTE

261 26.782.1001.2077.0000 DISPÊNDIO COM MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRAN 22.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 01 00
01 TESOUREO

110 000 GERAL

02 11 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

525 08.244.1003.2124.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTÊN 50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

546 08.244.1006.2130.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁ 60.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU

290 10.301.1013.2082.0000 DISPÊNDIO COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS DO FUNDO DE 453.000,00
3.1.91.13.03 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO - R F.R.: 0 01 10
01 TESOUREO
310 000 SAÚDE-GERAL

292 10.301.1013.2083.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIDORES COMMISSIONADOS DO F 53.700,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01 10
01 TESOUREO
310 000 SAÚDE-GERAL

299 10.301.1013.2087.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS DO FUNDO D 183.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01 10
01 TESOUREO
310 000 SAÚDE-GERAL

11040870000100 Exercício: 2022

02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU

330 10.301.1015.2088.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚ 55.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 10
01 TESOUREO
310 000 SAÚDE-GERAL

332 10.301.1015.2088.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚ 160.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 10
01 TESOUREO
310 000 SAÚDE-GERAL

346 10.301.1016.2093.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS 194.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01 10
01 TESOUREO
310 000 SAÚDE-GERAL

350 10.301.1016.2093.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS 87.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300 000 SAÚDE

354 10.301.1016.2094.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SUS 360.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300 000 SAÚDE

355 10.301.1016.2094.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SUS 76.500,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01 10
01 TESOIRO
310 000 SAÚDE-GERAL

356 10.301.1016.2094.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SUS 1.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300 000 SAÚDE

381 10.301.1016.2100.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NASF 26.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300 000 SAÚDE

424 10.302.1017.2085.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL JOSÉ PINT 448.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01 10
01 TESOIRO
310 000 SAÚDE-GERAL

11040870000100 Exercício:2022

021101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU

430 10.302.1017.2085.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL JOSÉ PINT 105.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 00110
01 TESOIRO
310000 SAÚDE-GERAL

431 10.302.1017.2085.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL JOSÉ PINT 20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 00500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300000 SAÚDE

434 10.302.1017.2085.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL JOSÉ PINT 170.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 00500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300000 SAÚDE

436 10.302.1017.2085.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL JOSÉ PINT 10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 00500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300000 SAÚDE

438 10.302.1017.2096.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO ESPECIALIDA 50.500,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 00110
01 TESOIRO
310000 SAÚDE-GERAL

021201 SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTOS

681 13.392.1001.2157.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEP. DE CULTURA E 15.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 00100
01 TESOIRO
110000 GERAL

021501 SECRETARIA DE OBRAS

746 04.122.1001.2176.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBR 48.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 00100
01 TESOIRO
110000 GERAL

747 04.122.1001.2176.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBR 300.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 00100
01 TESOIRO
110000 GERAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 3.850.700,00

Fontes de Recurso

11040870000100 Exercício: 2022

01 001.185.000,00

01 10 1.435.700,00

02 00 472.000,00

05 00 758.000,00

Anulação:

02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU

282 10.301.1013.1030.0000 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPA -1.000,00
4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOIRO
300 000 SAÚDE

283 10.301.1013.1030.0000 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPA -1.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 0110
01 TESOIRO
310 000 SAÚDE-GERAL

288 10.301.1013.2081.0000 DISPÊNDIO COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS DO FUNDO DE S -500,00
3.3.90.47.18 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - SERVIÇOS DE TERCEIROS F.R. Grupo: 0 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300 000 SAÚDE

293 10.301.1013.2083.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIDORES COMISSIONADOS DO FUN -400,00
3.1.90.94.01 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - ATIVO - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 0110

01 TESOIRO
310 000 SAÚDE-GERAL

296 10.301.1013.2084.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE SAÚDE -2.100,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 0 0110
01 TESOIRO
310 000 SAÚDE-GERAL

300 10.301.1013.2087.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS DO FUNDO DE -5.900,00
3.1.90.94.01 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - ATIVO - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 0110
01 TESOIRO
310 000 SAÚDE-GERAL

302 10.301.1013.2089.0000 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE E -800,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 0110
01 TESOIRO
310 000 SAÚDE-GERAL

308 10.301.1013.2090.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TFD/SUS -1.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 0110
01 TESOIRO
310 000 SAÚDE-GERAL

11040870000100 Exercício: 2022

02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU

309 10.301.1013.2104.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL -3.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 0110
01 TESOIRO
310 000 SAÚDE-GERAL

313 10.301.1014.1027.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE USF -2.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300 000 SAÚDE

316 10.301.1014.1028.0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULÂNCIAS -42.500,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300 000 SAÚDE

326 10.301.1015.2088.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE -1.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 0110
01 TESOIRO
310 000 SAÚDE-GERAL

327 10.301.1015.2088.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE -1.300,00
3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R. Grupo: 0 0110
01 TESOIRO
310 000 SAÚDE-GERAL

338 10.301.1015.2092.0000 MANUTENÇÃO DA CASA DE APOIO EM RECIFE -500,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 0110
01 TESOIRO

310 000 SAÚDE-GERAL

339 10.301.1015.2097.0000 MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DOS PROGRAMAS DE SAÚDE -2.100,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300 000 SAÚDE

340 10.301.1015.2097.0000 MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DOS PROGRAMAS DE SAÚDE -1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300 000 SAÚDE

341 10.301.1015.2097.0000 MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DOS PROGRAMAS DE SAÚDE -1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300 000 SAÚDE

11040870000100 Exercício: 2022

02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU

349 10.301.1016.2093.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS D -200,00
3.1.90.94.01 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - ATIVO - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300 000 SAÚDE

351 10.301.1016.2093.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS D -2.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300 000 SAÚDE

352 10.301.1016.2093.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS D -2.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300 000 SAÚDE

353 10.301.1016.2094.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SUS -65.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 0110
01 TESOIRO
310 000 SAÚDE-GERAL

370 10.301.1016.2095.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - SUS -2.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300 000 SAÚDE

371 10.301.1016.2095.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - SUS -4.100,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 0110
01 TESOIRO
310 000 SAÚDE-GERAL

373 10.301.1016.2095.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - SUS -2.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300 000 SAÚDE

374 10.301.1016.2095.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - SUS -7.200,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300 000 SAÚDE

376 10.301.1016.2095.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - SUS -1.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 0200
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
300 000 SAÚDE

11040870000100 Exercício: 2022

02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU

378 10.301.1016.2099.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE -4.900,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300 000 SAÚDE

383 10.301.1016.2100.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NASF -2.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300 000 SAÚDE

387 10.301.1016.2106.0000 MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE -6.200,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300 000 SAÚDE

388 10.301.1016.2106.0000 MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE -1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300 000 SAÚDE

396 10.301.1028.2116.0000 ENFRETAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 -900,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 0110
01 TESOIRO
310 001 SAÚDE - COVID-19

397 10.301.1028.2116.0000 ENFRETAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 -2.500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 0200
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
300 001 SAÚDE - COVID-19

418 10.302.1017.1038.0000 CONSTRUÇÃO E AMP. OU RECUPERAÇÃO DOS HOSPITAIS, -11.400,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 0110

01 TESOIRO
310 000 SAÚDE-GERAL

422 10.302.1017.2085.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL JOSÉ PINTO -50.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 0110
01 TESOIRO
310 000 SAÚDE-GERAL

447 10.302.1017.2096.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO ESPECIALIDADE -2.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 0110
01 TESOIRO
310 000 SAÚDE-GERAL

11040870000100 Exercício: 2022

02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU

448 10.302.1017.2098.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALID -36.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 0110
01 TESOIRO
310 000 SAÚDE-GERAL

455 10.302.1017.2101.0000 AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL -3.100,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 0110
01 TESOIRO
310 000 SAÚDE-GERAL

467 10.302.1017.2107.0000 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS CAPS -1.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 0110
01 TESOIRO
310 000 SAÚDE-GERAL

471 10.303.1013.2091.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊU -1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 0200
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
300 000 SAÚDE

473 10.303.1013.2091.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊU -1.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 0110
01 TESOIRO
310 000 SAÚDE-GERAL

474 10.303.1013.2091.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊU -2.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300 000 SAÚDE

475 10.304.1018.2109.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA -1.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300 000 SAÚDE

477 10.304.1018.2109.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA -3.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300 000 SAÚDE

483 10.305.1018.2111.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA -5.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 0110
01 TESOURO
310 000 SAÚDE-GERAL

11040870000100 Exercício:2022
021101FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU

487 10.305.1018.2111.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA -1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 00200
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
300000 SAÚDE

493 10.305.1018.2115.0000 MANUTENÇÃO ATIVIDADES PROG. PREV. DSTs/AIDS -1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 00110
01 TESOURO
310000 SAÚDE-GERAL

494 10.305.1018.2115.0000 MANUTENÇÃO ATIVIDADES PROG. PREV. DSTs/AIDS -2.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 00110
01 TESOURO
310000 SAÚDE-GERAL

495 10.305.1018.2115.0000 MANUTENÇÃO ATIVIDADES PROG. PREV. DSTs/AIDS -2.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 00110
01 TESOURO
310000 SAÚDE-GERAL

496 10.305.1018.2115.0000 MANUTENÇÃO ATIVIDADES PROG. PREV. DSTs/AIDS -1.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 00110
01 TESOURO
310000 SAÚDE-GERAL

820 10.301.1028.2116.0000 ENFRETAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 -700,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 00500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300002 SAÚDE - COVID-19

838 10.302.1017.1038.0000 CONSTRUÇÃO E AMP. OU RECUPERAÇÃO DOS HOSPITAIS, -53.200,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 00500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300000 SAÚDE

841 10.301.1028.2116.0000 ENFRETAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 -21.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 00500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300002 SAÚDE - COVID-19

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação..

Exu-PE, 08 de dezembro de 2022.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericleia Sergio Cordeiro e Silva
Código Identificador:A56193AA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 191/2022

CONTRATO Nº 191/2022. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de alimentos perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades da **Secretaria de Administração** do Município de Floresta. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20. **CONTRATADA:** COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI. **CNPJ:** 37.928.022/0001-26. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - 14/09/2022 a 14/09/2023. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.380,36 (hum mil trezentos e oitenta reais e trinta e seis centavos). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº **010/2022** – Pregão Eletrônico nº **003/2022**, de 14 de setembro de 2022.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:B98A0B28

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 192/2022

CONTRATO Nº 192/2022. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de alimentos perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades da **Secretaria da Mulher** do Município de Floresta. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20. **CONTRATADA:** COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI. **CNPJ:** 37.928.022/0001-26. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - 14/09/2022 a 14/09/2023. **VALOR GLOBAL:** R\$ 690,18 (seiscentos e noventa reais e dezoito centavos). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº **010/2022** – Pregão Eletrônico nº **003/2022**, de 14 de setembro de 2022.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
– Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:F7943941

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 193/2022

CONTRATO Nº 193/2022. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de alimentos perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades da **Secretaria de Educação (Escolas)** do Município de Floresta. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20. **CONTRATADA:** COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI. **CNPJ:** 37.928.022/0001-26. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - 14/09/2022 a 14/09/2023. **VALOR GLOBAL:** R\$ 50.631,99 (cinquenta mil seiscientos e trinta e um reais e noventa e nove centavos). **FUNDAMENTO:** Processo

Licitatório nº 010/2022 – Pregão Eletrônico nº 003/2022, de 14 de setembro de 2022.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:6DD6870F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO nº 194/2022

CONTRATO Nº 194/2022. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de alimentos perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades da Secretaria de Educação (Creches) do Município de Floresta. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20. **CONTRATADA:** COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI. **CNPJ:** 37.928.022/0001-26. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - 14/09/2022 a 14/09/2023. **VALOR GLOBAL:** R\$ 66.896,87 (sessenta e seis mil oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº 010/2022 – Pregão Eletrônico nº 003/2022, de 14 de setembro de 2022.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:D3643A3A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO nº 195/2022

CONTRATO Nº 195/2022. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de alimentos perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades da Secretaria de Educação (Bercários) do Município de Floresta. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20. **CONTRATADA:** COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI. **CNPJ:** 37.928.022/0001-26. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - 14/09/2022 a 14/09/2023. **VALOR GLOBAL:** R\$ 78.826,70 (setenta e oito mil oitocentos e vinte e seis reais e setenta centavos). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº 010/2022 – Pregão Eletrônico nº 003/2022, de 14 de setembro de 2022.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:1B5A4210

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO nº 196/2022

CONTRATO Nº 196/2022. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de alimentos perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades da Secretaria de Educação (EJA) do Município de Floresta. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20. **CONTRATADA:** COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI. **CNPJ:** 37.928.022/0001-26. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - 14/09/2022 a 14/09/2023. **VALOR GLOBAL:** R\$ 7.135,20 (sete mil cento e trinta e cinco reais e vinte centavos). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº 010/2022 – Pregão Eletrônico nº 003/2022, de 14 de setembro de 2022.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
– Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:DD850D55

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO nº 197/2022

CONTRATO Nº 197/2022. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de alimentos perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades da Secretaria de Educação (Bercários) do Município de Floresta. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20. **CONTRATADA:** A CLS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. **CNPJ:** 43.880.050/0001-13. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - 15/09/2022 a 15/09/2023. **VALOR GLOBAL:** R\$ 20.027,70 (vinte mil vinte e sete reais e setenta centavos). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº 010/2022 – Pregão Eletrônico nº 003/2022, de 15 de setembro de 2022.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:35A61520

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO nº 198/2022

CONTRATO nº 198/2022, referente à chamada pública nº 005/2021 – Inexigibilidade nº 007/2022.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA, inscrita no CNPJ sob nº 10.113.736/0001-20. **Contratada:** AIRON RILDO NUNES DA SILVA, portador do CPF nº 028295024-93. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública. **Valor Total:** R\$ 10.431,22 (dez mil quatrocentos e trinta e um reais e vinte e dois centavos). **Contrato Assinado em:** 19/09/2022. **Vigência:** 3 (três) meses.

Floresta – PE, 19 de setembro de 2022.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:72AC2134

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO nº 199/2022

CONTRATO nº 199/2022, referente à chamada pública nº 005/2021 – Inexigibilidade nº 007/2022.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA, inscrita no CNPJ sob nº 10.113.736/0001-20. **Contratada:** AMANÇO CRISTÓVÃO SILVA SANTOS, portador do CPF nº 028.896.574-42. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública. **Valor Total:** R\$ 11.903,40 (onze mil novecentos e três reais e quarenta centavos). **Contrato Assinado em:** 19/09/2022. **Vigência:** 3 (três) meses.

Floresta – PE, 19 de setembro de 2022.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ

Prefeita Municipal.

Publicado por:
 Maria José Nunes Flora
Código Identificador:881719E3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO
 PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
 EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO nº 200/2022

CONTRATO nº 200/2022, referente à chamada pública nº **005/2021** – Inexigibilidade nº **007/2022**.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA, inscrita no CNPJ sob nº 10.113.736/0001-20. **Contratada:** ANA MARIA SANTINA DE SÁ SANTOS, portador do CPF nº 057.879.434-90. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública. **Valor Total:** R\$ 7.341,50 (sete mil trezentos e quarenta e um e cinquenta centavos). **Contrato Assinado em:** 19/09/2022. **Vigência:** 3 (três) meses.

Floresta – PE, 19 de setembro de 2022.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ

Prefeita Municipal.

Publicado por:
 Maria José Nunes Flora
Código Identificador:4B869F41

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO
 PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
 EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO nº 201/2022

CONTRATO nº 201/2022, referente à chamada pública nº **005/2021** – Inexigibilidade nº **007/2022**.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA, inscrita no CNPJ sob nº 10.113.736/0001-20. **Contratada:** ANTÔNIO JOÃO DE SOUZA, portador do CPF nº 069.127.444-43. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública. **Valor Total:** R\$ 5.905,30 (cinco mil novecentos e cinco reais e trinta centavos). **Contrato Assinado em:** 19/09/2022. **Vigência:** 3 (três) meses.

Floresta – PE, 19 de setembro de 2022.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ

Prefeita Municipal.

Publicado por:
 Maria José Nunes Flora
Código Identificador:3E91C749

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO
 PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
 EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO nº 202/2022

CONTRATO nº 202/2022, referente à chamada pública nº **005/2021** – Inexigibilidade nº **007/2022**.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA, inscrita no CNPJ sob nº 10.113.736/0001-20. **Contratada:** EUGENIO EDIVALDO DA SILVA, portador do CPF nº 065.132.644-30. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública. **Valor Total:** R\$ 3.467,75 (três mil quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos). **Contrato Assinado em:** 19/09/2022. **Vigência:** 3 (três) meses.

Floresta – PE, 19 de setembro de 2022.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ

Prefeita Municipal.

Publicado por:
 Maria José Nunes Flora
Código Identificador:0D3AA351

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO
 PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
 EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO nº 203/2022

CONTRATO nº 203/2022, referente à chamada pública nº **005/2021** – Inexigibilidade nº **007/2022**.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA, inscrita no CNPJ sob nº 10.113.736/0001-20. **Contratada:** GERALDO GERMANO DA SILVA, portador do CPF nº 075.119.244-92. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública. **Valor Total:** R\$ 3.890,73 (três mil oitocentos e noventa reais e setenta e três centavos). **Contrato Assinado em:** 19/09/2022. **Vigência:** 3 (três) meses.

Floresta – PE, 19 de setembro de 2022.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ –

Prefeita Municipal.

Publicado por:
 Maria José Nunes Flora
Código Identificador:0663AA2C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO
 PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
 EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO nº 204/2022

CONTRATO nº 204/2022, referente à chamada pública nº **005/2021** – Inexigibilidade nº **007/2022**.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA, inscrita no CNPJ sob nº 10.113.736/0001-20. **Contratada:** IVANAILZA DE SOUZA SILVA, portador do CPF nº 062.607.044-96. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública. **Valor Total:** R\$ 16.813,50 (dezesseis mil oitocentos e treze mil e cinquenta centavos). **Contrato Assinado em:** 19/09/2022. **Vigência:** 3 (três) meses.

Floresta – PE, 19 de setembro de 2022.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ

– Prefeita Municipal.

Publicado por:
 Maria José Nunes Flora
Código Identificador:8173FB5A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO
 PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
 EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO nº 205/2022

CONTRATO nº 205/2022, referente à chamada pública nº **005/2021** – Inexigibilidade nº **007/2022**.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA, inscrita no CNPJ sob nº 10.113.736/0001-20. **Contratada:** JOAQUIM DE LIMA E SILVA, portador do CPF nº 075.785.224-69. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública. **Valor Total:** R\$ 10.834,30 (dez mil oitocentos e trinta e quatro reais e trinta centavos). **Contrato Assinado em:** 19/09/2022. **Vigência:** 3 (três) meses.

Floresta – PE, 19 de setembro de 2022.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ

Prefeita Municipal.

Publicado por:
 Maria José Nunes Flora
Código Identificador:4AB80C96

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO
 PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
 EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO nº 206/2022

CONTRATO nº 206/2022, referente à chamada pública nº **005/2021**
 – Inexigibilidade nº **007/2022**.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA, inscrita no CNPJ sob nº 10.113.736/0001-20. **Contratada:** JOSÉ KLEBER DE SOUZA SILVA, portador do CPF nº 075.214.274-75. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública. **Valor Total:** R\$ 8.082,90 (oito mil oitenta e dois reais e noventa centavo). **Contrato Assinado em:** 19/09/2022. **Vigência:** 3 (três) meses.

Floresta – PE, 19 de setembro de 2022.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ

Prefeita Municipal.

Publicado por:
 Maria José Nunes Flora
Código Identificador:1E82B44E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO
 PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
 EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO nº 207/2022

CONTRATO nº 207/2022, referente à chamada pública nº **005/2021**
 – Inexigibilidade nº **007/2022**.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA, inscrita no CNPJ sob nº 10.113.736/0001-20. **Contratada:** MARIA DE LOURDES DA SILVA GÓIS, portador do CPF nº 033.385.104-89. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública. **Valor Total:** R\$ 5.620,41 (cinco mil seiscentos e vinte reais e quarenta e um centavos). **Contrato Assinado em:** 19/09/2022. **Vigência:** 3 (três) meses.

Floresta – PE, 19 de setembro de 2022.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ

Prefeita Municipal.

Publicado por:
 Maria José Nunes Flora
Código Identificador:C61139E5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO
 PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
 EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO nº 208/2022

CONTRATO nº 208/2022, referente à chamada pública nº **005/2021**
 – Inexigibilidade nº **007/2022**.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA, inscrita no CNPJ sob nº 10.113.736/0001-20. **Contratada:** MARIA DE LOURDES DE SÁ, portador do CPF nº 025.314.074-99. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública. **Valor Total:** R\$ 16.813,50 (dezesseis mil oitocentos e treze reais e cinquenta centavos). **Contrato Assinado em:** 19/09/2022. **Vigência:** 3 (três) meses.

Floresta – PE, 19 de setembro de 2022.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ

Prefeita Municipal.

Publicado por:
 Maria José Nunes Flora
Código Identificador:D8E953EE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO
 PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
 EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO nº 209/2022

CONTRATO nº 209/2022, referente à chamada pública nº **005/2021**
 – Inexigibilidade nº **007/2022**.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA, inscrita no CNPJ sob nº 10.113.736/0001-20. **Contratada:** MARIA DO CARMO DA SILVA, portador do CPF nº 013.793.924-89. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública. **Valor Total:** R\$ 16.777,40 (dezesseis mil setecentos e setenta e sete reais e quarenta centavo). **Contrato Assinado em:** 19/09/2022. **Vigência:** 3 (três) meses.

Floresta – PE, 19 de setembro de 2022.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ

Prefeita Municipal.

Publicado por:
 Maria José Nunes Flora
Código Identificador:D72A87AB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO
 PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
 EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO nº 210/2022

CONTRATO nº 210/2022, referente à chamada pública nº **005/2021**
 – Inexigibilidade nº **007/2022**.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA, inscrita no CNPJ sob nº 10.113.736/0001-20. **Contratada:** MARIA LUÍZA DA SILVA NASCIMENTO, portador do CPF nº 113.608.214-06. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública. **Valor Total:** R\$ 3.492,80 (três mil quatrocentos noventa e dois reais e oitenta centavos). **Contrato Assinado em:** 19/09/2022. **Vigência:** 3 (três) meses.

Floresta – PE, 19 de setembro de 2022.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ

– Prefeita Municipal.

Publicado por:
 Maria José Nunes Flora
Código Identificador:11ED8414

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO
 PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
 RESULTADO JULGAMENTO DE PROPOSTA**

JULGAMENTO DE PROPOSTA

A CPL da Prefeitura de Floresta torna público o resultado do julgamento das Propostas de Preços dos participantes habilitados do Processo nº 029/2022 – Tomada de Preço nº 007/2022.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS: TRAVESSA MANOEL DOMINGOS NOVAES, TRAVESSA BELÉM DO SÃO FRANCISCO E DIVERSAS RUAS DO BAIRRO DA ERMIDA NO MUNICÍPIO DE FLORESTA.** Primeiro lugar a empresa V M CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.796.562/0001-02, com a proposta no valor de R\$ 408.999,99 (quatrocentos e oito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos); em segundo lugar a empresa ESQUADRO CONSTRUÇÕES LTDA,

inscrita no CNPJ nº 05.005.716/0001-03, com a proposta no valor de R\$ 410.842,53 (quatrocentos e dez mil oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e três centavos); em terceiro lugar a empresa J N CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.641.207/0001-15, com a proposta no valor de R\$ 415.271,57 (quatrocentos e quinze mil duzentos e setenta e um reais e cinquenta e sete centavos); em quarto lugar a empresa N 3 CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.408.191/0001-35, com a proposta no valor de R\$ 433.863,05 (quatrocentos e trinta e três mil oitocentos e sessenta e três reais e cinco centavos); em quinto lugar a empresa NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.975.820/0001-31, com a proposta no valor de R\$ 438.602,80 (quatrocentos e trinta e oito mil seiscentos e dois reais e oitenta centavos); em sexto lugar a empresa R T S ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 04.672.369/0001-00, com a proposta no valor de R\$ 443.265,76 (quatrocentos e quarenta e três mil duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos); em sétimo e lugar a empresa INFINITY LOCAÇÕES E SERVIÇOS EPP, inscrita no CNPJ nº 41.001.216/0001-59, com a proposta no valor de R\$ 462.620,73 (quatrocentos e sessenta e dois mil seiscentos e vinte reais e setenta e três centavos) e em oitavo lugar a empresa W M CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 18.259.511/0001-98, com a proposta no valor de R\$ 466.620,73 (quatrocentos e sessenta e seis mil seiscentos e vinte reais e setenta e três centavos) Maiores informações por meio do E-mail: cplfloresta2021@gmail.com.

Floresta, 08 de dezembro de 2022.

MARIA JOSÉ NUNES FLORA -
Presidente.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:1993CC37

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
RESULTADO JULGAMENTO DE PROPOSTA**

JULGAMENTO DE PROPOSTA

A CPL da Prefeitura de Floresta torna público o resultado do julgamento das Propostas de Preços dos participantes habilitados do Processo nº 030/2022 – Tomada de Preço nº 008/2022.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS: QUINTA MANOEL FERRAZ, ADALBERTO A. DE SÁ, AVENIDA BELA VISTA, RUA BELA VISTA, MANOEL VIEIRA DOS SANTOS E RUA PROJETADA NO MUNICÍPIO DE FLORESTA.** Primeiro lugar a empresa J N CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.641.207/0001-15, com a proposta no valor de R\$ 676.481,11 (seiscentos e setenta e seis mil quatrocentos e oitenta e um reais e onze centavos); em segundo lugar a empresa ESQUADRO CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.005.716/0001-03, com a proposta no valor de R\$ 698.939,13 (seiscentos e noventa e oito mil novecentos e trinta e nove reais e treze centavos); em terceiro lugar a empresa N 3 CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.408.191/0001-35, com a proposta no valor de R\$ 706.642,94 (setecentos e seis mil seiscentos e quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos); em quarto lugar a empresa NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.975.820/0001-31, com a proposta no valor de R\$ 714.310,69 (setecentos e quatorze mil trezentos e dez reais e sessenta e nove centavos); em quinto lugar a empresa R T S ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 04.672.369/0001-00, com a proposta no valor de R\$ 721.727,20 (setecentos e vinte e um mil setecentos e vinte e sete reais e vinte centavos); em sexto lugar a empresa V M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.796.562/0001-02, com a proposta no valor de R\$ 774.075,59 (setecentos e setenta e quatro mil setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos); em sétimo lugar a empresa W M CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 18.259.511/0001-98, com a proposta no valor de R\$ 759.898,44

(setecentos e cinquenta e nove mil oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos) e em 333 oitavo lugar a empresa INFINITY LOCAÇÕES E SERVIÇOS EPP, inscrita no CNPJ nº 41.001.216/0001-59, com a proposta no valor de R\$ 761.310,35 (setecentos e sessenta e um mil trezentos e dez reais e trinta e cinco centavos) Maiores informações por meio do E-mail: cplfloresta2021@gmail.com.

Floresta, 08 de dezembro de 2022.

MARIA JOSÉ NUNES FLORA -
Presidente.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:C6D88A0A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
EXTRATO DE CONTRATO**

A Câmara Municipal de Garanhuns, Processo Licitatório nº 008/2022 – Dispensa nº 08/2022. Contrato nº 024/2022. Objeto: contratação de empresa para a Aquisição e produção de 332m² de sombreadores para o estacionamento da Câmara Municipal de Garanhuns. Contratada **Empresa SAMARA PEREIRA DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.305.234/0001-63. **R\$. 39.600,00 (Trinta e Nove Mil, e Seiscentos Reais).** Prazo contratual: 30 (trinta) dias. Assinatura: 08/12/2022.

Garanhuns/PE, 08 de Dezembro de 2022.

SENIVALDO RODRIGUES ALBINO
Presidente da Câmara Municipal de Garanhuns

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8B62A01C

**SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE-068/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº102/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022**

HOMOLOGO, nos termos da legislação pertinente, em especial o Inciso VI do Art. 13 do Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como nas incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o Processo Licitatório nº 102/2022, na Modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica nº 068/2022, cujo objeto trata-se da Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de academia em inox para instalação em praças e outras áreas públicas do Município de Garanhuns-PE.

Ademais, verifica-se que a edital do aludido certame foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE no dia 30 de setembro de 2022, bem como foi disponibilizado no Portal da Transparência deste Município, tendo sua abertura definida para o dia 13 de outubro de 2022.

Após a realização da disputa, declarou-se como vencedora a empresa abaixo relacionada, nos termos da proposta apresentada e pelos respectivos valores:

INCA ESTRUTURAS METÁLICAS CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO LTDA, CNPJ: 08.946.024/0001-40, vencedora dos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 9 e 10, pelo valor de R\$579.750,00 (quinhentos e setenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais)

MUDE INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ: 17.304.331/0001-18, vencedora dos lotes 7 e 8, pelo valor de R\$52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais).

HENRIQUE DE SOUZA MOURA, CNPJ: 32.328.127/0001-20, vencedora dos lotes 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20, pelo valor

de R\$220.899,00 (duzentos e vinte mil e oitocentos e noventa e nove reais).

Transcorridas as etapas de Classificação e Habilitação do certame, foram declaradas vencedoras as licitantes acima dispostas, e, na forma expressa pelo inciso IX do Art. 17 do Decreto Federal 10.024/2019, fora realizada, pelo Pregoeiro designado, a Adjudicação do objeto em favor das empresas supra relacionadas, conforme registrado nas Atas Geradas pelo sistema de licitações adotado por esta municipalidade.

Diante do exposto, determino a elaboração do respectivo contrato em favor da supracitada empresa.

Garanhuns-PE, 08 de dezembro de 2022.

CARLOS TEVANO SIMPLICIO DO AMARAL

Secretário de Juventude, Esporte e Lazer

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:DFFEEEE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE EMPRESAS A FIM DE OBTER
COTAÇÕES DE PREÇOS PARA PROCESSO LICITATÓRIO
COM BASE NO MENOR PREÇO**

Considerando o princípio constitucional da publicidade, assim como o interesse da Administração Pública municipal em realizar processo licitatório na modalidade pregão eletrônico e por conseguinte a necessidade de obter preço médio global em relação ao objeto descrito abaixo, se faz necessário a convocação de empresas que tenham interesse em enviar cotações. Objeto: contratação de empresa para locação de veículos, sem motorista e sem combustível a serem utilizados nas atividades da Secretaria Municipal de Educação de Garanhuns/PE. Orientamos que as empresas interessadas solicitem a cotação no período de 3 (três) dias úteis a contar da data desta publicação através do e-mail: seduclicitacaogus@gmail.com.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:931B5B17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
Nº031/2022-PMG**

HOMOLOGO, nos termos da legislação pertinente, em especial o Inciso VI do Art. 13 do Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como nas incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o **Processo Licitatório nº 042/2022 – PMG, na Modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica nº 031/2022 - PMG**, cujo objeto trata-se de **Registro de Preços, visando futura contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Garanhuns.**

Ademais, verifica-se que o edital do aludido certame foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, ao dia 13 de maio de 2022 e Diário Oficial da União ao dia 13 de maio de 2022, bem como foi disponibilizado no Portal da Transparência deste Município, tendo sua abertura definida para o dia **30 de maio de 2022**, sendo devidamente adjudicado pela Pregoeira designada, os **Itens: 2, 10, 24, 25, 29, 30, 31, 32, 34, 36, 42, 43, 47, 48, e 57, ao dia 07 de dezembro de 2022.**

Após a realização da disputa, sagraram-se como vencedoras as empresas abaixo relacionadas, nos termos das propostas apresentadas e pelos respectivos valores:

MARIA JULIANA DE CARVALHO BRAGA SANTOS EIRELI
CNPJ Nº 29.335.673/0001-84

R\$ 139.995,52 (Cento e trinta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais);

SÃO JORGE ALIMENTOS GARANHUNS LTDA
CNPJ 44.658.012/0001-83

R\$ 57.987,54 (Cinquenta e sete mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos);

MAJON COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI-ME
CNPJ 34.252.067/0001-35

R\$ 897.507,13 (Oitocentos e noventa e sete mil, quinhentos e sete reais e treze centavos);

GAMAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS GARANHUNS
CNPJ 08.791.907/0001-28

R\$ 202.954,12 (Duzentos e dois mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos);

VALE NORDESTE COM ERCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS LTDA
CNPJ 10.517.296./0001-76

R\$ 168.431,45 (Cento e sessenta e oito mil, quatrocentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos).

Diante do exposto, determino a elaboração dos respectivos contratos em favor das supracitadas empresas.

Garanhuns, 07 de dezembro de 2022

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO

Secretária de Educação.

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:0803C15A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº
082/2021- CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021-FMS**

Objeto: Aditamento para acréscimo de valor e prazo contratual do **CONTRATO Nº 082/2021- CPLC**, cujo objeto refere-se à aquisição para entrega parcelada de artigos de papelaria e escritório, suprimentos de informática e materiais descartáveis, em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS - CNPJ nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADA: ZL COMÉRCIO LTDA - ME, CNPJ Nº 05.946.524/0001-93. VALOR ACRESCIDO: R\$ 27.613,00 VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual pelo prazo de **12(doze) meses**, contados a partir do dia 29 de Setembro de 2022, ou até a homologação de novo processo licitatório.

Garanhuns, 28 de Setembro de 2022.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:643A71FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO- CONTRATO Nº
066/2022-CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021-FMS**

Objeto: Aditamento para Acréscimo de Valor do **CONTRATO Nº 066/2022-CPLC**, cujo objeto refere-se à **Contratação de Empresa**

Especializada e devidamente Licenciada, para prestação de serviço de: Coleta Semanal, bem como transporte, tratamento, armazenamento e destinação Final de resíduos pertencentes aos seguintes grupos: GRUPO A; GRUPO B; e GRUPO E; provenientes das Unidades de Saúde de Garanhuns. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS - CNPJ nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADA: WASTE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 20.474.613/0002-59. VALOR ACRESCIDO: R\$ 26.473,23.

Garanhuns, 06 de Dezembro de 2022.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO

Secretária de Saúde

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador: E565C021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2022 - CPLC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022**

CONTRATO Nº 118/2022 - CPLC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, CNPJ nº. 61.198.164/0001-60. Objeto: Contratação de empresa seguradora, para prestar seguro total abrangendo: colisão, incêndio, roubo, danos a terceiros, danos causados pela natureza, com franquia obrigatória e assistência 24 horas, para as ambulâncias pertencentes à frota do Fundo Municipal de Saúde. **VALOR GLOBAL: 53.853,87. VIGÊNCIA:** A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura.

Garanhuns, 17 de Outubro de 2022.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO

Secretária de Saúde

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador: 7A089DEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2022 - FMS**

Contrato nº 032/2022 - FMS, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS – CNPJ nº 09.342.856/0001-10. Contratada: **BRASIL CLOUD SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM LTDA** - inscrito no CNPJ nº 07.951.563/0001-04. **OBJETO:** a CONTRATAÇÃO de empresa especializada na prestação de serviços de Hospedagem do sistema de Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC – E-SUS em servidor com certificação ISAE 3402, fornecendo domínio personalizado para o Município de Garanhuns/PE, servidor IP público e conexão protegida por HTTPS com SSL/TLS. **Instalação/atualização/manutenção do E-SUS - PEC (Prontuário Eletrônico do Cidadão) deverá ser em servidor a ser disponibilizado pela empresa contratada, com acesso on-line; Transmissão de dados diários para o Ministério da Saúde - MS e órgãos que se fizerem necessários, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE. VALOR: R\$ 8.640,00** (Oito mil, seiscentos e quarenta reais). Com prazo contratual de 12 (Doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Garanhuns, 08 de dezembro de 2022.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO -

Secretária de Saúde.

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador: C90951B2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 37, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022. EMENTA: PROMOVE ATUALIZAÇÃO DO VALOR MONETÁRIO DA RESPECTIVA BASE DE CÁLCULO PARA O IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU DO EXERCÍCIO 2023.**

DECRETO MUNICIPAL Nº 37, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

EMENTA: Promove atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo para o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do exercício 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANITO, Estado de Pernambuco, João Bosco Lacerda de Alencar, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 70 da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o **CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL** e;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo para o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do exercício de 2023;

CONSIDERANDO que o art. 97, §2º, do Código Tributário Nacional (CTN) prevê não constituir majoração de tributo, para fins do disposto no inciso II do referido artigo a atualização monetária da respectiva base de cálculo;

CONSIDERANDO que a simples atualização monetária da base de cálculo do imposto, realizada segundo índices oficiais que espelham a inflação acumulada no exercício financeiro em referência, não se confunde com a majoração da própria base de cálculo, estando autorizada independente de lei, a teor do que preceitua o artigo 97, §2º, do CTN;

CONSIDERANDO que o art. 585, do Código Tributário do Município de Granito/PE, criou a Unidade Fiscal Municipal que serve como fator para a atualização monetária dos tributos municipais de lançamento direto;

CONSIDERANDO que o art. 586, do Código Tributário do Município de Granito/PE, dispõe que a UFM (Unidade Fiscal Municipal) será atualizada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que venha a substituí-lo;

CONSIDERANDO que o art. 587, do Código Tributário do Município de Granito/PE, dispõe que a atualização da UFM será realizada anualmente, com base na variação acumulada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

CONSIDERANDO que o art. 587, II, do Código Tributário do Município de Granito/PE, dispõe que a UFM (Unidade Fiscal Municipal) a atualização será representada pela variação do IPCA/IBGE no período do mês de dezembro do ano pré-anterior ao mês de novembro do exercício anterior;

CONSIDERANDO que a Súmula 160 do Superior Tribunal de Justiça ratifica essa questão, conforme se vê na ementa sumular: "É defeso, ao Município, atualizar o IPTU, mediante decreto, em percentual superior ao índice oficial de correção monetária";

CONSIDERANDO a previsão do art. 11 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) que determina que constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a

instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação;

CONSIDERANDO que, sem a citada atualização monetária, resultaria redução para a arrecadação do IPTU para o exercício de 2023, nesta cidade, do que adviria sério comprometimento para as finanças públicas;

CONSIDERANDO que o percentual de variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA/IBGE dos últimos 12 (doze) meses é de 6,47% (<https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php>);

CONSIDERANDO, que a atualização monetária não representa nova avaliação, mas tão somente o ajustamento dos valores originais para determinada data, mediante a aplicação de indexadores ou outros elementos aptos a traduzir a variação do poder aquisitivo da moeda nacional em um dado período, nos termos da Resolução CFC nº. 1.282/10;

DECRETA:

Art.1º-Fica autorizada a atualização da Unidade Fiscal Municipal (UFM) para o exercício corrente, o qual deverá obedecer ao percentual de variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA/IBGE dos últimos 12 (doze) meses, no período do mês de dezembro do ano pré-anterior ao mês de novembro do exercício de 2022, sobre o valor lançado em 2022.

§1º -A variação acumulada do IPCA/IBGE a que se refere o "caput" deste artigo é de 6,47% para fins de atualização monetária do referido imposto.

Art. 2º -O percentual da inflação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, de que trata o artigo anterior aplica-se ao valor da Unidade Fiscal Municipal (UFM), a qual serve como fator para atualização monetária dos tributos municipais, conforme arts. 585 da Lei nº 238/2009 – Código Tributário do Município de Granito/PE;

§1º- O valor da Unidade Fiscal Municipal (UFM) será de R\$ 1,90 (um real e noventa centavos, a partir de 01 de janeiro de 2023);

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá sua eficácia a partir de 1º de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal Granito, 01 de dezembro de 2022.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR

Prefeito de Granito-PE

Publicado por:

Raila Miranda Arruda de Carvalho Barros

Código Identificador:0A0F4FDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 40, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022. EMENTA: FIXA O VALOR DA TAXA DE UTILIZAÇÃO DE BARRACAS E ESTANDES ESPECIFICAMENTE PARA A FESTA DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA EM CONSONÂNCIA AO QUE REGE O ART. 248, PARÁGRAFO ÚNICO DO

DECRETO MUNICIPAL Nº 40, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

EMENTA: Fixa o valor da taxa de utilização de barracas e estandes especificamente para a Festa da EMANCIPAÇÃO POLÍTICA em consonância ao que rege o Art. 248, Parágrafo único do Código Tributário Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANITO, Estado de Pernambuco, João Bosco Lacerda de Alencar, no uso de suas

atribuições legais e na forma do art. 70 da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o **CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL**; e **Considerando** o que define o Código Tributário Municipal para definição dos valores da taxa de atividade ambulante, feirante e eventual na referida Festa de Emancipação Política e demais festividades oficiais promovidas por este Município;

Considerando a necessidade de organização do evento;

DECRETA:

Art. 1º – Fica o Secretário de Administração, Finanças, Gestão e controle interno, autorizado a fazer a cobrança da taxa de atividade ambulante, feirante e eventual abaixo discriminada.

Porte / Utilização	Valor Diário (R\$)
Barracas da Prefeitura	200,00 (Duzentos reais)
Barracas Particulares	100,00 (Cem Reais)
Bomboniere	10,00 (Dez Reais)

Barraca de Algodão doce	30,00 (Trinta reais)
Barraca de Bebidas/Drinques	200,00 (Duzentos reais) a unidade
Barraca de Espeto	50,00 (Cinquenta reais)
Barraca de Churrasco Grego	80,00 (Oitenta reais)
Venda de bebidas em recipientes térmicos (isopores e similares)	80,00 (Oitenta reais)
Barracas de lanches/comidas de 3metros por 2metros	100,00 (Cem reais)
Quiosques/trailers de bebidas/comidas /Comidas de 3metros por 2metros	100,00 (Cem reais)
Quiosques/trailers de bebidas/comidas /Comidas de 4 metros por 5 metros	200,00 (Duzentos reais)
Parque ou Brinquedos de Diversão	50,00 (cinquenta reais) a Unidade
Barraca de tiro ao alvo	80,00 (Oitenta reais)
Vendedores ambulantes	20,00 (vinte reais)
Carros de Pipoca	20,00 (vinte reais)
Barraca de Crepes ou similares	50,00 (cinquenta reais)
Locação de Mesas	30,00 (Trinta reais)
Carros de Bombons	10,00 (Dez reais)

Art. 2º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Ficam revogadas todas as disposições contrárias.

Prefeitura Granito-PE, 07 de dezembro de 2022.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR

Prefeito de Granito-PE

Publicado por:

Raila Miranda Arruda de Carvalho Barros

Código Identificador:584E4866

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº098/2021

1º Termo de Apostilamento ao 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 098/2021 – Processo Licitatório nº 060/2021 – Tomada de Preços nº 003/2021. Objeto: Retificação da data início e término do prazo de vigência do 2º Termo Aditivo ao Contrato 098/2021, constante na Cláusula Primeira, onde se lê “ao período de vigência de 28/08/2022 ao dia 28/12/2022”, leia-se “26/08/2022 ao dia 26/12/2022”. **Empresa:** CONSTRUTORA SOLO PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 40.261.643/0001-03. **Data de assinatura:** 19/10/2022.

RICARDO LOUREIRO MALTA ILHO

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano

Publicado por:

Camilla Donara de Moraes

Código Identificador:F0271D81

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº098/2021

1º Termo de Apostilamento ao 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 098/2021 – Processo Licitatório nº 060/2021 – Tomada de Preços nº 003/2021. Objeto: Especificação de prazo de início do 1º Termo Aditivo ao Contrato 098/2021, constante na Cláusula Primeira, onde se lê “o objeto do presente instrumento é o aumento de prazo contratual por mais 120 (cento e vinte) dias”, leia-se “o objeto do presente instrumento é o aumento de prazo contratual por mais 120 (cento e vinte) dias a partir da data de assinatura deste termo”.
Empresa: CONSTRUTORA SOLO PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 40.261.643/0001-03. **Data de assinatura:** 19/10/2022.

RICARDO LOUREIRO MALTA FILHO

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano

Publicado por:
 Camilla Donara de Moraes
Código Identificador:AA1A9C50

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 175/2022 – Processo Licitatório nº 107/2022 – Dispensa nº 017/2022. Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua Antônio Vieira de Assis, nº 168, lote 50-A, quadra P, Arruamento Village da Serra, Bairro Cruzeiro, Gravatá – PE, CEP 55644-232, contendo os seguintes cômodos: sala de estar, sala de jantar, cozinha, dois quartos, 01 suíte, 01 banheiro social, área de serviço e possui área de 296,68m, com inscrição imobiliária de nº 01031760524001, cadastro nº 33486, perante o Cartório do 1º Ofício da comarca de Gravatá/PE que servirá para funcionamento do Centro de Convivência do Idoso – Adelson Costa de Oliveira. **LOCADOR:** JOSÉ EDSON DE MENESES, CPF nº 111.597.404-10 **Valor Global:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 10/11/2022.

VIVIANE FACUNDES DA SILVA

Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude

Publicado por:
 Camilla Donara de Moraes
Código Identificador:E5543A58

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA DE IBIMIRIM

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2022. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022. Homologação do Pregão nº 059/2022, cujo objeto é o Sistema de REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de água mineral visando atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Ibimirim/PE, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no Edital e seus anexos. **HOMOLOGO** o resultado da licitação acima epigrafada que foi adjudicada a seguinte a **EMPRESA VENCEDORA:** JOSEANE BEZERRA DE MELO REZENDE – GÁS ME, vencedora dos itens 1, 2, 3 e 4 com o valor global de R\$ 130.250,17 (Cento e trinta mil duzentos e cinquenta reais e dezessete centavos), sendo este considerado para o certame.

Ibimirim-PE, 09/12/2022.

ÁLVARO DE GÓIS MELO
 Secretário de Administração

Publicado por:
 George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:5745EDB4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO:

Processo em Referência n.º. 00095/2022
Modalidade: Tomada de Preço n.º. 00015/2022

Vistos etc.

Considerando que até às 12h do dia 07/11/2022, nos termos do item 2.1 do Edital da Tomada de Preços acima numerada, apresentou a esta Comissão o envelope “proposta de preço” a Empresa ENSEADA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA – CNPJ N.º. 43.645.155/0001-98, designo o dia 12/12/2022, às 09h:00min, para realização da Sessão Pública por videoconferência através do aplicativo Meet, no link <https://meet.google.com/zsr-gezw-gwv>.

Autue-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itapetim (PE), em 08 de Dezembro do ano de 2022.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA

Presidente

Publicado por:
 Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:4FDD3F67

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO – CONVITE 022/2022 - PROCESSO 355/2022

O Município de Itapissuma, torna público a abertura de processo licitatório para Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EVENTOS, ESPORTES E LAZER PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NATALINA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA DECORAR PRAÇAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE

.Julgamento: “GLOBAL”

Os editais deverão ser adquiridos no EMAIL:itapissumaaudim@hotmail.com

Fone: 9 94666465

Local da sessão:sala da Comissão Permanente de Licitação

Data abertura: 16/12/2022, as 09:30.

Itapissuma, 07 de dezembro de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
 Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:92B58326

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
PORTARIA Nº 108/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município, art. 61, XXI.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** como de fato nomeia, a Sra. **JAQUELINE VIEIRA DE LIRA**, inscrito no CPF nº 011.586.974-30 do cargo de provimento em Comissão de Secretária de Saúde, símbolo CC1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Edson de Moraes Pinho em, 02 de dezembro de 2022

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
-Prefeito-

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:843EF34C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº
045/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 024/2022

A Prefeitura Municipal de Itaquitinga – PE, ratifica e torna público que reconhece a Inexigibilidade de Licitação, com base no Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 em favor da empresa Contratação de empresa **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO-ACG**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.470.807/0001-04**, referente a contratação de Empresa a contratada fará jus à importância de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para apresentação de Shows Artísticos, com o **cantor Netyngo Ferreira e Forró Xote 10**, no dia 09 de dezembro de 2022, às 12 horas, após o Jogo do Brasil na Copa do Mundo de 2022, neste município - PE,

Itaquitinga, 08 de dezembro de 2022.

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:DFD583DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº
046/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 025/2022

A Prefeitura Municipal de Itaquitinga – PE, ratifica e torna público que reconhece a Inexigibilidade de Licitação, com base no Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 em favor da empresa **CLEITON MARCELINO DE SOUZA-ME CNPJ nº 12.319.583/0001-05**, a contratada fará jus à importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para apresentação de Shows Artísticos, com a **BANDA BOA TODA**, no dia 09 de dezembro de 2022, às 14 horas, após o Jogo do Brasil na Copa do Mundo de 2022, na comunidade de Chã de Sapé, neste município – PE,

Itaquitinga, 08 de dezembro de 2022.

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:B08BA151

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº
047/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 026/2022

A Prefeitura Municipal de Itaquitinga – PE, ratifica e torna público que reconhece a Inexigibilidade de Licitação, com base no Art. 25,

inciso III da Lei nº 8.666/93 em favor da empresa **PONTES PRODUÇÕES E EVENTOS-ME CNPJ nº 38.085.564/0001-47**, a contratada fará jus à importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para apresentação de Shows Artísticos, com a **BANDA INOVE**, no dia 10 de dezembro de 2022, às 21:30 horas, em comemoração aos festejos da Padroeira, Nossa Senhora da Conceição, na comunidade de Chã de Sapé, neste município – PE,

Itaquitinga, 08 de dezembro de 2022.

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:2498FEAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº
048/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 027/2022

A Prefeitura Municipal de Itaquitinga – PE, ratifica e torna público que reconhece a Inexigibilidade de Licitação, com base no Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 em favor da empresa **NOBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO EIRELI-ME CNPJ nº 25.173.110/0001-86**, a contratada fará jus à importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para apresentação de Shows Artísticos, com a **BANDA CAVIAR COM RAPADURA**, no dia 10 de dezembro de 2022, às 23:30 horas, em comemoração aos festejos da Padroeira, Nossa Senhora da Conceição, na comunidade de Chã de Sapé, neste município – PE,

Itaquitinga, 08 de dezembro de 2022.

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:2C57BE17

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº
049/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 028/2022

A Prefeitura Municipal de Itaquitinga – PE, ratifica e torna público que reconhece a Inexigibilidade de Licitação, com base no Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 em favor da empresa **IDEA PRODUÇÕES E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E ILUMINAÇÃO LTDA CNPJ nº 12.924.119/0001-30**, a contratada fará jus à importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para apresentação de Shows Artísticos, com o **CANTOR ANDRÉ VIANA**, no dia 11 de dezembro de 2022, às 20:00 horas, em comemoração aos festejos da Padroeira, Nossa Senhora da Conceição, na comunidade de Chã de Sapé, neste município – PE,

Itaquitinga, 08 de dezembro de 2022.

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:17A7F1EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº
050/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 029/2022

A Prefeitura Municipal de Itaquitinga – PE, ratifica e torna público que reconhece a Inexigibilidade de Licitação, com base no Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 em favor da empresa **CLEITON MARCELINO DE SOUZA-ME CNPJ nº 12.319.583/0001-05**, a contratada fará jus à importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

para apresentação de Shows Artísticos, com a **CANTORA MICHELE MELO**, no dia 11 de dezembro de 2022, às 21:30 horas, em comemoração aos festejos da Padroeira, Nossa Senhora da Conceição, na comunidade de Chã de Sapé, neste município – PE.

Itaquitinga, 08 de dezembro de 2022.

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES

Prefeito

Publicado por:

Lúcio Fernando de Araujo Aguiar

Código Identificador:41452BAF

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
ÚLTIMA CONVOCAÇÃO DOS CONCURSOS PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA, EDITAIS: 01/2019 – PLANEJAR E
01/2020 – IESP.**

A Prefeitura Municipal de Jataúba, respeitando todos os princípios que regem a Administração Pública, diante da necessidade administrativa atual, obedecendo a Lei de Responsabilidade Fiscal e prorrogação de prazos face a Lei Complementar 173/2020, vem por meio deste, convocar os últimos candidatos dentro do prazo administrativo legal, conforme seguem relacionados:

EDITAL 01/2019 – PLANEJAR

GUARDA MUNICIPAL – 40 HS SEMANAL

1º JARDIEL ALVES BESERRA

2º PEDRO THIAGO OLIVEIRA DOS SANTOS

EDITAL 01/2020 – IESP

AUDITOR DE CONTROLE INTERNO – 30 HS SEMANAL

2º JOSÉ LEONARDO DA SILVA

Publicado por:

Fábio Luiz Nunes Chaves Filho

Código Identificador:3A48724F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

-Processo Nº: 057/2022 -PMJ

-Comissão: CPL.

-Modalidade/Nº: INEXIGIBILIDADE Nº 017/2022.

-Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO POSTO DE ATENDIMENTO VIRTUAL DA RECEITA FEDERAL-PAV..**

-Contrato Nº: 072/2022/PMJ

-Contratado: Veronildo Carvalho da Silva.

- CPF/MF sob o nº 340.435.604-78

- Valor contratado: **R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) mensais**, para o período 60 (sessenta) meses.

- **Fundamentação art. 74, inciso V, § 5º III da Lei nº 14.133/21.**

JATOBÁ -PE, 28 de novembro de 2022.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO

Secretária de Administração e Gestão

Publicado por:

Francisca Alderi Pontes do Nascimento

Código Identificador:C00CFC24

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ -PE

-Processo Nº: 058/2022 -PMJ

-Comissão: CPL.

-Modalidade/Nº: INEXIGIBILIDADE Nº 018/2022.

-Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO DEPÓSITO PARA GUARDAR MATERIAIS EM GERAL PERTENCENTES A PREFEITURA.**

-Contrato Nº: 073/2022/PMJ

-Contratado: Marceane Maria da Silva.

- CPF/MF sob o nº 050.747.194-61

- Valor contratado: **R\$ 800,00 (Oitocentos reais) mensais**, para o período 60 (sessenta) meses.

- **Fundamentação art. 74, inciso V, § 5º III da Lei nº 14.133/21.**

JATOBÁ -PE, 18 de novembro de 2022.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

ALBA VALÉRIA SANTOS DE OLIVEIRA,

Secretária de Relações Socioculturais

Publicado por:

Francisca Alderi Pontes do Nascimento

Código Identificador:BC6E2343

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167/2022**

EMENTA: Exonera servidor do Cargo Efetivo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar o Sr. **LUCIANO GOMES DA SILVA**, Matrícula 2544, CPF nº 028.729.804-31, RG nº 086428226, do cargo **efetivo de AUX. DE DISCIPLINA I**, a partir desta data, por motivo de falecimento do mesmo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA

Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO

Secretária de Administração e Gestão

Port. 040/2022.

Publicado por:

Francisca Alderi Pontes do Nascimento

Código Identificador:E1DC251A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2022**

EMENTA: Exonera servidor do Cargo Efetivo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a **Sra. MARIA IVANETE SILVA LOPES**, Matrícula 158, CPF nº 403.424.505-06, RG nº 0419367799, do cargo efetivo de **PROFESSORA**, a partir desta data, por motivo de aposentadoria da mesma.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA

Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO

Secretária de Administração e Gestão

Port. 040/2022.

Publicado por:

Francisca Alderi Pontes do Nascimento

Código Identificador:2F9EC78C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/2022**

EMENTA: Exonera servidor do Cargo Efetivo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a **Sra. LUCIENE RODRIGUES DE LIMA**, Matrícula 899, CPF nº 290.459.085-49, RG nº 02731117-10, do cargo efetivo de **AUX. DE ENFERMAGEM**, a partir desta data, por motivo de aposentadoria da mesma.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA

Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO

Secretária de Administração e Gestão

Port. 040/2022.

Publicado por:

Francisca Alderi Pontes do Nascimento

Código Identificador:BFB96FB6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/2022**

EMENTA: Nomeia servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 496/2022;

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o **Sr. FRANCISCO FERREIRA DE ARAUJO**, CPF 982.408.705-20, para o cargo de Assessor de Secretaria, CC-7, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA

Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO

Secretária de Administração e Gestão

Port. 040/2022.

Publicado por:

Francisca Alderi Pontes do Nascimento

Código Identificador:430F620D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2022**

Processo Licitatório Nº 067/2021. Pregão Eletrônico SRP Nº 050/2021 Contratante: O Fundo Municipal De Assistência e Ação Social De Joaquim Nabuco-PE, Contratado: **CRISTIANO SIMÕES DA SILVA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.216.111/0001-14; **Objeto: Registro de preço para aquisição de urnas funerárias populares para adulto, crianças e traslado para doação as famílias carentes do município de Joaquim Nabuco-PE.** Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 30/11/2022 até 29/11/2023, Valor: R\$ 3.502,20, (Três mil quinhentos e dois reais e vinte centavos) Data de Assinatura: 30/11/2022.

JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA

Secretária de Assistência Social

Publicado por:

Jessica Tamires Oliveira da Silva

Código Identificador:B2B903C9

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE DISTRATO**

EXTRATO DE DISTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 091/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

CONTRATADO: BRANDÃO TURISMO - CNPJ: 09.525.405/0001-18

- estabelecido na Avenida 07 de setembro, 630, Bairro Cidade Jardim, Petrolina- PE, CEP:56.328-680.

OBJETO: Prestação de serviços de locação de veículos diversos, visando atender as necessidades das Secretarias do Município de Lagoa Grande – PE, conforme solicitação expressa da Secretaria de Governo. Outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9447, no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2021@gmail.com.

Lagoa Grande, PE, 08 de dezembro de 2022.

ADEMAR NONATO BARBOSA

Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:

Claudence Marta Santos de Mendonça

Código Identificador:F35B96C1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE REVOGAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº: 73-2022. Processo Licitatório Nº: 107-2022. CPL. Contratação de Empresa especializada para a prestação de serviços de seguro total, pelo período de 12 (doze) meses, para frota de veículos da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento do Interior – SEADI e Secretaria de Assistência Social – SAS, conforme descritos neste Termo de Referência, e conforme solicitação expressa das mesmas. Diante da conveniência e da oportunidade administrativa e por motivo de relevante interesse público, resolve REVOGAR o processo Nº 107-2022 e Pregão Eletrônico Nº 73-2022. Outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9447, no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2021@gmail.com.

Lagoa Grande/PE, 08 de dezembro de 2022.

ANTÔNIO COELHO DE ALENCAR

Secretário de Agricultura e Desenvolvimento do Interior

MARIA ELIENE NERI DE SANTANA MARTINS

Secretária de Assistência Social

Publicado por:

Claudence Marta Santos de Mendonça

Código Identificador:59D4E8AC

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO ERRATA

Na publicação do dia 08/12/2022, **EDIÇÃO: 3232, CÓDIGO IDENTIFICADOR: 59E29E11, ONDE SE LÊ:** Contratação de Empresa para fornecimento de Fardamentos (colete, chapéu e bolsa) e compra de Equipamentos para o uso pessoal dos Agentes de Saúde, (Glicosímetro, Oxímetro e Aferidor de pressão, para atender o Fundo Municipal de Saúde de Lajedo/PE. **LEIA-SE:** Contratação de Empresa para fornecimento de Fardamentos (colete, chapéu e bolsa) e compra de Equipamentos para Agentes de Saúde, (Glicosímetro, Oxímetro e Aferidor de pressão), do Fundo Municipal de Saúde de Lajedo/PE. Maiores informações pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 13:00 horas ou pelo e-mail: cplpml@homail.com.br.

Lajedo/PE, 08 de dezembro de 2022.

JOSÉ ERONALDO DE MELO

Pregoeiro.

Publicado por:

José Eronaldo de Melo

Código Identificador:4296A700

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO EXTRATO DE CONTRATO SME Nº 074/2022

PROCESSO SME Nº 025/2022, TOMADA DE PREÇO SME Nº 003/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR SEBASTIANA FERREIRA DA SILVA, PROJETO PADRÃO FNDE, NO MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE. **EMPRESA CONTRATADA:** A B ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.255.285/0001-75. **LOCALIZADA:** Rua Caetés, nº 119, Anexo B, Bairro Nova Heliópolis, Garanhuns/PE. **CONTRATO:** 074/2022. **VIGÊNCIA:** 12 meses. **VALOR CONTRATADO: R\$ 254.032,53 (duzentos e cinquenta e quatro mil, trinta e dois reais e cinquenta e três centavos).**

Lajedo/PE, 10 de Novembro de 2022.

GEORGE SOBRAL DE MELO

Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:

José Eronaldo de Melo

Código Identificador:6F2CC657

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE LIMOIEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL TERMO DE NOTIFICAÇÃO - PL Nº 047/2022-PML

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2022– FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022
TERMO DE NOTIFICAÇÃO**

O Pregoeiro do Município do Limoeiro – PE, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa **J.M. DE SOUSA JUNIOR**, empresa com sede estabelecida na Avenida Gentil Bittencourt, Nº 2289, Canudos, Belém-PA, CEP: 66070-080, de CNPJ/MF sob o nº 10.715.575/0001-44, a enviar seu representante no **prazo de 03 (Três) dias úteis a partir do recebimento deste documento**, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao Processo Licitatório Nº 031/2022 - Pregão Eletrônico Nº 029/2022, que tem por objeto o: **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LIMOIEIRO-PE**, a qual foi declarada vencedora do Item: 08, conforme constante nos autos do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo ora estipulado, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam Tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a empresa **J.M. DE SOUSA JUNIOR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.715.575/0001-44, foi Convocada para assinatura da Ata no dia 21/10/2022, através do Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, Edição: 3200, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Limoeiro, 08 de dezembro de 2022

EDSON FERREIRA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Edson Ferreira da Silva

Código Identificador:68B481C2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CERTAME DESERTO**

Processo Nº: 041/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00012/2022. Serviço. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00012/2022: **Licitação Deserta. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO TABLETS EM COMODATO, COM SISTEMA OPERACIONAL INCLUSO, CONSTITUÍDOS DE EQUIPAMENTOS NOVOS, DESTINADOS À MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DAS INFORMAÇÕES EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE.**

Macaparana, 08 de dezembro de 2022.

ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO.

Ordenadora de Despesa.

Publicado por:

Rhafeel Azevedo da Cunha

Código Identificador:84659798

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº26-2022**

Extrato de Aditivo

1º Termo Aditivo de acréscimo de 25% ao CF nº 026/22, Objeto: Fornecimento de Gás para Escolas partes: FME e a empresa: **ANDRÉ FELIPE RAMOS DE C PEREIRA COMÉRCIO**, CNPJ 15.789.242/0001-45. Valor R\$ 3.770,00.

MARCILENE DAVID TORRES –

Secretária de Educação.

Publicado por:

Gumercina Pires da Cruz Carvalho

Código Identificador:248B2387

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 79-2022**

1º Termo Aditivo de acréscimo de 11,6,7% ao CF nº 79/22, Objeto: Fornecimento de materiais penso para UMMAAC partes: FMS e a empresa: **MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA** CNPJ 10.779.833/0001-56 Valor R\$ 2.009,00. Maria do S. Gomes de Sá Secretária de Saúde. 1º Termo Aditivo de acréscimo de 11,6,7% ao CF nº 79/22, Objeto: Fornecimento de materiais penso para UMMAAC partes: FMS e a empresa: **MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA** CNPJ 10.779.833/0001-56 Valor R\$ 2.009,00.

MARIA DO S. GOMES DE SÁ

Secretária de Saúde.

Publicado por:

Gumercina Pires da Cruz Carvalho

Código Identificador:78878820

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
2º TERMO ADITIVO AO CONT 342-2021**

2º Termo Aditivo de Prorrogação de prazo ao CTPS nº 342/21 Pavimentação da Rua Ana Pires. Partes: Município de Mirandiba e a empresa: CONSTRUTORA E LOC. SANTA ROSA EIRELI EPP, CNPJ 27.083.407/0001-86. Até 31/12/22.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO

Prefeito.

Publicado por:

Gumercina Pires da Cruz Carvalho

Código Identificador:BB1C288A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA**

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE
LICITAÇÃO - COPAL**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022/PMO.

CONCORRÊNCIA Nº 003/2022 – CPL/OBRAS -

**CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DE DIVULGAÇÃO
DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

CENTRAL DE LICITAÇÕES - SGPA

**CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DE DIVULGAÇÃO
DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022/PMO. CONCORRÊNCIA Nº 003/2022 – CPL/OBRAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE LAGOA DE RETENÇÃO E URBANIZAÇÃO DAS MARGENS COM IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DAS ÁGUAS E INTERVENÇÕES DE MACRODRENAGEM DA BACIA DO CANAL BULTRINS / FRAGOSO – LAGOA DE OURO PRETO, NO MUNICÍPIO OLINDA. Comissão Permanente de Licitação torna público que a sessão para divulgação do resultado do julgamento de habilitação e continuidade do certame e abertura das propostas de preços ocorrerá no dia 13/12/2022, às 10h, na sala da Comissão, sita à Avenida Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda/PE.

Olinda, 08 de dezembro de 2022.

MARIA DE LOURDES GUEDES DE SOUZA.

Presidente em Exercício da CPL/Obras.

Publicado por:

Pedro Ferreira da Silva Neto

Código Identificador:B10A23A1

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE
LICITAÇÃO - COPAL**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2022 - PMO - PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 046/2022 - SGU (ADJUDICAÇÃO E

HOMOLOGAÇÃO PARCIAL)

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO [PARCIAL]

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022 - SGU. COMPRAS. OBJETO: Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de Material de Construção e Ferramentas, de forma parcelada, para um período de 12 (doze) meses, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Gestão Urbana e das secretarias do Município de Olinda/PE participantes do processo licitatório para aquisição dos insumos objeto do presente Edital. A Pregoeira e Equipe de Apoio resolveu **DESCLASSIFICAR** a empresa QUALITI COMERCIO E SERVICOS EIRELI para o Lote 5, DIPAR FERRAGENS – EIRELI-ME para o Lote 6, AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA – EPP para o Lote 8, CAPITAL DA CONSTRUCAO COMERCIO E SERVICO EIRELI para os Lotes 13, 14 e 16, E&M COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI para o Lote 15, B M S DE MORAES RAMOS COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO para os Lotes 60 e 124, SB CONSTRUCOES E CLIMATIZACOES LTDA para os Lotes 92, 93 e 120, CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA para o Lote 98, bem como **HABILITADAS** e **VENCEDORAS** do Certame as seguintes empresas: **ATRIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA**, CNPJ Nº 46.423.434/0001-03, para o Lote 02 no valor total de R\$ 3.749,00 (três mil, setecentos e quarenta e nove reais); **B M S DE MORAES RAMOS COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, CNPJ Nº 37.422.440/0001-47, para o Lote 03 no valor total de R\$ 5.063,00 (cinco mil e sessenta e três reais); **GGV COMERCIAL EIRELI**, CNPJ Nº 35.236.131/0001-57, para os

Lotes: 37, no valor de **R\$ 29.355,00** (vinte e nove mil, trezentos e cinquenta e cinco reais); **38**, no valor de **R\$ 4.484,72** (quatro mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos); **39**, no valor de **R\$ 2.899,71** (dois mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos); **45**, no valor de **R\$ 1.499,30** (um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e trinta centavos); **56**, no valor de **R\$ 1.650,00** (um mil, seiscentos e cinquenta reais); **58**, no valor de **R\$ 47.149,10** (quarenta e sete mil, cento e quarenta e nove reais e dez centavos); **62**, no valor de **R\$ 2.740,50** (dois mil, setecentos e quarenta reais e cinquenta centavos); **73**, no valor de **R\$ 3.120,00** (três mil, cento e vinte reais); **74**, no valor de **R\$ 6.270,00** (seis mil, duzentos e setenta reais) e **75**, no valor de **R\$ 900,00** (novecentos reais), perfazendo um valor global de **R\$ 100.068,33** (**cem mil, sessenta e oito reais e trinta e três centavos**); **JOSÉ MIGUEL DOS SANTOS NETO (MILLENUM LICITAÇÕES)**, CNPJ Nº **41.467.016/0001-96**, para os **Lotes: 01**, no valor de **R\$ 3.687,60** (três mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos); **21**, no valor de **R\$ 499,80** (quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos); **30**, no valor de **R\$ 1.949,22** (um mil, novecentos e quarenta e nove reais e vinte e dois centavos); **31**, no valor de **R\$ 5.149,76** (cinco mil, cento e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos); **44**, no valor de **R\$ 1.239,84** (um mil, duzentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos); **48**, no valor de **R\$ 3.998,96** (três mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos); **55**, no valor de **R\$ 839,80** (oitocentos e trinta e nove reais e oitenta centavos); **87**, no valor de **R\$ 3.200,00** (três mil e duzentos reais) e **98**, no valor de **R\$ 2.119,50** (dois mil, cento e dezenove reais e cinquenta centavos), perfazendo um valor global de **R\$ 22.684,48** (**vinte e dois mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos**); **LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA - EPP**, CNPJ Nº **18.641.075/0001-17**, para os **Lotes: 09**, no valor de **R\$ 1.436,85** (um mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos); **43**, no valor de **R\$ 6.388,20** (seis mil, trezentos e oitenta e oito reais e vinte centavos); **50**, no valor de **R\$ 8.205,84** (oito mil, duzentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos); **51**, no valor de **R\$ 3.704,40** (três mil, setecentos e quatro reais e quarenta centavos); **59**, no valor de **R\$ 1.786,72** (um mil, setecentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos); **77**, no valor de **R\$ 845,00** (oitocentos e quarenta e cinco reais); e **78**, no valor de **R\$ 516,60** (quinhentos e dezesseis reais e sessenta centavos), perfazendo um valor global de **R\$ 22.883,61** (**vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e um centavos**); **COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI**, CNPJ Nº **10.942.831/0001-36**, para os **Lotes: 66**, no valor de **R\$ 603,00** (seiscentos e três reais); **72**, no valor de **R\$ 3.243,89** (três mil, duzentos e quarenta e três reais e oitenta e nove centavos); **113**, no valor de **R\$ 1.049,98** (um mil, quarenta e nove reais e noventa e oito centavos); **117**, no valor de **R\$ 3.949,68** (três mil, novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos); **118**, no valor de **R\$ 1.703,92** (um mil, setecentos e três reais e noventa e dois centavos); **119**, no valor de **R\$ 2.159,92** (dois mil, centos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos); **122**, no valor de **R\$ 1.458,00** (um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais); **123**, no valor de **R\$ 423,80** (quatrocentos e vinte e três reais e oitenta centavos), perfazendo um valor total de **R\$ 14.592,19** (**quatorze mil, quinhentos e noventa e dois reais e dezenove centavos**); **SB COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ Nº **29.308.439/0001-68**, para os **Lotes: 07**, no valor de **R\$ 6.991,00** (seis mil, novecentos e noventa e um reais); **08**, no valor de **R\$ 3.536,00** (três mil, quinhentos e trinta e seis reais); **15**, no valor de **R\$ 20.999,16** (vinte mil, novecentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos); **18**, no valor de **R\$ 7.273,78** (sete mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e oito centavos); **22**, no valor de **R\$ 15.069,60** (quinze mil, sessenta e nove reais e sessenta centavos); **23**, no valor de **R\$ 14.767,20** (quatorze mil, setecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos); **26**, no valor de **R\$ 16.521,96** (dezesseis mil, quinhentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos); **28**, no valor de **R\$ 5.205,66** (cinco mil, duzentos e cinco reais e sessenta e seis centavos); **32**, no valor de **R\$ 9.984,78** (nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos); **34**, no valor de **R\$ 4.179,00** (quatro mil, cento e setenta e nove reais); **40**, no valor de **R\$ 33.934,60** (trinta e três mil, novecentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos); **41**, no valor de **R\$ 103.665,12** (cento e três mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e doze centavos); **47**, no valor de **R\$ 28.679,00** (vinte e oito mil,

seiscentos e setenta e nove reais); **49**, no valor de **R\$ 2.478,72** (dois mil, quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos); **52**, no valor de **R\$ 13.004,74** (treze mil, quatro reais e setenta e quatro centavos); **53**, no valor de **R\$ 3.929,28** (três mil, novecentos e vinte e nove reais e oito centavos); **83**, no valor de **R\$ 35.794,08** (trinta e cinco mil, setecentos e noventa e quatro reais e oito centavos); **89**, no valor de **R\$ 1.626,30** (um mil, seiscentos e vinte e seis reais e trinta centavos) e **90**, no valor de **R\$ 3.781,14** (três mil, setecentos e oitenta e um reais e quatorze centavos), perfazendo um valor total de **R\$ 331.421,12** (**trezentos e trinta e um mil, quatrocentos e vinte e um reais e doze centavos**); **E&M MATERIAIS**, CNPJ Nº **24.708.262/0001-73**, para os **Lotes: 10**, no valor de **R\$ 3.410,00** (três mil, quatrocentos e dez reais); **12**, no valor de **R\$ 1.050,00** (um mil e cinquenta reais); **13**, no valor de **R\$ 27.997,20** (vinte e sete mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte centavos); **14**, no valor de **R\$ 49.631,40** (quarenta e nove mil, seiscentos e trinta e um reais e quarenta centavos); **16**, no valor de **R\$ 26.997,60** (vinte e seis mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos); **17**, no valor de **R\$ 3.283,20** (três mil, duzentos e oitenta e três reais e vinte centavos); **19**, no valor de **R\$ 8.306,40** (oito mil, trezentos e seis reais e quarenta centavos); **25**, no valor de **R\$ 31.496,40** (trinta e um mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta centavos); **27**, no valor de **R\$ 51.150,00** (cinquenta e um mil, cento e cinquenta reais); **29**, no valor de **R\$ 349,76** (trezentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos); **54**, no valor de **R\$ 4.724,16** (quatro mil, setecentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos); **60**, no valor de **R\$ 1.451,10** (um mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e dez centavos); **61**, no valor de **R\$ 1.451,00** (um mil, quatrocentos e cinquenta e um reais); **65**, no valor de **R\$ 406,80** (quatrocentos e seis reais e oitenta centavos); **76**, no valor de **R\$ 8.654,10** (oito mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos); **91**, no valor de **R\$ 20.637,50** (vinte mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos); **106**, no valor de **R\$ 15.358,70** (quinze mil, trezentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos); **110**, no valor de **R\$ 10.599,35** (dez mil, quinhentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos); **114**, no valor de **R\$ 2.069,97** (dois mil, sessenta e nove reais e noventa e sete centavos) e **115**, no valor de **R\$ 4.015,00** (quatro mil e quinze reais), perfazendo um valor total de **R\$ 273.039,64** (**duzentos e setenta e três mil, trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos**); **EPINET COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO EIRELI - EPP**, CNPJ Nº **14.984.352/0001-33**, para o **Lote 46**, no valor total de **R\$ 6.300,00** (seis mil e trezentos reais); **HORA CERTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, CNPJ Nº **26.878.347/0001-25**, para os **Lotes: 42**, no valor de **R\$ 34.574,28** (trinta e quatro mil, quinhentos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos) e **124**, no valor de **R\$ 25.496,80** (vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), perfazendo um valor total de **R\$ 60.071,08** (**sessenta mil, setenta e um reais e oito centavos**); **CLÁUDIO F. DE MORAES RAMOS EIRELI - ME**, CNPJ Nº **23.679.881/0001-14**, para os **Lotes: 63**, no valor de **R\$ 619,50** (seiscentos e dezenove reais e cinquenta centavos); **64**, no valor de **R\$ 1.219,75** (um mil, duzentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos); **67**, no valor de **R\$ 1.294,80** (um mil, duzentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos); **68**, no valor de **R\$ 829,92** (oitocentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos); **69**, no valor de **R\$ 784,00** (setecentos e oitenta e quatro reais); **70**, no valor de **R\$ 1.958,00** (um mil, novecentos e cinquenta e oito reais); **79**, no valor de **R\$ 23.970,00** (vinte e três mil, novecentos e setenta reais); **80**, no valor de **R\$ 1.999,76** (um mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos); **81**, no valor de **R\$ 5.499,36** (cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos); **82**, no valor de **R\$ 4.579,20** (quatro mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte centavos); **86**, no valor de **R\$ 1.031,99** (um mil, trinta e um reais e noventa e nove centavos); **88**, no valor de **R\$ 3.499,86** (três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos); **94**, no valor de **R\$ 43.875,00** (quarenta e três mil, oitocentos e setenta e cinco reais); **95**, no valor de **R\$ 14.625,00** (quatorze mil, seiscentos e vinte e cinco reais); **97**, no valor de **R\$ 1.115,20** (um mil, cento e quinze reais e vinte centavos); **99**, no valor de **R\$ 4.207,00** (quatro mil, duzentos e sete reais); **100**, no valor de **R\$ 3.649,80** (três mil, seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos); **101**, no valor de **R\$ 5.649,80** (cinco mil, seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos); **102**, no valor de **R\$ 5.594,40** (cinco mil, quinhentos e

noventa e quatro reais e quarenta centavos); **103**, no valor de **R\$ 7.799,94** (sete mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos); **104**, no valor de **R\$ 10.200,00** (dez mil e duzentos reais); **111**, no valor de **R\$ 76.998,36** (setenta e seis mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos); **112**, no valor de **R\$ 25.666,12** (vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais e doze centavos); **116**, no valor de **R\$ 29.000,00** (vinte e nove mil reais) e **121**, no valor de **R\$ 16.500,00** (dezesseis mil e quinhentos reais), perfazendo um valor total de **R\$ 292.166,76** (duzentos e noventa e dois mil, cento e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos); **CAPITAL DA CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI – EPP, CNPJ Nº 19.299.794/0001.64**, para os **Lotes: 04**, no valor de **R\$ 3.315,00** (três mil, trezentos e quinze reais); **05**, no valor de **R\$ 19.000,00** (dezenove mil reais); **06**, no valor de **R\$ 11.050,00** (onze mil e cinquenta reais); **24**, no valor de **R\$ 33.999,84** (trinta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos); **33**, no valor de **R\$ 1.614,83** (um mil, seiscentos e quatorze reais e oitenta e três centavos); **35**, no valor de **R\$ 6.798,60** (seis mil, setecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos); **71**, no valor de **R\$ 1.970,00** (um mil, novecentos e setenta reais); **84**, no valor de **R\$ 1.959,12** (um mil, novecentos e cinquenta e nove reais e doze centavos); **85**, no valor de **R\$ 1.249,44** (um mil, duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos); **96**, no valor de **R\$ 1.079,73** (um mil, setenta e nove reais e setenta e três centavos); **105**, **R\$ 44.999,40** (quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos); **107**, no valor de **R\$ 42.993,27** (quarenta e dois mil, novecentos e noventa e três reais e vinte e sete centavos); **108**, no valor de **R\$ 14.999,47** (quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos); **109**, no valor de **R\$ 29.700,00** (vinte e nove mil e setecentos reais); **120**, no valor de **R\$ 4.200,00** (quatro mil e duzentos reais) e **125**, no valor de **R\$ 1.000,00** (um mil reais), perfazendo um valor total de **R\$ 219.928,70** (duzentos e dezenove mil, novecentos e vinte e oito reais e setenta centavos); **HENFER SERVIÇOS E COMÉRCIO, CNPJ Nº 27.381.767/0002-45**, para os **Lotes: 11**, no valor de **R\$ 4.378,50** (quatro mil, trezentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos); **20**, no valor de **R\$ 1.271,36** (um mil, duzentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos); **36**, no valor de **R\$ 15.812,16** (quinze mil, oitocentos e doze reais e dezesseis centavos) e **57**, no valor de **R\$ 1.571,96** (um mil, quinhentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos), perfazendo um valor total de **R\$ 23.033,98** (vinte e três mil, trinta e três reais e noventa e oito centavos). O Valor Global Adjudicado do Certame foi de **R\$ 1.375.001,89** (um milhão, trezentos e setenta e cinco mil, um real e oitenta e nove centavos). A Pregoeira adjudicou o objeto às empresas vencedoras.

Olinda, 08 de dezembro de 2022.

MÔNICA MARIA BATISTA PEREIRA

Pregoeira da CPL II.

DA HOMOLOGAÇÃO: Homologo a decisão da Pregoeira da licitação em epígrafe, bem como todos os termos deste Certame.

MARCONI MADRUGA

Secretário de Gestão Urbana de Olinda

Publicado por:

Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:DE5494CF

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 239/2022**

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2022, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.193.844,49 em favor do Fundo Municipal de Educação de Olinda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 6.197/2021, de 16 de dezembro de 2021, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de pessoal do Fundo Municipal de Educação de

Olinda, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2022, crédito adicional suplementar em favor do Fundo Municipal de Educação de Olinda, no valor de R\$ 3.193.844,49 (três milhões, cento e noventa e três mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

17	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
17.071	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA	
12.365.3021.4.106	Programa Municipal de Educação Infantil	
3.1.90.11-1540-334	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.741.960,21
3.1.91.13-1540-335	Obrigações Patronais	179.677,71
12.366.3021.4.015	Programa Municipal de Educação para Jovens e Adultos - EJA	
3.1.91.13-1540-343	Obrigações Patronais	72.206,57
12.361.3021.4.110	Programa Municipal de Ensino Fundamental	
3.1.91.13-1541-24176	Obrigações Patronais	1.200.000,00
	TOTAL	3.193.844,49

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

17	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
17.071	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA	
12.361.3021.4.110	Programa Municipal de Ensino Fundamental	
3.1.90.04-1540-1612	Contratação por Tempo Determinado	179.677,71
3.1.90.11-1540-273	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	72.206,57
3.1.90.13-1540-274	Obrigações Patronais	1.239.656,92
3.1.91.13-1540-275	Obrigações Patronais	502.303,29
3.1.90.04-1541-272	Contratação por Tempo Determinado	1.200.000,00
	TOTAL	3.193.844,49

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 23 de novembro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:A64C73EF

**SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE
INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 160/2022**

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, **DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO** e da consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº.: **2022011928-1**; Contribuinte: **REDE QUEST SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI**; Inscrição Municipal: **079349-3**; Número do Auto de Infração/Intimação: **400054221**; Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação: **17h28m, do dia 28 de outubro de 2022**; Descrição da infração: **FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA**; Período da Fiscalização: **OUT/2018 a SET/2022**; Parcela (s) em aberto: **1/2022 e 2/2022**. Dispositivos legal(is) violado(s): **arts. 178, inciso I, 179 e 180, da Lei Complementar Municipal nº 03/97**; Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: **30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97)**.

Publicado por:
Fábio da Silva Pereira
Código Identificador:312AA258

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE
INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 161/2022

A Secretaria da Fazenda e da Administração do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, **DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO** e da consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº.: **2022011926-5**; Contribuinte **REDE QUEST SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI**; Inscrição Municipal: **079349-3**; Número do Auto de Infração/Intimação: **400053225**; Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação: **17h13m, do dia 28 de outubro de 2022**; Descrição da infração: **RECOLHIMENTO A MENOR DO ISS SOBRE OPERAÇÕES ESCRITURADAS NOS LIVROS FISCAIS E/OU CONTÁBEIS**; Período da Fiscalização: **OUT/2018 a SET/2022**. Período Apurado (Competências): **MAI/2020 a SET/2020; AGO/2021; NOV/2021 a DEZ/2021; FEV/2022 a AGO/2022**. Dispositivos legal(is) violado(s): **arts. 146, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 03/97**; Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: **30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97)**.

Publicado por:
Fábio da Silva Pereira
Código Identificador:93E90E55

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 177/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 177/2021

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 177/2021, Decorrente PROCESSO LICITATÓRIO Nº 238/2020-PMO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020. O presente Termo Aditivo tem por objeto: A Prorrogação do prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, correspondente ao período de 19/11/2022 a 17/02/2023, do contrato em epígrafe. **CONTRATADA: LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS CNPJ: 02.491.558/0001-42**

Olinda, 24 de novembro de 2022

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DA SILVA
Secretaria da Fazenda

Publicado por:
Ebe Groeschel de Gusmão
Código Identificador:7B61BDF6

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 184/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 184/2021

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 184/2021, Decorrente PROCESSO LICITATÓRIO Nº 238/2020-PMO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020. O presente Termo Aditivo tem por objeto: A Prorrogação do prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, correspondente ao período de 26/10/2022 a 24/01/2023, do contrato em epígrafe. **CONTRATADA: LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS CNPJ: 02.491.558/0001-42**

Olinda, 31 de outubro de 2022

MILENA MARIA NASCIMENTO GONZAGA
Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Ada ney Agra Coutelo
Código Identificador:BC07E5C0

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA
APURAÇÃO DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 268/2022 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 059, de 08 de dezembro de 2022.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 268/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Secretário Executivo de Manutenção Urbana do Município de Olinda**, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e,

Considerando a observância estrita às disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37, bem como da Lei Municipal n. 5.578/2007, qual versa sobre processo administrativo no âmbito do Município de Olinda;

Considerando o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

Considerando que toda e qualquer atividade que cause, ou possa causar prejuízo à Administração Pública há de ser examinada, como também forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

Considerando que certos atos em desconformidade com contratos administrativos poderão ser apurados mediante regular Processo Administrativo, respeitando-se todas as garantias legais e constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo nº 005/2022 – SGU/PMO, para apuração de suposto descumprimento contratual pela empresa Jepac Engenharia Ltda., no bojo do contrato administrativo n. 268/2022, cujo objeto versa sobre Execução de serviços de conservação, recomposição e manutenção do sistema viário, mediante tapa buracos com aplicação CBUQ no âmbito do Município de Olinda.

Art. 2º - Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir o Processo Administrativo:

Nome	Matrícula
José Paulos dos Santos Oliveira	61.716-4/1
Sérgio José Bezerra Júnior	72.183-8
Severino de Oliveira do Nascimento	245.33-0/1

Art. 3º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo será de 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado uma só vez por igual período, mediante justificativa, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALUÍSIO PEREIRA ANDRADE FILHO
Secretário Executivo de Manutenção Urbana.

Publicado por:
Wemilton Ramos Teixeira Júnior
Código Identificador:F897BFE6

**SECRETARIA DE OBRAS
SELEÇÃO SIMPLIFICADA**SECRETARIA DE OBRAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 014/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Obras.

Contratado (a): Zenaide Nunes Magalhães de Araújo
CPF:491.943.644-00

Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de ARQUITETA E URBANISTA em caráter temporário, através do Decreto nº105/2022.

Início de atividade: 01/12/2022.

Publicado por:
Carla Gabriela dos Santos Cunha
Código Identificador:9CBEBEFB**SECRETARIA DE OBRAS
SELEÇÃO SIMPLIFICADA**SECRETARIA DE OBRAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 015/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Obras.

Contratado (a): Sandro Ribeiro da Silva

CPF: 435.885.304-87

Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de ENGENHEIRO CIVIL em caráter temporário, através do Decreto nº105/2022.

Início de atividade: 01/12/2022.

Publicado por:
Carla Gabriela dos Santos Cunha
Código Identificador:CDFD263E**SECRETARIA DE OBRAS
SELEÇÃO SIMPLIFICADA**SECRETARIA DE OBRAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 016/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Obras.

Contratado (a): Aline Beatriz de Pontes Flor Valentim

CPF: 073.057.954-96

Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de ARQUITETA E URBANISTA em caráter temporário, através do Decreto nº105/2022.

Início de atividade: 01/12/2022.

Publicado por:
Carla Gabriela dos Santos Cunha
Código Identificador:FFBE7F9F**SECRETARIA DE OBRAS
SELEÇÃO SIMPLIFICADA**SECRETARIA DE OBRAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 017/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Obras.

Contratado (a): Suely Benevides de Carvalho Brasileiro

CPF: 243.711.814-49

Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de ARQUITETA E URBANISTA – PCD em caráter temporário, através do Decreto nº105/2022.

Início de atividade: 01/12/2022.

Publicado por:
Carla Gabriela dos Santos Cunha
Código Identificador:34D75E95**SECRETARIA DE OBRAS
SELEÇÃO SIMPLIFICADA**

SECRETARIA DE OBRAS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 018/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Obras.

Contratado (a): Celso Vinicius Ribeiro Sales

CPF: 038.596.444-75

Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de ARQUITETA E URBANISTA em caráter temporário, através do Decreto nº105/2022.

Início de atividade: 01/12/2022.

Publicado por:
Carla Gabriela dos Santos Cunha
Código Identificador:1369E1F8**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA
E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 289/2022****SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
DIREITOS HUMANOS – SDSDH
EXTRATO DE CONTRATO Nº 289/2022****SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE****EXTRATO DE CONTRATO Nº 289/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022 – FMAS – CPL I -
SDSDH
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022****A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA-PE, CNPJ Nº 10.404.184/0001-09, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE, torna público que celebrou o contrato de locação de imóvel nº 289/2022, na data 18 de novembro de 2022, com o Sr. ARNALDO JOSÉ ALMEIDA GONÇALVES DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 166.962.204-53, oriundo do Processo Administrativo nº 003/2022- FMAS – CPL I - SDSDH, Modalidade Dispensa de Licitação nº 003/2022, tendo como objeto a **locação do imóvel situado à Rua Professor Cândido Pessoa, nº 1.422, Bairro Novo, Olinda/PE, para funcionamento da Casa dos Conselhos**, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda, no valor mensal de **R\$ 7.100,00** (sete mil e cem reais), perfazendo o valor anual de **R\$ 85.200,00** (oitenta e cinco mil e duzentos reais), sob a dotação orçamentária: unidade gestora **FMAS**; fonte **1660**; programa **3008**; elemento de despesa **33.90.36**;**

projeto atividade **4019**; ação **799**; cujo prazo de locação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do instrumento contratual, admita à prorrogação contratual.

Olinda, 06 de dezembro de 2022

NATHÁLIA NASCIMENTO
Assessoria Jurídica Da SDSDH

Publicado por:

Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:F856534A

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA
E DIREITOS HUMANOS**
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 02/2022

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 02/2022
Processo Administrativo nº 2022/11/23466

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, CNPJ Nº 010.404.184/0001-09, TORNA PÚBLICO QUE NA DATA DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022, CELEBROU TERMO DE FOMENTO Nº 02/2022, COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ASSOCIAÇÃO NOSSA VOZ EM AÇÃO, CNPJ Nº 10.812.552/0001-58, é a execução do “**PROJETO TRILHOS DA VIDA – ABRAÇANDO AS DIFERENÇAS**”, que tem o objetivo o atendimento a 200 (duzentas) crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, visando contribuir para a garantia do direito ao desenvolvimento integral de 200 (duzentas) crianças e adolescentes de Olinda/PE, de 06 a 17 anos de idade, vinculados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV do Município, conforme tipificação do referido Serviço e Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMASO, através da Resolução nº 026 de 19 de outubro de 2022, decorrente da Emenda parlamentar impositiva individual – 2022, nº 202227240006, Incremento Temporário dos Pisos de Proteção Social Básica: Grupo de Natureza de Despesa GND 3 (Custeio) - Classificação Funcional Programática: 08.244.5031.219G0026, observadas as disposições contidas no Art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações através da Lei Federal nº 13.204/2015, no Decreto Municipal nº 148/2017.

A vigência deste Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação, possibilitada a sua prorrogação por uma única vez, por igual período. O cronograma de desembolso financeiro relacionado à execução desse Termo de Fomento deverá obedecer ao previsto no Plano de Trabalho, ANEXO I, isto é, o valor será repassado em parcela única no valor de R\$ 540.028,00 (quinhentos e quarenta mil e vinte e oito reais).

Olinda, 08 de dezembro de 2022.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário Municipal

Publicado por:

Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:CC50EC62

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA

PORTARIA N.º 001/2022

INSTAURA SINDICÂNCIA
ADMINISTRATIVA PARA APURAR SUPOSTAS
INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DESIGNA
COMISSÃO SINDICANTE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito do Município de Olinda no uso das atribuições conferidas pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB como gestor do sistema de trânsito do município e em cumprimento ao disposto nos Art. 19 Art. 6º S 1º 3º

e4º do Decreto nº 300/2006 que regulamenta a Lei Municipal nº 5505/2006, e Considerando a necessidade e essencialidade da continuidade da prestação do serviço pela Secretaria de Mobilidade Urbana. Considerando o disposto no Art. 181 da Lei Complementar 01/1990, que dispõe sobre a obrigatoriedade da realização de apuração imediata de irregularidade no serviço público e que a Sindicância é uma medida que, em regra, visa esclarecer os elementos fundamentais para instauração ou não de eventual processo administrativo; RESOLVE: Art. 1º Instaurar Sindicância Investigatória para apurar responsabilidades administrativas em razão do Contrato nº 073/2017, relativo a contratação de empresa especializada em locação de veículo tipo reboque, R.A. Locação de Veículos e Terceirizações LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 046.458.734-40. Art. 2º Fica designada a Comissão Sindicante, composta por 02 (dois) servidores efetivos adiantados, a qual se incumbirá da condução do processo de Sindicância até sua conclusão final, que por sua vez sofrerá alteração em razão da substituição da servidora MUICHELLE DE LIMA BANDEIRA, matrícula nº 63166-3, pelo servidor ANTÔNIO CARLOS LIMA SILVA, Mat. 67.349-8, e sendo assim, a comissão da Sindicância Investigatória, será composta pelos seguintes membros: I– MARCONI SÉRGIO PEREIRA DA SILVA, Mat. 18255-9 II– ANTÔNIO CARLOS LIMA SILVA, Mat. 67.349-8 Art. 3º A presidência da Comissão será exercida pelo servidor MARCONI SÉRGIO PEREIRA DA SILVA, Matrícula 18255-9, que designará membro da Comissão para exercer a função de Secretário da Comissão. Art. 4º A Sindicância deverá ser iniciada e concluída num prazo de 20 (vinte) dias contados a partir da data da publicação desta Portaria, nos termos da Lei.

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE

Secretário de Mobilidade Urbana

Publicado por:

Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:196D945C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

GABINETE DO PREFEITO

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF Nº 35/2022 - NÚCLEO URBANO INFORMAL ALTO PARAÍSO

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF Nº 35/2022
- NÚCLEO URBANO INFORMAL ALTO PARAÍSO -

Eu, **HEBERTÔNIO DE LIMA VIANA**, brasileiro, casado, CPF nº 075.557.884-89, residente na Av. da engenharia, s/n, Universitário, Ouricuri - PE, Coordenador Geral da Comissão de Regularização Fundiária do Município de Ouricuri-PE, no uso das atribuições legais, CERTIFICO que o NÚCLEO URBANO INFORMAL ALTO PARAÍSO, atende aos requisitos de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Misto. Sendo as modalidades (Reurb-S e Reurb-E), nos termos do § 4º do art. 13 e do § 2º do art. 9º da Lei 13.465 de 11 de julho de 2017 c/c art. 5º, I e II do Decreto Federal nº 9.310/2018, com as seguintes descrições:

I - DENOMINAÇÃO: NÚCLEO URBANO INFORMAL ALTO PARAÍSO, situado na zona urbana da cidade de Ouricuri – PE. Em conformidade com o projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Ouricuri, aonde denomina e classifica o núcleo urbano Informal Alto Paraíso. De acordo com o artigo 11, inciso II, da Lei de Regularização Fundiária Urbana, nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

II – MEMORIAL DESCRITIVO: O NÚCLEO ESTÁ LOCALIZADO NA ÁREA URBANA DE OURICURI-PE, MEDINDO 230.798,29m², (Duzentos e Trinta mil Setecentos e Noventa e Oito metros e Vinte e Nove Centímetros quadrados), CONFRONTANDO AO NORTE, COM BR 316; AO SUL, COM ESTRADA DO SÍTIO SOLTA; LESTE, COM LOTEAMENTO RODOVALHO E MENESES; OESTE, COM A FAZENDA PARAÍSO.

III - MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO: A modalidade na qual se enquadra o NÚCLEO URBANO INFORMAL ALTO PARAÍSO é a REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA MISTA,

ENGLOBANDO-A ASSIM DUAS MODALIDADES A (REURB-S) E A (REURB-E), tendo como o embasamento o levantamento cadastral (SÓCIO-FÍSICO-JURÍDICO), realizado no núcleo urbano consolidado em questão, em alinhamento com o artigo 13, inciso II, § 4º, da Lei de Regularização Fundiária Urbana, nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

IV – RESPONSABILIDADES DE OBRAS, SERVIÇOS E/OU ESTUDO TÉCNICO: Segundo o parecer técnico da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Ouricuri de 10 de setembro de 2021 sobre a Proposta Urbanística do Projeto, concluiu-se que a área não necessita de obras, pois já contempla a infraestrutura essencial prevista no artigo 36 da Lei de Regularização Fundiária Urbana, nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

V - UNIDADES REGULARIZADAS:

O NÚCLEO URBANO INFORMAL ALTO PARAÍSO, está constituído por quadras, identificadas em ordem Alfabética, apenas os lotes constantes no parágrafo VI serão regularizados em decorrência desta CRF Nº35/2022, podendo os demais proprietários constantes no núcleo urbano informal consolidado requerer a qualquer tempo a sua regularização conforme o artigo 14 da Lei de Regularização Fundiária Urbana, nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

VI – RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS, MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO E INSTRUMENTOS JURÍDICOS.

DESCRIÇÃO	FICHA DE QUALIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS	MODALIDADE	INSTRUMENTO JURÍDICO
Nº Cad.: QB Lote: 44 Quadra: B O lote com Área Terrestre: 122,48m².	MARIA ISABEL GOMES DE ALENCAR, brasileira, divorciada, agricultora, portadora do CPF nº 011.213.904-39, RG nº 6534578 SDS-PE, residente nesta cidade na rua José Custódio, 123, Alto Paraíso, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-S) Regularização Fundiária de Interesse Social	Legitimação fundiária

Ouricuri, 08 de Dezembro de 2022.

FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS

Prefeito do Município de Ouricuri

HEBERTÔNIO DE LIMA VIANA

Coordenador Geral da Comissão de Regularização Fundiária do Município

Publicado por:

Sthefanny Ferreira de Souza

Código Identificador:DB0DC530

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 038/2022-FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 038/2022-FME.

Processo Licitatório Nº 016/2022. Pregão Eletrônico. Nº 013/2022.

OBJETO: Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 038/2022-FME, referente à FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO, TENDO EM VISTA AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE E ALIMENTAÇÃO DAS CRIANÇAS ATENDIDAS PELA CRECHE DESTE MUNICÍPIO. **CONTRATADA:** COSTA E OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI. **CNPJ** Nº 34.731.357/0001-61. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 79, Inciso I, e artigo 77 e 78 inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Paudalho, 08 de Dezembro de 2022.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO.

Secretária de Educação

Publicado por:

Rafael Soares de Lima

Código Identificador:5B1FE079

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 081/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 982511

Processo Licitatório Nº 081/2022. **Pregão Eletrônico** Nº 043/2022.

Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP) E ACESSO DE DADOS PARA USO EM SERVIÇO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO- PE, NO SISTEMA PÓS-PAGO, ABRANGENDO AS LIGAÇÕES LOCAIS (VC1), LIGAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA (VC-2 E VC-3) E DE ROAMING NACIONAL E INTERNACIONAL, WHATSAPP, SERVIÇOS DE MENSAGENS DE TEXTO E PACOTE DE DADOS PARA ACESSO À INTERNET POR MEIO DAS UNIDADES MÓVEIS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DAS ESTAÇÕES MÓVEIS (SMARTPHONES) EM SISTEMA DE COMODATO. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 492.655,92. **Início do Acolhimento das Propostas:** 09/12/2022, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 21/12/2022, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 08/12/2022.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS

Pregoeiro.

Publicado por:

Rafael Soares de Lima

Código Identificador:F68D0BE5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 049/2022 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 927855

Processo Licitatório Nº 049/2022-FME. **Pregão Eletrônico** Nº 037/2022. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 400.579,70. **Início do Acolhimento das Propostas:** 09/12/2022, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 21/12/2022, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 08/12/2022.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Rafael Soares de Lima

Código Identificador:464FAC2D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
006/2022.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Petrolândia, torna público aos interessados o resultado do julgamento dos documentos de habilitação da **Tomada de Preços Nº 006/2022**-OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia e Construções para a **RECONSTRUÇÃO E REPAROS EM REDES DE ESGOTOS E PAVIMENTAÇÃO NA SEDE E AGROVILAS DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**, para atender a solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**. Licitante(s) Habilitada (s): **CONSTRUTORA IPOJUCA LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 47.305.575/0001-86. Tendo em vista que somente uma empresa participou do certame, não será necessário a abertura do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis. **CONVOCAMOS** todos os interessados a participarem da **abertura do envelope de proposta**, fica marcada a data para o dia 12 de Dezembro de 2022, às 10:30 (dez horas e trinta minutos). Em observância ao Decreto nº 1.131 de 06 de janeiro de 2021, a sessão de julgamento será por meio de Videoconferência pela plataforma "MICROSOFT TEAMS".

Petrolândia, 08 de Dezembro de 2022.

EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO
Presidente de C.P.L.

EDVALDA SILVA CARVALHO
Membro da C.P.L.

JOSILDA GOMES DE OLIVEIRA PEREIRA
Membro da C.P.L.

JOSÉ MARTINS DE CARVALHO NETO
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:054F7F95

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº
005/2022.**

A Prefeitura Municipal de Petrolândia, Estado de Pernambuco, por meio da **Secretaria de Municipal de Infraestrutura**, torna público aos interessados o Resultado da licitação modalidade **Tomada de Preços nº 005/2022**; **Processo nº: 090/2022**; Tipo de Licitação: Menor preço, regime de execução empreitada por preço global; **OBJETO:** Contratação de Empresa de Engenharia para **REFORMA DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA-PE**, para atender a solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, de acordo com o Edital e seus anexos. Empresa Vencedora: **CONSTRUTORA JD LTDA**, CNPJ nº 07.560.062/0001-05. Valor: **R\$ 163.233,30** (cento e sessenta e três mil, duzentos e trinta e três reais e trinta centavos).

Petrolândia/PE, 08 de Dezembro de 2022.

EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO
Presidenta de C.P.L.

EDVALDA SILVA CARVALHO
Membro da C.P.L.

JOSILDA GOMES DE OLIVEIRA PEREIRA
Membro da C.P.L.

JOSÉ MARTINS DE CARVALHO NETO
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:C5FDD847

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO 0062022 HOMOLOGAÇÃO E
EXTRATO DE CONTRATO**

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 220310PE00006. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00006/2022. Serviço. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00006/2022, para Contratação de empresa especializada para aluguel de 02 (dois) veículos destinados ao gabinete do prefeito e secretaria de obras do município de Quixaba PE. Itens 1, 2: A C de Moura Junior Vistoria Veicular EPP. CNPJ: 34.783.405/0001-65, pelo valor de R\$140.160,00.

Quixaba, 05/04/2022.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00020/2022. Processo Nº: 220310PE00006. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00006/2022. Serviço. Contratação de empresa especializada para aluguel de 02 (dois) veículos destinados ao gabinete do prefeito e secretaria de obras do município de Quixaba PE. DOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA PE 20.100 Gabinete do Prefeito 2003 Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 20.700 Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Contratado: A C de Moura Junior Vistoria Veicular EPP. CNPJ: 34.783.405/0001-65. Valor R\$140.160,00. Vigência: de 05/04/2022 a 05/04/2023.

Quixaba, 05/04/2022.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:05480862

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO 007/2022 HOMOLOGAÇÃO E
EXTRATO DE CONTRATO**

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 220517PE00007. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00007/2022. Serviço. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00007/2022, para Contratação de empresa para prestar serviços de mão de obra roçando matos em um recuo de no mínimo 01(um) metro de ambos os lados que estão invadindo as laterais das estradas vicinais da zona rural que se ligam a sede do município e aceiros do perímetro que liga as cidades adjacentes ao Município de Quixaba – PE. Item 1: Construtora Jc. F. Ltda EPP. CNPJ: 97.542.953/0001-13, pelo valor de R\$64.848,00.

Quixaba, 08/06/2022.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00023/2022. Processo Nº: 220517PE00007. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00007/2022. Serviço. Contratação de empresa para prestar serviços de mão de obra roçando matos em um recuo de no mínimo 01(um) metro de ambos os lados que estão invadindo as laterais das estradas vicinais da zona rural que se ligam a sede do município e aceiros do perímetro que liga as cidades adjacentes ao Município de Quixaba – PE. DOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA PE 20.700 Secretaria de Infra-Estrutura 2049 Manter os Serviços de Limpeza Pública 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Contratado: Construtora Jc. F. Ltda EPP. CNPJ: 97.542.953/0001-13. Valor R\$64.848,00. Vigência: de 09/06/2022 a 31/12/2022.

Quixaba, 09/06/2022.

JOSE PEREIRA NUNES.

Prefeito

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:D581F425

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 220524PE00008. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00008/2022. Compra. Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza e higiene destinados a secretarias diversas da Prefeitura Municipal de Quixaba PE. DOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA PE 20.100 Gabinete do Prefeito 2003 Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito 3390.30 99 Material de Consumo 20.200 Secretaria de Administração 2008 Manter as Atividades Administrativas 3390.30 99 Material de Consumo 20.300 Secretaria de Finanças 2011 Manter as Atividades da Secretaria de Finanças 3390.30 99 Material de Consumo 20.400 Secretaria de Educação 2012 Manter as Atividades do Ensino Fundamental – MDE 25% 3390.30 99 Material de Consumo 20.19 Manter Transporte Escolar Estadual – TRAN 3390.30 99 Material de Consumo 20.23 Manter as Atividades da Educação Infantil – FNDE 3390.30 99 Material de Consumo 20.29 Manter o Programa de Transporte Escolar PNATE – Fundamental 3390.30 99 Material de Consumo 20.36 Manter o Transporte Escolar Universitário 3390.30 99 Material de Consumo 20.600 Fundo Municipal de Assistência Social 2042 Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 3390.30 99 Material de Consumo 20.43 Manter Outros Programas do FNAS 3390.30 99 Material de Consumo 20.700 Secretaria de Infra-Estrutura 2050 Manter as Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento 20.800 Secretaria de Transportes 2056 Manter a Secretaria de Transportes 3390.30 99 Material de Consumo 20.900 Secretaria de Agricultura 2061 Manter as Atividades da Secretaria de Agricultura 3390.30 99 Material de Consumo 20.65 Custeio de Aração de Terra 3390.30 99 Material de Consumo 21.000 Secretaria de Cultura e Desporto 2066 Manter a Secretaria de Cultura e Desportos 3390.30 99 Material de Consumo 21.100 Secretaria de Assistência Social 2069 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social 3390.30 99 Material de Consumo. Contrato Nº: 00027/2022. Contratado: Bruna Cabral de Oliveira ME. CNPJ: 12.892.297/0001-26. Valor R\$64.096,00. Vigência: de 17/06/2022 a 31/12/2022. Quixaba, 17/06/2022. Contrato Nº: 00028/2022. Contratado: Viva Distribuidora de Produtos Eireli. CNPJ: 20.008.831/0001-17. Valor R\$35.979,00. Vigência: de 17/06/2022 a 31/12/2022.

Quixaba, 17/06/2022.

JOSE PEREIRA NUNES.

Prefeito

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:68FC4511

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO 009/2022 HOMOLOGAÇÃO E
EXTRATO DE CONTRATO**

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 220607PE00009. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00009/2022. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00009/2022, para Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios destinados a diversas secretarias da Prefeitura de Quixaba PE. Itens 1, 2, 3, 4, 6, 14, 21, 22, 31, 32, 33: Bruna Cabral de Oliveira ME. CNPJ: 12.892.297/0001-26, pelo valor de R\$56.449,40 Itens 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 34, 35: Pe de Serra Distribuidora de Alimentos Ltda. CNPJ: 41.925.036/0001-63, pelo valor de R\$67.466,30.

Quixaba, 21/07/2022.

JOSE PEREIRA NUNES.

Prefeito

**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 220607PE00009. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00009/2022. Compra. Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios destinados a diversas secretarias da Prefeitura de Quixaba PE. DOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA PE 20.100 Gabinete do Prefeito 2003 Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito 3390.30 99 Material de Consumo 20.200 Secretaria de Administração 2008 Manter as Atividades Administrativas 3390.30 99 Material de Consumo 20.300 Secretaria de Finanças 2011 Manter as Atividades da Secretaria de Finanças 3390.30 99 Material de Consumo 20.400 Secretaria de Educação 2012 Manter as Atividades do Ensino Fundamental – MDE 25% 3390.30 99 Material de Consumo 20.19 Manter Transporte Escolar Estadual – TRAN 3390.30 99 Material de Consumo 20.23 Manter as Atividades da Educação Infantil – FNDE 3390.30 99 Material de Consumo 20.29 Manter o Programa de Transporte Escolar PNATE – Fundamental 3390.30 99 Material de Consumo 20.36 Manter o Transporte Escolar Universitário 3390.30 99 Material de Consumo 20.600 Fundo Municipal de Assistência Social 2042 Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 3390.30 99 Material de Consumo 20.43 Manter Outros Programas do FNAS 3390.30 99 Material de Consumo 20.700 Secretaria de Infra-Estrutura 2050 Manter as Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento 20.800 Secretaria de Transportes 2056 Manter a Secretaria de Transportes 3390.30 99 Material de Consumo 20.900 Secretaria de Agricultura 2061 Manter as Atividades da Secretaria de Agricultura 3390.30 99 Material de Consumo 20.65 Custeio de Aração de Terra 3390.30 99 Material de Consumo 21.000 Secretaria de Cultura e Desporto 2066 Manter a Secretaria de Cultura e Desportos 3390.30 99 Material de Consumo 21.100 Secretaria de Assistência Social 2069 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social 3390.30 99 Material de Consumo. Contrato Nº: 00033/2022. Contratado: Bruna Cabral de Oliveira ME. CNPJ: 12.892.297/0001-26. Valor R\$56.449,40. Vigência: de 21/07/2022 a 31/12/2022. Quixaba, 21/07/2022. Contrato Nº: 00034/2022. Contratado: Pe de Serra Distribuidora de Alimentos Ltda. CNPJ: 41.925.036/0001-63. Valor R\$67.466,30. Vigência: de 21/07/2022 a 31/12/2022.

Quixaba, 21/07/2022.

JOSE PEREIRA NUNES.

Prefeito

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:638C1C53

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO 10/2022 HOMOLOGAÇÃO E
EXTRATO DE CONTRATO**

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 220707PE00010. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00010/2022. Serviço. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00010/2022, para Contratação de instituição financeira em caráter de exclusividade para processamento dos créditos da folha de pagamento dos servidores ativos (estatutários, contratados, comissionados e conveniados) da Prefeitura Municipal de Quixaba PE, pelo período de 05(cinco) anos, conforme especificações constantes no termo de referência anexo I. Item 1: Banco Bradesco S/a. CNPJ: 60.746.948/0001-12, pelo valor de R\$88.395,00.

Quixaba, 22/08/2022.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00035/2022. Processo Nº: 220707PE00010. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00010/2022. Serviço. Contratação de instituição financeira em caráter de exclusividade para processamento dos créditos da folha de pagamento dos servidores ativos (estatutários, contratados, comissionados e conveniados) da Prefeitura Municipal de Quixaba PE, pelo período de 05(cinco) anos, conforme especificações constantes no termo de referência anexo I. DOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA PE 20.300 Secretaria de Finanças 2011 Manter as Atividades da Secretaria de Finanças 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 20.200 Secretaria de Administração 2008 Manter as Atividades Administrativas 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Contratado: Banco Bradesco S/a. CNPJ: 60.746.948/0001-12. Valor R\$88.395,00. Vigência: de 22/08/2022 a 22/08/2027.

Quixaba, 22/08/2022.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:0C19254D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022 HOMOLOGAÇÃO E
EXTRATO DE CONTRATO**

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 220729PE00011. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00011/2022. Serviço. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00011/2022, para Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo caminhão compactador coletor de lixo ano de fabricação não inferior a 2010 com capacidade mínima de 15m³, destinado a coleta de resíduos sólidos no Município de Quixaba PE. Item 1: A C de Moura Junior Vistoria Veicular EPP. CNPJ: 34.783.405/0001-65, pelo valor de R\$154.800,00.

Quixaba, 22/08/2022.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00036/2022. Processo Nº: 220729PE00011. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00011/2022. Serviço. Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo caminhão compactador coletor de lixo ano de fabricação não inferior a 2010 com capacidade

mínima de 15m³, destinado a coleta de resíduos sólidos no Município de Quixaba PE. DOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA PE 20.700 Secretaria de Infra-Estrutura 2049 Manter os Serviços de Limpeza Pública 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 2050 Manter as Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 2054 Implantação e Manutenção da Coleta Seletiva 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 2055 Reciclagem e Compostagem de Resíduos Sólidos 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Contratado: A C de Moura Junior Vistoria Veicular EPP. CNPJ: 34.783.405/0001-65. Valor R\$154.800,00. Vigência: de 23/08/2022 a 23/08/2023.

Quixaba, 23/08/2022.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito.

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:50067AEF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO 012/2022 HOMOLOGAÇÃO E
EXTRATO DE CONTRATO**

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 220727PE00012. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00012/2022. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00012/2022, para Contratação de empresa destinada ao fornecimento parcelado de cestas básicas destinadas a famílias carentes em vulnerabilidade de risco cadastradas nos programas sociais do governo federal no município de Quixaba PE. Item 1: Bruna Cabral de Oliveira ME. CNPJ: 12.892.297/0001-26, pelo valor de R\$47.970,00.

Quixaba, 22/08/2022.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00037/2022. Processo Nº: 220727PE00012. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00012/2022. Compra. Contratação de empresa destinada ao fornecimento parcelado de cestas básicas destinadas a famílias carentes em vulnerabilidade de risco cadastradas nos programas sociais do governo federal no município de Quixaba PE. DOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA PE 2042 Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 3390.08 99 Outros Benefícios Assistenciais 21.100 Secretaria de Assistência Social 2069 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social 3390.30 99 Material de Consumo 2070 Concessão de Benefícios Eventuais de Assistência Social 3390.08 99 Outros Benefícios Assistenciais 3390.32 99 Material de Distribuição Gratuita. Contratado: Bruna Cabral de Oliveira ME. CNPJ: 12.892.297/0001-26. Valor R\$47.970,00. Vigência: de 23/08/2022 a 23/08/2023.

Quixaba, 23/08/2022.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:F89C4654

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO 013/2022 HOMOLOGAÇÃO E
EXTRATO DE CONTRATO**

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 220802PE00013. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00013/2022. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00013/2022, para Contratação de empresa para formação de registro de preços para possível compra de material de expediente e papeleria fornecido de forma parcelada destinados as secretarias da Prefeitura Municipal de Quixaba PE. Itens 33, 65: Bianca Aparecida Machado de Alencar Batista de Oliveira 03689485606. CNPJ: 31.969.144/0001-84, pelo valor de R\$476,20 Itens 8, 28, 29, 30, 32, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 48, 91, 92, 93, 94, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 141, 142: Jose Murilo de Medeiros Silva 06869413495. CNPJ: 29.883.721/0001-79, pelo valor de R\$59.432,15 Itens 7, 9, 10, 11, 13, 14, 16, 18, 19, 21, 23, 24, 25, 26, 31, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 87, 95, 96, 99, 111, 112, 113, 115, 121, 124, 127, 128, 137, 138, 139, 140, 143, 144: Maria Niedja Cabral Lima 11249687411. CNPJ: 42.120.319/0001-09, pelo valor de R\$67.641,44 Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 12, 15, 17, 20, 22, 27, 38, 52, 53, 54, 69, 76, 78, 85, 86, 88, 89, 90, 97, 98, 100, 114, 116, 117, 118, 119, 120, 122, 123, 125, 126, 129, 130: Viva Distribuidora de Produtos Eireli. CNPJ: 20.008.831/0001-17, pelo valor de R\$52.054,95. Quixaba, 30/08/2022. Jose Pereira Nunes. Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 220802PE00013. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00013/2022. Compra. Contratação de empresa para formação de registro de preços para possível compra de material de expediente e papeleria fornecido de forma parcelada destinados as secretarias da Prefeitura Municipal de Quixaba PE. DOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA PE 20.100 Gabinete do Prefeito 2003 Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito 3390.30 99 Material de Consumo 20.200 Secretaria de Administração 2008 Manter as Atividades Administrativas 3390.30 99 Material de Consumo 20.300 Secretaria de Finanças 2011 Manter as Atividades da Secretaria de Finanças 3390.30 99 Material de Consumo 20.400 Secretaria de Educação 2012 Manter as Atividades do Ensino Fundamental – MDE 25% 3390.30 99 Material de Consumo 2019 Manter Transporte Escolar Estadual – TRAN 3390.30 99 Material de Consumo 2023 Manter as Atividades da Educação Infantil – FNDE 3390.30 99 Material de Consumo 2029 Manter o Programa de Transporte Escolar PNATE – Fundamental 3390.30 99 Material de Consumo 2036 Manter o Transporte Escolar Universitário 3390.30 99 Material de Consumo 20.600 Fundo Municipal de Assistência Social 2042 Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 3390.30 99 Material de Consumo 2043 Manter Outros Programas do FNAS 3390.30 99 Material de Consumo 2048 Manter o CREAS 3390.30 99 Material de Consumo 20.700 Secretaria de Infra–Estrutura 2050 Manter as Atividades da Secretaria de Infra–Estrutura e Desenvolvimento 20.800 Secretaria de Transportes 2056 Manter a Secretaria de Transportes 3390.30 99 Material de Consumo 20.900 Secretaria de Agricultura 2061 Manter as Atividades da Secretaria de Agricultura 3390.30 99 Material de Consumo 2065 Custeio de Aração de Terra 3390.30 99 Material de Consumo 21.000 Secretaria de Cultura e Desporto 2066 Manter a Secretaria de Cultura e Desportos 3390.30 99 Material de Consumo 21.100 Secretaria de Assistência Social 2069 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social 3390.30 99 Material de Consumo. Contrato Nº: 00038/2022. Contratado: Jose Murilo de Medeiros Silva 06869413495. CNPJ: 29.883.721/0001-79. Valor R\$59.432,15. Vigência: de 31/08/2022 a 31/08/2023. Quixaba, 31/08/2022. Contrato Nº: 00039/2022. Contratado: Maria Niedja Cabral Lima 11249687411. CNPJ: 42.120.319/0001-09. Valor R\$67.641,44. Vigência: de 31/08/2022 a 31/08/2023. Quixaba, 31/08/2022. Contrato Nº: 00040/2022. Contratado: Viva Distribuidora de Produtos Eireli. CNPJ: 20.008.831/0001-17. Valor R\$52.054,95. Vigência: de 31/08/2022 a 31/08/2023. Quixaba, 31/08/2022. Contrato Nº: 00041/2022. Contratado: Bianca Aparecida Machado de Alencar Batista de Oliveira 03689485606. CNPJ: 31.969.144/0001-84. Valor R\$476,20. Vigência: de 31/08/2022 a 31/08/2023.

Quixaba, 31/08/2022.

JOSE PEREIRA NUNES.

Prefeito

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:7F387C4D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREGÃO ELETRÔNICO 014/2022 HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 220823PE00014. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00014/2022. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00014/2022, para Contratação de empresa para formação de registro de preços e possível compra de PNEUS, CÂMARAS DE AR E COLETES, fornecidos de forma parcelada destinados aos veículos que fazem parte da frota da Prefeitura Municipal de Quixaba PE. Itens 23, 25: Almeida Comercio de Moveis e Eletrodomesticos Ltda. CNPJ: 19.087.654/0001-22, pelo valor de R\$12.912,00 Itens 2, 3, 6, 7, 8, 9, 18, 22, 26, 27, 28, 31, 33, 38, 41, 42, 44, 45: Cesar Rodas Comercial Ltda. CNPJ: 04.896.962/0001-21, pelo valor de R\$120.628,10 Item 24: J a L Silva Comercio Varejista de Pneumaticos Eireli. CNPJ: 34.277.779/0001-09, pelo valor de R\$21.350,00 Itens 1, 4, 5, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 29, 30, 32, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 43, 46, 47, 48: R. M. Pereira Braz. CNPJ: 14.644.916/0002-70, pelo valor de R\$157.722,60.

Quixaba, 15/09/2022.

JOSE PEREIRA NUNES.

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 220823PE00014. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00014/2022. Compra. Contratação de empresa para formação de registro de preços e possível compra de PNEUS, CÂMARAS DE AR E COLETES, fornecidos de forma parcelada destinados aos veículos que fazem parte da frota da Prefeitura Municipal de Quixaba PE. DOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA PE 20.100 Gabinete do Prefeito 2003 Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito 3390.30 99 Material de Consumo 20.200 Secretaria de Administração 2008 Manter as Atividades Administrativas 3390.30 99 Material de Consumo 20.300 Secretaria de Finanças 2011 Manter as Atividades da Secretaria de Finanças 3390.30 99 Material de Consumo 20.400 Secretaria de Educação 2012 Manter as Atividades do Ensino Fundamental – MDE 25% 3390.30 99 Material de Consumo 2019 Manter Transporte Escolar Estadual – TRAN 3390.30 99 Material de Consumo 2023 Manter as Atividades da Educação Infantil – FNDE 3390.30 99 Material de Consumo 2029 Manter o Programa de Transporte Escolar PNATE – Fundamental 3390.30 99 Material de Consumo 2036 Manter o Transporte Escolar Universitário 3390.30 99 Material de Consumo 20.600 Fundo Municipal de Assistência Social 2042 Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 3390.30 99 Material de Consumo 2043 Manter Outros Programas do FNAS 3390.30 99 Material de Consumo 2048 Manter o CREAS 3390.30 99 Material de Consumo 20.700 Secretaria de Infra–Estrutura 2050 Manter as Atividades da Secretaria de Infra–Estrutura e Desenvolvimento 20.800 Secretaria de Transportes 2056 Manter a Secretaria de Transportes 3390.30 99 Material de Consumo 20.900 Secretaria de Agricultura 2061 Manter as Atividades da Secretaria de Agricultura 3390.30 99 Material de Consumo 2065 Custeio de Aração de Terra 3390.30 99 Material de Consumo 21.000 Secretaria de Cultura e Desporto 2066 Manter a Secretaria de Cultura e Desportos 3390.30 99 Material de Consumo 21.100 Secretaria de Assistência Social 2069 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social 3390.30 99 Material de Consumo. Contrato Nº: 00046/2022. Contratado: J a L Silva Comercio Varejista de Pneumaticos Eireli. CNPJ: 34.277.779/0001-09. Valor R\$21.350,00. Vigência: de 19/09/2022 a 19/09/2023. Quixaba, 19/09/2022. Contrato Nº: 00047/2022. Contratado: Almeida Comercio de Moveis e Eletrodomesticos Ltda. CNPJ: 19.087.654/0001-22. Valor R\$12.912,00. Vigência: de 19/09/2022 a 19/09/2023. Quixaba, 19/09/2022. Contrato Nº: 00048/2022. Contratado: Cesar Rodas Comercial Ltda. CNPJ: 04.896.962/0001-21. Valor R\$120.628,10. Vigência: de 19/09/2022 a

19/09/2023. Quixaba, 19/09/2022. Contrato Nº: 00049/2022. Contratado: R. M. Pereira Braz. CNPJ: 14.644.916/0002-70. Valor R\$157.722,60. Vigência: de 19/09/2022 a 19/09/2023.

Quixaba, 19/09/2022.

JOSE PEREIRA NUNES

. Prefeito

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:57C4B160

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO 015/2022 HOMOLOGAÇÃO E
EXTRATO DE CONTRATO**

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 220823PE00015. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00015/2022. Serviço. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00015/2022, para Contratação de empresa especializada para serviços de assessoria de serviços Individualização Previdenciária Contemporânea; Acompanhamento dos Parcelamentos das Leis Acompanhamento Diário dos Relatórios Fiscais e seus Entes Vinculados junto à RFB e PGFN; Parcelamentos junto à RFB, PGFN, IBAMA e PSFN. Inclusão de DDA junto à RFB para Liberações de Certidão Conjunta, Individualização de FGTS de competências anterior a mudança de regime, junto o Município de Quixaba PE. Item 1: Sthepson Maiery Alves de Lira. CNPJ: 11.083.424/0001-83, pelo valor de R\$32.280,00.

Quixaba, 15/09/2022.

JOSE PEREIRA NUNES.

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00050/2022. Processo Nº: 220823PE00015. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00015/2022. Serviço. Contratação de empresa especializada para serviços de assessoria de serviços Individualização Previdenciária Contemporânea; Acompanhamento dos Parcelamentos das Leis Acompanhamento Diário dos Relatórios Fiscais e seus Entes Vinculados junto à RFB e PGFN; Parcelamentos junto à RFB, PGFN, IBAMA e PSFN. Inclusão de DDA junto à RFB para Liberações de Certidão Conjunta, Individualização de FGTS de competências anterior a mudança de regime, junto o Município de Quixaba PE. DOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA PE 20.200 Secretaria de Administração 2008 Manter as Atividades Administrativas 3390.35 99 Serviços de Consultoria 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 20.300 Secretaria de Finanças 2011 Manter as Atividades da Secretaria de Finanças 3390.35 99 Serviços de Consultoria 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Contratado: Sthepson Maiery Alves de Lira. CNPJ: 11.083.424/0001-83. Valor R\$32.280,00. Vigência: de 19/09/2022 a 19/09/2023.

Quixaba, 19/09/2022.

JOSE PEREIRA NUNES.

Prefeito

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:0A756BD8

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO**

**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Processo Licitatório nº021/2022 - Prefeitura

Inexigibilidade nº003/2022

A Prefeita do Município do Rio Formoso Sra. Isabel Cristina Araújo Hacker, vem informar que na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) no dia 06/12/2022, Edição nº3230, **ONDE SE LER** Valor R\$15.000,00 (quinze mil reais), **LER-SE-À** Valor R\$30.000,00 (trinta mil reais), pois serão duas apresentações em dias alternados no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais) cada apresentação.

ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER

Prefeita

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:6B3D7B64

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 143/2022**

A Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o que requereu a servidora **SYNARA VERAS DE ARAÚJO, Matrícula 2828-5**, em 03/11/2022, e o deferimento da Junta Médica da Secretária de Saúde do Município; Considerando também o que dispõe a Lei 1.940/2014, Artigo 80, inciso VIII;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Afastamento para Tratamento de Saúde à Professora Contratada pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 03/11/2022 até 02/12/2022;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. E seus efeitos retroagem a 03/11/2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 18 de novembro de 2022.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.

Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:D8AB7A76

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE SUSPENSÃO E RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

No dia 05 de dezembro do corrente ano, a Prefeitura Municipal de Saloá/PE instaurou procedimento licitatório para a Aquisição de materiais de expediente – papelaria – para satisfazer as necessidades da Secretaria de Educação. Conforme Termo de Referência nos autos que antecede esta retificação, a licitação foi orçada em R\$ 1.462.276,80 (um milhão, quatrocentos e sessenta e dois mil, duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos). Entretanto, considerando os princípios que regem o princípio licitatório, a administração municipal opta por **SUSPENDER** o Processo nº 028/2022 – Pregão Eletrônico nº 09/2022, para realizar retificações no edital. Para que não ocorra prejuízo a competitividade, o aviso de retificação do edital e seus anexos serão republicados nos mesmos portais eletrônicos em que se realizou a publicação inicial. Tal aviso conterá o novo valor processual, bem como a nova data de julgamento das propostas.

Saloá/PE, 08 de dezembro de 2022

RICARDO FERNANDO DE SOUZA SEGUNDO

Pregoeiro

Publicado por:

Fernando Ênio de Albuquerque Costa

Código Identificador:276F67C6**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório Nº 00036/2022. Pregão Eletrônico Nº 00020/2022. Aquisição. Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos complementares para atender as necessidades das pessoas carentes com base em demandas médicas e judiciais do Município de Sanharó – PE, através de oferta de maior porcentagem de desconto.** ATO ADMINISTRATIVO: Revogação da licitação por interesse público. INTIMAÇÃO: Notifica-se que do ato de revogação da licitação em tela caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, considerado da data desta publicação, nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Maiores informações podem ser obtidas no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; e /ou pelo site: <https://sanharo.pe.gov.br/> ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl@sanharo.pe.gov.br, nos horários das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis.

Sanharó, 08 de dezembro de 2022.

MARIA LUZIA DE BRITO GUIMARÃES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Chirle Márcia Martins Lima

Código Identificador:CDE56658**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONCORRÊNCIA 00002/2022****FASE RECURSAL – CONTRARRAZÕES – CONCORRÊNCIA
Nº 00002/2022**

Processo Nº: 00055/2022. CPL. Concorrência Nº: 00002/2022. Serviço. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de natureza técnico contábil e administrativo, nos termos da legislação vigente, visando a verificação das contribuições previdenciárias referentes ao RAT/FAP e das verbas de natureza indenizatórias e a recuperação dos valores recolhidos indevidamente caso sejam detectados, conforme especificações do Termo de Referência. Considerando a interposição de Recurso Administrativo da empresa AMARAL & BARBOSA ADVOGADOS - CNPJ: 21.176.953/0001-85, fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das contrarrazões, nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Rua Major Sátiro, 219, Centro, Sanharó - PE, ou através do e-mail: cpl@sanharo.pe.gov.br.

Sanharó, 08/12/2022.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA

Presidenta da CPL

Publicado por:

Chirle Márcia Martins Lima

Código Identificador:1E2677A2**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2021****1º TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2021**

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para prestação de serviços de reassentamento e execução de pequenos pavimentos em paralelepípedos graníticos da Zona Rural e Urbana do Município de Sanharó/PE. **CONTRATO Nº 00020/2022. O 1º Termo de Aditivo, tem como fundamento o Art. 65, inciso II, “d”, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.** JUSTIFICATIVA: tendo em vista a justificativa apresentada pelo setor de engenharia, referente a reprogramação de planilha, no percentual a ser acrescido em 6,7366%, aproximadamente.

Sanharó/PE, 08 de setembro de 2022.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Chirle Márcia Martins Lima

Código Identificador:DE836804**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo Nº: 00034/2022. CPL. Tomada de Preços Nº 00002/2022. Serviço de Engenharia. Homologação da Tomada de Preços Nº 00002/2022, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO RAMO DE ENGENHARIA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONCLUSÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO – PROPOSTA Nº 10725.3870001/15-006, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Lote 1: Construtora Santos e Lima Eireli. CNPJ: 24.854.223/0001-84, pelo valor de R\$128.476,24.**

Sanharó, 06/12/2022.

MARIA LUZIA DE BRITO GUIMARÃES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Chirle Márcia Martins Lima

Código Identificador:F0EC04FC**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE****CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO PMSCC Nº
178/2022**

RATIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO PMSCC Nº (178/2022) - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 080/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2022: O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, firma com a empresa CLOVIS DA LUZ FREIRE JUNIOR ENGENHARIA ME, inscrita no CNPJ/MF 28.594.086/0001-47 tendo como OBJETO a contratação da empresa de engenharia para execução dos serviços de reposição de pavimentação utilizando piso intertravado em diversas ruas no Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. **Valor Global: R\$ 2.840.000,00 (Dois milhões e oitocentos e quarenta mil reais).** Com Vigência iniciada em 29/11/2022 e com termo final em 29/09/2023

EDGAR MAFRA FILHO

Secretaria de Serviços Públicos

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:1F81546A

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO RETOMADA DA LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO PMSCC Nº 082/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, por meio da Secretaria de Serviços Públicos, comunica a todos os interessados, que fará retomada da licitação do PREGÃO ELETRÔNICO nº 049/2022, cujo objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia para Execução dos Serviços de Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos na Rua Jaime Francisco de Queiroz no Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. **A Sessão do certame será retomada no dia 09/12/2022 às 10:30 hs.** (horário Brasília/DF), no sítio eletrônico: www.bnc.org.br.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 08 de dezembro de 2022.

ROGERSON SILVA FONSECA
Pregoeiro.

Publicado por:
Diorgenes Anderson de Arruda
Código Identificador:82396C39

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

CAMARA DE VEREADORES DE SANTA FILOMENA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2022

DISPÕE SOBRE JULGAMENTO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE FINANCEIRO 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA FILOMENA -PE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso da atribuição legais,

CONSIDERANDO o Parecer Prévio do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, PROCESSO TCE-PE Nº 21100508-3, Prestação de Contas - Governo;

CONSIDERANDO deliberação do Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Filomena;

FAZ SABER que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - Ficam aprovadas com ressalvas as Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Santa Filomena, da Sr. CLEOMATSON COELHO DE VASCONCELOS, relativas ao exercício financeiro 2020.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, em 21 de novembro de 2022.

GEANDRO COELHO DE VASCONCELOS
Vereador Presidente

Publicado por:
Walnyr José Lino Araújo
Código Identificador:5F3A985A

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA FILOMENA
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a convocação da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

de Santa Filomena/PE, definindo a Comissão Organizadora e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município de Santa Filomena - PE, em reunião ordinária realizada no dia 17 de novembro de 2022, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Nº 014/97, reeditada pela Lei Nº 416/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar a **VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, a realizar-se no dia **14 de dezembro de 2022**, das 9h às 17h, na cidade de Santa Filomena/PE, no Auditório da Casa dos Conselhos, localizado a PE – 625, tendo por objetivo mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos- SGD, crianças, adolescentes e a sociedade para a construção de propostas voltadas para a afirmação do princípio da proteção integral de crianças e adolescentes, nas políticas públicas fortalecendo as estratégias/ações de enfrentamento às violências e considerando a diversidade.

Art. 2º. A conferência Municipal deverá ter ampla participação da sociedade, especialmente garantir a participação e eleição de crianças e adolescentes como delegados para a Conferência Estadual.

Art. 3º. A VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente terá como tema: **“A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da COVID-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”**, e como eixos temáticos:

Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia;
Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;
Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;
Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico;
Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

Art. 4º. A Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será composta pelos(as) seguintes conselheiros(as) do CMDCA, garantida a participação dos adolescentes abaixo designados:

Evany Melo de Macedo – Presidente do CMDCA;
Evaneide Antonia de Melo – Conselheira governamental;
Maria Laniza Guimarães de Souza – Conselheira não-governamental
Regiana Francisca Rodrigues – Conselheira Tutelar
Aurilio Rodrigues de Moraes – Adolescente do SCFV
Maria Eduarda da Silva Gomes – Adolescente do EDUCART

Art. 5º. À comissão organizadora da Conferência caberá:

Orientar e acompanhar a realização e resultados da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Preparar e acompanhar a operacionalização da VI Conferência Municipal;
Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
Organizar e coordenar a VI Conferência Municipal; e
Mobilizar o público-alvo para participar da conferência

Art. 6º. A Conferência Municipal deverá construir 10 propostas (02 sobre cada eixo) e encaminhar para a Conferência Estadual, conforme orientado pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA).

Art. 7º. A VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes elegerá, dentre seus participantes, 11 (onze) delegados (as) para a Conferência Estadual, obedecendo a paridade entre os representantes governamentais e não-governamentais, e contar com:

02 (dois) Conselheiros de Direito paritário (01 governamental e 01 Sociedade Civil);
02 (dois) Conselheiros Tutelares;
02 (dois) Adolescentes (menino e menina);
01 (uma) Criança;
02 (dois) Representantes de Movimentos Sociais;
01 (um) Representante do Sistema de Justiça;
01 (um) Representante de Rede Pública de atendimento.

Art. 8º. Os delegados eleitos na Plenária Final da Conferência Municipal receberão suporte financeiro do município de Santa Filomena para participarem da Conferência Estadual.

Art. 9º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena – PE, 08 de dezembro de 2022.

EVANY MELO DE MACEDO

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Evaneide Antonia de Melo
Código Identificador:B7AB02AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 116, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI
N.473

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

RESOLVE:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 187.250,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 187.250,00

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO

39	04.122.0011.2003.0000	Gestão Pública de Qualidade	2.250,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

02 03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

345	10.301.0017.2059.0000	Mais Saúde	173.300,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
	600 000	SUS – Manutenção ASPS	

458	10.302.0017.2070.0000	Mais Saúde	11.700,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

961	10.301.0017.2133.0000	Mais Saúde	-187.250,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
	659 002	Ap – Emenda Relatoria	

Anulação (-) - 187.250,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 05 de dezembro de 2022.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:CBC34346

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 117 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

“EMENTA: DECLARA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA PELO FALECIMENTO DO SENHOR CLAUDIVAN JOSÉ RODRIGUES, SERVIDOR DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO; O falecimento do servidor CLAUDIVAN JOSÉ RODRIGUES, profissional do quadro comissionado desta Municipalidade;

CONSIDERANDO; Os trabalhos dedicados à comunidade de Santa Filomena no decorrer de sua vida como cidadão, Chefe de Divisão de Unidade Municipal de Cadastramento – UMC, Coordenador do CONSELHO MUNICIPAL de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado LUTO OFICIAL de 03 (três) dias no âmbito do Município de Santa Filomena/PE, em decorrência do falecimento do Sr. CLAUDIVAN JOSÉ RODRIGUES, já qualificado;

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Santa Filomena/PE, em 08 de dezembro de 2022.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:A90CCDB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 048/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº
020/2022

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo licitatório nº 048/2022, Pregão Eletrônico nº 020/2022, **Objeto: Registro de Preços, AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS E FILHOTES DO CANIL MUNICIPAL, MANTIDOS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL.** Valor Máximo admitido pela UG. **R\$: 255.540,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos e quarenta reais).** **ENTREGA DE PROPOSTA:** será a partir das 09h10min do dia 21/12/2022. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 21/12/2022 às 09h20min. **INÍCIO DA DISPUTA:** 21/12/2022 às 09h30min (Horário de Brasília). A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no site www.portaldecompraspublicas.com.br onde acontecerá a disputa. Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador

Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 07:30h às 13:30h, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento@hotmail.com

São Bento do Una, 08 de dezembro de 2022-----

DAIANE GALDINO PEREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:7D8D7DAC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE AMOSTRAS E ABERTURA DE
PRAZO RECURSAL

Processo Licitatório nº 017/2022 - Chamamento Público nº 001/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público o resultado da análise das amostras do Chamamento Público nº 001/2022, que tem por objetivo o credenciamento de laboratório especializado em confecção de prótese dentária total e parcial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Caetano/PE. A CPL com base no parecer técnico elaborado pelo Sr. Igor Mendes de Macedo Silva – Cirurgião Dentista, inscrito no CRO/PE nº 14648, decidiu pela CLASSIFICAÇÃO da empresa **Giovanini & Costa Centro Odontológico Ltda** – CNPJ nº 17.844.455/0001-96 e pela DESCLASSIFICAÇÃO da empresa **Silvio Vieira de Melo** - CNPJ nº 00.310.947/0001-07, os autos se encontram com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação abre-se prazo recursal, conforme Art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei 8.666/93.

São Caetano, 08 de dezembro de 2022.

IGOR RUDSON NASCIMENTO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jonas Jobson da Silva
Código Identificador:FCF50F88

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO
PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo: 040/2022. **Pregão Eletrônico:** 030/2022. **Objeto Nat.:** Contratação. **Objeto Descr.:** Contratação de posto de combustível situado a um raio de até 15km da sede da prefeitura para aquisição parcelada de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores para atender as necessidades das secretarias do Município de São João. **Valor Global Orçado:** R\$4.348.200,00. **Empresa Contratada:** R A NUNES DE SOUZA COMBUSTÍVEIS, **CNPJ:** 14.262.177/0001-70. **Valor Global:** Prefeitura - R\$1.843.415,00; Fundo Municipal de Educação – R\$1.633.800,00; Fundo Municipal de Saúde – R\$777.715,00; Fundo Municipal de Assistência Social – R\$113.620,00; São João/PE, 17 de novembro de 2022. **Vigência:** 12 (doze) meses.

ANGÉLICA MIRTIS DOS SANTOS NEVES OLIVEIRA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Martha Pollyanna Araujo da Silva
Código Identificador:FF1B9D03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO- GABINETE DO
PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 80, DE 08 DE DEZEMBRO DE
2022

Suspende o expediente no âmbito da administração pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de São João, Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Seleção Brasileira de Futebol conseguiu a classificação para disputar jogo em fase eliminatória da 22ª Edição da Copa do Mundo FIFA 2022, a saber, a partida das quartas de finais, contra a Seleção de Futebol da Croácia, cuja transmissão será na data de 09 de dezembro, às 12h00min;

CONSIDERANDO, ainda, que o horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira de Futebol, todas as atenções estarão voltadas para esse evento;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica suspenso o expediente da Prefeitura, Secretarias e demais órgãos e entidades da administração pública do Município de São João, Estado de Pernambuco, no dia 09 de dezembro de 2022 (sexta-feira), em razão da participação da Seleção Brasileira de Futebol na fase eliminatória da Copa do Mundo FIFA 2022.

§ 1º Para fins do disposto no *caput* deste artigo, os órgãos e entidades administrativas que prestam serviços essenciais e de interesse público, cujo funcionamento é de natureza ininterrupta, terão expediente normal, em obediência ao Princípio da Continuidade, visto que desempenham funções essenciais e necessárias ao bem comum.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Palácio Municipal João de Assis Moreno.
Gabinete do Prefeito, São João, 08 de dezembro de 2022.

JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Luiz Gustavo Nunes Cabral
Código Identificador:52F07BDF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO: Reconheço e ratifico a INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022, PROCESSO Nº 062/2022, destinado à Contratação da Apresentação de show artístico que se realizará no dia 13 de dezembro de 2022, em comemoração à Festa de Santa Luzia, em Vila de Monte Azul, no Município de São Joaquim do Monte/PE, cuja apresentação acontecerá em praça pública, através da empresa: **1- FABIOLA VENTURA DA SILVA SOUSA 07935322481** – CNPJ Nº **35.517.560/0001-00**, Contrato nº 312/2022, para apresentação da banda **FABY MEL**, dia 13/12/2022, no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Com fulcro ao disposto no art. 26 da Lei n. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído. **EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS** – Prefeito Municipal.

São Joaquim do Monte, 08 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:9E10D9D5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 734/2022, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

Institui a concessão de ajuda de custo mensal ao médico bolsista participante do Programa Mais Médico pelo Brasil no âmbito do Município de São Joaquim do Monte e dá outras providências

O **Prefeito do Município de São Joaquim do Monte/PE**, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de São Joaquim do Monte, a concessão de ajuda de custo mensal ao médico bolsista participante do Programa Mais Médico pelo Brasil, no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

São Joaquim do Monte/PE, 08 de dezembro de 2022.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Franciele Maria da Silva
Código Identificador:BCDE9BF7

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 736/2022, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza o Município de São Joaquim do Monte-PE a revogar o protocolo de intenções do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco – COMAGSUL

O **Prefeito do Município de São Joaquim do Monte/PE**, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a revogar o protocolo de intenções do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL, retirando o Município de São Joaquim do Monte – PE, da composição de referido consórcio.

Art. 2º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de novembro de 2022.

São Joaquim do Monte/PE, 08 de dezembro de 2022.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Franciele Maria da Silva
Código Identificador:24631979

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO DA
ANÁLISE DO RECURSO EDITAL Nº: 002/2022

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

DA ANÁLISE DO RECURSO
Edital nº: 002/2022
Modalidade: TOMADA DE PREÇOS

Feito: Recurso Administrativo contra inabilitação da empresa C.P.B. CONSTRUTORA PAULO BORGES LTDA e contra a Habilitação da Empresa LEOCASSIA DE SOUZA SANTOS EPP.

Objeto da Licitação: CONSTRUÇÃO DE 03 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PADRÃO I NOS SÍTIOS BARREIROS, BANANEIRA DO DISTRITO DO CARMO E SERRA DO CATOLÉ.

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

Recorrente: C.P.B. CONSTRUTORA PAULO BORGES LTDA

Recorrida: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE-PE

I - Das Preliminares

Recurso administrativo interposto, tempestivamente, pela empresa **C.P.B. CONSTRUTORA PAULO BORGES LTDA**, com fundamento no art. 109, §4º da Lei 8.666/93, devidamente qualificada em seu recurso, através de seu representante legal, contra a decisão da Comissão em inabilitar a empresa C.P.B. CONSTRUTORA PAULO BORGES LTDA e Habilitação da Empresa LEOCASSIA DE SOUZA SANTOS EPP.

II – Das Alegações da Recorrente

Insurge-se a Recorrente em sua peça recursal, contra decisão, alegando que a decisão que inabilitou a recorrente é desprovida de fundamentação; que o recurso é tempestivo; Que a decisão do processo licitatório Tomada de Preços nº 002/2022 que desabilitou a recorrida é nula de pleno direito; Que a recorrente foi inabilitada por apresentar as Declarações através de cópias não autenticadas, e deixou de apresentar as Certidões CRF – Certidão de Regularidade junto a FGTS e a CNDT – Certidão Negativa de débitos Trabalhista; alega que a empresa LEOCASSIA DE SOUZA SANTOS EPP não atendeu o item 14.2 e não atendeu o item referente ao Balanço Patrimonial.

III - Da Análise do Recurso

Ocorre que, conforme ata da reunião da comissão de licitações ocorrida em 16 de dezembro de 2022 e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 17/12/2022, onde somente a empresa **LEOCASSIA DE SOUZA SANTOS EPP** foi habilitada, demais empresa todos onde foi feita a consulta das referida autenticação, ficou constatado que o referido cartório encontra-se com todos os serviços de autenticação digital suspensos, em razão de intervenção determinada pela Conselheira Jane Granzoto Torres da Silva, do Conselho Nacional de Justiça, impossibilitando esta Comissão de realizar a conferência da autenticidade dos documentos problema com documentos e a empresa impetrante **C.P.B. CONSTRUTORA PAULO BORGES LTDA** além de apresentar documentos se a devida autenticação deixou de apresentar as os itens f) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou documento equivalente que comprove a regularidade e g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

A empresa ora recorrente não alega que a empresa **LEOCASSIA DE SOUZA SANTOS EPP** não atendeu o item K – Apresentar Balanço Patrimonial e que não tinha atendido o Item 14.2 que os licitantes teria que ter conhecimento das condições e peculiaridade.

Diante das alegações da empresa e verificada a documentação apresentada verificou que a empresa apresentou o Balanço Patrimonial de Abertura da Empresa, documentos válido e pertinente para a empresa, atendendo o referido item.

Com relação ao item 14.2 que a referida empresa alegou, não é item de requisito de habilitação pois lá informa que a empresa deveria ter os conhecimentos específicos.

Importa frisar, que a referida empresa ora impetrante não observou onde solicitou sua habilitação mas a referida empresa deixou de apresentar certidões fundamentais para o prosseguimento da referida empresa nas demais fases do processo.

IV - Da Decisão

À Comissão Permanente de Licitação recebeu e registrou o Recurso Administrativo objetivando em tese as alegações da recorrente no processo Licitatório, tendo também examinado os argumentos da recorrida em sua peça de defesa. Assim sendo, conforme o aduzido acima, resolve, com fulcro no §4º do artigo 109 da Lei 8.666/93, **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso impetrado, por entender pela impossibilidade de habilitação da empresa **C.P.B. CONSTRUTORA PAULO BORGES LTDA** e mantendo a habilitação da empresa **LEOCASSIA DE SOUZA SANTOS EPP**, e **determinando a abertura dos envelopes de proposta de preços para o dia 12 de dezembro de 2022 às 09:00.**

São José do Belmonte, 28 de novembro de 2022.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Presidente da CPL

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:EDABCF5D

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATO DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO Nº 080/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

Processo Nº: 080/2022 – Pregão Eletrônico Nº 028/2022 – UASG 982573 – O Município de São Lourenço da Mata, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE vem por intermédio do presente, convocar o representante legal da empresa: **I - IMPERIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 46.194.914/0001-31, **para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços**, conforme disposto no item 15.1 do edital do processo supramencionado, cujo objeto é o **Registro de Preço** para eventual **Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios destinado à manutenção da merenda escolar**, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de São Lourenço da Mata – PE, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos do instrumento convocatório.

Maiores informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço: Rua João Severiano, nº 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 08 de dezembro de 2022.

JOSÉ ALDO DE SANTANA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:6C685405

DIVISÃO DE CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 076/2022 - CONTRATO Nº 203/2022

Contrato nº 203/2022 - Processo nº 076/2022 – Dispensa nº 019/2022. O objeto do presente é a Contratação emergencial de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios destinado à

manutenção da merenda escolar, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de São Lourenço da Mata – PE. Contratado **BONANÇA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E CESTAS BÁSICAS EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 70.175.336/0001-70, Valor do contrato: é de **R\$ 27.439,95** (vinte e sete mil, quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos). Vigência: com início na data de 09/09/2022 e encerramento em 09/12/2023.

São Lourenço da Mata, 09 de Setembro de 2022.

GENILDO MACHADO DE ARAÚJO
Secretário de Educação

Publicado por:
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
Código Identificador:164AB9D1

DIVISÃO DE CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 025/2022 - CONTRATO Nº 206/2022

Contrato nº 206/2022 - Processo nº 025/2022 –Pregão Eletrônico nº 018/2022.

objeto consiste no Registro de Preço para contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Instrumentos próprios para laboratório, CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico) e Vigilância Ambiental (Programa Esquistossomose). Contratado **PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.672.644/0001-82, Valor do contrato: é de R\$ 41.074,40 (quarenta e um mil, setenta e quatro reais e quarenta centavos). Vigência: com início na data de 09/09/2022 e encerramento em 09/09/2023.

São Lourenço da Mata, 09 de Setembro de 2022.

Fundo Municipal de Saúde Cláudio
JOSÉ ALBANEZ FALCÃO

Publicado por:
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
Código Identificador:CDAC203F

DIVISÃO DE CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 025/2022 - CONTRATO Nº 207/2022

Contrato nº 207/2022 - Processo nº 025/2022 –Pregão Eletrônico nº 018/2022.

objeto consiste no Registro de Preço para contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Instrumentos próprios para laboratório, CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico) e Vigilância Ambiental (Programa Esquistossomose). Contratado **QUICKBUM E-COMMERCE -EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.323.616/0001-64, Valor do contrato: é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos). Vigência: com início na data de 09/09/2022 e encerramento em 09/09/2023.

São Lourenço da Mata, 09 de Setembro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CLÁUDIO
José Albanez Falcão

Publicado por:
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
Código Identificador:5A137A87

DIVISÃO DE CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 025/2022 - CONTRATO Nº 205/2022

Contrato nº 205/2022 - Processo nº 025/2022 –Pregão Eletrônico nº 018/2022.

objeto consiste no Registro de Preço para contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Instrumentos próprios para

laboratório, CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico) e Vigilância Ambiental (Programa Esquistossomose). Contratado **EVOLUCAO VET EQUIPAMENTOS VETERINARIOS - EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 32.830.196/0001-38, Valor do contrato: é de R\$ 5.782,00 (cinco mil, setecentos e oitenta e dois reais). Vigência: com início na data de 09/09/2022 e encerramento em 09/09/2023.

São Lourenço da Mata, 09 de Setembro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO

Publicado por:
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
Código Identificador:13EDAE19

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 025/2022 -
CONTRATO Nº 208/2022

Contrato nº 208/2022 - Processo nº 025/2022 –Pregão Eletrônico nº 018/2022.

objeto consiste no Registro de Preço para contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Instrumentos próprios para laboratório, CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico) e Vigilância Ambiental (Programa Esquistossomose). Contratado **MT COMERCIAL MEDICA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.946.534/0001-54, Valor do contrato: é de R\$ 1.450,00 (Um mil, quatrocentos e cinquenta reais). Vigência: com início na data de 09/09/2022 e encerramento em 09/09/2023.

São Lourenço da Mata, 09 de Setembro de 2022.

Fundo Municipal de Saúde
CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO

Publicado por:
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
Código Identificador:A9C6A358

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLIDÃO
PORTARIA Nº 30/2022.

REDUZ GRATIFICAÇÃO DE SERVIDORES DO
PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir a gratificação dos Servidores:

Kaline Marques Rodrigues Santos, matrícula nº 103, ocupante do cargo de Tesoureira, para 25% sobre os vencimentos do cargo.

Barbara Raquel Pereira Melo Matrícula nº 104, ocupante do cargo de Secretária Geral da Câmara, para 25% sobre os vencimentos do cargo.

Flávio Raimundo Barros da Silva, Matrícula nº 113, ocupante do cargo de Assessor da Presidência, para 25% sobre os vencimentos do cargo.

Sidineide Espinhara da Silva, Matrícula nº 111, ocupante do cargo de Assessor da Presidência, para 25% sobre os vencimentos do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 01 de dezembro de 2022.

ADRIANA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Kaline Marques Rodrigues Santos
Código Identificador:AE3CE1A8

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLIDÃO
PORTARIA Nº 31/2022

REVOGA GRATIFICAÇÃO DE SERVIDORA DO
PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 05/2022, que concedia gratificação à Servidora Maria Neuma Paulino Santos, matrícula nº 112, ocupante do cargo em comissão de Coordenadora de Controle Interno.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 01 de dezembro de 2022.

ADRIANA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Kaline Marques Rodrigues Santos
Código Identificador:0050287D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO

Pregão Eletrônico Nº 032/2022

Processo Nº: 076/2022. CPL. Serviços. Objeto: Contratação de empresa especializada em produção de eventos, objetivando a locação de estrutura, para cobertura do evento festivo da tradicional festa de emancipação política, no dia: 20 de dezembro de 2022, no município de Solidão - PE. Data da realização do julgamento: 07/12/2022. Empresa (s) participante (s): D ROBERTO BRAZ FREIRE, CNPJ: 30.290.366/0001-03; DENILTON MANDU DE OLIVEIRA, CNPJ: 08.833.798/0001-64; EQUIPE - 5 PLANEJAMENTO E GESTAO EIRELI, CNPJ: 18.963.159/0001-77; F L DA SILVA NETO LTDA, CNPJ: 19.438.368/0001-64; JOSE EDSON ALVES DE OLIVEIRA, CNPJ: 35.601.507/0001-85; K E SERVICOS & ORGANIZACAO DE EVENTOS EIREL, CNPJ: 10.973.009/0001-32 e ROGERIO FERREIRA TERTO, CNPJ: 22.216.067/0001-09. Resultado do Julgamento: ROGERIO FERREIRA TERTO; vencedora e habilitada para todos os itens: de 01 à 10. Valor Global: R\$ 25.500,00. Empresa inabilitadas: Não Houve. Itens Desertos: Não houve. Informações: na Sede da Prefeitura de Solidão/PE, pelo fone (87) 3830-1141 / 1140; e-mail: cplprefeiturafms@hotmail.com; site: www.solidao.pe.gov.br.

07/12/2022.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:7E0B2E6D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 113/2022**

Contrato: Nº: 113/2022, Processo Licitatório: 069/2022, Inexigibilidade: 018/2022 CPL. Objeto: Fornecimento de passagens terrestres em ônibus (capacidade mínima de 46 passageiros; ar-condicionado e sanitário inclusos), dentro do estado de Pernambuco, para o trecho solidão/recife e recife/solidão, tendo em vista o atendimento das necessidades do programa tratamento fora do domicílio – TFD, da secretaria municipal de saúde deste município. Contratada: AUTO VIAÇÃO PROGRESSO, CNPJ sob o nº 10.788.677/0001-90, Valor Global de: R\$ 12.400,00, Vigência: 24/10/2022 à 31/03/2023.

Solidão/PE, 24/10/2022.

DJALMA ALVES DE SOUZA.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:8D55D98A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM**

**PROCURADORIA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O
ACOLHIMENTO DE COTAÇÕES**

A Prefeitura Municipal de Surubim através do Departamento de Compras, comunica que está recebendo cotações de preço para abertura de Processo de Dispensa de Licitação referente a aquisição de **GARRAFAS PLÁSTICAS TRANSPARENTES PARA FESTIVIDADES E EVENTOS**, a fim de atender as demandas da Secretaria de Agricultura e Turismo. No período de 09/12/2022 à 13/12/2022. Os interessados deverão entrar em contato com o Departamento de Compras situado na Rua João Batista, nº 80, através do número (81) 9 8609-0026 ou por e-mail: comprasurubim1@gmail.com, para solicitar a relação.

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:D67E68CA

**PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 124/2022.**

Contrato nº 124/2022.
Dispensa nº 029/2022.
Processo Administrativo nº 135/2022.
Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM.
Contratada: ES SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.
CNPJ:31.482.160/0001-48.

Resumo do Objeto: Este contrato tem como objeto a contratação de consultoria especializada para elaboração de projeto básico, projeto executivo para a implantação e conexão à rede de micro e mine geração de energia solar fotovoltaica para diversos prédios da Prefeitura de Surubim, localizada em diversos endereços em Surubim-PE.

Valor: R\$ 67.109,09 (sessenta e sete mil, cento e nove reais e nove centavos).

Vigência: 01/12/2022 a 01/12/2023.

Data de Assinatura: 01/12/2022.

Publicado por:
Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:ED302084

**PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 111/2022.**

Contrato nº 111/2022.
Pregão Eletrônico nº 012/2022.
Processo Administrativo nº 096/2022.
Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM.

Contratada: CIRÚRGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ:40.788.766/0001-05.

Resumo do Objeto: Este contrato tem como objeto a contratação de empresas para a Aquisição de Medicamentos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Valor: R\$ 58.901,55 (cinquenta e oito mil, novecentos e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Vigência: 14/10/2022 a 14/10/2023.

Data de Assinatura: 14/10/2022.

Publicado por:
Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:E1C99B71

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2022 - TOMADA DE
PREÇOS Nº 005/2022**

A Secretária de Administração do Município de Surubim/PE, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no art. 38, VII, c/c art. 43, VI, ambos da Lei 8.666/93, acolhendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGA o resultado do **Processo Administrativo nº 039/2022 – CPL, Tomada de Preços de nº 005/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE 06(SEIS) ESCOLAS MUNICIPAIS, LOCALIZADAS NA ZONA URBANA, NO MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE**, de acordo com o Projeto Básico e demais anexos do edital, **ADJUDICANDO** o objeto à empresa **COMPACTA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.079.262/0001-56**, que ofertou a proposta de preços no valor montante de **R\$ 3.183.080,16 (três milhões cento e oitenta e três mil oitenta reais e dezesseis centavos)**.

Surubim, 08 de dezembro de 2022.

DANUSA MEDEIROS PIANCÓ DA SILVA
Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:DAEB2BCC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 127/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022**

CONSIDERANDO a divergência na soma dos quantitativos do Item 02 do Termo de Referência, do Processo Administrativo nº 127/2022, Pregão Eletrônico nº 017/2022, cujo objeto consistiu na formação de registro de preços para **FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS – GLP, ENVASADO EM BOTTIÕES P – 13 KG E P – 45 KG**, a fim de atender às demandas do Poder Executivo do Município de Surubim;

CONSIDERANDO a disposição contida no art. 49 da Lei 8.666/93;

DECIDO

REVOGAR o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022.

Surubim/PE, 08 de dezembro de 2022.

DANUSA MEDEIROS PIANCÓ DA SILVA
Secretária de Administração e Gestão

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:FD769AEF

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2022 RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE LEITES EM PÓ, SUPRIMENTOS E COMPLEMENTOS ALIMENTARES E FRALDAS DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE. EMPRESA VENCEDORA, PHARMAPLUS LTDA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 03.817.043/0001-52, NO VALOR R\$ 6.252,00 (SEIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 DE MARÇO DE 2022, PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 DE MARÇO 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2022 RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE LEITES EM PÓ, SUPRIMENTOS E COMPLEMENTOS ALIMENTARES E FRALDAS DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE. EMPRESA VENCEDORA, BRITO & DIDIER COMERCIO DE ARTIGOS ODONTO MEDICO HOSPITALAR LTDA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 40.069.394/0001-59, NO VALOR R\$ 48.450,00 (QUARENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 DE MARÇO DE 2022, PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 DE MARÇO 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2022 RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE LEITES EM PÓ, SUPRIMENTOS E COMPLEMENTOS ALIMENTARES E FRALDAS DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE. EMPRESA VENCEDORA, CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL – CENEP LTDA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.687.725/0001-62, NO VALOR R\$ 19.776,80 (DEZENOVE MIL SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 DE MARÇO DE 2022, PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 DE MARÇO 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2022 RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE LEITES EM PÓ, SUPRIMENTOS E COMPLEMENTOS ALIMENTARES E FRALDAS DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE. EMPRESA VENCEDORA, MOURA & MELO COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 22.940.455/0001-20, NO VALOR R\$ 3.369,00 (TRÊS MIL TREZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 DE MARÇO DE 2022, PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 DE MARÇO 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2022 RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE LEITES EM PÓ, SUPRIMENTOS E COMPLEMENTOS ALIMENTARES E FRALDAS DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE. EMPRESA VENCEDORA, ANTÔNIO VITORINO MENEZES FILHO & CIA LTDA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 31.157.487/0001-44, NO VALOR

R\$ 154.953,00 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 DE MARÇO DE 2022, PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 DE MARÇO 2023.

GENEDY SIQUEIRA BRITO

Secretária de Saúde

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:AA40EE68

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2022 RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO TIPO CONSUMO ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA – PE. EMPRESA VENCEDORA, R. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 32.929.561/0001-66, NO VALOR R\$ 834,30 (OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 DE MAIO DE 2022, PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 DE MAIO 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2022 RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO TIPO CONSUMO ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA – PE. EMPRESA VENCEDORA, APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS-ME, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 02.911.193/0001-68, NO VALOR R\$ 1.801,50 (UM MIL OITOCENTOS E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 DE MAIO DE 2022, PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 DE MAIO 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2022 RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO TIPO CONSUMO ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA – PE. EMPRESA VENCEDORA, BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.175.908/0001-12, NO VALOR R\$ 3.692,90 (TRÊS MIL SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 DE MAIO DE 2022, PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 DE MAIO 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2022 RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO TIPO CONSUMO ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA – PE. EMPRESA VENCEDORA, EDILEUZA RODRIGUES ALVES GODE-ME, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 10.651.944/0001-82, NO VALOR R\$ 46.106,70 (QUARENTA E SEIS MIL CENTO E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS).DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 DE MAIO DE 2022, PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 DE MAIO 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2022 RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO TIPO CONSUMO ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA – PE. EMPRESA VENCEDORA, ODONTOMEDICA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA-EPP, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº °

18.544.864/0001-30, NO VALOR R\$ 889,60 (OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 DE MAIO DE 2022, PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 DE MAIO 2023.

GENEDY SIQUEIRA BRITO

Secretária de Saúde

Publicado por:

Gustavo Souza de Melo

Código Identificador:5614C63E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Primeiro Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 096/2022. Partes: **Fundo Municipal de Saúde de Tabira e a empresa EDILEUZA RODRIGUES ALVES GODE-ME** inscrito no CNPJ nº 10.651.944/0001-82. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO TIPO CONSUMO ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA - PE. Valor do acréscimo **R\$ 11.490,70 (onze mil quatrocentos e noventa reais e setenta centavos)**, o que corresponde aproximadamente a **25,00% (vinte e cinco por cento)**, passado o valor do contrato para **R\$ 57.597,40 (cinquenta e sete mil quinhentos e noventa e sete reais e quarenta centavos)**. Fundamentação Legal: Clausula décima do contrato supra citada e Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 08/12/2022.

Tabira - PE, 08 de dezembro de 2022.

GENEDY SIQUEIRA BRITO

Secretaria de Saúde

Publicado por:

Gustavo Souza de Melo

Código Identificador:ED73326C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2022 RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO TIPO INSTRUMENTAL ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA - PE. EMPRESA VENCEDORA, APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS-ME, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 02.911.193/0001-68, NO VALOR R\$ 3.391,30 (TRÊS MIL TREZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 DE MAIO DE 2022, PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 DE MAIO 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2022 RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO TIPO INSTRUMENTAL ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA - PE. EMPRESA VENCEDORA, BHDENTAL COMERCIAL EIRELI-EPP, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 29.312.896/0001-26, NO VALOR R\$ 7.863,50 (SETE MIL OITOCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 DE MAIO DE 2022, PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 DE MAIO 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2022 RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO TIPO INSTRUMENTAL ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA - PE. EMPRESA VENCEDORA, EDILEUZA RODRIGUES ALVES GODE-ME, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 10.651.944/0001-82,

NO VALOR R\$ 46.059,00 (QUARENTA E SEIS MIL CINQUENTA E NOVE REAIS). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 DE MAIO DE 2022, PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 DE MAIO 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2022 RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO TIPO INSTRUMENTAL ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA - PE. EMPRESA VENCEDORA, ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA-EPP, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 08.697.852/0001-91, NO VALOR R\$ 3.511,10 (TRÊS MIL QUINHENTOS E ONZE REAIS E DEZ CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 DE MAIO DE 2022, PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 DE MAIO 2023.

GENEDY SIQUEIRA BRITO

Secretária de Saúde

Publicado por:

Gustavo Souza de Melo

Código Identificador:05D13102

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
2º NOTIFICAÇÃO**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Tabira/PE, inscrito no CNPJ nº 10.687.065/0001-00, vem através desta, notificar a empresa **TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.522.089/0001-21, sediado(a) na AV ADVOGADO HORACIO RACCANELLO FILHO, nº 6326, PAVMTO2 SALA 02 SETOR 102, ZONA 07, MARINGÁ/PR, CEP. 87.020-035, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, regularize as entregas faltantes referente a Ordem de Fornecimento 001/2022 datada em 25/07/2022, oriunda do Processo Licitatório FMST 040/2022 – Pregão Eletrônico FMST 015/2022 –, Contrato nº 120/2022, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Tabira, 08 de dezembro de 2022.

GENEDY SIQUEIRA BRITO

Secretaria de Saúde de Tabira

Publicado por:

Gustavo Souza de Melo

Código Identificador:93531060

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Primeiro Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 091/2022. Partes: **Fundo Municipal de Saúde de Tabira e a empresa EDILEUZA RODRIGUES ALVES GODE-ME** inscrito no CNPJ nº 10.651.944/0001-82. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO TIPO INSTRUMENTAL ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA - PE. Valor do acréscimo **R R\$ 11.463,75 (onze mil quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos)**, o que corresponde aproximadamente a **25,00% (vinte e cinco por cento)**, passado o valor do contrato para **R\$ 57.522,75 (cinquenta e sete mil quinhentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos)**. Fundamentação Legal: Clausula décima do contrato supra citada e Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 08/12/2022.

Tabira - PE, 08 de dezembro de 2022.

GENEDY SIQUEIRA BRITO

Secretaria de Saúde

Publicado por:

Gustavo Souza de Melo

Código Identificador:421BB260

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAÍMBÓ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

Extrato do 2º Aditivo do Contrato Nº 036/2022, Processo 018/2022, Carta Convite 004/2022. Prorrogação da Vigência do Contrato referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE E EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO**. Empresa contratada: **BRUNO ROOSEVELT CAVALCANTI DE AZEVEDO**, inscrita no CNPJ – **33.040.331/0001-04**. Prazo Acrescido: 30 (trinta) dias. Nova vigência: de 29/11/2022 à 28/12/2022.

Tacaímbó, 24 de Novembro de 2022.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:6C56EBEF

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

Extrato do 2º Aditivo do Contrato Nº 037/2022, Processo 018/2022, Carta Convite 004/2022. Prorrogação da Vigência do Contrato referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE E EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO**. Empresa contratada: **BRUNO ROOSEVELT CAVALCANTI DE AZEVEDO**, inscrita no CNPJ – **33.040.331/0001-04**. Prazo Acrescido: 30 (trinta) dias. Nova vigência: de 29/11/2022 à 28/12/2022.

Tacaímbó, 24 de Novembro de 2022.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA,
Presidente da CPL

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:ADEEE4CF

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo nº 046/2022. CPL. Tomada de Preço nº 003/2022, Contratação. Homologação e Adjudicação do Tomada de Preço nº 003/2022, que teve como objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE GESTÃO DE SAÚDE VISANDO A ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NAS DIVERSAS ÁREAS COMPONENTES DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL, CONFORME LEGISLAÇÃO ATUAL, PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DO SUS, INCLUINDO ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE FERRAMENTAS DE PLANEJAMENTO E MONITORAMENTO, ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE EMENDAS PARLAMENTARES, ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS, ALÉM DE AÇÕES RELACIONADAS AO CONTROLE SOCIAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS**, em favor da empresa: **BAZE CONSULTORIA LTDA**, CNPJ: **17.142.269/0001-05**, vencedora com um valor mensal de **R\$ 8.500,00** (oito mil e quinhentos reais), totalizando um valor global **R\$ 102.000,00** (cento e dois mil reais).

Tacaímbó 24 de Novembro de 2022.

ILZON DA SILVA SOUZA,
Sec. Saúde.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:78870BEB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
026/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022
NÚMERO DO CONTRATO: 0122/2022
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATADA: WEDO SERVIÇOS DE ENGENHARIA E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA
CNPJ: 01.117.361/0001-85
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS E TÉCNICOS NA ÁREA ESPORTIVA PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO PRAIA COM ESPORTE E LAZER, NO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE.

VALOR DO CONTRATO: 959.300,66 (novecentos e cinquenta e nove mil trezentos reais e sessenta e seis centavos)

PRAZO: 12 (doze) meses

Tamandaré, 21 de novembro 2022.

CICERO JOSÉ DOS SANTOS
Secretário de Turismo e Cultura

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:4FC1654B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO
PREFEITO - GP
LEI Nº 1.908, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022**

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício financeiro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Seção Única
Do Valor Global do Orçamento para 2023**

Art. 1º Esta Lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2023, no montante de R\$ 193.986.000,00 (cento e noventa e três milhões, novecentos e oitenta e seis mil reais) e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165 § 5º da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias:

I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração direta e indireta;
II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo às entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluídos fundos, responsáveis pela saúde, previdência e assistência social.

Parágrafo único. Os valores constantes desta Lei e de seus anexos estão expressos em reais e a preços de junho de 2022.

**CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS, FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.**

**Seção I
Da Estimativa da Receita**

Art. 2º A receita total estimada nos orçamentos fiscal e da seguridade social é de R\$ 193.986.000,00, assim destinada:

I - Orçamento Fiscal R\$ 174.035.000,00;

II - Orçamento da Seguridade Social R\$ 19.951.000,00, onde:

a) R\$ 19.445.000,00 compreende receitas de saúde;

b) R\$ 506.000,00 refere-se às receitas de assistência social.

Art. 3º As receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, que decorrerão da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital previstas na legislação vigente, discriminadas em anexos que integram esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 178.890.000,00
a) Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria.....	R\$ 19.547.000,00
b) Receita de Contribuições.....	R\$ 2.100.000,00
c) Receita Patrimonial.....	R\$ 1.010.000,00
d) Transferências Correntes.....	R\$ 171.296.400,00
e) Outras Receitas Correntes.....	R\$ 265.000,00
f) Total das Receitas Correntes.....	R\$ 194.218.400,00
g) (-) Deduções Legais de Receitas.....	R\$ -15.328.400,00
II - RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$ 15.096.000,00
a) Operações de Crédito.....	R\$ 8.000.000,00
b) Alienação de Bens.....	R\$ 100.000,00
c) Transferências de Capital.....	R\$ 6.996.000,00
III - RECEITA TOTAL.....	R\$ 193.986.000,00

§ 1º As receitas estimadas no orçamento e discriminadas de forma consolidada neste artigo, estão detalhadas no Anexo 02, pela natureza, conforme estabelece a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º As fontes/destinação de recursos estão indicadas nos anexos desta Lei.

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa total é fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social em R\$ 193.986.000,00 e desdobrada, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, em:

I - Orçamento Fiscal R\$ 153.268.500,00;

II - Orçamento da Seguridade Social R\$ 40.717.500,00, com o seguinte detalhamento:

a) R\$ 34.607.500,00 compreende despesas com saúde;

b) R\$ 5.810.000,00 são despesas com assistência social.

c) R\$ 300.000,00 são despesas com previdência social.

Parágrafo único. Do montante das despesas fixadas nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso II do caput deste artigo R\$ 20.766.500,00 serão custeadas com recursos do Orçamento Fiscal, consoante art. 195, § 2º da Constituição Federal.

Seção III

Da Distribuição da Despesa por Função, Órgãos e Categorias Econômicas.

Art. 5º A despesa total fixada por funções, subfunções, projetos, atividades e operações especiais dos Poderes e Órgãos, está detalhada nos Anexos 06 a 09, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgão, no Anexo 02 e consolidadas no Resumo da Natureza da Despesa, conforme discriminação abaixo:

I - DESPESAS CORRENTES.....	R\$ 136.814.000,00
a) Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$ 89.505.000,00
b) Juros e Encargos de Dívida.....	R\$ 2.315.000,00
c) Outras Despesas Correntes.....	R\$ 44.994.000,00
II - DESPESAS DE CAPITAL.....	R\$ 51.925.000,00
a) Investimentos.....	R\$ 49.200.000,00
b) Inversões Financeiras.....	R\$ 100.000,00
c) Amortização de Dívida.....	R\$ 2.625.000,00
III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$ 5.247.000,00

IV - TOTAL DA DESPESA..... R\$ 193.986.000,00

Seção IV

Dos Anexos de Compatibilidade e de Compensação

Art. 7º Para atender a Lei de Diretrizes Orçamentárias, também integra a presente Lei os seguintes anexos:

I - Anexo de Compatibilidade da Programação com as Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - Demonstrativo de estimativa da Compensação da Renúncia de Receita decorrente de anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, estabelecido pelo § 6º do art. 165 da Constituição da República.

CAPÍTULO III

DAS AUTORIZAÇÕES E CRÉDITOS ADICIONAIS

Seção Única

Dos Créditos Adicionais Suplementares e Autorizações

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, durante o exercício de 2023, a:

I - abrir créditos adicionais suplementares, mediante decreto, até o limite correspondente a 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada na presente Lei, nos termos dos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para atender insuficiência de dotações estabelecidas nesta Lei e em créditos adicionais;

II - abrir créditos adicionais suplementares utilizando recursos de superávit financeiro, até o limite do valor do superávit apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

III - com recursos de excesso de arrecadação, até o limite do valor do excesso apurado, individualizado por fontes de recursos, observada a vinculação de que trata o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º As inclusões e alterações de fontes de recursos e modalidades de aplicação, que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias inicialmente contempladas nesta Lei e seus créditos adicionais, serão feitas mediante decreto.

§ 2º Havendo mudanças na codificação das fontes/destinação de recursos determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e/ou pela Secretaria do Tesouro Nacional, deverão ser atualizados, por decreto, nos anexos da Lei Orçamentária para o exercício de 2023.

§ 3º Fica autorizado a abertura de crédito adicional para utilização do saldo da conta do Fundeb do exercício anterior, para atendimento ao art. 25, § 3º da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

§ 4º Fica autorizada a abertura de crédito adicional para a utilização de saldos decorrente da diferença a menor entre o valor aplicado, conforme informação registrada no sistema integrado de planejamento e orçamento, e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021 de aplicação do Fundeb, até o limite dessa diferença, sem prejuízo do percentual autorizado no inciso I, na forma da Emenda Constitucional nº 119, de 27 de abril de 2022.

Art. 9º Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta lei, autorizado a realocar recursos entre despesas do mesmo grupo de natureza da despesa, sem onerar o percentual estabelecido no inciso I do art. 8º.

CAPÍTULO IV

DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Seção Única

Da Autorização para Realizar Operações de Crédito

Art. 10. O Poder Executivo fica autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para investimentos, modernização administrativa e tributária, consoante disposições do inciso II do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, respeitados os limites da Lei Complementar nº 101/2000, de Resoluções do Senado Federal e disposições da legislação pertinente.

§ 1º A Lei específica que autorizar a operação de crédito poderá reestimar a receita de capital de operações de crédito, prevista no orçamento.

§ 2º A realização de Operações de Crédito por Antecipação de Receita (ARO) fica condicionada a observância das disposições do art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e às limitações estabelecidas por Resoluções do Senado Federal.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção Única Das Disposições Gerais

Art.11. A utilização de dotações com recursos vinculados às transferências voluntárias, por meio de convênios e contratos de repasse, ou custeadas por operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos respectivos.

Art. 12. O Chefe do Poder Executivo, no âmbito deste Poder, adotará parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar a realização de despesas à efetiva arrecadação das receitas e para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, consoante legislação específica.

Art. 13. Poderão ser designadas como unidades gestoras de créditos orçamentários, por ato do Chefe do Executivo, unidades administrativas subordinadas ao mesmo órgão, com as atribuições de movimentar dotações consignadas às unidades orçamentárias, conforme disposições do parágrafo único do art. 14 e do art. 66 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Parágrafo único. Os compromissos assumidos pelas unidades orçamentárias e fundos, deverão se limitar aos recursos orçamentários disponibilizados, priorizando à aplicação em despesas obrigatórias de natureza continuada.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos vigoram a partir de 1º de janeiro de 2023.

Toritama, Pernambuco, 06 de dezembro de 2022, 69º da Emancipação.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito de Toritama

ANEXOS

Disponíveis em
1670418294_sancao--lei-1.9082022--loa-2023-assinadacompressed-1.pdf (toritama.pe.gov.br)

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:32390730

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP LEI Nº 1.909, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

Atualiza o Plano Plurianual do Município para execução da parcela anual de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DA ATUALIZAÇÃO E DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Seção I Da Atualização do Plano Plurianual para 2023

Art. 1º Esta Lei atualiza o Plano Plurianual 2022/2025, aprovado pela Lei Nº 1.837, de 22 de dezembro de 2021, para execução da parcela anual de 2023, em cumprimento ao disposto no inciso IV, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco.

Art. 2º Passa a integrar o Plano Plurianual vigente o Anexo de Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, permanecendo em vigor as disposições, diretrizes e objetivos da administração municipal.

Seção II Da Programação Orçamentária

Art. 3º O Plano Plurianual, formado por uma base estratégia e um conjunto de programas, reflete as políticas públicas e orienta a atuação governamental por meio de Programas Temáticos e de Gestão, Manutenção e Serviços do Estado, com as prioridades atualizadas por esta Lei e com a programação da Lei Orçamentária para 2023.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Seção Única Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 4º Os programas e ações do plano plurianual, com as atualizações estabelecidas nesta Lei, serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modificarem.

Art. 5º Poderão ser incluídos, transformados ou excluídos programas e ações do Plano Plurianual, através de lei.

§ 1º A inclusão, transformação ou exclusão de programas e ações serão feitas durante a revisão anual ou por lei específica.

§ 2º Leis que autorizarem abertura de créditos adicionais especiais poderão incluir ou modificar programas e ações no Plano Plurianual durante o exercício de 2023.

Art. 6º Os valores financeiros, metas físicas e períodos de execução estabelecidos neste plano para as ações orçamentárias são estimados, não se constituindo em limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Art. 7º Os indicadores em construção e os índices em apuração poderão ser estabelecidos por ato administrativo no exercício 2023. Parágrafo único. Poderão ser acrescentados ou atualizados índices e indicadores por Decreto.

Art. 8º A gestão do Plano Plurianual observará os princípios de eficiência e efetividade e compreenderá a implementação, monitoramento e avaliação de programas, respeitada a programação orçamentária e a legislação aplicável.

Art. 9º O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a regulamentar esta Lei e deverá designar servidores que ficarão responsáveis pela gestão dos programas de trabalho do Plano Plurianual.

§ 1º Além da execução diária dos projetos e atividades vinculados a cada programa, cabe ainda ao gestor do programa acompanhar, periodicamente, a evolução dos índices e indicadores que refletem o desempenho do programa e atestar execução de serviços, obras e fornecimentos.

§ 2º Os gestores de programas poderão sugerir a inclusão de indicadores e a implantação de sistemas de monitoramento que facilitem o controle e a avaliação de resultados.

Art. 10. O Poder Executivo disponibilizará a Lei do Plano Plurianual e seus anexos e as atualizações estabelecidas por esta Lei no Portal da Transparência do Município, na internet.

Art. 11. O Poder Executivo realizará, direta ou indiretamente, treinamentos e capacitações sobre planos e orçamentos públicos, assim como sobre a gestão dos programas.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Toritama, Pernambuco, 06 de dezembro de 2022, 69º da Emancipação.

EDILSON TAVARES DE LIMA

Prefeito de Toritama

ANEXO I

DO PROJETO DE LEI DE REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL PARA 2023

PRIORIDADES ATUALIZADAS PARA 2023, EM CONSONÂNCIA COM A LDO/2023.

Disponível em

1670418553_sancao--lei-1.9092022--atualizacao-ppa-2023-assinadacompressed-1.pdf (toritama.pe.gov.br)

ANEXO II

DO PROJETO DE LEI DE REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL 2022/2025 PARA EXECUÇÃO DA PARCELA ANUAL DE 2023

PROGRAMAÇÃO

1. ESTRUTURA PROGRAMÁTICA

Os programas de governo são as unidades básicas do Plano Plurianual, propiciando a organização das ações de tudo o que será feito pela Administração Municipal, quer sejam projetos de investimentos ou execução de atividades continuadas, tendo como objetivo solucionar problemas, carências ou atender demandas da sociedade.

1.1. PROGRAMAS E AÇÕES

Por meio de diversos demonstrativos, os programas e respectivas ações são discriminados com todos os atributos estabelecidos, organização das ações destinadas aos projetos de investimentos e as atividades de duração continuada, desdobradas nos instrumentos de programação orçamentária, projetos e atividades, com valores e fontes de recursos, atualizados para 2023.

1.2. DEMONSTRATIVOS DA PROGRAMAÇÃO PARA 2023

A seguir os anexos e demonstrativos de planejamento e orçamento que integram a programação do Plano Plurianual 2022/2025, atualizada para execução da parcela anual de 2023, compatível com a Lei Orçamentária Anual.

Disponível em

1670418553_sancao--lei-1.9092022--atualizacao-ppa-2023-assinadacompressed-1.pdf (toritama.pe.gov.br)

Publicado por:

Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:2C44B3EB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM**

**COMISSÃO PERMANENTE DA LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo Licitatório Nº: 019/2021

Tomada de Preço Nº 002/2021

Objeto Nat.: Serviço

Objeto Desc.: Contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria administrativa nas áreas de licitações públicas em geral, Departamento de Compras e contratos administrativos; inserção de dados e controle no Portal do Tribunal de Contas do Estado de

Pernambuco – TCE-PE (LICON), referente à Prefeitura Municipal De Tracunhaém, Secretarias, Fundos municipais e Previdência Própria.

Empresa: **BRENO RODRIGUES LIMA - ME**

CNPJ: **28.230.255/0001-60**

Nº do Contrato: 041/2021

Data do Contrato: 23/12/2021

Termo Aditivo Nº: PRIMEIRO.

Prazo início da vigência: 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro 2023.

Tracunhaém, 05 de dezembro de 2022

ALUÍZIO XAVIER DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Djair Batista dos Santos

Código Identificador:BCD8383B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
PROCESSO N.032/2022**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº 032/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO CENTRO DE FISIOTERAPIA ZILDO PAES ALEXANDRE NO MUNICÍPIO VENTUROSA-PE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2022.

Contratada: **ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.295.063/0001-37, sediada na Rua Dois, 25, Loja 02 A – Maranguape I, Paulista – PE

Valor: R\$ R\$57.443,00 (cinquenta e sete mil quatrocentos e quarenta e tres reais).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2022.

Contratada: **BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.680.592/0001-51, sediada na R Graça Aranha, 875, BRCAO 1 SALA B, CEP 83.321-020 – Vargem Grande, Pinhais – PR

Valor: R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais),

EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2022.

Contratada: **DS ESTÉTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA BELEZA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.588.966/0001-73, sediada na Avenida Senador Alberto Pasqualini, 2066, Loja 101 e 102, Edifício Gutenfels, Bairro São Cristóvão em Lajeado – RS

Valor: R\$ 11.949,30 (onze mil novecentos e e quarenta e nove reais e trinta centavos).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2022.

Contratada: **K. C. R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.251.627/0001-90, sediada na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, Nº 88, B. Pque. Industrial, Araçatuba – SP

Valor: R\$ 8.600,00 (oito mil e sescentos reais).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2022.

Contratada: **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.238.558/0001-02, sediada na Rua Ary Barroso, 206, Santo Antônio, Garanhuns, PE, CEP 55293-460.

Valor: R\$2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2022.

Contratada: **ODONTO HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 03.284.928/0001-33, com sede à Av. Julio Brasileiro, 57, Heliópolis, Garanhuns – PE, CEP 55.295-475

Valor: R\$17.150,00 (dezesete mil cento e cinquenta reais).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2022.

Contratada: **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.008.831/0001-17, sediada na Avenida A, S/N, Galpão A, Dom Helder Câmara, CEP: 55.293-970, na cidade de Garanhuns – PE

Valor: R\$1.752,35 (mil setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

Vigência 17/10/2022 a 31/12/2022;

Venturosa, 17 de OUTUBRO de 2022.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS

Gestor do FMS.

Publicado por:

Isaac Luiz Libório Rocha

Código Identificador: B7F55EEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS PROCESSO N.033/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 033/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL E MATERNIDADE JUSTA MARIA BEZERRA EM VENTUROSA-PE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2022.

Contratada: **ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.068.320/0001-32, sediada na Graça Aranha, 875, BRCAO 2 SALA A – Vargem Grande – Pinhais – PR Valor: R\$ 9.862,00 (nove mil oitocentos e sessenta e dois reais).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2022.

Contratada: **BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.770.650/0001-40, sediada na Rua IRMA TERESILDA STEFFEN, 340 – Mario Quintana – Porto Alegre – RS Valor: R\$ 20.500,00 (vinte e mil e quinhentos reais).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2022.

Contratada: **HOSPITRONICA COM. EQUIP. MED. HOSPITALARES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.737.428/0001-14, sediada na Av Celso Garcia Cid, 1523, Loja 08 – Centro – Londrina – PR Valor: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2022.

Contratada: **LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.650.279/0001-07, sediada na R Maria Doniak, 133 – Jardim Tropical – Londrina – PR .

Valor: R\$ 41.736,00 (quarenta e um mil setecentos e trinta e seis reais).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2022.

Contratada: **MEDICALMED REPRESENTACOES, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.705.997/0001-31, sediada na R Conde Irajá, 60, Sala 104 – Pajucara – Maceio – AL

Valor: R\$12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2022.

Contratada: **UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.235.001/0001-16, sediada na R Prof Jose de Barros Lins, 00066 – Salgadinho – Olinda – PE Valor: R\$15.928,00 (quinze mil novecentos e vinte e oito reais).

Vigência 09/11/2022 a 31/12/2022;

Venturosa, 09 de NOVEMBRO de 2022.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS

Gestor do FMS.

Publicado por:

Isaac Luiz Libório Rocha

Código Identificador: 33A52836

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 196/2022, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

EMENTA: Decreta ponto facultativo municipal no dia 09 de dezembro de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando a ocorrência do jogo da Seleção Brasileira de Futebol da Copa do Mundo FIFA 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo Municipal, no dia 09 (nove) de dezembro de 2022 (sexta-feira).

Parágrafo Único – Excetuam-se as atividades e serviços que por suas naturezas não sejam suscetíveis de paralisação como: Hospital e Maternidade Justa Maria Bezerra, Departamento Municipal de Limpeza Pública e a Guarda Municipal.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 07 de dezembro de 2022.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI

– Prefeito –

Publicado por:

Jones Daniel Felix Moreno

Código Identificador: 5BBB0D07

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
053/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE/PE, no uso de suas atribuições legais, torna público, nos termos do art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, que reconhece a inexigibilidade realizada pela Comissão Permanente de Licitação para Contratação do artista “JADSON ARAÚJO E BANDA”, para apresentação dos festejos da XXIII Missa do Vaqueiro, no domingo dia 11 de dezembro de 2022, no Sítio Riacho Verde II na cidade de Verdejante.

Contratado: **FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 32.482.767/0001-90, com sede na Rua General Cândido Borges, Nº 125, Iputinga, Recife/PE.

Valor Cachê para apresentação do Cantor “**JADSON ARAÚJO E BANDA**” de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**.

Verdejante/PE, 06 de dezembro de 2022.

RAIMUNDA DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da CPL

Ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação
Nos termos acima.

HAROLDO SILVA TAVARES
Prefeito.

Publicado por:
Raquel Cardoso de Sá Sampaio
Código Identificador:3E4DD4C7

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO**

**CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE
VERETENTE DO LERIO
EXONERAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO.**

O presidente da Câmara Municipal de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco fazendo uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica do Município e no Regimento da Câmara, assim determina e;

Resolve:

Att. 10 EXONERAR a Senhora EDUARDA DA SILVA SANTOS DE OLIVEIRA , do cargo Comissionado de COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO - CCL-|.

Art.2o- Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Art.3o- Revogam-se as disposições em contrário.

Publicado por:
Eduarda da Silva Santos de Oliveira
Código Identificador:4DC226FE

**CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE
VERETENTE DO LERIO
EXONERAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO ASSESSOR
ESPECIAL**

O presidente da Câmara Municipal de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco fazendo uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica do Município e no Regimento da Câmara, assim determina e;

Resolve:

Att. 1" EXONERAB a Senhora DAMIANA LIMA DA SILVA, do cargo Comissionado de ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDENCIA - CCL-I

Art.2o- Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Art.3o- Revogam-se as disposições em contrário

Publicado por:
Eduarda da Silva Santos de Oliveira
Código Identificador:59AE0732

**CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE
VERETENTE DO LERIO
EXONERAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO CHEFE DO
SETOR DE REDAÇÃO**

O presidente da Câmara Municipal de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco fazendo uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica do Município e no Regimento da Câmara, assim determina e;

Resolve:

Att. 1" EXONE\$B o Senhor CARLOS ANDRE NASCIMENTO DE SALES, do cargo Comissionado de CHEFE DO SETOR DE REDAÇÃO DE ATAS - CCL-I

Art.2o- Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação

Art.3o- Revogam-se as disposições em contrário.

Publicado por:
Eduarda da Silva Santos de Oliveira
Código Identificador:D9A8B34F

**CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE
VERETENTE DO LERIO
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES POR 30 DIAS A
FUNCIONÁRIA EFETIVA.**

O Presidente da Câmara Municipal de Vertente de Lério, Estado de Pernambuco, fazendo uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica do Município e no Regimento da Câmara, assim determina e;

RESOLVE:

Art.1o- CONCEDER Férias Regulamentares por um período de 30 (trinta) dias consecutivos) à Funcionária Efetiva Concursada desta Casa Legislativa:J@!M cosRA DA SILVA RODRIGUES lotada no Cargo Efetivo de Agente Administrativo, contados a partir desta data (0711212021)

Art.2o- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação'

Art.3o- Revogam-se as disposições em contrário

Publicado por:
Eduarda da Silva Santos de Oliveira
Código Identificador:1BBA3815

**CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE
VERETENTE DO LERIO
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR 30 DIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Vertente de Lério' Estado de pernambuco fazendo ,o oi-r", ,rlouio"s legais conferidas na Lei orgânica do M;i;i;" no Regimento da Câmara' assim determina e;

Publicado
Enb-JdglML

oor um periodo de 30 (trinta) dias consecutivos 'À c.igo Efetivo de Agente Administrativo'

RESOLVE:

Art.1o- CONCEDER Icen a Prê to lotada MARIA DE FÁTIMA DA SILVA - *r,t.Oo.ã Prttir desta data (1310912021)

Art.2o- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação'

Art.3o- Revogam-se as disposições em contrário

Publicado por:
Eduarda da Silva Santos de Oliveira
Código Identificador:0EE13A6A

**CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE
VERETENTE DO LERIO
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS**

EHENrA: "Dispõe sobre a designação de Agentes Públicos para condução de Processos licitatórios e de Contratação Direta no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Vertente do Lério, e dá outras providências"

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas pertinentes. COI{SDERAI{DO a edição de Lei Federal no 14.133f2021, de 0110412021, que dispõe sobre as licitações e contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os agentes públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Vertente do Lério, na forma indicada na presente Portaria.

§ 1º. Os Processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a Lei Federal no 14.133/2021 e regulamentos,

pelos seguintes agentes públicos:

I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: JONAS EUZÉBIO DE LIMA SARAIVA;

II. EQUIPE DE APOIO:

a) MARIA OLEFATIMA DA SILVA - Membro Titular

b) TSEFA INEIZE COSTA DA SILVA RODRIGUES - Membro Titular

§ 2º. Nos Processos de Contratação Direta, abrangendo as Dispensas e Inexigibilidades de licitação, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º deste artigo constituirão, sob a condução do primeiro a Equipe de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 20. As disposições desta Portaria se aplicam aos Processos Licitatórios e de Contratação Direta amparados pela Lei Federal no 14-13312021, de 0110412021.

Art. 30. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado por:

Eduarda da Silva Santos de Oliveira

Código Identificador:AC21D65C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 0012/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00008/2022. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00008/2022, para Aquisição de Materiais de Limpeza e Materiais Descartáveis para a Secretaria e Escolas do FME de Vertente do Lério incluindo: Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério. Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45: Viva Distribuidora de Produtos Eireli. CNPJ: 20.008.831/0001-17, pelo valor de R\$424.670,90.

Vertente do Lério, 01/12/2022.

SILVANEIDE MARIA SILVA DE LIMA.

Secretária Municipal de Educação. (*) (**)

Publicado por:

José Fernandes da Rocha Neto

Código Identificador:1E697E40

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 560/2022

“**CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO-CMDI E O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal,

pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

ART. 1º. Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso-CMDI- órgão permanente, paritário, consultivo, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para o idoso no âmbito do Município de Vertente do Lério, sendo acompanhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão gestor das políticas de assistências do Município.

ART. 2º. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Vertente do Lério -

CMDI:

- zelar pela execução da política municipal do idoso;

- cumprir e fazer cumprir as normas constitucionais e legais referentes ao idoso;

- aprovar a política do idoso ou os planos de ação elaborados pelos órgãos gestores, tendo como referência as propostas e recomendações das conferências;

- apreciar a proposta orçamentária anual e plurianual e suas eventuais alterações, elaborada pelo órgão gestor, zelando pela inclusão dessas propostas nos orçamentos governamentais, observadas as diretrizes orçamentárias;

- indicar prioridade para a programação e execução orçamentária e financeira do Fundo de Apoio e Assistência ao Idoso;

- normatizar as ações e regular a prestação de benefícios, serviços, programas e projetos de natureza pública e privada destinados aos idosos;

- convocar, ordinariamente, a cada três anos e extraordinariamente, quando se fizer necessário, a Conferência Municipal do Idoso, para deliberar sobre a Política Municipal do Idoso e encaminhar, se necessário, propostas e recomendações para as conferências estadual e nacional;

- elaborar e aprovar o regimento interno;

- deliberar, orientar e controlar a gestão do Fundo de Apoio e Assistência ao Idoso;

- conhecer o exato montante de recursos destinados pelos poderes federal, estadual e municipal e sua aplicação ao atendimento nos direitos fundamentais do idoso;

- propor, estudos e pesquisas que auxiliem na melhoria do atendimento às diferenciadas necessidades da pessoa idosa;

- incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas voltados para promoção, proteção e defesa dos direitos do idoso;

- propor e incentivar a realização de campanhas e outras medidas de divulgação de conhecimentos sobre particularidades e direitos da pessoa idosa;

- normatizar a celebração de instrumentos jurídicos de termos de fomento e colaboração e acordos de cooperação, convênios e similares entre o órgão gestor e entidades públicas e privadas de atendimento ao idoso, fiscalizando sua execução;

- receber e encaminhar, aos órgãos competentes, denúncias de violências praticadas contra idosos, constatadas pelos serviços de saúde públicos e privados;

- fiscalizar, de forma sistemática e contínua, o cumprimento das deliberações da Conferência e dos direitos garantidos aos idosos nas legislações nacionais e internacionais;

- inscrever as entidades governamentais e não governamentais de assistência ao idoso e seus referidos programas e liberar o funcionamento das não governamentais, especificando os regimes de atendimento.

ART. 3º. O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Vertente do Lério - CMDI é paritário composto por dez membros titulares e seus respectivos suplentes, mantida a mesma representatividade:

- Representação Governamental:

01(um) representante da Secretaria Responsável pela Política de Assistência Social ou congêneres;

01(um) representante da Secretaria Responsável pela Política de Saúde;

01(um) representante da Secretaria Responsável pela Política de Educação;

01(um) representante da Secretaria Responsável pela Política para Mulheres ou congêneres;

01(um) representante da Secretaria Responsável pela Política de Urbanismo e Obras ou congêneres;

- Representação Não Governamental:

a) 05 (cinco) representantes de organizações da sociedade civil que atuem em defesa dos direitos dos idosos.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os membros titulares e suplentes serão indicados pelas Secretarias e pelas Instituições que representam e nomeados pelo Chefe do Executivo Municipal, mediante Portaria.

ART. 4º. Os representantes das Organizações da Sociedade Civil serão eleitos em assembleia, realizada no primeiro e terceiro ano do mandato do cargo do Poder Executivo do Município, sempre na última semana de outubro, convocada através de Edital publicado em Diário Oficial do Município e na sede do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Vertente do Lério - CMDI, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, sob acompanhamento do Ministério Público.

§ 1º A posse dos Conselheiros eleitos nos termos do caput, bem como dos representantes do Poder Público, dar-se-á no mês de fevereiro do ano seguinte ao da eleição daqueles representantes.

§ 2º Caso ocorra vacância na eleição de quaisquer das categorias representativas mencionadas, as vagas serão preenchidas pelas demais entidades participantes do processo eleitoral.

§ 3º Os Conselheiros serão eleitos para mandato de dois anos, permitida recondução.

§ 4º Admitir-se-á, em caráter excepcional, a prorrogação dos mandatos vigentes até a data da posse dos Conselheiros eleitos nos termos deste artigo.

§ 5º Os Conselheiros já empossados terão seus mandatos prorrogados, em caso de expiração do prazo, até a posse daqueles escolhidos no primeiro processo unificado.

§ 6º As funções dos membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Vertente do Lério - CMDI não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante serviço prestado à comunidade.

§ 7º Os membros do Conselho poderão ser substituídos a qualquer tempo, ainda que não se tenha extinguido o término do mandato.

ART. 5º. Perderá o mandato, vedada à recondução, o membro do Conselho que, no exercício da titularidade, faltar três reuniões consecutivas, garantida a plena defesa.

ART. 6º. O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Vertente do Lério - CMDI terá a seguinte estrutura:

– plenário

– presidência

– vice-presidência IV – comissões

V - secretaria executiva

ART. 7º. O Plenário formado pelo conjunto de Conselheiros é o órgão máximo de deliberação do colegiado do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Vertente do Lério - CMDI.

ART. 8º. O Presidente e Vice Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso serão escolhidos entre seus membros, em reunião plenária, através de eleição a ser definida no regimento interno para um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

ART. 9º. A Secretaria Executiva é a unidade de apoio ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Vertente do Lério - CMDI, para assessorar suas reuniões e divulgar suas deliberações, devendo contar quando necessário com apoio de equipe técnica.

ART. 10. As Comissões poderão ser permanentes ou provisórias e terão suas competências definidas no Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Vertente do Lério - CMDI.

ART. 11. O órgão responsável pela coordenação e execução da Política de Assistência Social viabilizará as condições técnicas, de assessoramentos, administrativas, físicas, financeiras e de recursos humanos para manutenção do Conselho Municipal do Idoso de Vertente do Lério - CMDI, que serão previstos na Lei do Orçamento Anual do Município.

CAPÍTULO II

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

ART. 12. Fica instituído o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, instrumento de natureza contábil, tendo por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações voltadas à pessoa idosa no âmbito do Município de Vertente do Lério.

ART. 13. O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso será gerenciado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual se vincula ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, sendo de competência deste a deliberação sobre a aplicação dos recursos em programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa.

ART. 14. Constituem fontes de recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso:

– as transferências e repasses da União, do Estado, por seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, bem como de seus Fundos;

– as transferências e repasses do Município;

– os auxílios, legados, valores, contribuições e doações, inclusive de bens móveis e imóveis, que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

– produtos e aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

– os valores das multas previstas no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003);

– as doações feitas por pessoas físicas ou jurídicas deduzidas do Imposto sobre a Renda, conforme a Lei Federal nº 2.213/2010;

– outras receitas destinadas ao referido Fundo; VIII – as receitas estipuladas em lei.

§1º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em conta especial, distinta da conta bancária do fundo de assistência social, sob a denominação “Fundo Municipal dos

Direitos do Idoso”, e sua destinação será deliberada por meio de atividades, projetos e programas aprovados pelo Conselho Municipal do Idoso, sem isentar a Administração Municipal de previsão e provisão de recursos necessários para as ações destinadas à pessoa idosa, conforme a legislação pátria.

§2º Os recursos de responsabilidade do Município de Vertente do Lério, destinados ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso serão programados de acordo com a Lei Orçamentária do respectivo exercício financeiro, para promover ações de proteção e promoção da pessoa idosa, conforme regulamentação desta lei.

§3º A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

§4º Possuirá natureza de fundo público, com registro próprio ativo no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ, não se admitindo indicar o CNPJ do ente governamental.

§5º Possuirá endereço no respectivo município ao qual esteja subscrito.

ART. 15. A Secretaria ou órgão municipal gestor prestará contas mensalmente ao Conselho Municipal do Idoso sobre o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, e dará vistas e prestará informações quando for solicitado pelo Conselho.

ART. 16. O Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante decreto, estabelecerá as normas referentes à organização e operacionalização do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

ART. 17. É da competência do Conselho Municipal do Idoso deliberar sobre a movimentação de recursos financeiros vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

§1º Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social gerir o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, sob a orientação e controle do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, cabendo ao seu titular:

– solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal do Idoso;

– submeter ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;

– assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;

– outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

ART. 18. Os casos omissos nesta Lei serão decididos pelo Plenário do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI.

ART. 19. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vertente do Lério – PE, 10 de março de 2022.

RENATO LIMA DE SALES
Prefeito

Publicado por:
Catia Diniz de Sales
Código Identificador:26FD0F8A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 117/2022

Nomeia Gestor do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

O Prefeito do Município de Vertente do Lério no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Constituição da República do Estado e, sobretudo pela Lei Orgânica local:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **TÁSSIO DE OLIVEIRA SARAIVA**, portador do RG nº: 9369621 SDS/PE e do CPF nº: .118.020.794-75, como **Gestor do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso**, vinculado à Secretaria de Assistência Social do Município de Vertente do Lério.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Vertente do Lério, 01 de dezembro de 2022.

FÁBIO DA SILVA FRANÇA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Catia Diniz de Sales
Código Identificador:E4268941

GABINETE DO PREFEITO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 034/2022

Terceiro termo aditivo ao Contrato Nº: 034/2022. Processo Nº: 008/2022. Pregão Eletrônico Nº 003/2022. Compra. Aquisição parcelada de combustível destinado aos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Vertente do Lério. Contratado. PETROSUR COMERCIO REPRESENTACOES E PARCIPACOES LTDA - EPP. CNPJ: 40.892.689/0001-20-76. Valor acrescido: R\$ 36.575,00. Valor atual do contrato: R\$186.175,00.

Vertente do Lério. 18.11.2022.

RENATO LIMA DE SALES.
Prefeito. (*) (**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:6C014135

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE DISTRATO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE VICÊNCIA, através da CPL, torna público o **Distrato Bilateral do Contrato nº 51/2022-CPL**, decorrente do Proc. Licitatório nº 64/2021 – Tomada de Preços nº 14/2021.

PARTES: Prefeitura Municipal de Vicência/PE, e a Empresa **VASCONCELOS E MAGALHÃES EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 04.393.361/0001-04.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução do serviço de Construção da Cobertura da Quadra de Esportes do Distrito de Murupé, Município de Vicência/PE.

DO FUNDAMENTO LEGAL: A rescisão bilateral do contrato fundamenta-se no artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

DOS EFEITOS DA RESCISÃO: O presente Distrato opera seus efeitos a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 06/12/2022.

Vicência/PE, 08 de dezembro de 2022.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:AFEB635F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

6º Termo Aditivo (PRAZO) ao Contrato 47/2018.

Ref.: Processo Licitatório nº 24/2018. Tomada de Preços nº 02/2018

Partes: Prefeitura Municipal de Vicência/PE e Construtora Pilartex Eireli EPP – CNPJ: **10.324.550/0001-10**

Objeto: Prorrogação do prazo do contrato original nº 47/2018 por mais **12 (doze)** meses, a partir de 11 de novembro de 2022 a 11 de novembro de 2023, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Vicência/PE, 11/11/2022

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES

Prefeito

Publicado por:

Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:4EF0E344

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 EXTRATO DE 1º E 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
 CONTRATO**

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO PRAZO

Extrato de 1º Termo Aditivo de prazo ao Contrato 130/2021, oriundo do Proc. Licitatório nº 57/2021 – Tomada de Preços nº 12/2022, o qual tem como **objeto** a Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução da pavimentação em paralelepípedos graníticos de parte da estrada que interliga as localidades, saindo da Comunidade Turiassu até próximo ao Distrito Angélicas no trecho – E57 + 16,40 a E138 + 0,30, neste Município de Vicência/PE.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VICÊNCIA.**Contratada:** CONSTRUTORA SANTOS E LIMA EIRELI-EPP
CNPJ nº 24.854.223/0001-84

Fica prorrogado o prazo inicialmente contratado pelo período de 04 (quatro) meses, a contar de 27/12/2021, com vigência prevista até 27/04/2022.

Demais cláusulas permanecem inalteradas.

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO PRAZO

Extrato de 1º Termo Aditivo de prazo ao Contrato 130/2021, oriundo do Proc. Licitatório nº 57/2021 – Tomada de Preços nº 12/2022, o qual tem como **objeto** a Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução da pavimentação em paralelepípedos graníticos de parte da estrada que interliga as localidades, saindo da Comunidade Turiassu até próximo ao Distrito Angélicas no trecho – E57 + 16,40 a E138 + 0,30, neste Município de Vicência/PE.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VICÊNCIA.**Contratada:** CONSTRUTORA SANTOS E LIMA EIRELI-EPP
CNPJ nº 24.854.223/0001-84

Fica prorrogado o prazo inicialmente contratado pelo período de 04 (quatro) meses, a contar de 27/04/2022, com vigência prevista até 27/08/2022. Vic-encia/PE, 26/08/2022.

Demais cláusulas permanecem inalteradas.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES

Prefeito

Publicado por:

Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:B9358243

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 EXTRATO DE CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de Vicência, através da CPL, torna público o extrato do Contrato nº 175/2022, oriundo do Proc. Licitatório nº 65/2022 – Inex nº 28/2022, o qual tem como **Objeto** a locação de imóvel situado no Engenho Montezuma, com bomba com vazão de 3.500l por hora cada e capacidade de abastecimento diário de até 10 caminhões de 10.000 litros, para atender as necessidades da população em situação de vulnerabilidade de abastecimento pela Compesa, bem como para abastecimento dos prédios públicos do município de Vicência/PE.

Contratada:**ROSANJELA DE SOUZA DANTAS**

CPF nº. 019.583.274-41

Valor total: R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais)**Contrato assinado em** 14/10/2022**Vigência:** 14/10/2022 a 14/10/2023

Vicência/PE, 14/10/2022.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES

Prefeito

Publicado por:

Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:B5EAB28A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 EXTRATO DE CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de Vicência, através da CPL, torna público o extrato do Contrato nº 176/2022, oriundo do Proc. Licitatório nº 66/2022 – Inex nº 29/2022, o qual tem como **Objeto** a locação de imóvel situado no Engenho Água Doce, com bomba com vazão de 3.500l por hora cada e capacidade de abastecimento diário de até 10 caminhões de 10.000 litros, para atender as necessidades da população em situação de vulnerabilidade de abastecimento pela Compesa, bem como para abastecimento dos prédios públicos do município de Vicência/PE.

Contratado:**MÁRIO RAMOS DE ANDRADE LIMA FLHO**

CPF nº. CPF nº. 091.823.064-00

Valor total: R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais)**Contrato assinado em** 14/10/2022**Vigência:** 14/10/2022 a 14/10/2023

Vicência/PE, 14/10/2022.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES

Prefeito

Publicado por:

Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:325F0299

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS
 EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO (VALOR)**

Extrato de 3º Termo Aditivo – VALOR, ao Contrato 09/2021, oriundo do Proc. Licitatório nº 08/2021 – Tomada de Preços nº 01/2021, o qual tem como **objeto** a Contratação de empresa do ramo de engenharia para a prestação de serviços de reforma e adequação de edificação existente para uso do CRAS vinculado à Secretaria de Assistência Social, no Distrito de Murupé, do Município de Vicência/PE.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VICENCIA.**Contratada:** IHNOVE SERVIRCOS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR EIRELICNPJ: **31.506.321/0001-96**

Fica reajustado o valor contratado inicialmente no percentual de 35,73%, passando o Contrato de R\$122.443,17 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais e dezessete centavos) para R\$ 166.199,17 (cento e sessenta e seis mil, cento e noventa e nove reais e dezessete centavos).

Fundamentação: Art. 65, II, §1º, da Lei 8.666/93

Vicência/PE, 14/11/2022.

HUMBERTO JOSÉ DE SANTANA

Secretário de Assistência Social

Publicado por:

Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:4E4B4FC0

ESTADO DE PERNAMBUCO
 MUNICÍPIO DE ARAÇOIAIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMA Nº 001/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMA Nº 001/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PMA Nº 001/2022
PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 030/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CESTAS BÁSICAS, KITS DE HIGIENE E COLCHÕES NO QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO ABAIXO RELACIONADOS, PARA DISTRIBUIÇÃO COM A POPULAÇÃO QUE TEVE PERDAS DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS DEVIDO ÀS FORTES CHUVAS OCORRIDAS NO MÊS DE MAIO DE 2022, EM CUMPRIMENTO À PORTARIA Nº 1.917, DE 10 DE JUNHO DE 2022 DO MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ALIMENTOS ESTES, QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS PARA AS FAMÍLIAS TIVERAM SUAS CASAS DANIFICADAS POR INUNDAÇÕES, ENXURRADAS E DESLIZAMENTOS E QUE PRECISAM SER ASSISTIDAS EM SUAS NECESSIDADES BÁSICAS, DIANTE DE PRESTAR SOCORRO E ASSISTÊNCIA HUMANITÁRIA, AS FAMÍLIAS ATINGIDAS PELO DESASTRES OCORRIDOS NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE, CONFORME SEGUE

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida João Pessoa Guerra S/Nº, Centro, Araçoiaba/PE, através da Secretaria de Infraestrutura, Defesa Civil e Habitação, CNPJ nº 01.163.860/0001-63 representada legalmente pelo Secretário de Infraestrutura, Defesa Civil e Habitação, Sr. **FELIPE BARROS MELO**, portador da Cédula de Identidade nº 7.303.168 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 079.379.864-76 neste ato denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a Empresa **IMPERIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA.** pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.194.914/0001-31, estabelecida na Rua dos Emancipadores, 616 A – Cajá – CEP: 55.813-420 – Carpina/PE, neste ato representado por seu Proprietário, Sr. **ITAMAR CARLOS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, Empresário, portador da Cédula de Identidade nº 8.125.199 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.092.464-06, residente à Rua Leoncio Ribeiro da Silva (5ª Etapa do Loteamento Cajá), 10 – Cajá – CEP: 55.813-300 – Carpina/PE, doravante denominado FORNECEDOR, resolvem registrar os preços, com integral observância das Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, com as alterações posteriores e Decreto Municipal 17/2021, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CESTAS BÁSICAS, KITS DE HIGIENE E COLCHÕES NO QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO ABAIXO RELACIONADOS, PARA DISTRIBUIÇÃO COM A POPULAÇÃO QUE TEVE PERDAS DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS DEVIDO ÀS FORTES CHUVAS OCORRIDAS NO MÊS DE MAIO DE 2022, EM CUMPRIMENTO À PORTARIA Nº 1.917, DE 10 DE JUNHO DE 2022 DO MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ALIMENTOS ESTES, QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS PARA AS FAMÍLIAS TIVERAM SUAS CASAS DANIFICADAS POR INUNDAÇÕES, ENXURRADAS E DESLIZAMENTOS E QUE PRECISAM SER ASSISTIDAS EM SUAS NECESSIDADES BÁSICAS, DIANTE DE PRESTAR SOCORRO E ASSISTÊNCIA HUMANITÁRIA, AS FAMÍLIAS ATINGIDAS PELO DESASTRES OCORRIDOS NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE** especificados no Termo de Referência, anexo I. do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO PMA Nº 001/2022, PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 030/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS DA ATA E DA VALIDADE DO REGISTRO:

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade improrrogável de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Por este instrumento ficam registrados os preços descritos abaixo e são considerados completos, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, trabalhista, comercial, transporte ou quaisquer outros, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto ser executado. Os preços, quantidades e especificação dos objetos e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem, sendo o valor global estimado de **R\$ 146.957,14 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E QUATORZE CENTAVOS):**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CESTA BÁSICA (COTA PRINCIPAL)	KIT	417	R\$ 129,99	R\$ 54.205,83
VALOR TOTAL R\$		54.205,83 (CINQUENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E CINCO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)			

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Açúcar-tipo cristal de origem vegetal, produto processado da cana de açúcar com moagem refinada, com aspectos sólidos com cristais bem definidos, cor clara, peneirado, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, substâncias nocivas, parasitas e detritos animais e vegetais, com aspecto cor e cheiro próprio, sabor doce; não devendo apresentar sujidade, bolor, rendimento insatisfatório. Embalagem primária transparente, incolor, termossoldado contendo o produto e a embalagem também devem obedecer à legislação vigente com data de fabricação, prazo de validade e número de lote registrado no MS. Pacote com 01kg	KG	2	PETRIBU	R\$ 3,00	R\$ 6,00
2	Arroz- parborizado branco do tipo I, de classe longo fina, de boa qualidade, polido de grãos inteiros, sem glúten, isentos de sujidades, de matéria terrosa, de parasitos, detritos animais e vegetais, isento de morfo, odores estranhos e de substâncias nocivas Acondicionados em embalagens plásticas resistentes, transparente e incolor embalagem em plásticos atóxicos termossoldado e em embalagens identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, número de lote e de acordo com as normas em vigor da ANVISA. Pacote contendo 1kg.	KG	3	PANELAÇO	R\$ 3,00	R\$ 9,00
3	Biscoito Salgado tipo cream cracker, contendo basicamente farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, amido, sal, extrato de malte, açúcar invertido, fermento e acidulante, ácido láctico, contendo glúten. Composição centesimal aproximada de: proteínas= 11g, lipídios= 15g, glicídios= 67g. O produto assim como sua embalagem deverá estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca, data de fabricação, prazo de validade e número de lote. Com 400gramas	UND	2	CAPRICHE	R\$ 3,20	R\$ 6,40
4	Café produto devidamente selecionado, beneficiado, torrado e moído, tipo extra forte, com selo de pureza e qualidade ABIC. Embalagem primária devidamente identificada conforme determina a legislação vigente, com data de fabricação, prazo de validade e número de lote. Pacote com 250 gramas.	PACOTE	1	MARATÁ	R\$ 7,55	R\$ 7,55
5	Charque- Carne de charque dianteira de primeira qualidade. Produto com sabor, odor e cor característico do produto de boa qualidade, resfriado em embalagem transparente resistente com fechamento a vácuo ou outro fechamento bem lacrado. Com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no ministério da Agricultura (SIF, IMA), data de fabricação e validade. Com 500gramas.	GRAMAS	1	PARAÍSO	R\$ 21,00	R\$ 21,00
6	Farinha de Mandioca torrada com grau de maturação intermediária seca fina, tipo I, branca. Não deverá apresentar misturas, resíduos, impurezas, sujidades, odor forte e intenso, não devendo estar úmida, fermentada ou rançosa, identificados com o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e número de lote de acordo com a legislação vigente. Pacote com contendo 1kg.	KG	1	FEIRA NOVA	R\$ 3,00	R\$ 3,00
7	Feijão preto- tipo I, natural, novo, constituído de grãos inteiros, sãos, maduros, limpos e secos, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionadas em sacos plásticos atóxicos termossoldados, devidamente impresso as informações exigidas pela lei, devendo obedecer a	KG	2	KICALDO	R\$ 5,50	R\$ 11,00

	Portaria 161 de 24/07/87 – M.A. Pacote contendo 1 kg.					
8	Fubá de Milho Pré-Cozido composto por ferro e ácido fólico, obtido do processamento tecnológico adequado de grãos de milho limpos, sadios, degerminados, pré-cozido e seco, não devendo conter materiais terrosos, parasitas e detritos de animais ou vegetais. Deve conter cor e sabor característico, embalado em saco plástico atóxico transparente, com informações dos produtos como nome da marca, data de fabricação, prazo de validade, número de lote de acordo com o exigido pela lei. Pacote com 500gramas.	PACOTE	5	DONA CLARA	R\$ 2,31	R\$ 11,55
9	Molho de Tomate- molho de tomate refogado. ingredientes: tomate, cebola, açúcar, amido modificado, sal, óleo vegetal, extrato de levedura, salsa, alho, manjerição, aipo marrom, orégano, tomilho e realçador de sabor glutamadamonossódico. Sem glúten. data de fabricação não superior a 15 dias na data de entrega. Sache de 340 gramas.	UND	1	XAVANTE	R\$ 1,99	R\$ 1,99
10	Leite em Pó integral, com teor de matéria gorda enriquecida com vitaminas A e D, emulsificante de soja, de origem animal, obtido unicamente da desidratação do leite de vaca e apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados, devendo ser de cor branca, integral, com odor e sabor agradável e característico, outras vitaminas e minerais desde que sejam comprovados. Fabricado a partir de matéria prima selecionada, isento de matéria terrosa, parasito, larvas e detritos animais e vegetais. Características físicas, químicas, biológicas e de embalagem deverão estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca, data de fabricação, validade e número de lote. Pacote contendo 200gramas	PACOTE	3	CCGL	R\$ 5,80	R\$ 17,40
11	Massa Alimentícia (Macarrão) de boa qualidade, sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), tipo seca para macarronada, formato espaguete, cor amarela, obtida pelo amassamento de farinha de trigo especial, ovos e demais substancias permitidas, composto de matérias primas de primeira qualidade, isentas de material terroso, corantes artificiais, sujidades, parasitos, com as especificações exigidas pela lei vigente. Unidades contendo 500gramas	UND	4	ALIANÇA	R\$ 3,00	R\$ 12,00
12	Óleo vegetal de soja- Óleo vegetal comestível, de Soja, TIPO 1. Rotulagem de acordo com a legislação. Deverá apresentar validade mínima de 04 meses a partir da data de entrega. Garrafa c/ 900ml.	UND	1	LIZA	R\$ 9,00	R\$ 9,00
13	Sal Refinado- Embalagem: Pacote. Produto obtido do Cloreto de Sódio que é retirado de jazidas, fontes naturais ou de água do mar e classificado de acordo com suas características de pureza e granulção. Pacote com 1 kg.	KG	1	LEBRE	R\$ 0,99	R\$ 0,99
14	Feijão macassar tipo I, natural, novo, constituído de grãos inteiros, sãos, maduros, limpos e secos, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionadas em sacos plásticos atóxicos termossoldados, devidamente impresso as informações exigidas pela lei, devendo obedecer a Portaria 161 de 24/07/87 – M.A. Pacote contendo 1 kg.	KG	1	KICALDO	R\$ 7,50	R\$ 7,50
15	Feijão carioca tipo I, natural, novo, constituído de grãos inteiros, sãos, maduros, limpos e secos, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionadas em sacos plásticos atóxicos termossoldados, devidamente impresso as informações exigidas pela lei, devendo obedecer a Portaria 161 de 24/07/87 – M.A. Pacote contendo 1 kg.	KG	1	DA VOVÓ	R\$ 5,61	R\$ 5,61
(CENTO E VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)						R\$ 129,99

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	CESTA BÁSICA (COTA RESERVADA)	KIT	139	R\$ 129,99	R\$ 18.068,61
VALOR TOTAL R\$					18.068,61 (DEZOITO MIL, SESENTA E OITO REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Açúcar-tipo cristal de origem vegetal, produto processado da cana de açúcar com moagem refinada, com aspectos sólidos com cristais bem definidos, cor clara, peneirado, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, substancias nocivas, parasitas e detritos animais e vegetais, com aspecto cor e cheiro próprio, sabor doce; não devendo apresentar sujidade, bolor, rendimento insatisfatório. Embalagem primária transparente, incolor, termossoldado contendo o produto e a embalagem também devem obedecer à legislação vigente com data de fabricação, prazo de validade e número de lote registrado no MS. Pacote com 01kg	KG	2	PETRIBU	R\$ 3,00	R\$ 6,00
2	Arroz- parbozizado branco do tipo I, de classe longo fina, de boa qualidade, polido de grãos inteiros, sem glúten, isentos de sujidades, de matéria terrosa, de parasitos, detritos animais e vegetais, isento de morfo, odores estranhos e de substancias nocivas Acondicionados em embalagens plásticas resistentes, transparente e incolor embalagem em plásticos atóxicos termossoldados e em embalagens identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, número de lote e de acordo com as normas em vigor da ANVISA.Pacote contendo 1kg.	KG	3	PANELAÇO	R\$ 3,00	R\$ 9,00
3	Biscoito Salgado tipo cream cracker, contendo basicamente farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, amido, sal, extrato de malte, açúcar invertido, fermento e acidulante, ácido láctico, contendo glúten. Composição centesimal aproximada de: proteínas= 11g, lipídios= 15g, glicídios= 67g. O produto assim como sua embalagem deverá estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca, data de fabricação, prazo de validade e número de lote. Com 400gramas	UND	2	CAPRICHE	R\$ 3,20	R\$ 6,40
4	Café produto devidamente selecionado, beneficiado, torrado e moído, tipo extra forte, com selo de pureza e qualidade ABIC. Embalagem primária devidamente identificada conforme determina a legislação vigente, com data de fabricação, prazo de validade e número de lote. Pacote com 250 gramas.	PACOTE	1	MARATÁ	R\$ 7,55	R\$ 7,55
5	Charque- Carne de charque dianteira de primeira qualidade. Produto com sabor, odor e cor característico do produto de boa qualidade, resfriado em embalagem transparente resistente com fechamento a vácuo ou outro fechamento bem lacrado. Com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no ministério da Agricultura (SIF, IMA), data de fabricação e validade. Com 500gramas.	GRAMAS	1	PARAÍSO	R\$ 21,00	R\$ 21,00
6	Farinha de Mandioca torrada com grau de maturação intermediária seca fina, tipo I, branca. Não deverá apresentar misturas, resíduos, impurezas, sujidades, odor forte e intenso, não devendo estar úmida, fermentada ou rançosa, identificados com o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e número de lote de acordo com a legislação vigente. Pacote com contendo 1kg.	KG	1	FEIRA NOVA	R\$ 3,00	R\$ 3,00
7	Feijão preto- tipo I, natural, novo, constituído de grãos inteiros, sãos, maduros, limpos e secos, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionadas em sacos plásticos atóxicos termossoldados, devidamente impresso as informações exigidas pela lei, devendo obedecer a Portaria 161 de 24/07/87 – M.A. Pacote contendo 1 kg.	KG	2	KICALDO	R\$ 5,50	R\$ 11,00
8	Fubá de Milho Pré-Cozido composto por ferro e ácido fólico, obtido do processamento tecnológico adequado de grãos de milho limpos, sadios, degerminados, pré-cozido e seco, não devendo conter materiais terrosos, parasitas e detritos de animais ou vegetais. Deve conter cor e sabor característico, embalado em saco plástico atóxico transparente, com informações dos produtos como nome da marca, data de fabricação, prazo de validade, número de lote de acordo com o exigido pela lei. Pacote com 500gramas.	PACOTE	5	DONA CLARA	R\$ 2,31	R\$ 11,55
9	Molho de Tomate- molho de tomate refogado. ingredientes: tomate, cebola, açúcar, amido modificado, sal, óleo vegetal, extrato de levedura, salsa, alho, manjerição, aipo marrom, orégano, tomilho e realçador de sabor glutamadamonossódico. Sem glúten. data de fabricação não superior a 15 dias na data de entrega. Sache de 340 gramas.	UND	1	XAVANTE	R\$ 1,99	R\$ 1,99
10	Leite em Pó integral, com teor de matéria gorda enriquecida com vitaminas A e D, emulsificante de soja, de origem animal, obtido unicamente da desidratação do leite de vaca e apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados, devendo ser de cor branca, integral, com odor e sabor agradável e característico, outras vitaminas e minerais desde que sejam comprovados. Fabricado a partir de matéria prima selecionada, isento de matéria terrosa, parasito, larvas e detritos animais e vegetais. Características físicas, químicas, biológicas e de embalagem deverão estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca, data de fabricação, validade e número de lote. Pacote contendo 200gramas	PACOTE	3	CCGL	R\$ 5,80	R\$ 17,40
11	Massa Alimentícia (Macarrão) de boa qualidade, sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), tipo seca para macarronada, formato espaguete, cor amarela, obtida pelo amassamento de farinha de trigo especial, ovos e demais substancias permitidas, composto de matérias primas de primeira qualidade, isentas de material terroso, corantes artificiais, sujidades, parasitos, com as especificações exigidas pela lei vigente. Unidades contendo 500gramas	UND	4	ALIANÇA	R\$ 3,00	R\$ 12,00
12	Óleo vegetal de soja- Óleo vegetal comestível, de Soja, TIPO 1. Rotulagem de acordo com a legislação. Deverá apresentar validade mínima de 04 meses a partir da data de entrega. Garrafa c/ 900ml.	UND	1	LIZA	R\$ 9,00	R\$ 9,00
13	Sal Refinado- Embalagem: Pacote. Produto obtido do Cloreto de Sódio que é retirado de jazidas, fontes naturais ou de água do mar e classificado de acordo com suas características de pureza e granulção. Pacote com 1 kg.	KG	1	LEBRE	R\$ 0,99	R\$ 0,99
14	Feijão macassar tipo I, natural, novo, constituído de grãos inteiros, sãos, maduros, limpos e secos, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionadas em sacos plásticos atóxicos termossoldados, devidamente impresso as informações exigidas pela lei, devendo obedecer a Portaria 161 de 24/07/87 – M.A. Pacote contendo 1 kg.	KG	1	KICALDO	R\$ 7,50	R\$ 7,50

15	Feijão carioca tipo I, natural, novo, constituído de grãos inteiros, sãos, maduros, limpos e secos, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionadas em sacos plásticos atóxicos termosoldados, devidamente impresso as informações exigidas pela lei, devendo obedecer a Portaria 161 de 24/07/87 – M.A. Pacote contendo 1 kg.	KG	1	DA VOVÓ	R\$ 5,61	R\$ 5,61
(CENTO E VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)						R\$ 129,99

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	KIT DE HIGIENE	KIT	1.115	R\$ 66,98	R\$ 74.682,70
VALOR TOTAL R\$					74.682,70 (SETENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Papel higiênico- material celulose virgem, comprimento 30 M. Largura 10 Cm. Picotado, Quantidade de folha simples, cor branca, fardo com 4 rolos.	UNID.	4	NOVO	R\$ 2,50	R\$ 10,00
2	Creme dental- embalagem com 90 gr. Composição mínima: água, monofluorofosfato de sódio; flúor (mínimo 1450 ppm), carbonato de cálcio, sorbitol, lauril sulfato de sódio, goma de celulose, aroma, fosfato trisódico, sílica, sacarina sódica, fosfato de sódio, limonene; dados do rotulo: data de fabricação.	UNID.	4	EVEN	R\$ 3,20	R\$ 12,80
3	Sabonete- Sabonete em barra, suave, com registro na ANVISA, aspecto físico sólido, para higienização, embalagem de 125g.	UNID.	4	EVEN	R\$ 1,97	R\$ 7,88
4	Escova de dente- Cabo reto, Cerdas macias, cabeça referência 35, com Cerdas de Cabeça Arredondadas contendo 32 Tufo de Cerdas, comprimento total de 17 a 20 cm c/ selo de aprovação da ABO - (Associação Brasileira de Odontologia), embaladas individualmente.	UNID.	3	EVEN	R\$ 2,10	R\$ 6,30
5	Absorvente- Absorventehigiênico, feminino, tamanho normal, sem abas, com protetor impermeável interno e bordas, embalagem original de fabrica, data de validade estampada na embalagem, pacote com 10 (dez) unidades. Fornecer o produto com embalagem vedada, para que não comprometa a qualidade do produto.	UNID.	3	CERTO	R\$ 3,00	R\$ 9,00
6	Desodorante- Aerosol. Ação: antitranspirante; perfumado; sem álcool; conteúdo: 150 ml; embalagem metálica; características adicionais: dermatologicamente testado; validade: mínima de 24 meses; rotulagem: contendo identificação	UNID.	3	MONANGE	R\$ 7,00	R\$ 21,00
(SESSENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)						R\$ 66,98

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araçoiaba/PE não será obrigado a adquirir o(s) objeto(s) e/ou lote(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em consonância com o que prevê o Decreto Municipal n.º 17/2021, será permitida a utilização da ata de registro de preços a ser celebrada em decorrência do presente Edital, desde que, não exceda o quádruplo do quantitativo de cada lote registrado na Ata de Registro de Preços do Município de Araçoiaba/PE, independente do número de órgãos participantes e não participantes que aderirem, mediante as condições abaixo transcritas:

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Araçoiaba/PE para manifestação de anuência quanto à adesão.

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a Prefeitura Municipal de Araçoiaba/PE.

As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos lotes deste instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a Prefeitura Municipal de Araçoiaba/PE.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a Secretaria de Administração, Planejamento, Segurança e Mobilidade (Órgão Gerenciador da Ata);

Após a anuência da Administração, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, Decreto Municipal n.º 17/2021.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

- A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;

Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;

Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;

Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

Responsabilização por prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA QUINTA – QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os produtos objeto desta licitação deverá ser de **EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos lotes constantes no Edital.**

Os fornecimentos serão executados de forma contínua, inclusive nos fins de semana e feriados, sempre que houver demanda. A Ordem de Fornecimento será expedida por servidores designados para este fim ou pelo próprio Secretário de Infraestrutura, Defesa Civil e Habitação, mediante formulário padrão. **Os fornecimentos serão executados em local a ser determinado no formulário padrão, ficando desde já determinado que estejam circunscritos no Município de Araçoiaba/PE e efetuado no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis, a contar do horário de recebimento da Autorização de Fornecimento.**

O produto da presente licitação será recebido:

provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **EDITAL** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.4 abaixo.

Caso o (s) produto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

Os preços registrados para execução do objeto deste Pregão são os constantes desta Ata.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Araçoiaba/PE, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6,4 Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Araçoiaba/PE para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município..

A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

– O pagamento à empresa contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias **após a entrega do produto**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pela Secretaria de Infraestrutura, Defesa Civil e Habitação;

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado através de ordem bancária. Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora, enquanto houver pendência de liquidação de suas obrigações.

Parágrafo Segundo: A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE** - Secretaria de Infraestrutura, Defesa Civil e Habitação, CNPJ nº 01.613.860/0001-63, endereço: Av. João Pessoa Guerra, sn, Centro - Araçoiaba/PE, Pernambuco e conter o número do empenho que originou a nota.

Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa detentora do Registro, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Os pagamentos só serão realizados após a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

– **Do Fornecedor/Detentor da Ata:**

Comunicar a Secretaria demandante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento; Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

Manter as mesmas condições de habilitação;

Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;

Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** que deu origem ao presente instrumento

— **Do órgão gerenciador**

Receber os materiais solicitados, emitindo Atestado de Recebimento na Nota Fiscal/Fatura.

Verificar a qualidade do produto em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital.

Verificar prazos de validade.

Verificar condições de acondicionamento.

Contatar a CONTRATADA quando houver verificação de irregularidades posteriores à entrega, para promover a regularização.

Encarregar-se das etapas das despesas oriundas do presente procedimento licitatório, no caso, empenhamento, liquidação e pagamento.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

A desistência da proposta, lance ou oferta e a não aceitação do convite para a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, e/ou convite para retirada da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, ensejarão:

Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do(s) lote(s) vencido(s);

Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Araçoiaba/PE pelo período de até 02 (dois) anos.

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento por parte da contratada das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;

Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada apenas sobre a entrega realizada com atraso, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no item 10.2.3;

94.3 Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do lote e/ou global, e, ainda não executado, na hipótese do não cumprimento das obrigações assumidas.

Declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos e falta grave tais como apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante Município de Araçoiaba/PE, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

As penalidades previstas nos subitens 10.1 e 10.2 têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Araçoiaba.

As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Araçoiaba para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02.08.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DEFESA CIVIL E HABITAÇÃO

06.182.0273.2122.0000 – AÇÕES DE PROTEÇÃO A DEFESA CIVIL

3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA

05 – TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS FEDERAIS – VICULADOS

100 004 – DEFESA CIVIL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

Restando até 30(trinta) dias para o encerramento da vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso haja interesse da Secretaria de Infraestrutura, Defesa Civil e Habitação, fica facultado a mesma, contratar o saldo total ou parcial constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, as empresas obrigam-se a fornecer os produtos conforme especificações, amostras apresentadas, proposta final de preços apresentadas e demais condições contidas no Edital, em seus anexos parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

Fica vedada efetuar acréscimo nos quantitativos fixados pela esta Ata, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

A vigência dos futuros contratos, decorrentes do Sistema de Registro de Preços estará fundamentada na Lei Federal nº 8.666, de 1993 e adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado, a vigência dos créditos orçamentários e poderão ser alterados observando o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preço deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de registro de preço

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca do Município de Igarassu/PE com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

É vedada a subcontratação, parcial ou total, do objeto contratado, não podendo a CONTRATADA transferir a outrem a sua execução, salvo mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

E por estarem de acordo com os termos e condições contidos na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Araçoiaba, na forma dos Decreto Municipal 17/2021 e os fornecedores registrados, na pessoa dos seus representantes legais, em duas vias de igual teor e forma.

Araçoiaba/PE, 07 de dezembro de 2022

Município De Araçoiaba/PE	Imperio Empreendimentos Comerciais E Serviços LTDA
FELIPE BARROS MELO	ITAMAR CARLOS DA SILVA
Secretário De Infraestrutura Defesa Civil E Habitação	Representante Legal
Órgão Gerenciador	Fornecedor

TESTEMUNHAS:

CPF/MF: CPF/MF:

Publicado por:
Maria Gilssara Lopes da Silva
Código Identificador:CBEE8DF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMA Nº 002/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMA Nº 002/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PMA Nº 001/2022
PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 030/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CESTAS BÁSICAS, KITS DE HIGIENE E COLCHÕES NO QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO ABAIXO RELACIONADOS, PARA DISTRIBUIÇÃO COM A POPULAÇÃO QUE TEVE PERDAS DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS DEVIDO ÀS FORTES CHUVAS OCORRIDAS NO MÊS DE MAIO DE 2022, EM CUMPRIMENTO À PORTARIA Nº 1.917, DE 10 DE JUNHO DE 2022 DO MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ALIMENTOS ESTES, QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS PARA AS FAMÍLIAS TIVERAM SUAS CASAS DANIFICADAS POR INUNDAÇÕES, ENXURRADAS E DESLIZAMENTOS E QUE PRECISAM SER ASSISTIDAS EM SUAS NECESSIDADES BÁSICAS, DIANTE DE PRESTAR SOCORRO E ASSISTÊNCIA HUMANITÁRIA, AS FAMÍLIAS ATINGIDAS PELO DESASTRES OCORRIDOS NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE, CONFORME SEGUE

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida João Pessoa Guerra S/Nº, Centro, Araçoiaba/PE, através da Secretaria de Infraestrutura, Defesa Civil e Habitação, CNPJ Nº 01.163.860/0001-63 representada legalmente pelo Secretário de Infraestrutura, Defesa Civil e Habitação, Sr. FELIPE BARROS MELO, portador da Cédula de Identidade nº 7.303.168 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 079.379.864-76 neste ato denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a Empresa **TREVO COMERCIO DE MATERIAL DE PAPELARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.514.164/0001-53, estabelecida na Avenida Costa e Silva, 05, Loja B – Centro – CEP: 55.825-000 – Paudalho/PE, neste ato representado por seu Proprietário, Sr. **JAIDE CESAR GUERRA BARBOSA**, CPF 769.270.164-49 residente e domiciliado na Rua Doutor Antônio Montenegro, nº. 69, – Bairro: Centro – Cidade: Paudalho/PE, doravante denominado FORNECEDOR, resolvem registrar os preços, com integral observância das Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, com as alterações posteriores e Decreto Municipal 17/2021, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CESTAS BÁSICAS, KITS DE HIGIENE E COLCHÕES NO QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO ABAIXO RELACIONADOS, PARA DISTRIBUIÇÃO COM A POPULAÇÃO QUE TEVE PERDAS DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS DEVIDO ÀS FORTES CHUVAS OCORRIDAS NO MÊS DE MAIO DE 2022, EM CUMPRIMENTO À PORTARIA Nº 1.917, DE 10 DE JUNHO DE 2022 DO MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ALIMENTOS ESTES, QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS PARA AS FAMÍLIAS TIVERAM SUAS CASAS DANIFICADAS POR INUNDAÇÕES, ENXURRADAS E DESLIZAMENTOS E QUE PRECISAM SER ASSISTIDAS EM SUAS NECESSIDADES BÁSICAS, DIANTE DE PRESTAR SOCORRO E ASSISTÊNCIA HUMANITÁRIA, AS FAMÍLIAS ATINGIDAS PELO DESASTRES OCORRIDOS NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE** especificados no Termo de Referência, anexo I. do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO PMA Nº 001/2022, PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 030/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS DA ATA E DA VALIDADE DO REGISTRO:

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade improrrogável de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Por este instrumento ficam registrados os preços descritos abaixo e são considerados completos, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, trabalhista, comercial, transporte ou quaisquer outros, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto ser executado. Os preços, quantidades e especificação dos objetos e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem, sendo o valor global estimado de **R\$ 132.908,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL E NOVECENTOS E OITO REAIS):**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	COLCHÃO (COTA PRINCIPAL)	UND	669	R\$ 149,00	R\$ 99.681,00
VALOR TOTAL R\$		R\$ 99.681,00 (NOVENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E UM REAIS)			

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Cochão- ESPUMA SOLTEIRO D20- Medindas aproximadas do colchão: AxLxC - 12x78x1,88 cm. Certificado pelo INMETRO. Tratamento antiácaro, antialérgico e antimoho, revestimento 100% poliéster, Garantia de no mínimo 12 meses.	UNID.	669	BOMSONO	R\$ 149,00	R\$ 99.681,00
(NOVENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E UM REAIS)						R\$ 99.681,00

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	COLCHÃO (COTA RESERVADA)	UND	223	R\$ 149,00	R\$ 33.227,00
VALOR TOTAL R\$		R\$ 33.227,00 (TRINTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E VINTE SETE REAIS)			

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Cochão- ESPUMA SOLTEIRO D20- Medindas aproximadas do colchão: AxLxC - 12x78x1,88 cm. Certificado pelo INMETRO. Tratamento antiácaro, antialérgico e antimoho, revestimento 100% poliéster, Garantia de no mínimo 12 meses.	UNID.	223	BOMSONO	R\$ 149,00	R\$ 33.227,00
(TRINTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E VINTE SETE REAIS)						R\$ 33.227,00

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araçoiaba/PE não será obrigado a adquirir o(s) objeto(s) e/ou lote(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em consonância com o que prevê o Decreto Municipal n.º 17/2021, será permitida a utilização da ata de registro de preços a ser celebrada em decorrência do presente Edital, desde que, não exceda o quintuplo do quantitativo de cada lote registrado na Ata de Registro de Preços do Município de Araçoiaba/PE, independente do número de órgãos participantes e não participantes que aderirem, mediante as condições abaixo transcritas:

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Araçoiaba/PE para manifestação de anuência quanto à adesão.

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a Prefeitura Municipal de Araçoiaba/PE.

As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos lotes deste instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a Prefeitura Municipal de Araçoiaba/PE.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a Secretaria de Administração, Planejamento, Segurança e Mobilidade (Órgão Gerenciador da Ata);

Após a anuência da Administração, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, Decreto Municipal n.º 17/2021.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

- A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;

Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;

Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;

Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

Responsabilização por prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA QUINTA – QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os produtos objeto desta licitação deverá ser de **EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos lotes constantes no Edital.**

Os fornecimentos serão executados de forma contínua, inclusive nos fins de semana e feriados, sempre que houver demanda. A Ordem de Fornecimento será expedida por servidores designados para este fim ou pelo próprio Secretário de Infraestrutura, Defesa Civil e Habitação, mediante formulário padrão. **Os fornecimentos serão executados em local a ser determinado no formulário padrão, ficando desde já determinado que estejam circunscritos no Município de Araçoiaba/PE e efetuado no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis, a contar do horário de recebimento da Autorização de Fornecimento.**

O produto da presente licitação será recebido:

provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **EDITAL** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.4 abaixo.

Caso o (s) produto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

Os preços registrados para execução do objeto deste Pregão são os constantes desta Ata.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Araçoiaba/PE, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6,4 Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Araçoiaba/PE para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município..

A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO]

– O pagamento à empresa contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias **após a entrega do produto**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pela Secretaria de Infraestrutura, Defesa Civil e Habitação;

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado através de ordem bancária. Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora, enquanto houver pendência de liquidação de suas obrigações.

Parágrafo Segundo: A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE** - Secretaria de Infraestrutura, Defesa Civil e Habitação, CNPJ nº 01.613.860/0001-63, endereço: Av. João Pessoa Guerra, sn, Centro - Araçoiaba/PE, Pernambuco e conter o número do empenho que originou a nota.

Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa detentora do Registro, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Os pagamentos só serão realizados após a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

– **Do Fornecedor/Detentor da Ata:**

Comunicar a Secretaria demandante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento; Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

Manter as mesmas condições de habilitação;

Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;

Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** que deu origem ao presente instrumento.

— Do órgão gerenciador

Receber os materiais solicitados, emitindo Atestado de Recebimento na Nota Fiscal/Fatura.

Verificar a qualidade do produto em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital.

Verificar prazos de validade.

Verificar condições de acondicionamento.

Contatar a CONTRATADA quando houver verificação de irregularidades posteriores à entrega, para promover a regularização.

Encarregar-se das etapas das despesas oriundas do presente procedimento licitatório, no caso, empenhamento, liquidação e pagamento.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

A desistência da proposta, lance ou oferta e a não aceitação do convite para a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, e/ou convite para retirada da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, ensejarão:

Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do(s) lote(s) vencido(s);

Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Araçoiaba/PE pelo período de até 02 (dois) anos.

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento por parte da contratada das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;

Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada apenas sobre a entrega realizada com atraso, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no item 10.2.3;

94.3 Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do lote e/ou global, e, ainda não executado, na hipótese do não cumprimento das obrigações assumidas.

Declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos e falta grave tais como apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante Município de Araçoiaba/PE, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

As penalidades previstas nos subitens 10.1 e 10.2 têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Araçoiaba.

As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Araçoiaba para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02.08.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DEFESA CIVIL E HABITAÇÃO

06.182.0273.2122.0000 – AÇÕES DE PROTEÇÃO A DEFESA CIVIL

3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

05 – TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIO FEDERAIS – VICULADOS

100 004 – DEFESA CIVIL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

Restando até 30(trinta) dias para o encerramento da vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso haja interesse da Secretaria de Infraestrutura, Defesa Civil e Habitação, fica facultado a mesma, contratar o saldo total ou parcial constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, as empresas obrigam-se a fornecer os produtos conforme especificações, amostras apresentadas, proposta final de preços apresentadas e demais condições contidas no Edital, em seus anexos parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

Fica vedada efetuar acréscimo nos quantitativos fixados pela esta Ata, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

A vigência dos futuros contratos, decorrentes do Sistema de Registro de Preços estará fundamentada na Lei Federal nº 8.666, de 1993 e adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado, a vigência dos créditos orçamentários e poderão ser alterados observando o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preço deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de registro de preço

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca do Município de Igarassu/PE com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

É vedada a subcontratação, parcial ou total, do objeto contratado, não podendo a CONTRATADA transferir a outrem a sua execução, salvo mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

E por estarem de acordo com os termos e condições contidos na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Araçoiaba, na forma dos Decreto Municipal 17/2021 e os fornecedores registrados, na pessoa dos seus representantes legais, em duas vias de igual teor e forma.

Araçoiaba/PE, 07 de dezembro de 2022

Município De Araçoiaba/PE	Trevo Comercio De Material De Papelaria EIRELI
FELIPE BARROS MELO	JAIDE CESAR GUERRA BARBOSA
Secretário De Infraestrutura Defesa Civil E Habitação	Representante Legal
Órgão Gerenciador	Fornecedor

TESTEMUNHAS:

CPF/MF:

CPF/MF:

Publicado por:
Maria Gilssara Lopes da Silva
Código Identificador:51CD58AC

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE**

**GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO Nº 003/2022**

CONVOCAÇÃO Nº 003/2022

A Prefeitura Municipal de Arcoverde/PE através da Secretaria de Cultura, CONVOCA os/as ARTISTAS CREDENCIADO(A)S no Processo nº 001/2022, COM O OBJETIVO DE MANIFESTAR INTERESSE EM PRESTAR SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS NO NATAL LUZES DA ESPERANÇA 2022, NO PALCO MONTADO NA PRAÇA WINSTON SIQUEIRA, NAS CATEGORIAS ABAIXO ELENCADAS.

Os artistas credenciados deverão manifestar interesse no prazo de 05 (cinco) dias a partir da data desta publicação, através do e-mail secult.arcoverde@gmail.com, informando os dias e horários disponíveis, conforme a proposta de programação e as categorias descritas abaixo.

Para esta convocatória, os artistas arcoverdenses do ciclo natalino terão preferência sobre os demais artistas.

NATAL LUZES DA ESPERANÇA 2022

PRAÇA WINSTON SIQUEIRA

DIA	17h	19h	20h	20h30	21h	22h	23h
15/12		Show de artista de música do ciclo natalino, até 5 integrantes. (R\$ 1.500,00)	Cultura Popular do Ciclo Natalino (R\$ 3.000,00)		Show de banda de música regional até 6 pessoas. (R\$ 3.000,00)		
16/12			Show de Banda de Pífano (R\$ 1.000,00)		Show de artista - Jovens Talentos (R\$ 1.500,00)	Show de banda de música do Ciclo Natalino (R\$ 2.000,00)	
17/12			Show de música instrumental (R\$ 1.500,00)	Cultura Popular do Ciclo Natalino. (R\$ 3.000,00)	Show de artista - Jovens Talentos (R\$ 1.500,00)	Show de banda de música regional (banda com mais de 7 pessoas) (R\$ 4.000,00)	
23/22	Cultura Popular do Ciclo Natalino - Cavalhada (R\$ 3.000,00)		Cultura Popular do Ciclo Natalino (R\$ 3.000,00)		Show de banda de música regional (banda com mais de 7 pessoas) (R\$ 4.000,00)	Show de banda de música regional até 6 pessoas. (R\$ 3.000,00)	
24/12			Cultura Popular do Ciclo Natalino (R\$ 3.000,00)		Show de coral do ciclo natalino. (R\$ 4.000,00)		Show de banda de música regional (banda com mais de 7 pessoas) (R\$ 4.000,00)
30/12					Orquestra (com mais de 20 pessoas) (R\$ 4.000,00)	Show de artista - Jovens Talentos (R\$ 1.500,00)	Show de banda de música regional (banda com mais de 7 pessoas) (R\$ 4.000,00)
31/12			Show de Banda de Pífano (R\$ 1.000,00)		Orquestra (com até 19 pessoas) (R\$ 4.000,00)	Show de banda de música regional (banda com mais de 7 pessoas) (R\$ 4.000,00)	

Arcoverde, 08 de dezembro de 2022.

MARIA JULIANA DE AGUIAR
Secretária de Cultura

Publicado por:
Mayanna Karlla Dantas Estevam
Código Identificador:30030609

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 02/2022 AO CONTRATO N.º 96/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2022, PARA REALINHAMENTO DE PREÇO, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO E A EMPRESA: K E SERVICOS & ORGANIZACAO DE EVENTOS EIRELI.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **11.358.173/0001-00**, por seu representante legal **GILSOMAR BENTO DA COSTA**, CPF: 781.085.004-00, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **K E SERVICOS & ORGANIZACAO DE EVENTOS EIRELI**, CNPJ n.º 10.973.009/0001-32, com escritório situado à Rua: Boa Vista, nº 336, Bairro Boa Vista, Flores - PE, CEP: 56.850-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Terceira** do Contrato n.º 96/2022, tendo em vista à necessidade de se acrescentar a quantidade de alguns itens conforme tabela abaixo, já que as quantidades licitadas dos mesmos não foram suficientes até o término da vigência contratual:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD A ACRESCENTADA	UND	P.UNIT	T.ADITIVO
5	"PALCO TIPO II - 1 (UM) PALCO em alumínio ou em metal em ferro galvanizado com dimensões mínimas de 10,00 (dez) metros de largura (frente) por 08,00 (oito) metros de comprimento, 6,0 (seis) metros do piso ao teto e 2,00 (dois) metros do solo ao piso. Confeccionado em alumínio, 01 (uma) escada, cobertura do teto em lona KP 1000 na cor Branca ou Preta, cabos de aço e travamentos laterais, 1 (uma) área de serviço medindo 2,20m x 6,40m x 3,80m. 01 (um) camarim em estrutura de TS medindo 4,00mx4,00m. Com iluminação para todos os ambientes bem como, inclusão de extintores em numero compatível com o palco a ser locado. Devido aterramento. Incluindo mão de obra de montagem edesmontagem."	1	DIA	5.200,00	5.200,00
6	(CAMARIM) – Cabines de Octanorme medindo 4x3 montados em TS, coberto, climatizado com piso revestido em carpete	1	DIA	900,00	900,00
8	"SOM TIPO II - Equipamento de Sonorização conforme especificação mínima abaixo: PERIFERICO-P.A • MESA DIGITAL 32 CANAIS (MIXER), PROCESSADOR DIGITAL 3 VIAS ESTEREO, GRAVADOR / PLAYER CD/DVD,P.A - LINE ARRAY (LA)• 08 SUBGRAVES COM 2 ALTO- FALANTES DE 18" / 800 RMS (CADA), 08 CAIXAS 212 TI COM 2 ALTO-FALANTES DE 12" / 800RMS +1 TI(CADA), 02 AMPLIFICADORES COM 6400 WATTS RMS (GRAVE), 02 AMPLIFICADORES COM 5000 WATTS RMS (MEDIO GRAVE), 02 AMPLIFICADORES COM 1500 WATTSRMS(AGUDOS), MULTICABO DE 36 VIAS COM 40 METROS DE EXTENÇÃO, 01 REGULADOR DE VOLTAGEM DE 1000 WATTS (110 V), 01 REGULADOR DE VOLTAGEM DE 1000 WATTS (220 V), PERIFÉRICO-MONITOR • 01 MESA DIGITAL 32 CANAIS, 12 VIAS DE MONITOR, PROCESSADOR DIGITAL STEREO, 01 AMPLIFICADOR DE FONES DE OUVIDO COM 8 CANAIS, 08 FONES DE OUVIDO PARA MONITOR (PONTO).SIDE-FILL • 02 CAIXAS DE SUBGRAVE 800 WATTS RMS, 02 CAIXAS KF 3-WAY, 01AMPLIFICADOR 3000 WATTS RMS (GRAVES), 02 AMPLIFICADORES2000 WATTS RMS (3 WAY), 02 AMPLIFICADORES DE 1000 WATTS RMS, • CAIXA SUB PARA BATERIA(RETORNO) 500 RMS, • 04 MONITORES PARA VOZ 500 WATTS RMS,BACK LINE• BATERIA ACÚSTICA REDUZIDA COM 3 TONS,AMPLIFICADOR PARA BAIXO COM 250 WATTS RMS 2 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA COM 100 WATTS RMS, MICROFONES • 1 KIT DE 7 MICROFONES, COMPLETO PARA BATERIA 10 MICROFONES COM CABO PARA VOZ E OUTRAS APLICAÇÕES, • 10 MICROFONES COM CABO PARA INSTRUMENTOS /PERCUSSÃO, • 2 MICROFONES SEM FIO COM ALCANCE DE 100 METROS PARA VOZ, • 15 PEDESTRAIS E 12 CANHÕES PAR 64 FOCOS VARIADOS EM 02 VARAS DE ACL.COM TORRE DE DELAY"	1	DIA	5.050,00	5.050,00
10	"SISTEMA DE ILUMINAÇÃO TIPO II, Especificações mínimas: Geração mínima de 60.000 watts, 18 refletores slim led, 06 beam 300 e 02 máquinas de fumaça de 3000 watts, com estrutura de box truss p30 com dimensões de 6x5x4."	1	DIA	4.999,00	4.999,00
11	PAINEL DE LED – de 10 mm , outdoor (telão) 24 – placas de led, com 15 mts de gride p-30, 01 sistema operacional com led sinc	1	DIA	2.749,00	2.749,00
13	GERADOR 260 KVA– Gerador 380/220 compartilhada automática, com cabine silenciada em 80 decibéis, com ciclagem em 60 HZ, 1.800 rpm, equipamento com motor diesel, turbinado, cabos elétricos e ac com chaves de ligação / reversão compatíveis, abastecido com combustível para 12 horas de autonomia, aterramento de acordo com as normas técnicas, isolamento de 02 metros de cada lateral da maquina feita com cones de sinalização, incluindo operador de plantão em todo horário de uso.	1	DIA	3.200,00	3.200,00
14	"BANHEIROS QUÍMICOS, confeccionados em fibra com indicação de Masculino e Feminino com limpeza diária através de caminhão de Sucção."	10	DIA	238,00	2.380,00
					24.478,00

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina nas Clausulas Décima Quarta e Sexta, do contrato originário e com o disposto no art. 65, da lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Termo Aditivo será de **R\$ 24.478,00 (Vinte e Quatro Mil Quatrocentos e Setenta e Oito Reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 96/2022, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

Brejinho - PE, 08 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Brejinho
GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional
Contratante

K E SERVICOS & ORGANIZACAO DE EVENTOS EIRELI
CNPJ n.º 10.973.009/0001-32
Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:10E47042

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/PMCSA-SMPROS/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Municipal de Programas Sociais, **Homologa o - Processo Administrativo:** Nº 078/2022 – **Processo Licitatório:** 046/PMCSA-SMPROS/2022- **Modalidade:** Pregão Eletrônico Nº 024/PMCSA-SMPROS/2022. **Tramitação:** 1ª CPL. **Natureza do Objeto:** Serviços – **Descrição do Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICO, FERRAMENTAS E INFORMÁTICA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Programas Sociais, através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, Fundo Municipal de Desenvolvimento Social – FMDS e Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDDCA., **conforme segue:**
Sagrando-se vencedora a empresa:

DISPUTA EXCLUSIVA (MEI/ME/EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	CADEIRA DE ESCRITÓRIO COM RODÍZIO CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CADEIRA COM RODÍZIOS; ASSENTO E ENCOSTO EM COURVIN NA COR PRETA; ESPUMA DO ASSENTO E ENCOSTO INJETADA EM POLIURETANO FLEXÍVEL DE ALTA DENSIDADE; MECANISMO COM ALAVANCA COM MOVIMENTOS DE INCLINAÇÃO; COLUNA A GÁS, EM CONFORMIDADE COM A DIN 4550, COM CURSO DE 120MM PARA AJUSTE DE ALTURA DO ASSENTO, COM TELESCÓPIO PARA PROTEÇÃO E ACABAMENTO; BASE GIRATÓRIO; RODÍZIOS EM NYLON; BRAÇOS COM ALTURA REGULÁVEL; ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO; GARANTIA DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND.	100
2	CONJUNTO DE SOFÁ (2 E 3 LUGARES) CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ESTOFADOS 3 E 2 LUGARES; ASSENTO EM ESPUMA D20; ENCOSTO EM ESPUMA D20; ESTRUTURA DE MADEIRA DE MADEIRA DE EUCALIPTO E PINUS REFLORESTADO REFORÇADO; BRAÇO FIXO, COM ESPUMA D18; EM TECIDO, NA COR MARRON; PÉS, EM PVC; LARGURAS MÍNIMAS: 2 LUGARES: 140,0 CM; 3 LUGARES: 180,0 CM; GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UND.	2
3	GUARDA ROUPA – MADEIRA MACIÇA CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: GUARDA ROUPA, FABRICADO EM MADEIRA MACIÇA DE PINUS; COM NO MÍNIMO 06 PORTAS EM MADEIRA MACIÇA DE PINUS, COM DOBRADIÇAS EM AÇO; PUXADORES ERGONOMÍCAS; COM NO MÍNIMO 03 GAVETAS EM MADEIRA MACIÇA DE PINUS, COM CORREDEIÇAS METÁLICAS LIVRES DE QUALQUER ENROSO; COM NO MÍNIMO 01 CABIDEIROS; PRATILEIRAS INTERNAS; PÉS EM MADEIRA MACIÇA; DIMENSÕES MÍNIMAS: (A x L x P): 220CM X 220CM X 47CM; GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANOS.	UND.	10
4	MESA DE REFEITÓRIO CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MESA DE REFEITÓRIO COM 08 LUGARES; TAMPO EM MDF 25 MM, ACABAMENTO DA BORDA DA MESA EM FITA DE PVC MÍNIMA DE 2 MM DE ESPESSURA; ASSENTO ARREDONDADO MEDINDO NO MÍNIMO 0,30 CM X 0,30 CM, EM MDF 15 MM DE ESPESSURA REVESTIDO EM FÓRMICA, BORDA EM PERFIL DE PVC; ESTRUTURA: MONTADA PARA BANCOS FIXOS EM TUBO DE AÇO CARBONO, MEDINDO NO MÍNIMO: 1,50 x 1,80 x 0,75 (P x L x A), PINTURA EPÓXI PÓ TEXTURIZADA POR PROCESSO ELETROSTÁTICO; TAMPO E ASSENTO NA COR BRANCA; GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UND.	50
5	MESA DE COMPUTADOR CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MESA PARA COMPUTADOR; TAMPO EM MDF; ESPAÇO PARA CPU, ESTABILIZADOR E IMPRESSORA; DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA: 75cm X LARGURA 80cm X PROFUNDIDADE 40cm; GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UND.	50
6	MESA QUADRADA EM MADEIRA CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MESA QUADRADA EM MADEIRA; TAMPO EM MADEIRA; PÉS EM MADEIRA; DIMENSÕES MÍNIMAS: 0,80 X 0,80 X 0,700M	UND.	6
7	MÁQUINA DE LAVAR, 15KG CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS TIPO AUTOMÁTICA. FUNÇÕES: LAVA, ENXÁGUA E CENTRIFUGA. ABERTURA: SUPERIOR. CAPACIDADE MÍNIMA DE LAVAGEM: 15KG. PROGRAMAS DE LAVAGEM MÍNIMA: 12. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A. DISPENSER: DETERGENTE, AMACIANTE E ALVEJANTE, CICLOS DE LAVAGEM: ROUPAS COLORIDAS, ROUPAS ESCURAS, ENXÁGUE E CENTRIFUGAÇÃO; DELICADAS, RÁPIDO, LAVAGEM ECONÓMICA COM REUTILIZAÇÃO DE ÁGUA, PANOS DE LIMPEZA, ROUPAS BRANCAS. NÍVEIS DE ÁGUA: EXTRA BAIXO, BAIXO, MÉDIO E ALTO. VOLTAGEM: 220V. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UND.	5
8	TELEVISÃO SMART – 42 POLEGADAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TV LED 42 SMART TV FULL HD; TELEVISOR SMAT TV LED DE NO MÍNIMO 42 POLEGADAS, FREQUÊNCIA A PARTIR DE 60HZ, CONVERSOR INTEGRADO, RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD 1920X1080, NO MÍNIMO 02 ENTRADAS HDMI TRASEIRA E NO MÍNIMO 01 ENTRADA HDMI LATERAL, WI-FI, ENTRADA DE RF, ENERGIA BIVOLT, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UND.	15
9	VENTILADOR DE COLUNA CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS COR: PRETA; GRADE: EM AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM; HÉLICE: COM NO MÍNIMO 3 PÁS DE POLIPROPILENO OU PLÁSTICO NATURAL; DIÂMETRO DAS HÉLICES: NO MÍNIMO 52 CM; DIÂMETRO DA GRADE DE PROTEÇÃO: 60 CM; CONTROLE DE VELOCIDADE: ROTATIVO; POTÊNCIA DO MOTOR: NO MÍNIMO 170 W; VOLTAGEM: BIVOLT; VELOCIDADE: 1400 RPM; ALTURA: 1,20 M (MÍNIMO) E 1,90 M (MÁXIMO); CONSUMO: 0,20 KWH; GARANTIA NO MÍNIMO DE 01 ANO PARA PEÇAS E SERVIÇOS.	UND.	100
10	AR CONDICIONADO 9000 BTU's CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: APARELHO AR CONDICIONADO; CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 9.000 BTU'S; TENSÃO 220 V; TIPO SPLIT HI WALL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO S/FIO; COM INSTALAÇÃO; GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO, PARA PEÇAS E SERVIÇOS.	UND.	50
11	AR CONDICIONADO 12000 BTU's CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: APARELHO AR CONDICIONADO; CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU'S; TENSÃO 220 V; TIPO SPLIT HI WALL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO S/FIO; COM INSTALAÇÃO; GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO, PARA PEÇAS E SERVIÇOS.	UND.	30
12	LIMA DE FERRO – 8 POLEGADAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LIMA CHATA, TIPO: BASTARDA, COMPRIMENTO: 8 POL, USO: DESBASTE RÁPIDO, MATERIAIS FERROSOS/NÃO FERROSOS, APLICAÇÃO: LIMAGEM FERRAMENTAS MECÂNICAS E FERRAMENTARIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AMBAS AS FACES COM PICADO DUPLA E CANTOS COM PICADO.	UND.	30
13	ESTROVENGA CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FABRICADO EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; OLHO DE 29 MM DE DIÂMETRO; CABO DE 110 CM, PRODUZIDO EM MADEIRA.	UND.	30
14	LÂMINA PARA ROÇADEIRA CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LÂMINA PARA ROÇADEIRA 2 PONTAS; FABRICADO EM AÇO MAGANÉS; COM CARACTERÍSTICAS QUE SE ADEQUEM A ROÇADEIRA SOLICITADA (TOYAMA TBC43XP); GARANTIA MÍNIMA DE 01	UND.	40

	ANO. UND 40		
15	FURADEIRA CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FURADEIRA DE IMPACTO; REVERSÍVEL ½"; POTÊNCIA MÍNIMA: 650W; COM MALETA. TENSÃO: 220V; GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UND.	10
16	JOGO DE BROCAS JOGO DE BROCAS E PONTAS COM NO MÍNIMO 33 PEÇAS COM MALETA.	UND.	10
17	CARRETEL DE NYLON CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CARRETEL DE NYLON PARA ROÇADEIRA A GASOLINA COM CARACTERÍSTICAS QUE SE ADEQUEM A ROÇADEIRA SOLICITADA (TOYAMA TBC43XP).	UND.	200
18	VASSOURÃO DE PAIÇAVA CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 40 CM EM MADEIRA, CABO COM NO MÍNIMO 120CM.	UND.	100
19	BOTIJÃO DE GÁS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BOTIJÃO PARA GÁS; USO: DOMÉSTICO, CAPACIDADE: CERCA DE 13 KG, ACESSÓRIOS: COM VÁLVULA E MECANISMO DE SEGURANÇA; GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UND.	5
22	ESTABILIZADOR 1 KVA CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ESTABILIZADOR TENSÃO, CAPACIDADE: 1 KVA OU 1000VA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA: 115/220 V, TENSÃO ALIMENTAÇÃO SAÍDA: 115/110V, FREQUÊNCIA: 50/60 HZ, TIPO: INTERNO, QUANTIDADE MÍNIMA DE TOMADAS SAÍDA: 4, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UND.	60
23	ESTABILIZADOR 2,5 KVA CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ESTABILIZADOR TENSÃO, CAPACIDADE: 2,5 KVA OU 2500VA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA: 115/220 V, TENSÃO ALIMENTAÇÃO SAÍDA: 115/110V FREQUÊNCIA: 50/60 HZ, TIPO: INTERNO, QUANTIDADE MÍNIMA DE TOMADAS SAÍDA: 6, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UND.	60

DISPUTA RESERVADA 25% (MEI/ME/EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
20	COMPUTADOR COMPLETO CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPUTADOR COMPLETO, CORE I5; GERAÇÃO MÍNIMA 7ª; PLACA MÃE COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR; HD SSD 240GB; MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 8GB DDR 4 – 2133 MHZ; MONITOR NO MÍNIMO 19" LED; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10; TECLADO E MOUSE; GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO PARA PEÇAS E SERVIÇOS, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE.	UND.	15
21	NOTEBOOK CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOTEBOOK; COR PRETA; TELA NO MÍNIMO 15"; CORE I5, GERAÇÃO 7ª; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10; MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 4GB; HD 1TB; CONECTIVIDADE: BLUETOOTH, ETHERNET, WI-FI; ENTRADA USB: 03 PONTOS; ENTRADA: FONE DE OUVIDOS, HDMI, MICROFONE; PLACA DE SOM: WAVES MAXXAUDIO; PLACA DE VÍDEO: INTEL HD GRAPHICS 620 INTEGRADA; PLACA DE REDE: 100/1000; LEITOR DE CARTÃO; CHIPSET INTEGRADO; BIVOLT; TECLADO COMUM; GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO PARA PEÇAS E SERVIÇOS, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE.	UND.	8

DISPUTA AMPLA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
20	COMPUTADOR COMPLETO CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPUTADOR COMPLETO, CORE I5; GERAÇÃO MÍNIMA 7ª; PLACA MÃE COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR; HD SSD 240GB; MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 8GB DDR 4 – 2133 MHZ; MONITOR NO MÍNIMO 19" LED; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10; TECLADO E MOUSE; GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO PARA PEÇAS E SERVIÇOS, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE.	UND.	45
21	NOTEBOOK CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOTEBOOK; COR PRETA; TELA NO MÍNIMO 15"; CORE I5, GERAÇÃO 7ª; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10; MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 4GB; HD 1TB; CONECTIVIDADE: BLUETOOTH, ETHERNET, WI-FI; ENTRADA USB: 03 PONTOS; ENTRADA: FONE DE OUVIDOS, HDMI, MICROFONE; PLACA DE SOM: WAVES MAXXAUDIO; PLACA DE VÍDEO: INTEL HD GRAPHICS 620 INTEGRADA; PLACA DE REDE: 100/1000; LEITOR DE CARTÃO; CHIPSET INTEGRADO; BIVOLT; TECLADO COMUM; GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO PARA PEÇAS E SERVIÇOS, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE.	UND.	22

Sagrando-se vencedoras as empresas:

- 1- SL DA SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – CNPJ Nº 29.955.518/0001-60, ARREMATANTE DOS ITENS: 1 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP), pelo valor total de R\$ 37.000,00 (TRINTA E SETE MIL REAIS);
- 2- LUIZ GONZAGA FREIRES EIRELI – CNPJ Nº 40.937.997/0001-25, ARREMATANTE DOS ITENS: 2 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP), pelo valor total de R\$ 3.012,56 (TRÊS MIL E DOZE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS);
- 3- MC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – CNPJ Nº 41.043.317/0001-92, ARREMATANTE DOS ITENS: 4 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP), pelo valor total de R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS);
- 4- VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI – CNPJ Nº 35.458.953/0001-82, ARREMATANTE DOS ITENS: 5 e 9 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP), pelo valor total de R\$ 36.800,00 (TRINTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS);
- 5- ESCRITÓRIO E ARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ Nº 30.372.487/0001-97, ARREMATANTE DOS ITENS: 6 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP), pelo valor total de R\$ 2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS);
- 6- AGRIVET DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ Nº 22.091.627/0001-38, ARREMATANTE DOS ITENS: 7 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP), pelo valor total de R\$ 12.800,00 (DOZE MIL E OITOCENTOS REAIS);
- 7- HYPER TECHNOLOGIES COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ Nº 40.689.972/0001-50, ARREMATANTE DOS ITENS: 8 e 23 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP), pelo valor total de R\$ 59.670,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS E SETENTA REAIS);
- 8- VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA – CNPJ Nº 20.008.831/0001-17, ARREMATANTE DOS ITENS: 10, 11 e 16 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP), pelo valor total de R\$ 159.634,20 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS);
- 9- GGV COMERCIAL EIRELI – CNPJ Nº 35.236.131/0001-57, ARREMATANTE DOS ITENS: 12, 13, 14 e 17 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP), pelo valor total de R\$ 9.012,60 (NOVE MIL E DOZE REAIS E SESENTA CENTAVOS);
- 10- ASSUNÇÃO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA – CNPJ Nº 45.538.349/0001-10, ARREMATANTE DOS ITENS: 15 e 22 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP), pelo valor total de R\$ 15.850,00 (QUINZE MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS);
- 11- MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS EIRELI – CNPJ Nº 39.537.400/0001-76, ARREMATANTE DOS ITENS: 18 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP), pelo valor total de R\$ 1.337,00 (MIL E TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS);
- 12- PSA TECNOLOGIA E DISTRIBUIÇÃO EIRELI – CNPJ Nº 30.282.572/0001-71, ARREMATANTE DOS ITENS: 20 - DISPUTA RESERVADA 25% (ME/MEI/EPP) e 20 - DISPUTA AMPLA, pelo valor total de R\$ 154.500,00 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS);
- 13- RJ INFORMÁTICA LTDA – CNPJ Nº 43.791.740/0001-04, ARREMATANTE DOS ITENS: 21 - DISPUTA RESERVADA 25% (ME/MEI/EPP) e 21 - DISPUTA AMPLA, pelo valor total de R\$ 99.840,00 (NOVENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS E QUARENTA REAIS).

Cabo de Santo Agostinho, 08 de dezembro de 2022.

ANDRÉA MARIA GALDINO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Programas Sociais

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:B96EB127

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00051/2022

Ao primeiro dia do mês de Dezembro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Mun. de Saúde Casinhas, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Severino Augusto de Miranda - Centro - Casinhas - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 050, de 03 de Agosto de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00023/2022 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Material Odontológico, para atender as necessidades da Atenção Básica do município de Casinhas – PE, durante um período de 12 (Doze) meses; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - CNPJ nº 07.622.498/0001-73.

VENCEDOR: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN						
CNPJ: 02.911.193/0001-68						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Água destilada para autoclave. Galão contendo 5 litros.	Vulcano	Galões	200	13,95	2.790,00
5	Broca shofu chama 4702 arkansas.	Mk Life	Unidades	40	12,85	514,00
8	Cimento odontológico, tipo: obturador provisório, composição: com flúor, aspecto físico: pasta única.	All Plan	Unidades	50	9,90	495,00
9	Coletor material perfuro-cortante, material: polipropileno, capacidade total: 7 l, acessórios: alças rígidas e tampa, tipo uso: descartável, atóxico, apirogênico.	Flexpell	Unidades	100	7,89	789,00
10	Embalagem para esterilização, material papel grau cirúrgico, com filme polímero multilaminado, gramatura, espessura cerca de 70 g/m2, componentes adicionais: termos selante, tamanho: cerca de 10 x 25 cm, componentes: com indicador químico. Rolo contendo 100 metros.	Packge	Rolos	70	95,15	6.660,50
11	Embalagem para esterilização, material papel grau cirúrgico, composição: com filme polímero multilaminado, gramatura, espessura: cerca de 70 g/m2, apresentação: envelope, termos selante, tamanho: cerca de 25 x 30 cm, com indicador químico. Rolo contendo 100 metros.	Packge	RL	70	148,00	10.360,00
12	Fio de sutura, material: nylon, tipo fio 3-0, cor: preta, comprimento 45cm. características adicionais: com agulhas cirúrgicas de aço inox. esterilidade: estéril. Caixa com 24 unidades.	Supermedy	Caixas	200	53,60	10.720,00
15	Hidróxido de cálcio, aspecto físico: pasta, características adicionais: c, paramonoclorofenol canforado.	Biodinamica	Unidades	90	68,90	6.201,00
16	Lidocaína 2% composição associada a epinefrina 1:100.000 ou 1:200.000, apresentação: injetável.	Dla	Unidades	150	2,25	337,50
18	Selante, tipo: superfícies de restaurações de ionômero de vidro aspecto físico: líquido.	Biodinamica	Unidades	60	48,80	2.928,00
TOTAL						41.795,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Mun. de Saúde Casinhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00023/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Casinhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00023/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN.

CNPJ Nº 02.911.193/0001-68

Valor: R\$ 41.795,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

Casinhas, 01 de dezembro de 2022.

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Fabiano

Código Identificador:60D5BF23

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2022

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASINHAS, constituída pela Portaria conjunta nº 06, de 06 de dezembro de 2022, da Prefeita e da Secretária Municipal de Saúde, composta pelos servidores: **ANA GERTRUDES FREIRE SOUSA LEÃO**, **ALESSANDRA SOARES DE ANDRADE** e **BRUNNO ANTONIO BARRETO DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2022**, destinado a selecionar profissionais para o atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Casinhas, conforme o Anexo I (quadro de vagas) deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. A seleção destina-se à contratação de profissionais para o atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Casinhas, conforme o Anexo I (quadro de vagas) deste edital.

1.2. O presente processo seletivo será válido por 01 (um) ano.

1.3. O Processo Seletivo, de que trata o subitem anterior, será regido por este Edital, cujos critérios de avaliação serão alcançados pela análise dos títulos.

1.4. Para a Análise de Títulos, o(a) candidato (ou procurador legalmente constituído) terá que comparecer à Secretaria Municipal de Saúde com a documentação comprobatória, observando o período estabelecido neste edital. Além disso, caso queira, poderá também enviar a documentação pelos correios, no endereço: Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000. Demais informações, entrar em contato a partir do Tel. (81) 3634 – 9119.

1.5. A descrição sintética das atribuições específicas da função, requisitos de formação, carga horária e vencimentos, encontram-se discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.6. Será reservado o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas para a contratação de pessoas portadoras de deficiência, em cumprimento ao que assegura o art. 97, VI, “a”, da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da condição especial com as atividades a serem desenvolvidas;

1.6.1. Haverá uma única lista com a pontuação dos candidatos, observada a reserva às pessoas com deficiência;

1.6.2. Os candidatos que comprovarem a deficiência, comparecendo à Secretaria Municipal de Saúde, participarão da seleção em iguais condições com os demais candidatos, bem como, antes da contratação.

1.6.3. Para concorrer à vaga, o candidato deverá comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP: 55755-000, e apresentar o laudo médico emitido em, no máximo, doze meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência à classificação correspondente do Código Internacional de Doença – CID, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função. Além disso, em caso de impossibilidade de apresentação de forma presencial, o candidato poderá enviar a documentação comprobatória pelos CORREIOS, considerando, para tanto, o endereço supracitado.

1.6.4. O não atendimento pelo candidato às exigências previstas no item 1.6.3 deste edital, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

1.6.5. O candidato poderá apresentar o laudo médico até o último dia destinado para recurso, conforme o prazo estabelecido no Anexo III deste edital.

1.7. O formulário de inscrição e a documentação necessária para fins de comprovação de títulos, devem ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde. Além disso, caso queira, o candidato poderá também enviar a documentação pelos correios, no endereço: Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP: 55755-000.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições serão gratuitas, podendo ser realizadas tanto de forma presencial, pelo próprio candidato, ou mediante procurador legalmente constituído. Para tanto, elas poderão acontecer na Secretaria Municipal de Saúde, presencial, no seguinte endereço: Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000, ou ainda via CORREIOS, considerando em qualquer caso, a data da entrega.

2.2. O(a) candidato(a) que desejar participar do Processo Seletivo deverá apresentar o formulário de inscrição na Secretaria Municipal de Saúde ou através dos CORREIOS, nos horários e períodos informados no anexo III.

2.3. O candidato deverá optar por apenas uma inscrição, sendo proibida a inscrição em mais de um cargo ofertado nesta seleção.

3. DOS REQUISITOS:

3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da CF e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro.

3.2. Apresentar cópia do RG e CPF (cópias autenticadas em cartório);

3.3. Apresentar cópia do Título de Eleitor (cópia autenticada em cartório);

3.4. Apresentar cópia de diploma e/ou declaração de conclusão de curso e registro no conselho competente (cópias autenticadas em cartório);

3.5. Apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (cópia autenticada em cartório);

3.6. Apresentar comprovante de residência atualizado.

3.7. Apresentar Certidão de Nascimento/Casamento. (cópia autenticada em cartório);

3.8. Apresentar declaração de não acumulação de cargos, empregos ou função pública (salvos nos casos constitucionalmente permitidos);

3.9. Ter na data da contratação, a idade mínima de 18 anos;

3.10. Apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Comum (TJPE/IITB) e Justiça Federal;

3.11. Apresentar Certidão de Crimes Eleitorais e Quitação Eleitoral;

3.12. Apresentar curriculum cnpj.

3.13. Apresentar Certidão Negativa de Improbidade Administrativa (CNJ).

3.14. Serão admitidas cópias de documentos sem autenticação em cartório, conforme exigências previstas nos Itens 3.2, 3.3, 3.4, 3.5 e 3.7, desde que os documentos originais solicitados sejam apresentados no momento da inscrição. Em se tratando de inscrição via CORREIOS, os documentos originais devem ser apresentados, impreterivelmente, no dia da apresentação para contratação, sob pena de nulidade do ato.

4. DA SELEÇÃO:

4.1. A seleção será realizada através da comprovação de Experiência Profissional e análise de Títulos;

4.2. Para fins de comprovação de EXPERIÊNCIA, serão observados os pontos a seguir relacionados: de 01 a 06 meses = 01 ponto; de 07 a 12 meses = 02 pontos; de 13 a 15 meses = 03 pontos; de 16 a 23 meses = 04 pontos; de 24 meses em diante = 05 pontos.

4.3. Para fins de TÍTULOS nos cargos de nível superior, serão observados os pontos a seguir relacionados: graduação = 02 pontos; especialização = 03 pontos; mestrado = 04 pontos; doutorado = 05 pontos.

4.3.1. Serão atribuídos 02 pontos extras aos candidatos concorrentes ao cargo de Enfermeiro, que apresentarem certificado de conclusão de curso voltado para a área de vacinação, com carga horária mínima de 40hs, desde que não tenham atingindo o limite de 05 pontos previstos no item 4.3.

4.4. Para fins de TÍTULOS nos cargos de nível médio-técnico, serão observados os pontos a seguir relacionados: Declaração/e ou Certificado de conclusão de curso para o qual está concorrendo = 02 pontos; Certificado de conclusão de curso de aperfeiçoamento voltado para a área de manejo clínico de síndromes respiratórias, com carga horária mínima de 40hs = 1,5 ponto; Certificado de conclusão de curso de aperfeiçoamento voltado para a área de vacinação, com carga mínima de 40hs = 1,5 ponto.

4.5. Cada item de avaliação será contado apenas uma vez, e o limite de pontuação não excederá a 10 pontos, somados Experiência profissional e Títulos;

4.6. A Experiência Profissional será comprovada através da apresentação dos documentos a seguir:

a) Contrato de trabalho e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo as páginas de identificação, cargo específico para o qual está concorrendo, início e o término do contrato, se for o caso, e/ou;

b) Declaração de efetivo exercício da função no cargo pretendido, emitida por instituição pública ou privada, admitindo-se, apenas, declaração original ou cópia autenticada em cartório. Em se tratando de entidade privada, deverá ser emitida pelo empregador; quando se tratar de serviço público, deverá ser emitida pelo secretário responsável pela pasta, em papel timbrado da instituição, contendo cargo específico para o qual está concorrendo, carga horária, início e término do vínculo.

4.7. Não serão aceitos protocolos assinados fora do período estabelecido neste edital que compreendam documentos, para fins de comprovação de títulos ou de experiência.

5. DA CLASSIFICAÇÃO, DOS RECURSOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA HOMOLOGAÇÃO:

5.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na Análise de Títulos e da Experiência, podendo atingir, no máximo, 10 pontos.

5.2. O candidato será classificado de acordo com a pontuação obtida;

5.3. Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I- Ter sido jurado;

II- O candidato com maior escolaridade;

III- O candidato mais idoso;

5.4. Nada obstante ao disposto no subitem imediatamente acima transcrito, fica assegurado ao(à) candidato(a) que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos neste item.

5.5. Será disponibilizado o resultado final da seleção no mural da Secretaria Municipal de Saúde, no mural da Prefeitura de Casinhas e no Diário Oficial da Amupe.

6. DOS RECURSOS:

6.1. O(a) candidato(a) que, de alguma forma, discordar do resultado da seleção poderá interpor recurso no prazo estabelecido no Anexo III deste edital, tanto de forma presencial, quanto via Correios, no seguinte endereço: Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000. Além disso, é necessário que o recurso esteja assinado pelo próprio interessado ou por procurador legalmente constituído, observando o prazo previsto no edital;

6.2. O recurso será dirigido à Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado no seguinte endereço: Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000, ou através dos CORREIOS, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo simplificado do Anexo V deste edital.

6.3. Acaso o recurso seja julgado procedente, cujo resultado venha a causar alteração na ordem de classificação, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado providenciará nova publicação do resultado final, na forma do item 5.5, incluindo-se as alterações.

7. DA CONVOCAÇÃO:

7.1. O(a) candidato(a) classificado será convocado pela ordem de pontuação decrescente, mediante comunicação prévia via e-mail ou telefone, no endereço informado pelo candidato no ato da inscrição;

7.2. O(A) candidato(a) que não cumprir os prazos estabelecidos no instrumento de convocação será considerado eliminado do processo seletivo.

8. DA CONTRATAÇÃO:

8.1. A jornada de trabalho, atribuições, localização, remuneração dos contratados e demais informações relativas às suas funções acham-se descritas no Anexo I deste edital.

8.2. O prazo de vigência e demais condições contratuais observarão o disposto na Constituição Federal de 1988, além de serem regulamentadas por normas municipais.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Os candidatos serão contratados durante o prazo fixado neste edital, cuja convocação para preenchimento das vagas, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, respeitada a ordem de prioridade (portadores de necessidades).

9.2. A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.

9.3. A classificação do(a) candidato(a) assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade, necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, a existência de vaga, à rigorosa ordem crescente dessa classificação e ao prazo de validade do certame.

9.4. O(a) candidato(a) deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000, até o prazo final deste certame, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização. Em caso de atualização, entregar os dados atualizados pessoalmente na Secretaria de Saúde, localizada no endereço acima mencionado, ou designar um procurador legalmente constituído para realizar a entrega.

9.5. É de responsabilidade do(a) candidato(a): acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao processo seletivo, os quais serão sempre divulgados nos locais especificados neste Edital.

9.6. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.

9.7. Dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objetos de avaliação para esta seleção.

9.8. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado.

Casinhas, 08 de dezembro de 2022.

ANA GERTRUDES FREIRE SOUSA LEÃO

Comissão Organizadora

ALESSANDRA SOARES DE ANDRADE

Comissão Organizadora

BRUNNO ANTONIO BARRETO DE ARAÚJO

Comissão Organizadora

ANEXO I

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado Nº 06/2022)

QUADRO DE VAGAS

Função	Quantitativo Total de Vagas	Número de Vagas Gerais	Número de Vagas para Candidatos com Deficiência	Atribuições / Requisitos	Jornada de Trabalho	Vencimento Básico
Enfermeiro(a)	07 vagas	06 vagas	01 vaga	Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na Unidade Básica de Saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; durante o tempo e frequência necessários de acordo com as necessidades de cada paciente; Conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo Conselho Federal de Enfermagem (COFEN) aprova a Resolução n.º 195, de 18/02/97, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, etc; Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS; Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos ACS e da equipe de enfermagem; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Enfermagem, ACD e THD; e Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade Básica de Saúde; Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a Unidade Básica de Saúde. Outras atividades correlatas ao cargo.	40 horas semanais	R\$ 2.500,00

				REQUISITOS: Graduação em Enfermagem e registro no conselho competente;		
Técnico(a) de Enfermagem	07 vagas	06 vagas	01 vaga	Desenvolver, com os Agentes Comunitários de Saúde, atividades de identificação das famílias de risco; Contribuir, quando solicitado, com o trabalho dos ACS no que se refere as visitas domiciliares; Acompanhar as consultas de enfermagem dos indivíduos expostos as situações de risco, visando garantir uma melhor monitoria de suas condições de saúde; Executar, segundo sua qualificação profissional, os procedimentos de vigilância sanitária e epidemiológica nas áreas de atenção a criança, a mulher, ao adolescente, ao trabalhador e ao idoso, bem como no controle da tuberculose, hanseníase, doenças crônico-degenerativas e infecto-contagiosas; Participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde; participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na Unidade Básica de Saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade Básica de Saúde. Outras atividades inerentes à função. Desenvolver ações de monitoramento em cumprimento as metas e indicadores do Programa Previne Brasil entre outros Programas vinculados ao Ministério de Saúde. REQUISITOS: Curso Técnico de Enfermagem e registro no conselho competente.	40 Horas Semanais	Salário vigente mínimo

ANEXO II

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado Nº 06/2022)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 06/2022			
Solicito a inclusão dos meus dados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2022, realizado pela Secretaria de Saúde do Município de Casinhas/PE, destinado a selecionar profissionais para o atendimento das necessidades da respectiva secretaria, conforme o Anexo I (quadro de vagas) deste edital.			
I - NÚMERO DA INSCRIÇÃO:			
II – IDENTIFICAÇÃO			
Nome do Candidato(a):			
Endereço:		Nº.:	
Bairro:	Cidade:	CEP:	UF:
RG:	Órgão Emissor:	Data de Emissão:	
CPF:			
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO ESPECIFICAR: () MOTORA; () FONO-AUDITIVA; () VISUAL; () OUTRAS _____.			
III – CARGO / FUNÇÃO PRETENDIDA: _____		Assinatura do candidato(a)	
Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.			

ANEXO III

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado Nº 06/2022)

CALENDÁRIO

EVENTO	DATA / PERÍODO	LOCAL
Apresentação do formulário de Inscrição (de forma gratuita), de documentos, títulos e laudos dos portadores de deficiência. Os interessados podem apresentar esses itens presencialmente, na Secretaria Municipal de Saúde, pelos Correios.	De 09/12/2022 a 15/12/2022 Das 08h00mins às 14h00min	Presencial na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000, ou, Correios.
Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção. .	Dia 16/12/2022	Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Saúde, situada à na Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000 e Diário da AMUPE. Tel. (81) 3634-9119 .
Recursos/Prazo final de entrega de Laudo Médico, em se tratando de candidatos inscritos como PNE).	De 19/12/2022 a 20/12/2022 Das 08h00mins às 14h00min	Presencial, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000, ou ainda via CORREIOS. Tel. 81 3634 9119.
Julgamento dos Recursos/Avaliação dos Laudos Médicos/Divulgação do Resultado definitivo	Dia 21/12/2022	Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Saúde, situada Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000 e Diário AMUPE
Contratação	A partir de 02/01/2023	Secretaria Municipal de Saúde, Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000.

ANEXO IV

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado Nº 06/2022)

TABELA DE PONTUAÇÃO

ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

Certificamos para os devidos fins que após avaliação de acordo com as normas edilícias, cujo resultado resta evidenciado no quadro da pontuação final abaixo:

NOME DO CANDIDATO:

ANÁLISE CURRICULAR	NOTAS
TÍTULOS	
EXPERIÊNCIA	
PONTUAÇÃO FINAL	

AVALIADOR: _____

ASSINATURA

ANEXO V

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado Nº 06/2022)

FORMULÁRIO DE RECURSO

À ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASINHAS/PE - EDITAL Nº 06/2022, DESTINADO A SELECIONAR PROFISSIONAIS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASINHAS, CONFORME O ANEXO I (QUADRO DE VAGAS) DESTE EDITAL.

PREZADOS SENHORES,

Eu, _____, candidato(a) ao cargo de _____ Inscrição nº _____, do Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 06/2022, da SECRETARIA DE SAÚDE DE CASINHAS, venho através deste, apresentar RECURSO em razão do seguinte fato:

RAZÕES DO RECURSO

Casinhas/PE, ____/____/____.

Assinatura do Candidato Recorrente

Publicado por:
Claudeni Silva de Oliveira
Código Identificador:94546139

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2022

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASINHAS, constituída pela Portaria conjunta nº 07, de 07 de dezembro de 2022, da Prefeita e da Secretária Municipal de Saúde, composta pelos servidores: ANA GERTRUDES FREIRE SOUSA LEÃO, ALESSANDRA SOARES DE ANDRADE e BRUNNO ANTONIO BARRETO DE ARAÚJO, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO a realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2022, destinado a selecionar profissionais para o atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Casinhas, conforme o Anexo I (quadro de vagas) deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. A seleção destina-se à contratação de profissionais para o atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Casinhas, conforme o Anexo I (quadro de vagas) deste edital.
- 1.2. O presente processo seletivo será válido por 01 (um) ano.
- 1.3. O Processo Seletivo, de que trata o subitem anterior, será regido por este Edital, cujos critérios de avaliação serão alcançados pela análise dos títulos.
- 1.4. Para a Análise de Títulos, o(a) candidato (ou procurador legalmente constituído) terá que comparecer à Secretaria Municipal de Saúde com a documentação comprobatória, observando o período estabelecido neste edital. Além disso, caso queira, poderá também enviar a documentação pelos correios, no endereço: Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000. Demais informações, entrar em contato a partir do Tel. (81) 3634 – 9119.
- 1.5. A descrição sintética das atribuições específicas da função, requisitos de formação, carga horária e vencimentos, encontram-se discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.
- 1.6. Será reservado o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas para a contratação de pessoas portadoras de deficiência, em cumprimento ao que assegura o art. 97, VI, “a”, da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da condição especial com as atividades a serem desenvolvidas;
 - 1.6.1. Haverá uma única lista com a pontuação dos candidatos, observada a reserva às pessoas com deficiência;
 - 1.6.2. Os candidatos que comprovarem a deficiência, comparecendo à Secretaria Municipal de Saúde, participarão da seleção em iguais condições com os demais candidatos, bem como, antes da contratação.
 - 1.6.3. Para concorrer à vaga, o candidato deverá comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP: 55755-000, e apresentar o laudo médico emitido em, no máximo, doze meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência à classificação correspondente do Código Internacional de Doença – CID, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função. Além disso, em caso de impossibilidade de apresentação de forma presencial, o candidato poderá enviar a documentação comprobatória pelos CORREIOS, considerando, para tanto, o endereço supracitado.
 - 1.6.4. O não atendimento pelo candidato às exigências previstas no item 1.6.3 deste edital, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
 - 1.6.5. O candidato poderá apresentar o laudo médico até o último dia destinado para recurso, conforme o prazo estabelecido no Anexo III deste edital.
- 1.7. O formulário de inscrição e a documentação necessária para fins de comprovação de títulos devem ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde. Além disso, caso queira, o candidato poderá também enviar a documentação pelos correios, no endereço: Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP: 55755-000.

2. DAS INSCRIÇÕES:

- 2.1. As inscrições serão gratuitas, podendo ser realizadas tanto de forma presencial, pelo próprio candidato, ou mediante procurador legalmente constituído. Para tanto, elas poderão acontecer na Secretaria Municipal de Saúde, presencial, no seguinte endereço: Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000, ou ainda via CORREIOS, considerando em qualquer caso, a data da entrega.
- 2.2. O(a) candidato(a) que desejar participar do Processo Seletivo deverá apresentar o formulário de inscrição na Secretaria Municipal de Saúde ou através dos CORREIOS, nos horários e períodos informados no anexo III.
- 2.3. O candidato deverá optar por apenas uma inscrição, sendo proibida a inscrição em mais de um cargo ofertado nesta seleção.

3. DOS REQUISITOS:

- 3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da CF e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro.
- 3.2. Apresentar cópia do RG e CPF (cópias autenticadas em cartório);
- 3.3. Apresentar cópia do Título de Eleitor (cópia autenticada em cartório);

- 3.4. Apresentar cópia de diploma e/ou declaração de conclusão de curso e registro no conselho competente (cópias autenticadas em cartório);
- 3.5. Ter na data da contratação, a idade mínima de 18 anos;
- 3.6. Apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Comum (TJPE/IITB) e Justiça Federal;
- 3.7. Apresentar Certidão de Crimes Eleitorais e Quitação Eleitoral;
- 3.8. Apresentar currículo.
- 3.9. Apresentar Certidão Negativa de Improbidade Administrativa (CNJ).
- 3.10. Serão admitidas cópias de documentos sem autenticação em cartório, conforme exigências previstas nos Itens 3.2, 3.3, 3.4, 3.5 e 3.7, desde que os documentos originais solicitados sejam apresentados no momento da inscrição. Em se tratando de inscrição via CORREIOS, os documentos originais devem ser apresentados impreterivelmente no dia da apresentação para contratação, sob pena de nulidade do ato.

4. DA SELEÇÃO:

- 4.1. A seleção será realizada através da comprovação de Experiência Profissional e análise de Títulos;
- 4.2. Para fins de comprovação de EXPERIÊNCIA, , serão observados os pontos a seguir relacionados: de 01 a 06 meses = 01 ponto; de 07 a 12 meses = 02 pontos; de 13 a 15 meses = 03 pontos; de 16 a 23 meses = 04 pontos; de 24 meses em diante = 05 pontos.
- 4.3. Para fins de TÍTULOS, serão observados os pontos a seguir relacionados: graduação = 02 pontos; especialização = 03 pontos; mestrado= 04 pontos; doutorado = 05 pontos.
- 4.4. Cada item de avaliação será contado apenas uma vez, e o limite de pontuação não excederá a 10 pontos, somados Experiência profissional e Títulos;
- 4.5. A Experiência Profissional será comprovada através da apresentação dos documentos a seguir:
 - a) Contrato de trabalho e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo as páginas de identificação, cargo específico para o qual está concorrendo, início e o término do contrato, se for o caso, e/ou;
 - b) Declaração de efetivo exercício da função no cargo pretendido, emitida por instituição pública ou privada, admitindo-se, apenas, declaração original ou cópia autenticada em cartório. Em se tratando de entidade privada, deverá ser emitida pelo empregador; quando se tratar de serviço público, deverá ser emitida pelo secretário responsável pela pasta, em papel timbrado da instituição, contendo cargo específico para o qual está concorrendo, carga horária, início e término do vínculo.
- 4.6. Não serão aceitos protocolos assinados fora do período estabelecido neste edital que compreendam documentos, para fins de comprovação de títulos ou de experiência.

5. DA CLASSIFICAÇÃO, DOS RECURSOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA HOMOLOGAÇÃO:

- 5.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na Análise de Títulos e da Experiência, podendo atingir, no máximo, 10 pontos.
- 5.2. O candidato será classificado de acordo com a pontuação obtida;
- 5.3. Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
 - I- Ter sido jurado;
 - II- O candidato com maior escolaridade;
 - III- O candidato mais idoso;
- 5.4. Nada obstante ao disposto no subitem imediatamente acima transcrito, fica assegurado ao(à) candidato(a) que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos neste item.
- 5.5. Será disponibilizado o resultado final da seleção no mural da Secretaria Municipal de Saúde, no mural da Prefeitura de Casinhas e no Diário Oficial da Amupe.

6. DOS RECURSOS:

- 6.1. O(a) candidato(a) que, de alguma forma, discordar do resultado da seleção poderá interpor recurso no prazo estabelecido no Anexo III deste edital, tanto de forma presencial, quanto via Correios, no seguinte endereço: Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000. Além disso, é necessário que o recurso esteja assinado pelo próprio interessado ou por procurador legalmente constituído, observando o prazo previsto no edital;
- 6.2. O recurso será dirigido à Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado no seguinte endereço: Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000, ou através dos CORREIOS, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo simplificado do Anexo V deste edital.
- 6.3. Acaso o recurso seja julgado procedente, cujo resultado venha a causar alteração na ordem de classificação, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado providenciará nova publicação do resultado final, na forma do item 5.5, incluindo-se as alterações.

7. DA CONVOCAÇÃO:

- 7.1. O(a) candidato(a) classificado será convocado pela ordem de pontuação decrescente, mediante comunicação prévia via e-mail ou telefone, no endereço informado pelo candidato no ato da inscrição;
- 7.2. O(A) candidato(a) que não cumprir os prazos estabelecidos no instrumento de convocação será considerado eliminado do processo seletivo.

8. DA CONTRATAÇÃO:

- 8.1. A jornada de trabalho, atribuições, localização, remuneração dos contratados e demais informações relativas às suas funções acham-se descritas no Anexo I deste edital.
- 8.2. O prazo de vigência, e demais condições contratuais observará o disposto na Constituição Federal de 1988, regulamentada por normas municipais.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 9.1. Os candidatos serão contratados durante o prazo fixado neste edital, cuja convocação para preenchimento das vagas, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, respeitada a ordem de prioridade (portadores de necessidades).
- 9.2. A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.
- 9.3. A classificação do(a) candidato(a) assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade, necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, a existência de vaga, à rigorosa ordem crescente dessa classificação e ao prazo de validade do certame.
- 9.4. O(a) candidato(a) deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000, até o prazo final deste certame, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da

não atualização. Em caso de atualização, entregar os dados atualizados pessoalmente na Secretaria de Saúde, localizada no endereço acima mencionado, ou designar um procurador legalmente constituído para realizar a entrega.

9.5. É de responsabilidade do(a) candidato(a): acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao processo seletivo, os quais serão sempre divulgados nos locais especificados neste Edital.

9.6. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.

9.7. Dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objetos de avaliação para esta seleção.

9.8. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado.

Casinhas, 08 de dezembro de 2022.

ANA GERTRUDES FREIRE SOUSA LEÃO

Comissão Organizadora

ALESSANDRA SOARES DE ANDRADE

Comissão Organizadora

BRUNNO ANTONIO BARRETO DE ARAUJO

Comissão Organizadora

ANEXO I

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado Nº 07/2022)

QUADRO DE VAGAS

Função	Quantitativo Total de Vagas	Número de Vagas Gerais	Número de Vagas para Candidatos com Deficiência	Atribuições / Requisitos	Jornada de Trabalho	Vencimento Básico
Médico(a)	04 vagas	03 vagas	01 vaga	Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consultas clínicas e procedimentos na Unidade Básica de Saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco-obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade Básica de Saúde. Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das Unidades Básicas de Saúde; Outras atividades inerentes à função. REQUISITOS: Graduação em medicina e registro no conselho competente;	40 horas semanais	R\$ 10.000,00
Médico(a) Plantonista	07 vagas	06 vagas	01 vaga	Médico Plantonista Emergencialista e suas atribuições, serão as constantes na Lei Nº 3.553 e Projeto de Lei Nº. 3.778/09 como se segue: responsável por prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos, (em caso de não haver médicos especialista em pediatria) em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos; Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definidas pela SMS, realizado pelo Enfermeiro Classificador de Risco; Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários analisar e interpretar seus resultados; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos; orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão; Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado); contactar com a Central de Regulação Médica, SUS-Fácil, para colaborar com a organização e regulação do sistema de atenção às urgências. Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar os atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico. Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como outros determinados pela SMS. Dar apoio a atendimentos de urgência e emergência nos eventos externos de grande porte, de responsabilidade da Instituição. Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; executar outras tarefas correlatas à sua área de competência Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado. Obedecer ao Código de Ética Médica. Outras atribuições correlatas. REQUISITOS: Graduação em medicina e registro no Conselho competente.	Plantão de 24 horas	Plantão de segunda a sexta = R\$ 2.100,00 - Plantão final de semana (sábado e domingo) = R\$ 2.500,00

ANEXO II

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado Nº 07/2022)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 07/2022
Solicito a inclusão dos meus dados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2022, realizado pela Secretaria de Saúde do Município de Casinhas/PE, destinado a selecionar profissionais para o atendimento das necessidades da respectiva secretaria, conforme o Anexo I (quadro de vagas) deste edital.
I - NÚMERO DA INSCRIÇÃO:
II - IDENTIFICAÇÃO

Nome do Candidato(a):			
Endereço:			Nº.:
Bairro:	Cidade:	CEP:	UF:
RG:	Órgão Emissor:	Data de Emissão:	
CPF:			
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO ESPECIFICAR: () MOTORA; () FONO-AUDITIVA; () VISUAL; () OUTRAS _____.			
III – CARGO / FUNÇÃO PRETENDIDA: _____		Assinatura do candidato(a)	
Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.			

ANEXO III

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado Nº 07/2022)

CALENDÁRIO

EVENTO	DATA / PERÍODO	LOCAL
Apresentação do formulário de Inscrição (de forma gratuita), de documentos, títulos e laudos dos portadores de deficiência. Os interessados podem apresentar esses itens presencialmente, na Secretaria Municipal de Saúde, pelos Correios.	De 09/12/2022 a 15/12/2022 Das 08h00mins às 14h00min	Presencial na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000, ou, Correios.
Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção.	Dia 16/12/2022	Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Saúde, situada à na Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000 e Diário da AMUPE. Tel. (81) 3634-9119.
Recursos/Prazo final de entrega de Laudo Médico, em se tratando de candidatos inscritos como PNE).	De 19/12/2022 a 20/12/2022 Das 08h00mins às 14h00min	Presencial, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000, ou ainda via CORREIOS. Tel. 81 3634 9119.
Julgamento dos Recursos/Avaliação dos Laudos Médicos/Divulgação do Resultado definitivo	Dia 21/12/2022	Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Saúde, situada Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000 e Diário AMUPE
Contratação	A partir de 02/01/2023	Secretaria Municipal de Saúde, Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000.

ANEXO IV

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado Nº 07/2022)

TABELA DE PONTUAÇÃO**ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA**

Certificamos para os devidos fins que após avaliação de acordo com as normas edilícias, cujo resultado resta evidenciado no quadro da pontuação final abaixo:

NOME DO CANDIDATO:

ANÁLISE CURRICULAR	NOTAS
TÍTULOS	
EXPERIÊNCIA	
PONTUAÇÃO FINAL	

AVALIADOR: _____**ASSINATURA****ANEXO V**

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado Nº 07/2022)

FORMULÁRIO DE RECURSO

À ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASINHAS/PE - EDITAL Nº 07/2022, DESTINADO A SELECIONAR PROFISSIONAIS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASINHAS, CONFORME O ANEXO I (QUADRO DE VAGAS) DESTE EDITAL.

PREZADOS SENHORES,

Eu, _____, candidato(a) ao cargo de _____ Inscrição nº _____, do Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 07/2022, da SECRETARIA DE SAÚDE DE CASINHAS, venho através deste, apresentar RECURSO em razão do seguinte fato:

RAZÕES DO RECURSO

Casinhas/PE, ____/____/____.

Assinatura do candidato recorrente

Publicado por:
Claudeni Silva de Oliveira
Código Identificador: 7E105466

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PÓS RECURSOS – 1ª ETAPA

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESCOLHA DE GESTORES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE EXU-PE.

A Comissão Especial do Processo de Seleção de Gestores Escolares do Município de Exu-PE, torna público para todos(as) os (as) interessados (as), o Resultado da 1ª Etapa, após prazo recursal, conforme normas legais vigentes e Edital nº 001/2022.

Nº	NOME DA ESCOLA	CLASSIFICADOS	PONTUAÇÃO
1.	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO SARAIVA CRUZ	FRANCISCA PEREIRA DO NASCIMENTO	27,5
2.	ESCOLA MUN. BEVENUTO ARNALDO DE ALENCAR	ALDA MARIA NIVALDO DE SOUZA SILVA	27,5
3.	ESCOLA MUN. JOAQUIM ULISSES DE CARVALHO	FRANCISCA EDICLEIDE PEREIRA DE OLIVEIRA	27,5
4.	ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	FRANCISCO JOSEAN MARTINS DE CARVALHO	27,5
5.	ESCOLA MUN. LYZZIANE GOMES FERNANDES	MARIA MARLÚCIA SERGIO C. DE SOUZA	27,5
6.	ESCOLA MUN. JOSEFA CANDIDA DE JESUS	CICERA ALINE JUSTINO BEZERRA	27,5
7.	GRUPO MUNICIPAL JOSE ULISSES DE O. E SILVA	JOANA DARC TAVARES BRITO	27,5
8.	GRUPO MUN. JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA	EDIANE AMORIM DE OLIVEIRA MOREIRA	27,5
9.	GRUPO MUN. CEL. MANOEL AIRES DE ALENCAR	FABIANA MARIA SARAIVA PEIXOTO	27,5
10.	GRUPO MUN. HENRIQUE PORFÍRIO DA SILVA	JANINE SARAIVA PARENTE BACURAU	27,5
11.	GRUPO MUN. JOSE PEIXOTO DE ALENCAR	EMANUELA MOREIRA TAVARES	27,5
12.	CRECHE MARIA DO SOCORRO SARAIVA COSTA	ANA CLIS MOREIRA FRANCO	27,5
13.	CRECHE MUN. RAIMUNDO SARAIVA MOREIRA	ROSANGELA ALVES DA SILVA	27,5
14.	CRECHE MUN. JOSÉ PINTO SARAIVA	MARIA DA PENHA PEREIRA DO NASCIMENTO	27,5
14.	CRECHE MUN. JOSÉ PINTO SARAIVA	ANALICE NIVALDO DE SOUZA	35,0
15.	COLEGIO MUN. BÁRBARA DE ALENCAR	LUCIA MARIA ULISSES BACURAU PEREIRA	27,5

EXU-PE, 07 de dezembro de 2022

A COMISSÃO

Publicado por:
Ericleia Sergio Cordeiro e Silva
Código Identificador: 24D82CF7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
RESULTADO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO PMF Nº 073/2022, Tomada de Preço PMF Nº 012/2022. Objeto Nat.: Obra e/ou Serviço de Engenharia Objeto Descr.: : **Contratação de empresa de engenharia para a construção de pavimentação em paralelepípedos graníticos em ruas do Distrito de Fátima no Município de Flores conforme segue as ruas beneficiadas: complemento da Presidente Getúlio Vargas; Travessas 1, 2 e 3 da Presidente Getúlio Vargas; Complemento da Rua Dom João Mota; Rua David Alves; complemento da rua Ozeal Batista; complemento da Rua Honório Batista; complemento da Rua Epitácio Pessoa conforme Convênio de Cooperação Financeiro nº 085/2022 entre o Estado de Pernambuco e o Município de Flores- PE..** Após julgamento das Propostas de Preço e Parecer Técnico emitido pela Engenheira do Município comunica-se o resultado das propostas da seguinte maneira, empresas:

	Empresa	Valor
1	Nordeste Empreendimentos Eireli - EPP, inscrita no CNPJ: 11.888.179/0001-81	R\$ 1.294.693,64
2	Reta Construções e Serviços Eireli ME, inscrita no CNPJ: 19.744.104/0001-39	R\$ 1.161.701,12
3	Carvalho Construções Eireli, inscrita no CNPJ: 37.167.914/0001-51	R\$ 1.113.421,31
4	Motiva Construções e Serviços Eireli inscrita no CNPJ: 31.381.604/0001-59	R\$ 1.137.152,56
5	Construtora IV Engenharia de Qualidade, inscrita no CNPJ: 47.524.002/000143	R\$ 1.113.823,98
6	Nordeste Construção e Infraestrutura, inscrita no CNPJ: 22.975.820/0001-31	R\$ 1.229.902,80
7	VMB Construções e Locações Eireli, inscrita no CNPJ: 44.948.531/0001-86	R\$ 1.022.534,59
8	Neto Construções, inscrita no CNPJ: 39.712.274/0001-49	R\$ 1.241.556,71
9	S M Construções, inscrita no CNPJ: 46.023.531/0001-09	R\$ 1.280.941,74
10	Construtora e Locadora Mendonça & Silva, inscrita no CNPJ: 31.094.999/0001-09	R\$ 1.268.225,72
11	Sete Netas Loc e Empreendimentos Eireli, inscrita no CNPJ: 19.296.121/0001-50	R\$ 1.268.863,61
12	Construtora Apodi Eireli, inscrita no CNPJ: 11.620.703/0001-15	R\$ 1.223.958,96
13	Ultra Soluções e Serviços, inscrita no CNPJ: 37.566.790/0001-87	R\$ 1.294.693,64
14	N3 Empreendimentos e Participações, inscrita no CNPJ: 37.408.191/0001-35	R\$ 1.217.584,51
15	JMS Pajeú Construções Locações e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ: 45.791.193/0001-84	R\$ 1.165.186,06
16	Grande Serra Serviços de Construção em Geral Eireli, inscrita no CNPJ: 11.695.493/0001-48	R\$ 931.750,56
17	Cabral Construções e Locações Eireli, inscrita no CNPJ: 29.505.771/0001-12	R\$ 1.061.282,12
18	Golden Engenharia, inscrita no CNPJ: 46.523.739/0001-89	R\$ 1.009.815,36
19	JAF Construção e Consultoria Eireli, inscrita no CNPJ: 40.603.807/0001-33	R\$ 1.035.010,58
20	Flay Engenharia Empreendimentos e Serviços Eireli -ME, inscrita no CNPJ: 17.690.855/0001-94	R\$ 1.230.061,48
21	EKS Construções e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ: 02.750.635/0001-31	R\$ 1.087.377,96
22	Isa Construções Serviços e Locações Eireli, inscrita no CNPJ: 36.581.782/0001-47	R\$ 1.110.581,14
23	Contecnica Cariri – Organização Empresarial Eireli, inscrita no CNPJ: 29.043.990/0001-27	R\$ 1.056.223,92
24	Eletroport Serviços Projetos e Construções eireli- EPP, inscrita no CNPJ: 06.043.276/0001-33	R\$ 1.163.614,01
25	JAO Construções e Serv. Eireli, inscrita no CNPJ: 22.632.313/0001-03	R\$ 1.294.693,00

26	H B Serviços de Construção Eireli - ME, inscrita no CNPJ: 21.106.785/0001-51	R\$ 1.187.485,98
27	Harpia Empreendimentos Eireli, inscrita no CNPJ: 26.836.842/0001-71	R\$ 1.281.756,70
28	Araguaia Empreendimentos Eireli, inscrita no CNPJ: 41.113.297/0001-89	R\$ 1.294.693,64
29	Construtora Serra Negra, inscrita no CNPJ: 23.588.619/0001-64	R\$ 1.293.319,35
30	Barros Construções LTDA, inscrita no CNPJ: 13.962.001/0001-69	R\$ 1.069.367,72
31	EAM Engenharia LTDA, inscrita no CNPJ: 48.089.039/0001-09	R\$ 1.030.582,63
32	ARRIMO ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ: 05.446.272/0001-33	R\$ 1.128.025,71

Após planilha comparativa de valores constatou-se que a empresa **Grande Serra Serviços de Construção em Geral Eireli**, inscrita no CNPJ: **11.695.493/0001-48**, que apresentou o valor global de **R\$ 931.750,56 (novecentos e trinta e um mil setecentos e cinquenta e seis centavos)**, esta Comissão Permanente de Licitação, considerada a empresa acima mencionada vencedora do certame. Conforme a Lei fica determinando o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso quanto a nossa decisão e não havendo, o Processo será Adjudicado e posteriormente encaminhado para ser Homologado. Informações disponíveis no endereço situado a Praça Dr. Santana Filho, 01, Centro, Flores PE (CEP: 56.850-000) ou através do Fone/Fax: (087)3857-1251, no horário de 8:00h às 12:00h de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: cpfflores.pe@hotmail.com e no site www.flores.pe.gov.br.

Flores 07 de dezembro de 2022.

NASSON A. BEZERRA NETO –
Presidente.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:37D6836A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 04/2022 PORTARIA CONJUNTA SECAD/SMADR Nº 35, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

A COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DECLARA, PRELIMINARMENTE, APROVADOS E REPROVADOS OS CANDIDATOS DEVIDAMENTE INSCRITOS NA SELEÇÃO SIMPLIFICADA EM EPÍGRAFE, CONFORME A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO CONSTANTE DE CADA UMA DAS TABELAS ABAIXO:

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO			
	NOME DO CANDIDATO	STATUS	PONTUAÇÃO
*	Alexandra dos Santos Freitas	APROVADO	95,00
*	Maria Fabiana da Silva	APROVADO	95,00
*	Françueli Marques de Oliveira	APROVADO	95,00
*	Almir Feitosa dos Santos	APROVADO	90,00
*	Eliane Regis Siqueira	APROVADO	90,00
*	Everalda Pereira De Moraes Carvalho	APROVADO	90,00
*	Joelma Carla Da Silva	APROVADO	90,00
*	Carla Patricia Pessoa Dos Santos	APROVADO	90,00
*	José Rodrigo Da Silva	APROVADO	90,00
*	Sayonara Karine Da Silva Ramos	APROVADO	90,00
*	Dayvson Carvalho Lins	APROVADO	90,00
*	Alice Matias Da Silva Lira	APROVADO	90,00
*	Roberto Joaquim Anselmo Neto	APROVADO	85,00
*	Erich Da Silva Tenório	APROVADO	85,00
*	Aline Bárbara Feijó Da Silva	APROVADO	85,00
*	Diogo Henrique De Albuquerque Pereira	APROVADO	85,00
*	Leonildo De Oliveira Silva	APROVADO	85,00
*	Clemesson Salgado Da Silva	APROVADO	85,00
*	Daniela Maria da Silva	APROVADO	85,00
*	Rúbia Neves Dos Santos	APROVADO	85,00
*	Gutemberg Da Silva Vieira	APROVADO	85,00
*	Danieli Priscila Da Silva Nunes	APROVADO	85,00
*	Maria Lucidalva Da Silva	APROVADO	80,00
*	Zita Caetano Ribeiro Nunes	APROVADO	80,00
*	Elizama Simoes De Mendonça	APROVADO	80,00
*	Diego Parente Calixto De Alencar	APROVADO	80,00
*	Jonathas Jose Dos Santos	APROVADO	80,00
*	Rayna Mayara Cavalcanti Duque	APROVADO	80,00
*	Juliana Silva Do Nascimento	APROVADO	80,00
*	Levi Gonçalves Da Silva	APROVADO	80,00
*	Jose Erik Da Silva Costa	APROVADO	80,00
*	Jacqueline Lopes de Azevedo	APROVADO	65,00
*	Eveline Verdião Pessoa Ribeiro	APROVADO	65,00
*	Marcos Aurelio Da Silva	APROVADO	60,00
*	Gabriela Cipriano Guerra	APROVADO	45,00
*	Patricia Maria Araujo Costa	REPROVADO	20,0
*	Waneska Domingos Cunha De Queiroz	REPROVADO	10,0
*	Tiago Rafael Dos Santos	REPROVADO	10,0
*	Bruno Vinícios Medeiros Mendes	REPROVADO	10,0
*	Pedro Henrique Gomes Da Conceição	REPROVADO	10,0
*	Jailson Soares Do Nascimento	REPROVADO	5,0
*	Deivson G Ramalho	REPROVADO	5,0
*	Catiana Maria Da Silva	REPROVADO	5,0
*	Istela Severina Da Silva Ramos	REPROVADO	5,0

*	Paula Da Silva Menezes	REPROVADO	5,0
*	Helayne Dos Santos Melo	REPROVADO	5,0
*	Vanessa Iris Alves De Oliveira	REPROVADO	5,0
*	Janiela Maria Da Penha	REPROVADO	5,0
*	Amanda Katielly Jordao Pessoa Felix Da Silva	REPROVADO	5,0
*	Débora Alves Gama	REPROVADO	5,0
*	Vitor Gonçalves De Melo Conti Silva	REPROVADO	5,0
*	Ageu Gomes De Lima	REPROVADO	5,0
*	Maria Elisabeth Da Silva Oliveira	REPROVADO	5,0
*	Pablo Bruno Da Silva	REPROVADO	5,0
*	Mônica Oliveira Pimentel	REPROVADO	5,0
*	Antônio José Ferreira De Mesquita	REPROVADO	0
*	Carlos Fernando Monteiro De Souza Junior	REPROVADO	0
*	Maria José De Lira Bezerra	REPROVADO	0
*	Luiz Augusto França Valença	REPROVADO	0
*	Marcia Maria Da Silva	REPROVADO	0
*	Renata Roberta Duarte Moury Fernandes	REPROVADO	0
*	Andreza Cristina Da Cruz Ribeiro Cordeiro	REPROVADO	0
*	Fabio Mendonça Da Silva	REPROVADO	0
*	Veruska Soraya Henrique Guedes	REPROVADO	0
*	Adrielle Magalhães	REPROVADO	0
*	Sergio Felix Da Silva	REPROVADO	0
*	Wellington Douglas Da Silva	REPROVADO	0
*	Jose Murilo Gomes Belarmino	REPROVADO	0
*	Josembergue Ualafy Da Silva	REPROVADO	0
*	Jose Raniel Faustino Da Silva	REPROVADO	0
*	Ednailson Mariano Da Silva	REPROVADO	0
*	Flávio Alessandro Bezerra De Arruda	REPROVADO	0

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO			
	NOME DO CANDIDATO	STATUS	PONTUAÇÃO
*	Patricia Ferreira De Souza	APROVADO	90,00
*	Maria Luciene Da Silva	APROVADO	80,00
*	Elisangela De Franca Gois	APROVADO	80,00
*	Gilvânia Maria Da Silva	APROVADO	80,00
*	Harrison De Oliveira Lima	APROVADO	80,00
*	Bismark Correia De Lima	APROVADO	80,00
*	João Gabriel Da Silva	APROVADO	80,00
*	Isadora Midia De Lima	APROVADO	80,00
*	Emanuel Felipe Da Silva	APROVADO	60,00
*	Leandro José Dos Santos	APROVADO	40,00
*	JÉSSICA LUZINETE DOS SANTOS	REPROVADO	5,0
*	Cícera Maria dos Santos	REPROVADO	0
*	Maria Aparecida Pereira	REPROVADO	0
*	Luciano Lopes da Silva Filho	REPROVADO	0
*	Michelle Estevam da Silva Tenório	REPROVADO	0
*	Micherlane da Silva Medeiros	REPROVADO	0
*	Iolanda medeiros da Silva	REPROVADO	0
*	Fábio Medeiros de Luna	REPROVADO	0
*	weydson ferreira de lima	REPROVADO	0
*	Taciana Hilda dos Santos	REPROVADO	0
*	Petherson André da Silva ferrer	REPROVADO	0
*	João Vitor José dos Santos	REPROVADO	0

CARGO: PODADOR			
	NOME DO CANDIDATO	STATUS	PONTUAÇÃO
*	Marcos Roberto Fontenele da Silva	APROVADO	80,00
*	Jose Luiz Da Silva Souza	REPROVADO	10,00
*	Edvam Marcelino Ribeiro	REPROVADO	0
*	Osmar Jorge da Silva	REPROVADO	0
*	Luiz Gustavo Jackson Da Silva	REPROVADO	0

PAULO COSTA
Secretário da CCAPSS

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:5131D820

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

GABINETE DA PREFEITA
LEI N° 3.443/2022

Ementa: Estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de Igarassu para o Exercício de 2023, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Igarassu,

Faço saber que a Câmara de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento à Lei Complementar N° 101 de 04 de maio de 2000, à Constituição do Estado de Pernambuco, de 05 de outubro de 1989, e a Lei Orgânica de Igarassu, de 02 de outubro de 2015, as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:

- I - As prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - A estrutura e organização do orçamento do Município;
- III - As diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;
- IV - As disposições relativas às despesas do Município com Pessoal e Encargos Sociais;
- V - As Disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VI - Outras disposições; e
- VII - Anexo de metas fiscais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. Constituem prioridades e metas do Poder Legislativo:

- a) Desenvolver o processo legislativo ordinário;
- b) Fiscalizar e controlar os atos do Poder executivo;
- c) Divulgar os eventos e as ações da Câmara Municipal de Igarassu junto às Comunidades;
- d) Apoiar a organização de comissão especial para resgatar e legitimar as origens e as denominações dos logradouros públicos da cidade de Igarassu;
- e) Promover eventos e campanhas de caráter sócio-educativo-cultural, observando o preceito da unificação das ações culturais em todo o município;
- f) Consolidar os instrumentos de participação popular, no âmbito da Câmara Municipal, através dos conselhos cidadãos e da tribuna popular, da ouvidoria e da disponibilização irrestrita de informações, em linguagem acessível, relativos aos atos da gestão municipal;
- g) Instituir informe publicitário nos meios de comunicação para exposição dos atos do Poder Legislativo Municipal;
- h) Executar convênios de cooperação técnica entre a Câmara Municipal de Igarassu e as universidades públicas e/ou privadas do Estado de Pernambuco;
- i) Apoiar a constituição de comissão para selecionar artigos, poesias e outras matérias para publicação de coletâneas sobre a cultura e a história da cidade de Igarassu;
- j) Realizar seminários, conferências e palestras sobre temas da administração municipal;
- k) Programar a consolidação da legislação municipal, através da homepage da Câmara Municipal de Igarassu;
- l) Dotar as comissões permanentes e os gabinetes dos vereadores de infraestrutura de recursos financeiros, humanos e materiais para efeito do aperfeiçoamento das suas atividades;
- m) Treinar e reciclar os servidores da Câmara Municipal de Igarassu;
- n) Conceder estágios supervisionados a estudantes de nível técnico, médio e universitário, selecionados conforme convênios com as instituições de ensino;
- o) Informatizar os serviços técnicos e administrativos da Câmara Municipal de Igarassu
- p) Modernizar e manter o serviço de segurança da Câmara Municipal de Igarassu.
- q) Implementar o Programa Visite a Câmara de Igarassu;
- r) Promover Sessão Solene para a entrega da Comenda Vereadora Dalila Vera Cruz;
- s) Promover Sessão Solene para entrega da Comenda Aluno Nota Dez;
- t) Realizar Audiências Públicas sobre temas de interesse da população;
- u) Destinar recursos para concessão de reajuste salarial para servidores do Poder Legislativo, assegurando a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de Índices. *Texto modificado pela proposta de emenda aditiva do Vereador: LUIZ CAVALCANTE DOS PASSOS JUNIOR.*

Art. 3º. A administração municipal, dentro de sua opção de elencar as prioridades e democratizar a gestão, estabelece para 2023, por área, as seguintes prioridades e metas:

EIXO I: POLÍTICAS SOCIAIS

I – Ampliar o acesso e a permanência à educação pública de qualidade na rede municipal, tendo como prioridade, conforme previsto na constituição federal, o ensino Infantil e fundamental:

- a) Projetar, licitar, construir e reformar, pelos 10% das unidades escolares e salas de aula a fim de atender a demanda de ingresso na rede municipal de ensino;
- b) Ampliar os laboratórios de Informática para contribuir com o ensino híbrido;
- c) Implantar e ampliar as salas de leituras em pelo menos 80% das escolas da rede municipal;
- d) Acompanhar e executar o programa saúde na escola de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da União;
- e) Distribuir kit escolar e fardamento para rede municipal, observando os limites orçamentários e os recursos disponibilizados pela União;
- f) Reestruturar os processos de seleção, lotação e avaliação do desempenho do grupo ocupacional magistério;
- g) Manter o critério de formação continuada para progressão carreira de magistério, conforme Art. 51, parágrafo único da lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 (Novo FUNDEB).
- h) Fortalecer e ampliar a oferta da Educação Infantil, com foco nas creches, de acordo com a Lei federal 13.306/2016 observando os limites orçamentários e os recursos disponibilizados pela União;
- i) Fortalecer os programas de correção de fluxo no Ensino Fundamental com o objetivo de garantir que pelo menos 25% dos estudantes concluam essa etapa dos estudos na idade recomendada;
- j) Garantir a alfabetização, na perspectiva do letramento, de todas as crianças até o final do segundo ano do Ensino Fundamental;
- k) Ampliar a oferta da Educação Integral aos alunos do Ensino Fundamental anos finais;
- l) Garantir o acesso e o atendimento especializado a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à Educação Básica na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, observando os limites orçamentários e os recursos disponibilizados pela União;
- m) Elevar a taxa em 20% de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais com o objetivo de erradicar progressivamente o analfabetismo;
- n) Preservar o programa de Formação inicial e continuada dos profissionais da Educação Básica para consolidar a valorização profissional e a qualidade da educação;
- o) Garantir no programa de alimentação escolar o café da manhã em pelo menos 20 escolas, sendo 19 da zona rural e 1 da zona urbana, todas em áreas de vulnerabilidade social;

- p) Fortalecer o Programa Escola Comunidade, onde abordará a formação dos Pais de alunos sobre a importância da valorização do ambiente escolar.
- q) Manter uma avaliação bimestral de toda a rede nas disciplinas de português e matemática
- r) Manter o programa de acompanhamento e monitoramento de desempenho escolar.
- s) Instituir um bônus de desempenho a ser distribuído às unidades da educação municipal, baseado nos resultados das avaliações internas e externas, observando os limites de disponibilidade orçamentária e financeira.
- t) Manter os critérios técnicos de mérito e desempenho para o provimento do cargo de Gestor Escolar, conforme previsto na lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 (Novo FUNDEB).
- u) Reduzir as desigualdades socioeconômicas e raciais medidas do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB), conforme previsto na lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 (Novo FUNDEB).
- v) Manter um regime de colaboração com o poder estadual, visto que conforme previsto no Art. 158 da Constituição Federal e art. 3º da emenda constitucional Nº 108 de 26/08/2020 10% do ICMS repassado aos municípios devem seguir critérios de desempenho na e qualidade da educação nos municípios;
- w) Fortalecer o programa de busca ativa escolar com foco na redução da evasão e no abandono escolar;
- x) Fornecer absorventes para meninas de baixa renda atendidas nas escolas municipais para o combate da infrequência e do abandono escolar;
- y) Manter o Serviço de orientação educacional para estudantes do ensino fundamental anos finais com foco no equilíbrio emocional;
- z) Manter Serviço de atendimento ao professor para valorizar o profissional da educação e cuidar de forma integral promovendo uma redução de afastamentos e uma melhor qualidade de vida no trabalho;
- aa) Manter o sistema eletrônico de registros escolares dos alunos da rede municipal;
- bb) Construção de uma unidade escolar em Igarassu sede;
- cc) Ampliação dos espaços de prática de esporte em pelo menos 4 unidades escolares da rede municipal;
- dd) Instituir nas unidades escolares municipais de regime integral o programa de robótica;
- ee) Incluir Educação financeira no curriculum escolar, nos moldes previstos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC). *Texto modificado pela proposta de emenda aditiva a Vereadora: ÉRICA MARIA PESSOA UCHÔA CAVALCANTE FERREIRA.*

II – Melhorar a efetividade na atenção à saúde, com foco na assistência básica, de média complexidade, e vigilância à saúde, tendo como metas:

- a) Ampliar a Atenção Primária à Saúde garantindo uma assistência de qualidade, articulando ações de detecção precoce de agravos, fatores de risco e doenças com ações de promoção à saúde, prevenção, cura e reabilitação de agravos, integradas e vinculadas ao território;
- b) Garantir a continuidade do cuidado e a ampliação e qualificação da oferta de serviços especializados;
- c) Fortalecer a rede de saúde existente, por meio de melhorias na infraestrutura das unidades de atendimento e da capacitação dos profissionais;
- d) Fortalecer a política de assistência farmacêutica para melhoria do acesso e o uso racional do medicamento;
- e) Promover as ações de vigilância, prevenção e controle de doenças, saúde ambiental e sanitária;
- f) Fortalecer a gestão do sistema de saúde, aperfeiçoando os instrumentos de gestão por meio da utilização de informações estratégicas para o planejamento, a tomada de decisões, o controle social e a avaliação das políticas implantadas, visando à melhoria na qualidade da atenção à Saúde da população;
- g) Melhorar a qualidade do atendimento e fortalecer a rede de saúde através de realização de seleção para contratação de novos servidores; e
- h) Efetivar as ações da vigilância em saúde e atenção à saúde no município, garantindo a assistência de qualidade e ações de promoção à saúde para enfrentamento à COVID-19;
- i) Garantir a realização de exames oftalmológico e a distribuição de óculos aos alunos da rede municipal de ensino que necessitarem. *Texto modificado pela proposta de emenda aditiva do Vereador: VALDEMIR NUNES DE SOUZA (Maguila);*
- j) Implantação de programa de doação de cadeiras de rodas, cadeiras de banho e muletas, para atender a população de baixa renda que venha a precisar destes equipamentos. *Texto modificado pela proposta de emenda aditiva do Vereador: VALDEMIR NUNES DE SOUZA (Maguila).*

III – Assistir aos extratos mais vulneráveis da população, promover a cidadania e o acesso ao trabalho e renda, tendo como metas:

- a) Fortalecer a Secretaria Executiva, órgão Gestor Municipal da Política de Assistência Social, estruturando-a nos moldes da NOB-RH/SUAS, qualificando e expandindo as ações do Sistema Único de Assistência Social;
 - b) Expandir os serviços, programas e projetos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, para a garantia da Proteção Social a famílias e indivíduos que deles necessitarem, bem como observando a equidade, para a oferta do mesmo, aos usuários e as usuárias do SUAS;
 - c) Requalificar a cobertura dos Serviços da Proteção Social Básica para todos os territórios;
 - d) Ampliar a oferta dos Serviços da Proteção Social Especial de Média e alta Complexidade;
 - e) Qualificar e Expandir a concessão e oferta dos benefícios socioassistenciais às famílias e indivíduos que necessitam dos benefícios;
 - f) Promover a garantia das Seguranças afiançáveis pela Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004, de segurança; de sobrevivência (de rendimento e de autonomia); de acolhida; de convívio ou vivência;
 - g) Garantir a estruturação administrativa de gestão necessária para o fortalecimento e consolidação da Política Municipal de Assistência Social;
 - h) Fortalecer a Vigilância Socioassistencial e as práticas de gestão, produção, organização e recuperação de informação social de territorialidade, que dê suporte e fomenta a produção de diagnósticos, estudos sistemáticos e materiais especializados;
 - i) Fortalecer a articulação entre as Políticas que compõem o tripé da seguridade Social: Assistência Social, Saúde e Educação;
 - j) Fortalecer as instâncias de Controle Social e fomentar os espaços de participação dos trabalhadores, das trabalhadoras, dos usuários, das usuárias e das entidades de Assistência Social;
 - k) Fortalecer as parcerias com a rede privada do SUAS;
 - l) Garantir a aquisição, locação e manutenção dos veículos necessários para a Gestão e serviços socioassistenciais, para o desenvolvimento das atividades específicas da Gestão e dos Serviços/Equipamentos da Assistência Social do Município;
 - m) Fortalecer e promover a Política Municipal de Habitação em consonância às normativas nacionais, estaduais e municipais conforme preceitos Constitucionais e Legislação Vigente;
 - n) Estruturar, implantar e ampliar conforme as necessidades do território os programas habitacionais de interesse social voltados à população de baixa renda e em vulnerabilidade social;
 - o) Prover, fortalecer e expandir os acessos as agências de empregos e os fundos de microcréditos;
 - p) Promover formação continuada para conselheiros setoriais de direito e dos trabalhadores do SUAS;
 - q) Promover correção salarial para os servidores de acordo com o reajuste anual do salário mínimo;
 - r) Ampliar o repasse Municipal referente a política da criança e adolescente;
- Promover a ampliação do acesso dos usuários do SUAS ao programa Incentiva Igarassu;
- s) Desenvolvimento de um amplo programa de Comunicação, com foco na integração das diversas executivas e o público em geral;
 - t) Adoção de sistemas de controle de frotas, estoque e logística das Executivas;

- u) Desenvolvimento de amplo Programa de Inclusão socioproductiva, com foco na redução da pobreza;
- v) Realização de mecanismos de parcerias que promovam a Integração com ONGs e Instituições de formação profissional;
- w) Programa de formação profissional dos servidores de Políticas sociais, com foco em Planejamento integrado e monitoramento de indicadores sociais – ODS;
- x) Ampliação de equipes das executivas de Defesa Cidadã, Educação profissional e SUAS (Sistema Único de Assistência Social);
- y) Reativação de espaços públicos, com foco em unidades sócio produtivas, para comunidades vulneráveis - Estação da Inovação Escola Aberta Paulo Freire;
- z) Abertura de novas estruturas com retomada das atividades de capacitação do CEFOPi;
- aa) Implantação das atividades de comunicação e mobilização de alunos - JORNADA CEFOPi;
- bb) Modernização das estruturas dos CEFOPi com base na melhoria das atividades de capacitação ofertadas;
- cc) Criação de uma plataforma para integração do público assistido pelas políticas assistenciais e inserção no mundo do trabalho ou do empreendedorismo;
- dd) Criação do Fundo Municipal de Microcrédito, para atendimento a política de inclusão social;
- ee) Garantir a aquisição de equipamentos permanentes, que auxiliem na melhor atuação preventiva e permanente, no território do Município, para proteção sistêmica da população, que utiliza os bens, serviços e instalações;
- ff) Fortalecer as parcerias com os órgãos de poder de polícia administrativa, visando contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento municipal;
- gg) Fortalecer a articulação com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;
- hh) Expandir as ações de proteção do patrimônio ambiental, histórico, cultural e arquitetônico do Município, adotando medidas educativas e preventivas;
- ii) Garantir a qualificação de guardas civis municipais do Grupamento de Trânsito, para melhor atuação nos exercícios das competências de trânsito nos termos da Lei 9.503/97;
- jj) Desenvolver ações que promovam a Política Municipal sobre Drogas, na perspectiva do cuidado, prevenção e inserção social e produtiva;
- kk) Promover políticas públicas integradas, sobre drogas em parceria com as Secretarias de Saúde e Educação;
- ll) Articular com os Conselhos Municipais e Estadual de Políticas sobre Drogas;
- mm) Firmar contratos ou celebrar convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres com entidades;
- nn) Desenvolvimento de ações que promovam a dignidade humana e os direitos do público LGBTQIA+;
- oo) Estruturação do COMDICA com foco na Redução dos índices do Trabalho infantil e da violência contínua com crianças e adolescentes do Município;
- pp) Fortalecimento da Política de acolhimento dos imigrantes;
- qq) Criação do programa Municipal de Protagonismo Juvenil - Eu faço História;
- rr) Criação do Programa Igarassu Inclusivo para fortalecimento das pessoas portadoras de deficiência;
- ss) Implantação de programa de apoio à gestante e a Primeira Infância do SUAS;
- tt) Promover ações para a manutenção da Secretaria da Mulher;
- uu) Realizar o Enfrentamento da Violência Contra a Mulher, através de Atendimento especializado e multidisciplinar e Assistência a vítima, bem como a implantação dos programas Mulheres fazem História e Meninas começam Histórias;
- vv) Garantir o Acesso Mulher, com ações que visem Inclusão ao mercado de trabalho encaminhando para as oportunidades de cursos, trabalho e empreendedorismo, bem como para atendimento à saúde;
- ww) Promover o Cuida Mulher - Educação e Saúde, com os projetos Maria da Penha vai à escola e a realização de Campanhas educativas. (SIM É SIM! NÃO É NÃO!, NÃO ENCOSTA!), bem como o lançamento do Programa “Mais Perto”, que realizará Palestras em postos de saúde, acompanhando o calendário da saúde;
- xx) Promover a autonomia econômica e financeira das mulheres por meio do apoio ao empreendedorismo, associativismo, cooperativismo e comércio;
- zz) Promover relações de trabalho não-discriminatórias, com equidade salarial e de acesso a cargos de direção.

EIXO II: GESTÃO DEMOCRÁTICA E EFICIENTE

I – Ampliar a participação, a comunicação e o controle social nas políticas públicas:

- a) Consolidar e editar a legislação vigente;
- b) Fortalecer a comunicação permanente e eficaz entre os movimentos sociais;
- c) Criar, produzir, executar e veicular campanhas de difusão da cidade de Igarassu;
- d) Aperfeiçoar os instrumentos de participação e controle social das políticas públicas municipais;
- e) Expandir o projeto Cidade Digital (rede sem fio);
- f) Desenvolver planos de mídia através de todo veículos de comunicação para divulgação das ações da prefeitura;
- g) Oferecer capacitações internas (para os funcionários) e externa (para os Órgãos da gestão);
- h) Desenvolver ampliação da estrutura da secretaria para comportar implantação de um estúdio para gravação em rádio e Tv;
- i) Desenvolver ampliação da estrutura da Secretaria de Comunicação para comportar implantação de uma copa;
- j) Desenvolver ampliação de um local para armazenar material de limpeza; material de expediente e gêneros alimentícios.

II – Otimizar a relação entre receita e despesas:

- a) Universalizar a utilização da nota fiscal de serviços eletrônicos pelos contribuintes do ISS;
- b) Implementar a justiça fiscal na arrecadação do IPTU e do ITBI através da implementação da planta genérica de valores;
- c) Aumentar a arrecadação do IPTU através do cadastramento de imóveis;
- d) Reavaliar a dívida previdenciária;
- e) Implantar o sistema informatizado de gestão de documentos;
- f) Adequar o sistema de contabilidade da Prefeitura às normas internacionais de contabilidade pública por exigência da Secretaria do Tesouro Nacional (NBCASP);
- g) Estruturar e ampliar a controladoria municipal; e
- h) Desenvolver metodologia de auditoria permanente da folha de pagamento.

III – Melhorar a qualidade na prestação do serviço público e valorizar o servidor:

- a) Dotar a procuradoria de sistema de informação para o acompanhamento dos processos de execução fiscal;
- b) Renovar parque tecnológico;
- c) Promover o programa de desenvolvimento de gestores públicos;
- d) Modernizar as instalações físicas dos prédios da administração pública;
- e) Capacitar lideranças através de cursos de formação de cidadania;
- f) Realizar encontros de articulação comunitária;
- g) Dar apoio jurídico às entidades comunitárias bem como sua legalização e/ou regularização;
- h) Mediante estudo de necessidade e interesse, realizar concurso público para preenchimento das vagas que se façam necessárias ao fiel cumprimento das atividades fim da estrutura administrativa municipal;
- i) Garantir que os veículos estejam em perfeito estado para que os serviços da prefeitura tenham continuidade;
- j) Dar continuidade ao serviço de manutenção de poços, pois é de interesse público que não sejam interrompidos, faz-se necessário a prestação desse serviço evitando possíveis prejuízos a administração pública e a população local;
- k) Garantir transparência na divulgação e acesso às informações;
- l) Fomentar os canais de diálogo com a população, por meio de mecanismo de transparência.

IV – Reestruturar a administração pública municipal:

- a) Estruturar a o Departamento de Municipal de Controle Urbano que faz parte da Secretaria de Planejamento e Urbanismo;
- b) Estabelecer um plano de acompanhamento da saúde do servidor público municipal;
- c) Capacitação das equipes das comissões de licitação, adequando ao novo marco legal trazido pela Lei nº 14.133/21;
- d) Elaboração do plano de compras municipal 2023;
- e) Implantação da Escola de Gestão (Adequação do prédio, Aquisição de mobiliário e equipamentos, formação do corpo técnico.
- f) Implantação do almoxarifado central (Reforma e adequação do prédio, aquisição de mobiliário e equipamentos, capacitação do pessoal).
- g) Manutenção do núcleo de manutenção predial e restauração de mobiliários e equipamentos (ampliação da equipe de manutenção predial e restauração de mobiliário equipamentos, aquisição de insumos e equipamentos).
- h) Continuidade da ação de identificação e legalização dos imóveis que compõem o patrimônio municipal (atuação em conjunto com a Procuradoria Geral do Município, Departamento Municipal de Planejamento e Controle Urbano-DECONUR e Secretaria de Projetos; Capacitação de equipe; aquisição de equipamentos).
- i) Incentivar a formalização de micro e pequenas empresas visando o desenvolvimento e o crescimento das mesmas para geração de novos empregos formais;
- j) Fomentar a cultura do empreendedorismo como forma de desenvolvimento das atividades empresariais do município;
- k) Divulgar, de maneira regional e nacional, a cidade de Igarassu como pólo de desenvolvimento para atração de diversas empresas para nossa cidade;
- l) Promover encontros empresariais como forma de fortalecer e ampliar as relações entre empresas locais e a gestão municipal, como objetivo de fortalecer o nosso mercado produtor;
- m) Estimular o “benchmarking” entre empresas locais de todos os setores de nossa economia para o crescimento e desenvolvimento das atividades econômicas locais.
- n) Elaboração, acompanhamento, avaliação e correção periódica do planejamento de ações;
- o) Realizar a medição das metas e indicadores de desempenho da Ouvidoria quanto ao cumprimento dos prazos de atendimento;
- p) Realizar a medição de desempenho quanto a satisfação do usuário da Ouvidoria;
- q) Criar a manual interno de procedimentos e rotinas da Ouvidoria;
- r) Participar de ações e estímulos ao controle social e à transparência;
- s) Propor e desenvolver melhorias do sistema de atendimento presencial e virtual da Ouvidoria;
- t) Desenvolver melhorias da plataforma da Ouvidoria;
- u) Criar campanhas junto a Secretaria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Igarassu para divulgar dos canais de atendimento da Ouvidoria.
- v) Reforma das instalações para o melhor atendimento ao público e servidores;
- w) Instalações de protocolo eletrônico para melhor fluxo de documentações;
- x) Instalação de Sistema Compliance.

EIXO III: DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO COM JUSTIÇA SOCIAL E QUALIDADE DE VIDA

I – Viabilizar obras e investimentos estruturadores para o desenvolvimento tendo como metas:

- a) Iluminar áreas que apresentam risco social, os corredores viários, as praças e áreas de padronização e quadras de esportes;
- b) Requalificar o Sítio Histórico compreendido pela ZEIS no Plano Diretor Municipal;
- c) Ordenar e fiscalizar as obras de implantação de conjuntos habitacionais no município, bem como intervir conjuntamente com os empreendedores na adoção de práticas de eficiência energética, consumo sustentável da água e requalificação dos espaços públicos inseridos nos projetos;
- d) Reordenamento do trânsito de veículos no município;
- e) Atualizar o Plano Diretor Municipal;
- f) Fomentar a instalação de empreendimentos industriais, comerciais e turísticos em consonância com os parâmetros de adequação do uso e ocupação do solo no município;
- g) Definir e consolidar a poligonal do pólo industrial da área de influência do parque Industrial automobilístico do litoral norte do Estado de Pernambuco;
- h) Estabelecer, em lei própria, os parâmetros de ocupação das margens do Arco Metropolitano em trecho do município;
- i) Definir critérios e parâmetros de verticalização urbana para o município;
- j) Realizar estudos e ações através do Consórcio Metronorte;
- k) Consolidar e implementar projetos de política de inclusão digital; e
- l) Ordenar e implementar o Distrito Industrial Municipal;
- m) Implementar ações de fomento e incentivo a regularização fundiária;
- n) Desenvolver ações de apoio aos setores da economia municipal que estão sofrendo com a pandemia causada pelo Corona Vírus – COVID 19, tais como: escolas particulares, bares e restaurantes, setor de eventos, transporte remunerado e outros, inclusive concedendo isenção de tributos municipais;
- o) Implementar ações com a destinação de recursos para a implantação de “Postos de Beneficiamento do Pescado”, no bairro de Cruz de Rebouças e Igarassu sede, para posterior introdução do produto no cardápio da merenda escolar da rede municipal de ensino de Igarassu.

II – Fortalecimento do turismo, cultura e esporte através das seguintes ações:

- a) Promover o ciclo dos grandes eventos do calendário cultural da cidade - Carnaval, São João, Festados Padroeiros do município e demais do calendário religioso;
- b) Divulgar, nos diversos meios de comunicação, as potencialidades turísticas do Município;
- c) Restaurar, preservar e manter o patrimônio histórico do Município;
- d) Implementar ações de fomento e incentivo ao turismo local;
- e) Construção de centro de eventos de Igarassu;
- f) Implantação de Centro de Informações Turísticas no sítio Histórico de Igarassu;
- g) Manutenção do Conselho de Turismo e do Conselho de Políticas Culturais;
- h) Fomentar e apoiar em consonância com o Trade turístico local, o desenvolvimento das diversas vertentes turísticas.
- i) Criar, incentivar e fixar rotas turísticas no município.
- j) Criar editais de premiação para o fortalecimento e divulgação da cultura, turismo e patrimônio municipal
- k) Promoção de ações voltadas ao fortalecimento do Arranjo Produtivo Local na Cultura e no Turismo;
- l) Incentivar os grupos culturais do município;
- m) Promoção de ações culturais que proporcionem formação profissional;
- n) Implantação da Feira de Cultura, como pólo permanente de animação, difusão e estímulo às artes e à economia;
- o) Fortalecimento dos programas geradores de renda e valorização da cultura local;
- p) Promoção da preservação do Patrimônio material e imaterial;
- q) Estímulo e apoio a promoção de competições Locais, Regionais, Nacionais e até Internacionais, ampliando a integração do calendário Municipal de eventos e Programas Esportivos;
- r) Qualificar os trabalhadores autônomos para as festividades da Cidade, gerando mais renda e empregabilidade para nossos municípes;
- s) Integração dos distritos municipais nos pólos festivos;
- t) Incentivo aos projetos de lazer, esporte e cultura;
- u) Resgatar e promover as tradicionais festividades da nossa Cidade;
- v) Incentivar os grupos culturais e bandas locais do município;
- w) Promoção de atividades educativas através do esporte e das artes que proporcionem a socialização em nossa juventude;
- x) Promoção de ações que proporcionem a qualificação dos jovens locais;
- y) Fortalecimento dos projetos e programas de lazer, esporte e juventude;
- z) Incentivar as potencialidades esportivas de nosso município;
- aa) Manutenção das praças de lazer, dos estádios municipais e do centro poliesportivo;
- bb) Implantação de projetos para a juventude;
- cc) Ações voltadas ao fortalecimento do turismo com a destinação de recursos para manutenção da Associação de Guias de Turismo de Igarassu e treinamento dos respectivos guias.

EIXO IV: DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL

I – Promover a conservação e o desenvolvimento urbano por meio das seguintes ações:

- a) Intensificar a fiscalização e o monitoramento do trânsito;
- b) Melhorar os padrões de mobilidade urbana, priorizando pontos críticos de tráfego da cidade;
- c) Promover intervenções no sistema viário e executar obras de giros de quadra dos principais corredores;
- d) Promover campanhas educativas para o trânsito;
- e) Requalificar as feiras públicas;
- f) Promover e apoiar ações culturais, circuitos gastronômicos e eventos turísticos nos mercados e feiras;
- g) Requalificar os espaços de interesse público;
- h) Elaborar o plano setorial de drenagem urbana;
- i) Realizar estudos de requalificação contínua da orla da praia de Mangue Seco;
- j) Executar obras de urbanização, contenção de encostas e drenagem em áreas de risco;
- k) Executar obras de urbanização e manutenção de canais;
- l) Reabilitar áreas centrais; e,
- m) Promover campanha de incentivo a reciclagem do lixo;
- n) Programa de apoio e auxílio financeiro a ser concedido aos pescadores no período de defeso, com a promoção de palestras de orientação aos pescadores, visando a fiscalização, monitoramento, controle, conservação, preservação e recuperação das áreas pesqueiras utilizadas;
- o) Executar obras de dragagem, combate ao assoreamento e recuperação de áreas degradadas às margens dos rios e canais, em Igarassu.
- p) Manter e requalificar os espaços de interesse público;
- q) Elaborar o plano setorial de drenagem urbana;
- r) Realizar melhorias de infraestrutura urbana e rural;
- s) Executar obras de urbanização, pavimentação, drenagem e contenção de morros e encostas em áreas de risco;
- t) Executar obras de urbanização e manutenção de canais;
- u) Desenvolver atividades para melhorar a mobilização urbana, promovendo intervenções no sistema viário e executando obras de quadra dos principais corredores;
- v) Requalificar e eficientizar a Iluminação dos canteiros centrais das vias Públicas, com substituição de luminárias e lâmpadas de vapor por lâmpadas em LED;
- w) Requalificar e eficientizar a Iluminação Pública em praças áreas de lazer, academias da cidade e campos oficiais do município;
- x) Promover e conscientizar as atividades de seletividade com campanhas de incentivo a reciclagem do lixo;
- y) Ampliar e requalificar os prédios Públicos do município;
- z) Estabelecer um programa de obras de saneamento na cidade e de construção de estações de tratamento de esgoto;
- aa) Executar obras de drenagem, combate ao assoreamento e recuperação de áreas degradadas às margens dos rios e canais;
- bb) Fortalecer ações de controle urbano;
- cc) Promover ações de abastecimento de água em diversas localidades do município, em parceria com os governos estadual e federal;
- dd) Ampliar o programa “Igarassu Cidade Luz”;
- ee) Requalificar e eficientizar a Iluminação Pública em ruas e avenidas do município, através de PPP (Participação Público Privada), com substituição de lâmpadas a vapor por lâmpadas em LED;

- ff) Eficientizar o serviço de iluminação Pública através da aquisição de equipamentos com tecnologia avançada, ferramental e treinamento da equipe.
- gg) Requalificação do centro comercial Igarassu e Cruz de Rebouças;
- hh) Implantação de feira orgânica em vários pontos do Município de Igarassu;
- ii) Capacitar pescadores e marisqueiros/as e criar formas de beneficiar a produção dos mesmos

II – Promover o Desenvolvimento Ambiental através das seguintes ações:

- a) Promover a gestão de Recursos Hídricos, por meio da fiscalização, monitoramento e controle a conservação, preservação e recuperação de áreas degradadas;
- b) Apoiar os programas e projetos voltados à sustentabilidade da Bacia Hidrográfica Metropolitana GL-1;
- c) Apoiar Projetos de Desenvolvimento Florestal Sustentável;
- d) Elaborar e Implantar os Projetos de Arborização Urbana;
- e) Apoiar Projetos para Gestão Ambiental das Áreas Litorâneas;
- f) Monitorar e Controlar os serviços de poda e supressão vegetal;
- g) Implementação da campanha de busca, captura e guarda de animais domésticos de médio e grande porte soltos nas vias públicas de Igarassu;
- h) Desenvolver projetos de hortas nas escolas da Rede Municipal de Ensino;
- i) Desenvolver campanha de Educação Ambiental junto aos diversos segmentos da sociedade, com abrangência a áreas urbanas, litorâneas e rurais de Igarassu;
- j) Formação de Educadores Ambientais nas Comunidades e Escolas, incluindo o voluntariado ambiental;
- k) Desenvolver ações conjuntas com a Agenda 21 municipal;
- l) Implantar Agenda Ambiental na Gestão Pública (A3P);
- m) Promover a coleta seletiva por meio de Cooperativas e Associações de catadores de recicláveis, campanhas educativas e divulgação;
- n) Contribuir com a construção do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS);
- o) Implementar ações dentro do programa de coleta de óleo comestível servido/usado em fontes geradoras desses resíduos;
- p) Apoiar o Sistema Municipal de Licenciamento Ambiental, executado pela Agência Municipal de Meio Ambiente - AMAIG, com foco em ações integradas voltadas a Sustentabilidade Ambiental;
- q) Fortalecer o Conselho e Fundo Municipal de Meio Ambiente de Igarassu;
- r) Apoio às instituições de pesquisas acadêmicas e científicas com atividades no município de Igarassu.
- s) Reforçar o programa de Recolhimento de animais de médio e grande porte;
- t) Promover a Educação ambiental;

III – Melhorar as condições de habitabilidade e saneamento ambiental por meio das seguintes ações:

- a) Executar obras de urbanização, pavimentação e drenagem de ruas;
- b) Executar obras de saneamento integrado nos casos onde forem identificadas as possibilidades e a viabilidade;
- c) Atender a demanda habitacional do município através dos programas e projetos vinculados a Programas habitacionais oferecidos pelo Governo Federal e Estadual;
- d) Realizar ações de educação sanitária e ambiental para sensibilizar e mobilizar a população quanto à preservação das obras de saneamento e drenagem,
- e) Planejar ações de saneamento básico na perspectiva de implantação da Parceria Público Privado - PPP do Governo do Estado para a totalidade do município formal.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 4º. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal no prazo previsto no Inciso III, § 1º, artigo 124 da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31/2008, nos termos da Lei Orgânica Municipal, será composta das partes:

I - Mensagem, nos termos do Inciso I, do artigo 22 da Lei 4.320/64;

II - Projeto de Lei Orçamentária Anual, com a seguinte composição:

- a) Texto de lei;
- b) Quadros demonstrativos da receita e da despesa, por categoria econômica e fontes de recursos, na forma do Anexo I de que se trata o inciso II, do § 1º do art. 2º da Lei 4.320/64;
- c) Quadros demonstrativos da evolução da receita e da despesa do tesouro do Município e de outras fontes, compreendendo o período de 05 (cinco) exercícios, inclusive aquele a que se refere a proposta orçamentária;
- d) Demonstrativos orçamentários consolidados;
- e) Legislação da receita;
- f) Orçamento fiscal;
- g) Orçamento de investimento das empresas, e
- h) Demonstrativo dos efeitos da renúncia de receita, de incentivos e benefícios de natureza financeira tributária, além, das medidas compensatórias da renúncia da receita e aumento de despesa obrigatória de caráter continuado.

§1º O texto da lei de que trata a alínea "a" do inciso II deste artigo, incluirá os dados referidos no inciso I, do § 1º do artigo 2º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, além de outros demonstrativos abaixo especificados:

- I - Sumário da receita do Município, por fonte de recursos, referentes ao Orçamento Fiscal;
- II - Sumário da despesa do Município por funções e categorias econômicas, segundo as fontes de recursos, referentes ao Orçamento Fiscal;
- III - Sumário da despesa do Município por órgãos e por categorias econômicas, segundo as fontes de recursos, referentes ao Orçamento Fiscal;
- IV - Sumário das fontes de financiamento dos investimentos das empresas;

- V - Sumário dos investimentos das empresas por função; e
- VI - Sumário dos investimentos por empresa.

§2º Os demonstrativos orçamentários consolidados a que se refere à alínea "d" do inciso II deste artigo, apresentarão:

- I - Resumo geral da receita do tesouro do Município e de outras fontes;
- II - Resumo geral da despesa, por categorias econômicas e grupo, segundo as fontes de recursos;
- III - Especificação da receita por categorias econômicas, contendo seus vários níveis de detalhamento, segundo as fontes de recursos;
- IV - Demonstrativo da despesa por função, segundo as fontes de recursos;
- V - Demonstrativo das despesas por subfunção segundo as fontes de recursos;
- VI - Demonstrativo das despesas por programas, segundo as fontes de recursos;
- VII - Demonstrativo das despesas por projetos, segundo as fontes de recursos;
- VIII - Demonstrativo das despesas por atividade, segundo as fontes de recursos;
- IX - Demonstrativo das despesas por operações especiais, segundo as fontes de recursos;
- X - Demonstrativo das despesas por unidade orçamentária e fonte de recursos;
- XI - Demonstrativo das despesas por categoria econômica, segundo as fontes de recursos;
- XII - Demonstrativo das despesas por grupo, segundo as fontes de recursos;
- XIII - Demonstrativo das despesas por órgão e unidade orçamentária, segundo as fontes de recursos;
- XIV - Demonstrativo dos valores referenciais das vinculações de que tratam no artigo 185, § 4º, e 227 da Constituição e a E.C. n° 29, de 13 de setembro de 2000;

§3º Integrarão o Orçamento Fiscal, de que trata a alínea "F" do inciso II deste artigo:

- I - Demonstrativo da receita da Administração Direta e de cada entidade supervisionada;
- II - Especificação da despesa, a conta de recursos do tesouro e outras fontes, e
- III - Programação anual de trabalho do Governo, contendo para cada órgão da Administração Direta e para cada entidade da Administração Indireta.
 - a) Legislação e finalidades;
 - b) Especificação das categorias de programação estabelecidas pelo Plano Plurianual, inclusive as operações especiais necessárias à sua execução, conforme descrito no art. 7º da presente Lei.
 - c) Quadro de dotações, nos termos do inciso IV do § 1º, do artigo 2º, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, conforme estabelecido no artigo 6º da presente Lei.

§4º Integrarão o Orçamento de Investimentos das Empresas, de que trata a alínea "g" do inciso II deste artigo:

- I - Resumo dos investimentos por empresa;
- II - Resumo das fontes de financiamento dos investimentos;
- III - Resumo dos investimentos por programa, segundo as fontes de recursos;
- IV - Resumo dos investimentos por função, segundo as fontes de recursos;
- V - Resumo dos investimentos por subfunção, segundo as fontes de recursos;
- VI - Discriminação da programação dos investimentos, por empresa, contendo:
 - a) Fontes de financiamento dos investimentos; e
 - b) Demonstrativo dos investimentos por programas, projetos e atividades.

§5º Os valores do demonstrativo de que trata o inciso XIV do § 2º do presente artigo serão referenciais, devendo a comprovação do cumprimento daquelas obrigações constitucionais serem apuradas, através da execução orçamentária constante no Balanço Geral do Município.

Art.5º. O Orçamento Fiscal abrangerá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo, dos seus órgãos, fundos, autarquias e fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público Municipal, inclusive as empresas públicas e sociedades de economia mista em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a veto e que recebam recursos do Tesouro do Município.

§1º Excluem-se deste artigo as empresas financeiramente independentes, ou seja, aquelas que integrem o Orçamento de Investimento das Empresas e que recebam recursos do tesouro municipal apenas sob a forma de:

- I - Participação acionária; e
- II - Pagamento pelo fornecimento de bens, pela prestação de serviços e pela concessão de empréstimos e financiamentos.

§ 2º Os orçamentos dos órgãos e das entidades que compõem a seguridade social do município integrarão o orçamento fiscal e compreenderão as dotações destinadas a atender as ações nas áreas de assistência social, previdência social e saúde.

Art. 6º. O Orçamento Fiscal fixará as despesas do Governo Municipal por unidade orçamentária, organizada segundo as categorias de programação, estabelecidas no Plano Plurianual 2022/2025, em seu nível de programas, evidenciando os objetivos e metas ali constantes, inclusive suas respectivas dotações.

§1º O Poder Executivo deverá contemplar dentro do exercício, emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual, propostas pelos vereadores.

§2º Fica o Poder Executivo obrigado a realizar as emendas descritas no parágrafo primeiro deste artigo, através do chamado orçamento impositivo, sem prejuízo às demais emendas que os vereadores puderem apresentar em conformidade com a lei.

§3º As emendas ao orçamento impositivo deverão contemplar as áreas de infraestrutura, saúde, educação, turismo, políticas sociais e segurança.

Art. 7º. Para efeito da presente Lei, entende-se como:

- I - Categoria de programação: programa, projeto, atividade e operação especial, com as seguintes definições:

- a) Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
- b) Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- c) Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizem de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário a manutenção da ação de governo;
- d) Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
- II - Órgão: o maior nível da classificação institucional orçamentária, composto de uma ou mais unidades orçamentárias;
- III - Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional;
- IV - Produto: o resultado de cada ação específica, expresso sob a forma de bem ou serviço posto a disposição da sociedade;
- V - Meta: a quantificação dos produtos estabelecidos no Plano Plurianual, como resultado dos projetos e atividades.

§1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob forma de projetos, atividades e operações especiais, indicando ainda a unidade orçamentária responsável por sua execução.

§2º As metas a que se refere o inciso V deste artigo, serão obrigatórias para os projetos e atividades integrantes de programas finalísticos.

Art. 8º. Os projetos, atividades e operações especiais, de que trata o artigo anterior, serão classificados segundo as funções e subfunções de governo e a natureza da despesa, detalhados até o nível de grupo de despesa, indicando ainda, o título informativo, em cada grupo, as respectivas modalidades de aplicação e fontes específicas de recursos.

§1º Para fins da presente Lei, considera-se como:

- I - Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;
- II - Subfunção: uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público.

§2º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

- 1 Pessoal e Encargos Sociais
- 2 Juros e Encargos da Dívida
- 3 Outras Despesas Correntes
- 4 Investimentos
- 5 Inversões Financeiras
- 6 Amortização da Dívida
- 9 Reserva de Contingência

§3º A Reserva de Contingência, será identificada pelo dígito 9 no que se refere ao grupo da despesa.

§4º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

- I - Mediante transferência financeira; ou
- II - Diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário.

§5º A especificação da modalidade de que trata este artigo observará no mínimo o seguinte detalhamento:

- 20 Transferências à União;
- 22 Execução Orçamentária Delegada a União;
- 30 Transferências a Estados e ao Distrito Federal
- 31 Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo;
- 32 Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal;
- 35 Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012;
- 36 Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012;
- 40 Transferências a Municípios;
- 41 Transferências a Municípios - Fundo a Fundo;
- 42 Execução Orçamentária Delegada a Municípios;
- 45 Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012;
- 46 Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012;
- 50 Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos;
- 60 Transferências a Instituições Privadas Com Fins Lucrativos;
- 70 Transferências a Instituições Multigovernamentais;
- 71 Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio;
- 72 Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos;
- 73 Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012;
- 74 Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012;
- 75 Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012;
- 76 Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012;
- 80 Transferências ao Exterior;
- 90 Aplicações Diretas;
- 91 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
- 93 Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público;

94 Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público;

95 Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012;

96 Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012;

99 Reserva de Contingência;

§6º No caso da Reserva de Contingência a que se refere o § 3º, serão utilizados para modalidade de aplicação os dígitos 99.

§7º Nas leis orçamentárias e nos balanços, as ações governamentais serão identificadas na ordem sequencial dos códigos de funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais.

Art. 9º. O Orçamento de Investimento das Empresas abrangerá as empresas públicas e sociedades de economia mista em que o Município detenha a maioria do capital social com direito a voto, exclusive aquelas que constarem do Orçamento Fiscal, e utilizará no seu detalhamento apresentação compatível com a demonstração a que se refere o artigo 188, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações, não se aplicando a este orçamento o disposto nos artigos 35 e 47 a 69, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. O detalhamento de que trata o "caput", compatível com as normas previstas no artigo 188, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações, indicará os investimentos correspondentes a aquisição de direitos do ativo imobilizado e financiados com todas as fontes de recursos, inclusive com operações de crédito especificamente vinculadas a projetos.

Art. 10. A programação orçamentária do Governo Municipal para o exercício de 2023 contemplará os programas e ações estabelecidas para o referido período no Plano Plurianual 2022/2025, compatibilizada, física e financeiramente, aos níveis da receita e da despesa preconizados nas metas fiscais, constantes dos quadros A e C do Anexo I da presente Lei.

Art. 11. No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes e estas últimas não poderão ser fixadas sem que estejam definidas as fontes de recursos correspondentes, e legalmente instituídas e regulamentadas as unidades administrativas executoras.

Art. 12. As despesas classificáveis na categoria econômica 4 - Despesas de Capital, destinadas a obras públicas e a aquisição de imóveis, somente serão incluídas na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais através da categoria programática "projeto", ficando proibida a previsão e a execução de tais despesas através da categoria programática "atividade".

Art. 13. Os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo que contarem com recursos diretamente arrecadados (RDA), destinarão, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do produto da arrecadação desses recursos ao seu custeio administrativo e operacional, inclusive aos compromissos com a folha de pagamento de pessoal e encargos sociais, ressalvados os casos em contrário legalmente previstos.

Art. 14. As receitas próprias das autarquias, fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, bem como das dependentes do Tesouro do Município, serão aplicadas, prioritariamente, em despesas de custeio administrativo e operacional e no atendimento das obrigações da dívida, se houver, e na contrapartida de financiamentos e de convênios.

Art. 15. As despesas com publicidade e propaganda dos atos e ações da Administração Pública municipal, para o exercício de 2023, obedecerão aos limites estabelecidos na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 16. A elaboração do Projeto de Lei, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2023 deverão perseguir a meta de superávit primário, conforme indicado nos quadros A e C do Anexo I de metas fiscais da presente Lei.

Art. 17. No caso de o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, estabelecidas no Anexo I da presente Lei, vir a ser comprometido por uma insuficiente realização da receita, os Poderes Legislativo e Executivo, deverão promover reduções nas suas despesas, nos termos do artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000, fixando, por atos próprios, limitações ao empenhamento de despesas e a movimentação financeira.

§1º No Poder Executivo, as limitações referidas no "caput" incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de gasto:

I - Transferências voluntárias a instituições privadas;

II - Transferências voluntárias a pessoas;

III - Despesas com publicidade ou propaganda institucional;

IV - Despesas com serviços de consultoria;

V - Despesas com treinamento;

VI - Despesas com diárias e passagens aéreas;

VII - Despesas com locação de veículos e aeronaves;

VIII - Despesas com combustíveis;

IX - Despesas com locação de mão-de-obra;

X - Despesas com investimentos, diretos e indiretos, observando-se, o princípio da materialidade;

XI - Outras despesas de custeio.

§2º Com o objetivo de dar suporte as medidas preconizadas no "caput", o alcance das metas fiscais ali referidas deverá ser monitorado bimestralmente, pelos Poderes Executivo e Legislativo.

§3º O Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o 25º (vigésimo quinto) dia subsequente ao final do bimestre, o montante que caberá na limitação de empenhamento e na movimentação financeira, calculado de forma proporcional à participação dos poderes, do total das dotações financiadas com Recursos Ordinários, fixado na Lei Orçamentária Anual de 2023, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§4º O Poder Legislativo, com base na comunicação de que trata o § 3º acima, publicará ato até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, estabelecendo os montantes a serem objeto de limitação de empenhamento e movimentação financeira em tipos de gasto constantes de suas respectivas programações orçamentárias.

§5º Na hipótese de recuperação da receita realizada, a recomposição do nível de empenhamento das dotações será feita de forma proporcional as limitações efetivadas.

§6º Excetuam-se das disposições do "caput" as despesas relativas à segurança, educação, pesquisa, saúde e assistência à criança e ao adolescente, as pertinentes as atividades de fiscalização e de controle, bem como aquelas vinculadas a programas prioritários, financiados com recursos ordinários, convênios e operações de crédito, nos quais eventuais contingenciamentos possam comprometer a sua execução e o cumprimento de cláusulas contratuais.

Art. 18. A evolução do patrimônio líquido do Município e a origem e destinação de recursos oriundos de alienação de ativos, a que se refere o inciso III do § 2º do artigo 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000, e a demonstrada nos quadros D e E do Anexo I da presente Lei.

Art.19. A aplicação de recursos obtidos com a alienação de ativos, se houver, será feita no financiamento de despesas de capital, em programas previstos em lei, observando-se o disposto no artigo 44 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000.

Art. 20. A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023 conterá Reserva de Contingência no montante correspondente a 1,0% (hum por cento) da Receita Corrente Líquida, apurada nos termos do inciso IV do artigo 2º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000, destinada a atender a passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme preconizado na alínea "b", no inciso III do artigo 5º do acima referenciado diploma legal.

§1º As informações referentes a riscos fiscais, a que se refere o § 3º do artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000, são as contidas no Anexo IV da presente Lei.

§2º Na hipótese de não utilização da Reserva de Contingência nos fins previstos no "caput" até 30 de setembro do exercício, os recursos correspondentes poderão ser destinados a cobertura de créditos suplementares e especiais que necessitem ser abertos para reforço ou inclusão de dotações orçamentárias.

Art. 21. O Poder Executivo, até 30 (trinta) dias após a publicação dos orçamentos, estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, conforme estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000.

Parágrafo único. No prazo referido no "caput" o Poder Executivo desdobrará as receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, nos termos do artigo 13 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04/05/2000.

Art. 22. As contas do Governo do Município, expressas nos balanços anuais da Administração Direta e Indireta, demonstrarão a execução orçamentária nos níveis apresentados na Lei Orçamentária Anual, inclusive a execução da receita e da despesa pelas fontes específicas de recursos.

Art. 23. A avaliação da situação financeira e atuarial do regime de previdência social próprio do Município, conforme estabelece o inciso IV do § 2º do artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000, e as constantes do Anexo II da presente Lei.

Art. 24. Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público (Portal da Transparência), aos planos, diretrizes orçamentárias, orçamentos, prestações de contas e aos respectivos pareceres prévios, ao relatório resumido da execução orçamentária e ao relatório de gestão fiscal e às versões simplificadas desses documentos.

§1º Será assegurada, mediante incentivo a participação popular, a realização de audiências públicas, durante o processo de elaboração e de discussão dos planos, leis de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentos.

Art. 25. Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, conforme dispõe o § 4º, do artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

SECAO I

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 26. A programação orçamentária do Poder Legislativo, para o ano 2023 observará as disposições constantes dos artigos 11,12 e 13, e 40 a 53, da presente Lei, sem prejuízo do atendimento de seus demais dispositivos.

SECAO II

DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 27. Os projetos de lei relativos aos créditos adicionais não poderão tratar de outra matéria e serão apresentados e aprovados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

§1º Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei, ressalvados os casos excepcionais, quando o valor a ser aberto deva ser menor que o autorizado, situação em que a lei apenas autorizará a abertura, que se efetuará por decreto do Poder Executivo.

§2º O percentual a ser proposto para suplementação será discutido e definido na LOA (Lei Orçamentária Anual) quando do seu encaminhamento para o Poder Legislativo.

Art. 28. A inclusão ou alteração de categoria econômica e de grupo de despesa em projeto, atividade ou operação especiais constantes da lei orçamentária e de seus créditos adicionais, será feita mediante a abertura de crédito suplementar, através de Decreto do Poder Executivo, respeitados os objetivos dos mesmos.

Art. 29. A inclusão e alteração aprovadas na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, que não alteram o valor do projeto, atividade ou operação especial, não constituem créditos adicionais, e serão autorizadas pelo Secretário Executivo de Planejamento Orçamentário.

§1º As modificações que se refere o "caput", solicitadas e que envolve alteração em ações de uma mesma Unidade Orçamentária, sem que altere o valor total desta, serão autorizadas mediante portaria do Secretário Executivo de Planejamento Orçamentário.

Art. 30. Nas autorizações e aberturas de créditos adicionais, além dos recursos indicados no § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 para cobertura das respectivas despesas, considerar-se-ão os decorrentes de convênios celebrados ou reativados durante o exercício de 2023 e não computados na receita prevista na Lei Orçamentária Anual, bem como aqueles que venham a ser incorporados a receita orçamentária do exercício, em função de extinção ou de modificação na legislação e na sistemática de financiamento e implementação de incentivos ou benefícios fiscais e financeiros, inclusive os que impliquem, em substituição do regime de concessão por renúncia de receita, pelo da concessão através do regime orçamentário.

Art. 31. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários será efetivada mediante Decreto do Poder Executivo, conforme previsão na legislação, sem necessidade de autorização por parte do Poder Legislativo.

Art. 32. Os programas e ações que forem introduzidos ou modificados no Plano Plurianual, durante o exercício de 2023 serão aditados ao Orçamento do Município, no que couber, através de leis de abertura de créditos especiais.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as mudanças de especificações físicas e financeiras das ações, resultantes de acréscimos ou reduções procedidas pelos créditos suplementares ao Orçamento, no sistema de acompanhamento do Plano Plurianual, para efeito de sua validade executiva e monitoração.

SEÇÃO III

DA DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E TRANSAÇÕES ENTRE ÓRGÃOS INTEGRANTES DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 33. A alocação dos créditos orçamentários será fixada na unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação e a execução de créditos orçamentários a título de transferências para unidades integrantes do orçamento fiscal.

Art. 34. Observada a vedação contida no artigo 128, inciso I, da Constituição Estadual, fica facultada, na execução orçamentária do Município, a utilização do regime de descentralização de créditos orçamentários.

§1º Entende-se por descentralização de créditos orçamentários o regime de execução da despesa orçamentária em que o órgão, entidade do Município ou unidade administrativa, integrante do orçamento fiscal, delega a outro órgão, entidade pública ou unidade administrativa do mesmo órgão, a atribuição para realização de ação constante da sua programação anual de trabalho.

§2º A descentralização de créditos orçamentários compreende:

- I - Descentralização interna ou provisão orçamentária - aquela efetuada entre unidades gestoras pertencentes a um mesmo órgão ou entidade;
- II - Descentralização externa ou destaque orçamentário - aquela efetuada entre unidades gestoras pertencentes a órgãos ou entidades distintas.

§3º A adoção do regime de descentralização de créditos orçamentários somente será permitida para cumprimento, pela unidade executora, da finalidade da ação objeto da descentralização expressa na Lei Orçamentária Anual e a despesa a ser realizada esteja efetivamente prevista ou se enquadre na respectiva dotação.

§4º A descentralização de créditos orçamentários externa, ou destaque de crédito orçamentário, entre órgãos da Administração Direta, será regulada em termo de cooperação.

§5º A descentralização de créditos orçamentários externa, ou destaque de crédito orçamentário, quando um dos partícipes for entidade da Administração Indireta, será regulada em convênio.

§6º O termo de cooperação e o convênio, de que tratam o § 4º e o §5º deste artigo, indicarão o objeto, a dotação a ser descentralizada, as obrigações dos partícipes e a justificativa para a utilização desse regime de execução da despesa, sendo vedado o pagamento de taxa de administração ou outra qualquer forma de remuneração à unidade executora da ação destacada.

§7º A celebração de termo de cooperação e de convênio, de que tratam o §4º e o §5º deste artigo, depende de prévia aprovação, pelo órgão concedente, de competente plano de trabalho proposto pela organização executora, nos termos do artigo 116, § 1º, da Lei Federal nº8.666/93, sem prejuízo das exigências contidas no parágrafo anterior deste artigo.

§8º A unidade concedente de descentralização externa, ou destaque orçamentário, fica responsável pela correta utilização desse regime de execução da despesa;

§9º O Poder Executivo expedirá, mediante decreto, normas complementares acerca da descentralização de crédito orçamentário, com a obrigatoriedade de envio do respectivo decreto ao Poder Legislativo.

Art. 35. As despesas de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes do orçamento fiscal, decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, pagamento de impostos, taxas e contribuições, quando o receptor dos recursos também for órgão, fundo, autarquia, fundação, empresa estatal dependentes ou outra entidade constante desse orçamento, no âmbito da mesma esfera de

governo, serão classificadas na Modalidade "91" de que trata o inciso VI, do §5º, do artigo 9º desta Lei, não implicando essa classificação no restabelecimento das extintas transferências intragovernamentais.

SEÇÃO IV

DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PÚBLICOS PARA O SETOR PRIVADO

Art. 36. É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins econômicos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, cultura, saúde e educação, observado o disposto no art. 16 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 - e que preencham, cumulativamente, as seguintes condições:

I - Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita;

II - Obedeçam a legislação municipal referente a atuação das entidades privadas sem fins econômicos, na execução de atividades públicas não exclusivas, vigente a época da celebração do instrumento de repasse.

Art. 37. É vedada a destinação de recursos a entidade privada a título de contribuição corrente, ressalvada a autorizada em lei específica ou destinada a entidade sem fins lucrativos selecionada para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

§1º A transferência de recursos a título de contribuição corrente não autorizada em lei específica dependerá de publicação, para cada entidade beneficiada, de ato de autorização da unidade orçamentária transferidora, o qual conterá o critério de seleção, o objeto, o prazo do convênio ou instrumento congênere e a justificativa para a escolha da entidade.

§2º O disposto no caput deste artigo e em seu § 1º aplica-se aos casos de prorrogação ou renovação de convênio ou instrumento congênere ou aos casos em que, já havendo sido firmado o instrumento, devam as despesas dele decorrentes, correr a conta de dotações consignadas na Lei Orçamentária de 2023.

Art. 38. É vedada a destinação de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320, de 1964, para entidades privadas, ressalvadas as sem fins econômicos que estejam contempladas no art. 36 ou no artigo 37, desta lei.

Parágrafo único. A destinação dos recursos de que trata este artigo dependerá de demonstração:

I - Da estrita conformidade com os objetivos sociais da entidade beneficiária; e

II - De seu caráter essencial a consecução de objetivos visados por programa governamental específico.

Art. 39. A alocação de recursos para entidades privadas com fins econômicos, a título de contribuições de capital, nos termos do § 6º do artigo 12 da Lei Federal nº 4.320/64, fica condicionada a autorização em lei especial anterior a Lei de Orçamento, de que trata o artigo 19, da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo único. É vedada a destinação de recursos a entidades privadas em que membros dos Poderes Legislativo e Executivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou respectivos cônjuges, companheiros ou filhos sejam proprietários, controladores ou diretores.

Art. 40. Sem prejuízo das disposições contidas nos Arts. 36, 37, 38 e 39 desta lei, a destinação de recursos a entidades privadas dependerá, ainda, de:

I - Que estejam devidamente registradas atinente à respectiva área de atuação;

II - Publicação, pelo Poder respectivo, de normas a serem observadas na concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições correntes, que definam, entre outros aspectos, critérios objetivos de habilitação e seleção das entidades beneficiárias e de alocação de recursos e prazo do benefício;

III - Publicação de edital, pelos órgãos responsáveis pelos programas constantes da lei orçamentária, para habilitação e seleção das entidades que atuarão em parceria com a administração pública municipal na execução de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual, quando for o caso;

IV - Celebração do instrumento jurídico próprio, nos termos da legislação vigente a época de sua assinatura, em que restem devidamente identificados:

a) Os motivos da concessão do benefício;

b) A entidade beneficiária e seu representante legal;

c) O valor a ser transferido que, no caso de subvenções sociais, deve, sempre que possível, ser calculado com base em unidades de serviços a serem efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados;

d) Valor da contrapartida a ser aportada pela entidade beneficiária, observado o disposto no art. 40 desta lei;

e) Estabelecimento de cláusula de reversão em caso de desvio de finalidade.

V - Declaração de funcionamento regular nos últimos 3 (três) anos, emitida no exercício de 2023 pelo órgão estadual responsável pelo acompanhamento das ações no âmbito de atuação da entidade ou pelo Conselho Estadual atinente a respectiva área de atuação ou, ainda, pelo Ministério Público Estadual;

VI - Apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação

VII - Aplicação de recursos de capital, em estrita conformidade com os objetivos visados pelo programa governamental específico que a justifica, exclusivamente para:

a) Aquisição e instalação de equipamentos, bem como obras de adequação física necessárias a instalação dos referidos equipamentos;

b) Aquisição de material permanente;

c) Reformas e conclusão de obra em andamento.

§1º Não se aplicam as regras constantes deste artigo:

I - As transferências cujos recursos não sejam provenientes da receita ordinária do Município, hipótese em que atenderão aos eventuais regramentos determinados pelo órgão ou entidade financiadora;

II - Ao repasse de recursos efetuados no âmbito de programas de fomento regulados por leis próprias.

§2º A exigência prevista no inciso II do caput não se aplica:

- I - As entidades privadas sem fins econômicos que estejam identificadas na Lei Orçamentária, observadas as normas regimentais aplicáveis, em especial quanto à identificação da entidade e de seus representantes legais;
- II - As entidades que tenham formalizado, antes da vigência desta lei, instrumentos jurídicos com o Poder Público cujos respectivos objetos contemplem ações a serem executadas de forma continuada, até o término natural dessas ações;
- III - Sempre que demonstrada a inviabilidade de competição, em razão das especificidades das ações almejadas e da entidade parceira.

§3º A impossibilidade de fixar-se valor para as subvenções sociais, nos termos do inciso IV deste artigo, calculado com base em unidades de serviços a serem efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados será motivado pelo órgão ou entidade transferidor.

§4º Excepcionalmente, a declaração de funcionamento de que trata o inciso V deste artigo, quando se tratar de ações voltadas a educação, a saúde e a assistência social, poderá ser referente ao exercício anterior.

§5º A determinação contida no inciso VII deste artigo não se aplica aos recursos alocados para programas habitacionais, conforme previsão em legislação específica, em ações voltadas a viabilizar o acesso a moradia, bem como elevar padrões de habitabilidade e de qualidade de vida e famílias de baixa renda.

Art. 41. É vedada a inclusão, tolerância ou admissão, nos convênios ou nos outros instrumentos congêneres que versem sobre transferência de recursos a entidades privadas, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente, de cláusulas ou condições que prevejam ou permitam:

- I - Pagamento, a qualquer título, a servidor público, a empregado público e a servidor temporário, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta dos Estados-membros, dos Municípios e da União;
- II - Utilização de recursos para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista dos Estados-membros, dos Municípios e da União;
- III - Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento de convênio firmado, ainda que em caráter de emergência;
- IV - Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Parágrafo único. É vedada a destinação de recursos a entidades privadas em que membros dos Poderes Legislativo e Executivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou respectivos cônjuges, companheiros ou filhos sejam proprietários, controladores ou diretores.

Art. 42. A destinação de recursos financeiros a pessoas físicas somente se fará para garantir a eficácia de programa governamental específico, nas áreas de fomento ao esporte amador, assistência social e/ou educação, e desde que, concomitantemente:

- I- Esteja demonstrada a necessidade do benefício como garantia da eficácia do programa governamental específico em que se insere;
- II- Haja prévia publicação, pelo Chefe do Poder respectivo, de normas a serem observadas na concessão do benefício e que definam, dentre outros aspectos, critérios objetivos de habilitação e seleção dos beneficiários;
- III- O pagamento aos beneficiários seja efetuado pelo órgão transferidor, diretamente ou através de instituição financeira, e esteja vinculado ao controle de frequência e aproveitamento no âmbito da ação respectiva, quando for o caso;
- IV- Definam-se mecanismos de garantia de transparência e publicidade na execução das ações governamentais legitimadoras do benefício.

Art. 43. Todas as transferências de recursos públicos para o setor privado atenderão ao disposto nos artigos 15, 16, 17, 26, 27 e 28 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.

Art. 44. A Lei Orçamentária para 2023 programará as despesas com pessoal ativo, previdência social e encargos sociais, de acordo com as disposições pertinentes constantes da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e suas alterações, e terá como meta a adoção de níveis de remuneração compatíveis com a situação financeira do Município, observando-se, ainda, o seguinte:

I- O aumento do número total de cargos, empregos e funções, ou alteração de estrutura de carreira nos órgãos da administração direta, nas autarquias e nas fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público Municipal, somente será admitido na hipótese de serem respeitados os limites estabelecidos no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e suas alterações.

Art. 45. A política de pessoal do Poder Executivo Municipal poderá ser objeto de negociação com as entidades classistas e sindicais, representativas dos servidores, empregados públicos, ativos e inativos, através de atos e instrumentos próprios.

Art. 46. As despesas decorrentes dos planos de carreira serão obrigatoriamente incluídas na Lei Orçamentária Anual, quando de sua implantação.

Parágrafo único. Os planos de carreira de que trata o "caput" serão orientados pelos princípios do mérito, da valorização e da profissionalização dos servidores públicos civis, bem como da eficiência e continuidade da ação administrativa, observando-se:

- I- O estabelecimento de prioridades de implantação, em termos de carreira para órgãos e entidades públicas;
- II- A realização de concursos públicos consoantes o disposto no artigo 37, incisos II e IV, da Constituição Federal, para preenchimento de cargos e empregos públicos, mediante a adoção de sistemática que permita aferir, adequadamente, os níveis de conhecimento e qualificação necessários ao eficiente e eficaz desempenho das funções a eles inerentes;
- III- A adoção de mecanismos destinados a permanente capacitação profissional dos servidores, associados a adequados processos de aferição do mérito funcional, com vistas à movimentação das carreiras; e
- IV- O enquadramento nos limites estabelecidos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000, e modificações posteriores.
- V- Fica estabelecida a implantação do plano de cargos, carreira e vencimentos dos profissionais servidores da saúde do Município de Igarassu, na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) para o exercício de 2023.

Art. 47. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária Anual e em suas alterações, de dotação a conta de recursos de qualquer fonte para o pagamento a servidor da administração direta ou indireta, bem como de fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público Municipal, decorrente de contrato de consultoria ou de assistência técnica.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica a pesquisadores de instituições de pesquisa e de ensino superior, bem como a instrutores de programas de treinamento de recursos humanos.

Art. 48. Para fins de cumprimento do § 1º, do artigo 18, da Lei Complementar Federal nº101, de 04 de maio de 2000, e suas alterações, não se consideram substituição de servidores e empregados públicos os contratos de terceirização, relativos a execução indireta de atividades que, simultaneamente:

- I- Sejam assessorias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade; e
- II- Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 49. A criação e a modificação de incentivo ou benefício fiscal e financeiro, relacionado com tributos municipais, exceto quanto a matéria que tenha sido objeto de deliberação dos Estados e Distrito Federal, nos termos do artigo 155, § 2º, inciso XII, alínea "g" da Constituição Federal, dependerão de lei, atendendo as diretrizes de política fiscal e desenvolvimento do Município e as disposições contidas no artigo 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§1º Para os efeitos deste artigo, o Poder Executivo encaminhará, a Câmara Municipal, projeto de lei específico dispondo sobre incentivo ou benefício fiscal e financeiro.

§2º O demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita, de que trata o inciso V, do § 2º, do artigo 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000, é o contido no Anexo II da presente Lei.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50. O Poder Executivo enviará a Câmara Municipal, por ocasião da abertura de cada sessão legislativa, relatório do exercício anterior, contendo a avaliação do cumprimento das metas e consecução dos objetivos previstos no Plano Plurianual.

Art. 51. O Poder Executivo aperfeiçoará o sistema de acompanhamento do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, observando a distribuição regional dos recursos e visando a efetiva aferição e visualização dos resultados obtidos.

Art. 52. O Poder Executivo manterá, no exercício de 2023, no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual, Programa de Gestão de Despesas, destinado a promover a racionalização e modernização das práticas de gestão de despesas do setor público municipal, implicando em controle e redução de custos e na obtenção de economias que revertam em favor da geração de novas políticas públicas.

Art. 53. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários aprovados processarão o empenhamento da despesa, observados os limites fixados para cada grupo de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recursos, registrando, em campo próprio, o elemento de despesa a que a mesma se refere.

Art. 54. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 55. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio de Afonso Gonçalves, Igarassu/PE, 30 de novembro de 2022.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA

Prefeita do Município de Igarassu

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO I DE METAS FISCAIS												
METAS ANUAIS												
2023												
AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º) R\$ 1.000,00												
ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL
	Corrente	Constante	(a / PIB)	(a / RCL)	Corrente	Constante	(b / PIB)	(b / RCL)	Corrente	Constante	(c / PIB)	(c / RCL)
	(a)	x 100	x 100	(b)	(c)	x 100	x 100	(c)		x 100	x 100	
Receita Total	360.384	347.358	-	111,27	403.630	377.154	-	124,62	435.920	395.464	-	134,59
Receitas Primárias (I)	353.209	340.442	-	109,05	395.594	369.645	-	122,14	427.242	387.591	-	131,91
Despesa Total	360.384	347.358	-	111,27	403.630	377.154	-	124,62	435.920	395.464	-	134,59
Despesas Primárias (II)	356.788	343.892	-	110,16	399.603	373.391	-	123,38	431.571	391.519	-	133,25
Resultado Primário (III) = (I – II)	(3.579)	(3.450)	-	(1,10)	(4.009)	(3.746)	-	(1,24)	(4.329)	(3.928)	-	(1,34)
Resultado Nominal												
Dívida Pública Consolidada												
Dívida Consolidada Líquida												

*Inflação Média (% anual) IPCA	3,75%	3,15%	3,00%
Índice Deflação	1,0375	1,0702	1,1023

Fonte : Secretaria Executiva de Planejamento Orçamentário/SEPOR
 PIB: informações opcionais para os municípios, conforme a 12ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais/STN
 RCL: A Receita Corrente Líquida – RCL, corresponde a Receita Prevista de 2023 R\$ 323.892 (R 1.000,00)

AMF/Tabela 2 - DEMONSTRATIVO 2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2023

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) R\$ 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em		% PIB	% RCL	Metas Realizadas em		Variação	
	2021				2021		Valor	%
	(a)				(b)		(c) = (b-a)	(c/a) x 100
Receita Total	254.800	-		96,77	289.635	-	34.835	13,67
Receitas Primárias (I)	249.294	-		94,68	273.046	-	23.752	9,53
Despesa Total	254.800	-		96,77	296.951	-	42.151	16,54
Despesas Primárias (II)	252.269	-		95,81	274.280	-	22.011	8,73
Resultado Primário (III) = (I- II)	-2.975	-		(1,13)	-1.234	-	1.741	- 58,52
Resultado Nominal		-			6.525	-		
Dívida Pública Consolidada		-				-		
Dívida Consolidada Líquida		-				-		

Fonte : Secretaria Executiva de Planejamento Orçamentário-SEPOR/SICONFI

PIB: informações opcionais para os municípios, conforme a 12ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais/STN

RCL: A Receita Corrente Líquida – RCL, corresponde a R\$ 263.296 (R\$ 1.000,00)

AMF/Tabela 3 - DEMONSTRATIVO 3 – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2023

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) R\$ 1.000,00

VALORES A PREÇOS CORRENTES

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	247.800	254.800	2,82	300.320	17,86	360.384	20,00	403.630	12,00	435.920	8,00
Receitas Primárias (I)	242.257	249.294	2,90	294.341	18,07	353.209	20,00	395.594	12,00	427.242	8,00
Despesa Total	247.800	254.800	2,82	300.320	17,86	360.384	20,00	403.630	12,00	435.920	8,00
Despesas Primárias (II)	245.269	252.269	2,85	297.323	17,86	356.788	20,00	399.603	12,00	431.571	8,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	(3.012)	(2.975)	(1,23)	(2.982)	0,24	(3.579)	20,02	(4.009)	12,01	(4.329)	7,98
Dívida Pública Consolidada											
Dívida Consolidada Líquida											

VALORES A PREÇOS CONSTANTES

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	306.820	286.650	-6,57	300.320	4,77	347.358	15,66	377.154	8,58	395.464	4,85
Receitas Primárias (I)	299.957	280.456	-6,50	294.341	4,95	340.442	15,66	369.645	8,58	387.591	4,85
Despesa Total	306.820	286.650	-6,57	300.320	4,77	347.358	15,66	377.154	8,58	395.464	4,85
Despesas Primárias (II)	303.686	283.803	-6,55	297.323	4,76	343.892	15,66	373.391	8,58	391.519	4,85
Resultado Primário (III) = (I - II)	(3.729)	(3.347)	(10,24)	(2.982)	(10,91)	(3.450)	15,69	(3.746)	8,58	(3.928)	4,86
Dívida Pública Consolidada											
Dívida Consolidada Líquida											

*Inflação Média (% anual) IPCA 4,52% 10,06% 12,50% 3,75% 3,15% 3,00%

Índice Inflação/Deflação 1,238175 1,125 1,000 1,0375 1,0702 1,1023

Fonte : Secretaria Executiva de Planejamento Orçamentário-SEPOR/SICONFI

PIB: informações opcionais para os municípios, conforme a 12ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais/STN

ANEXO II

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Com intuito de obter maior transparência na apuração dos resultados fiscais a Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelece que a Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual – LDO deve conter o Anexo de Riscos Fiscais, com a avaliação dos passivos contingentes e de outros riscos capazes de afetar as contas públicas na elaboração do orçamento.

Nos termos do § 1º do art. 1º da LRF, “a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas (...)”, razão pela qual o planejamento é essencial à gestão fiscal. No processo de planejamento orçamentário, do qual a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – é parte integrante, o Município de Igarassu avalia os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, com o objetivo de dar maior transparência às metas de resultado estabelecidas.

Os riscos orçamentários referem-se à possibilidade das obrigações explícitas diretas sofrerem impactos negativos devido a fatores como as receitas previstas não se realizarem ou a necessidade de execução de despesas inicialmente não fixadas ou orçadas a menor. Como riscos orçamentários, são citados, dentre outros casos:

- a) Frustração na arrecadação devido a fatores não previstos à época da elaboração da peça orçamentária;
- b) Discrepância entre as projeções de nível de atividade econômica, taxa de inflação e taxa de câmbio quando da elaboração do orçamento e os valores efetivamente observados durante a execução orçamentária, afetando o montante de recursos arrecadados;

No que competem às previsões de receita para o Município de Igarassu, as eventuais discrepâncias verificadas podem indicar alterações no ambiente conjuntural percebido ao longo do ano fiscal. Neste sentido, as incertezas nos diferentes níveis setoriais de atividade econômica, no consumo das famílias, no nível de renda dos trabalhadores e no setor imobiliário podem afetar de forma significativa a receita do Município.

No caso da despesa, o risco é que se verifiquem variações no seu valor em função de mudanças posteriores à alocação inicialmente prevista na Lei Orçamentária. Se observadas, estas situações ocasionam a necessidade de revisão das receitas e reprogramação das despesas, reajustando-as às disponibilidades de receita efetivamente arrecadadas.

A estimativa da receita a arrecadar deverá ser o limite balizador para fixação das despesas. Qualquer despesa não prevista na Lei Orçamentária seja decorrente de alterações na legislação, intempérie ocasionada por fenômenos da natureza ou decisões políticas exige a reprogramação da despesa autorizada ou a busca por novas receitas. Quanto às despesas decorrentes de vinculações constitucionais e legais, quais sejam, Saúde e Educação, estas variam conforme o desempenho da receita.

Um outro tipo de risco fiscal a ser considerado refere-se à dívida. Tal risco é originado pelos denominados passivos contingentes e refere-se às novas obrigações causadas por evento que pode vir ou não a acontecer. A probabilidade de ocorrência e sua magnitude dependem de condições exógenas cuja ocorrência é difícil de prever. Por isso, a mensuração destes passivos muitas vezes é difícil e imprecisa. Nesse sentido, é clara a conotação que assume a palavra “contingente” no sentido condicional e probabilístico.

No que se refere aos passivos contingentes, é importante esclarecer que somente uma parte deles pode representar risco fiscal no exercício de 2023, mas o entendimento de sua dimensão é essencial para o cumprimento dos objetivos de planejamento plurianual que permeiam a preparação da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Nos casos de demandas judiciais e algumas demandas ainda nascentes, as indefinições quanto à certeza do mérito, à liquidez e exigibilidade, bem como da apuração do real valor devido pelo Município, pode tornar difícil uma previsão acurada sobre prazos e valores.

Conhecer as possíveis repercussões de decisões tomadas pelo Executivo é extremamente importante para que se possa desenvolver uma estratégia de consolidação fiscal. Avaliar os riscos de resultados contrários ao governo e a distribuição temporal desse tipo de evento é fundamental para se levar a cabo, com alguma segurança, uma política de fortalecimento em busca da excelência nos serviços públicos básicos. Assim, segue abaixo tabela com Riscos Fiscais e suas providências.

ARF (LRF, art 4º, §3º)			R\$1,00
RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Demandas Judiciais, demandas ainda nascentes, assistência emergencial a endemias, intempéries e epidemias	3.603.840,00	Reserva de Contingência	3.603.840,00

ANEXO III

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO.

Com a edição da Emenda Constitucional nº 20/98 foi iniciada modificação no Sistema de Previdência Social, instituindo para os servidores públicos a obrigatoriedade contributiva em face aos benefícios previdenciários.

Diante da necessidade de equilibrar as contas públicas, progressivamente novas medidas legais foram impostas no âmbito do direito previdenciário, a E.C. 41 de 19/12/2003, pôs fim a aposentadoria com integralidade e paridade para os novos servidores, e a obrigatoriedade de ser observado o contido na Lei Federal 10.887/2004. Contudo, resguardou o direito dos servidores em atividade até aquela data, a concessão do benefício tendo por base a legislação anterior.

Em continuidade a esse ajuste, foi editada a EC 47/2005, que veio minimizar os custos aos servidores que ingressaram no serviço público até a publicação da EC 41/2003.

Diante dos desafios impostos aos administradores públicos, principalmente, da garantia de direitos sociais fundamentais aos munícipes, evidenciou-se a necessidade de uma nova reforma previdenciária mais ampla, o que se deu com a edição da EC 103/2019, posto ser latente a fruição de considerável percentual das receitas públicas com gastos com pessoal.

Nesse contexto, além de nova modificação de regras etárias e temporais para o direito a aposentadoria, também é exigido do gestor local a modificação das regras internas a fim de equalizar a uniformidade da reforma previdenciária promovida pela recente EC 103/2019, inclusive com a implantação do RPC – regime de previdência complementar, numa perspectiva do equilíbrio das contas públicas nacional.

As concessões dos benefícios previdenciários e a condução legal do RPPS municipal, têm observância obrigatória da legislação municipal e no regramento nacional de aplicação obrigatória, especialmente as normas constitucionais pela previdência municipal.

O art. 40 da CF/1988, em redação dada pela E.C. 41/2003, estabelece que aos servidores titulares de cargo efetivo dos entes federados, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados os critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial. Direccionamento esse, reforçado pelo art. 1º da Lei nº 9.717/1998, cujo comando estabelece que os RPPS deverão ser organizados com base em normas gerais de contabilidade e atuária, objetivando garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, sendo os parâmetros gerais de organização e funcionamento disciplinados pela Portaria MPS nº 402/2008.

Ratificando esse entendimento, o art. 69 da Lei de Responsabilidade Fiscal determina que o ente da Federação que mantiver ou vier a instituir regime próprio de previdência social para os seus servidores conferir-lhe-á caráter contributivo e o organizará, com base em normas de contabilidade e atuária que preservem seu equilíbrio financeiro e atuarial.

Nesse aspecto, é preciso distinguir os significados de equilíbrio financeiro vs. equilíbrio atuarial, segundo a Port. MPS 403/2008. O equilíbrio financeiro representa a garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações de cobertura dos benefícios previdenciários dentro de cada exercício financeiro, por efeito que esse equilíbrio é atingido quando a receita arrecadada é suficiente para cobertura da despesa previdenciária.

Por outro lado, o equilíbrio atuarial tem como parâmetro um longo prazo, representa a garantia de equivalência, a valor presente entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, apuradas atuarialmente, a longo prazo, a partir de critérios técnicos, como a expectativa de vida dos segurados, o valor dos benefícios de responsabilidade do RPPS fixados em legislação local e, para tanto, estabelece o plano de custeio como obrigação solidária do ente estatal e dos servidores, conforme disposto no art. 8º da Port. MPS nº 403/2008.

O RPPS municipal foi dividido em dois fundos, nos termos da lei municipal LC 2.815/2013, têm-se o Plano Previdenciário composto pelos servidores admitidos a partir de 01/07/2013 e o Plano Financeiro no qual abarca todos os servidores que ingressaram antes 30/06/2013.

Diante dessa divisão de massa, funda-se dois regimes de financiamento, o plano previdenciário regido pelo regime financeiro de capitalização, uma vez que a formação de seus recursos está afetos a compromissos futuros, posto não haver na presente data, nenhuma despesa com benefícios, portanto, superavitário.

Enquanto, o Plano Financeiro tem regime financeiro de repartição simples no qual as contribuições e receitas têm a pretensão de garantir a despesa dentro do exercício, sem propósito de acumular recursos. Neste plano é apurado um elevado déficit atuarial e financeiro, uma vez que a despesa para cobertura de benefícios supera a receita mensal.

O presente relatório tem por finalidade apresentar os resultados da avaliação atuarial dos planos de benefícios previdenciários administrados pelo Igarassu Previdência - IGAPREV, na data-base de 31 de dezembro de 2021, conforme disposto no art. 3º da Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018. São assegurados pelo IGAPREV os benefícios de aposentadoria por tempo de contribuição, idade e compulsória, aposentadoria por invalidez e pensão por morte.

A Lei Municipal nº 2.815 de 03/07/2013, segrega massa de servidores em 2 grupos, a saber:

- Plano Previdenciário: Fica criado o Plano Previdenciário, de natureza contábil e caráter temporário para custear as despesas previdenciárias relativas aos segurados admitidos a partir da data da publicação da Lei Municipal nº 2.815/2013; e
- Plano Financeiro: Fica criado o Plano Financeiro, de natureza contábil e caráter temporário para custear as despesas previdenciárias relativas aos segurados admitidos até a data da publicação da Lei Municipal nº 2.815/2013.

Desta forma, em 31 de dezembro de 2021, data que foi gerada a base cadastral para este estudo, o Plano Previdenciário possuía um contingente de 180 segurados em atividades. Por outro lado, o Plano Financeiro possuía um contingente de 846 segurados 650 aposentados e 93 pensionistas. Considerando o plano de custeio vigente, as Provisões Matemáticas do Plano Previdenciário perfaziam, na data-base desta Reavaliação Atuarial, o montante de R\$ 11.941.257,82. Sendo o patrimônio para cobertura das obrigações desse passivo atuarial no montante de R\$ 9.002.938,67, atestamos que tal fundo apresentou um Déficit Atuarial igual a R\$ 2.938.319,15. Como tal Plano não possui benefícios concedidos verifica-se todo o repasse de contribuição é capitalizado.

No tocante ao plano financeiro, as Provisões Matemáticas perfaziam, na data-base desta Reavaliação Atuarial, o montante de R\$ 795.347.657,22. Sendo o patrimônio para cobertura das obrigações desse passivo atuarial no montante de R\$ 6.478.573,05, atestamos que tal fundo apresentou um Déficit Atuarial igual a R\$ 788.869.084,17. Considerando uma arrecadação total de contribuição líquida de R\$ 1.198.941,81, verifica-se a existência de um déficit financeiro mensal de R\$ 1.508.873,07.

Ante todo o exposto, conclui-se que a situação econômica-atuarial do Plano de Benefícios do plano previdenciário, em 31 de dezembro de 2021, apresenta-se de forma desequilibrada no seu aspecto atuarial, conforme comprova a existência do Déficit Técnico Atuarial. Com isso, recomenda-se a implantação de um plano de amortização do Déficit Atuarial apurado.

1) Parecer Atuarial - Plano Previdenciário

Procedeu-se a Avaliação Atuarial posicionada em 31/12/2021, contemplando as normas vigentes, bem como os dados individualizados dos servidores ativos, aposentados e pensionistas e as informações contábeis e patrimoniais, levantados e informados pelo RPPS, todos posicionados na data-base de 31/12/2021.

1.1) Composição da massa de segurados

A composição da população de servidores do Plano Previdenciário do IGAPREV não apresenta aposentados e pensionistas. Sendo assim, não existe benefícios concedidos no Plano Previdenciário.

Por se tratar de Plano Previdenciário de uma segregação de massas, todos os servidores admitidos serão alocados no Plano Previdenciário. Desta forma, o Plano tende a um crescimento no quantitativo de servidores, até atingir o quantitativo total de servidores ativos existente no Município.

Considerando a evolução na expectativa de vida da população brasileira e mundial, a proporção de participantes em gozo de benefício aumenta, podendo chegar à equiparação com a massa de servidores ativos.

Neste ínterim, torna-se essencial a constituição de um plano previdenciário plenamente equilibrado e financiado pelo Regime Financeiro de Capitalização, tendo em vista a formação de Provisões Matemáticas para a garantia de pagamento dos benefícios futuros.

1.2) Adequação da base de dados utilizada

Procedemos à Avaliação Atuarial com o intuito de avaliar as alíquotas de contribuições com base nos dados individualizados dos servidores ativos do Grupo Previdenciário do Município de Igarassu, na data base de 31 de dezembro de 2021. Após o processamento das informações, consideramos os dados suficientes para a elaboração da presente Avaliação Atuarial.

Entretanto, cabe ressaltar que a base de dados disponibilizada para a elaboração deste estudo técnico atuarial não contemplava o tempo de serviço anterior dos servidores ativos do Grupo Previdenciário, razão pela qual adotamos como premissa a idade de entrada no mercado de trabalho resultante de vinte e cinco anos.

1.3) Análise dos regimes financeiros e métodos atuariais adotados

Conforme o § 1º do artigo 12 da Portaria MF nº 464/2018, o Regime Financeiro de Capitalização será utilizado como o mínimo aplicável para cálculo das aposentadorias programadas e pensões por morte decorrentes dessas aposentadorias.

Para as PMBaC das Aposentadorias e pensões utilizou-se o Regime Financeiro de Capitalização, tendo como método de acumulação de reservas o "Agregado". Desta forma, nesta Reavaliação, o Custo Normal do benefício de Aposentadoria Voluntária e Compulsória é definido pela diferença entre soma das alíquotas definidas em Lei e aquelas calculadas atuarialmente, pelo regime financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura, para os demais benefícios, conforme definido em Nota Técnica Atuarial.

1.4) Hipóteses Utilizadas

As bases técnicas utilizadas foram eleitas devido às características da massa de participantes e particularidades do Plano:

Taxa de Juros Reais: 4,96%;

Tábua de Mortalidade de Válido: IBGE-2020(Homens e Mulheres);

Tábua de Mortalidade de Inválidos: IBGE-2020 (Homens e Mulheres);

Tábua Entrada em Invalidez: ALVARO VINDAS;

Crescimento Salarial: 1,00% a.a. (um por cento);

Rotatividade: 0,50% a.a.;

Taxa de Administração: 2,00%, na data focal desta Reavaliação;

Fator de Capacidade: 98,22%.

1.5) Metodologia utilizada para o cálculo do valor da COMPREV a receber

Para a estimativa referente aos Benefícios a Conceder, estimou-se utilizando como base o tempo de serviço anterior dos servidores anteriormente à admissão no Município para o RGPS até a criação do RPPS, sendo esta estimativa limitada a 8,00% sobre o Valor Presente dos Benefícios Futuros de aposentadorias dos servidores Ativos.

Cabe ressaltar que, como não possuímos os valores dos salários de contribuição de cada servidor no período a compensar, o cálculo do valor individual a receber foi limitado ao valor médio dos benefícios pagos RGPS, em conformidade com a Portaria MF nº 464/2018 e a Instrução Normativa SPREV nº 9/2018.

1.6) Composição dos ativos garantidores do Plano Previdenciário

Os Ativos Garantidores do Plano, destinados aos benefícios dos segurados, estão posicionados em 31/12/2021, sendo:

• Renda Fixa: R\$ R\$ 6.933.110,46;

• Renda Variável: R\$ 1.781.380,07;

• Demais bens, direitos e ativos: R\$ 288.448,14.

Ressalta-se que, em 31/12/2021, o IGAPREV não possuía reserva administrativa.

1.7) Situação financeira e atuarial do RPPS

Considerando o plano de custeio vigente, as Provisões Matemáticas do Plano Previdenciário perfaziam, na data-base desta Reavaliação Atuarial, o montante de R\$ 11.941.257,82. Sendo o patrimônio para cobertura das obrigações desse passivo atuarial no montante de R\$ 9.002.938,67, atestamos que tal fundo apresentou um Déficit Atuarial igual a R\$ 2.938.319,15. Como tal Plano não possui benefícios concedidos verifica-se todo o repasse de contribuição é capitalizado.

1.8) Plano de Custeio a ser implementado

As contribuições atualmente vertidas ao IGAPREV, para o Custo Normal, somam 37,00% (14,00% para os servidores e 23,00% para o município) e que, conforme o método de financiamento adotado nesta Reavaliação, o Custo Normal foi definido pelas alíquotas determinadas em Lei, sugere-se a alteração desse plano de custeio.

No entanto, pelo fato de o Plano Previdenciário ter apresentado Déficit Atuarial, recomenda-se a implantação de um plano de equacionamento por algum dos métodos apresentados.

1.9) Análise comparativa dos resultados

Em relação às alterações da Reavaliação Atuarial realizada em 2021 para a Reavaliação Atuarial de 2022, referente ao Plano Previdenciário, houve: Aumento de 97,07% na Provisão Matemática de Benefícios a Conceder devido pela combinação dos seguintes fatores:

Redução da taxa de juros;

Aumento do salário médio dos respectivos servidores

Envelhecimento dos servidores presentes na última avaliação;

O aumento do Déficit Atuarial teve impacto também pela baixa rentabilidade das aplicações financeiras ao longo do exercício 2021.

Não obstante, a redução da taxa de juros impacta no aumento das provisões matemáticas. Dessa maneira, caso os juros fossem mantidos em 5,45%, haveria aumento de 54,33% nas Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder e Concedidos, respectivamente.

1.10) Identificação dos principais riscos do plano de benefícios

Os riscos atuariais aos quais o Plano de Benefícios está submetido decorrem principalmente da inadequação das hipóteses e premissas atuariais, as quais apresentam volatilidade ao longo do período de contribuição e percepção de benefícios, sendo que para o RPPS, caracterizam-se, basicamente, como Demográficas, Biométricas e Econômico-financeiras. Contudo, cabe ressaltar que as hipóteses, regimes financeiros e métodos de financiamento utilizados estão em acordo com as práticas atuariais aceitas, bem como em consonância com a legislação em vigor que parametriza às Avaliações e Reavaliações Atuariais dos RPPS.

Ademais, reafirmamos, de modo especial, a importância da regularidade e pontualidade das receitas de contribuição a serem auferidas pelo RPPS. Quaisquer receitas lançadas e não efetivadas pelo Município ou Segurados deverão ser atualizadas monetariamente e acrescidas de juros, a partir da data em que foram devidas. Isto decorre do fato de que sendo as contribuições partes integrantes do plano de custeio, a falta de repasse ou atraso e sua consequente não incorporação às reservas financeiras, além de inviabilizar o RPPS em médio prazo, resulta em déficit futuro, certo e previsível.

Ante todo o exposto, conclui-se que a situação econômica-atuarial do Plano de Benefícios do plano previdenciário, em 31 de dezembro de 2021, apresenta-se de forma desequilibrada no seu aspecto atuarial, conforme comprova a existência do Déficit Técnico Atuarial. Com isso, recomenda-se a implantação de um plano de amortização do Déficit Atuarial apurado.

Projeção Atuarial do quantitativo de participantes – Sem geração futura

Ano	Ativos Existentes	Aposentados Atuais	Pensionistas Atuais	Aposentados Futuros	Pensionistas Futuros	Total de Aposentados e Pensionistas	Total de Participantes
2021	180	0	0	0	0	0	180
2022	178	0	0	0	0	1	179
2023	176	0	0	1	1	1	178
2024	160	0	0	16	1	17	176
2025	155	0	0	19	1	20	175
2026	153	0	0	20	2	21	174
2027	147	0	0	24	2	26	173
2028	139	0	0	31	3	33	172
2029	126	0	0	42	3	45	171
2030	121	0	0	45	4	49	170
2031	113	0	0	51	4	55	169
2032	108	0	0	55	5	60	168
2033	101	0	0	59	6	65	166
2034	97	0	0	62	6	69	165
2035	89	0	0	68	7	75	164
2036	86	0	0	69	8	77	163
2037	79	0	0	74	8	83	162
2038	77	0	0	75	9	84	161
2039	68	0	0	81	10	91	159
2040	64	0	0	83	11	94	158
2041	55	0	0	90	12	101	156
2042	47	0	0	96	13	108	155
2043	39	0	0	101	13	115	153
2044	34	0	0	103	14	118	152
2045	29	0	0	106	15	122	150
2046	23	0	0	109	16	126	148
2047	18	0	0	111	17	128	147
2048	14	0	0	112	18	130	145
2049	11	0	0	112	19	132	143
2050	8	0	0	112	20	132	140
2051	6	0	0	110	21	132	138
2052	5	0	0	109	22	131	136
2053	4	0	0	106	23	129	133
2054	3	0	0	103	24	127	130
2055	3	0	0	100	24	125	127
2056	2	0	0	97	25	122	124
2057	1	0	0	94	26	120	121
2058	1	0	0	91	26	117	118
2059	0	0	0	87	27	114	114
2060	0	0	0	83	27	110	110

Ano	Ativos Existentes	Aposentados Atuais	Pensionistas Atuais	Aposentados Futuros	Pensionistas Futuros	Total de Aposentados e Pensionistas	Total de Participantes
2061	0	0	0	79	27	106	106
2062	0	0	0	75	27	102	102
2063	0	0	0	71	27	98	98
2064	0	0	0	67	27	94	94
2065	0	0	0	63	27	90	90
2066	0	0	0	59	27	86	86
2067	0	0	0	55	27	81	81
2068	0	0	0	51	26	77	77
2069	0	0	0	47	25	72	72

2070	0	0	0	43	25	67	67
2071	0	0	0	39	24	63	63
2072	0	0	0	36	23	58	58
2073	0	0	0	32	22	54	54
2074	0	0	0	29	21	50	50
2075	0	0	0	26	20	46	46
2076	0	0	0	23	18	42	42
2077	0	0	0	20	17	38	38
2078	0	0	0	18	16	34	34
2079	0	0	0	16	15	30	30
2080	0	0	0	14	13	27	27
2081	0	0	0	12	12	23	23
2082	0	0	0	10	10	20	20
2083	0	0	0	8	9	17	17
2084	0	0	0	7	8	15	15
2085	0	0	0	6	7	12	12
2086	0	0	0	4	6	10	10
2087	0	0	0	4	5	8	8
2088	0	0	0	3	4	7	7
2089	0	0	0	2	3	5	5
2090	0	0	0	2	3	4	4
2091	0	0	0	1	2	3	3
2092	0	0	0	1	2	2	2
2093	0	0	0	1	1	2	2
2094	0	0	0	0	1	1	1
2095	0	0	0	0	1	1	1
2096	0	0	0	0	1	1	1

Projeção Atuarial de remunerações e benefício (em R\$)

Ano	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios dos Aposentados Atuais	Benefícios dos Pensionistas Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais	Total
2022	5.286.578,47	16.553,58	0,00	0,00	16.553,58	5.303.132,05
2023	5.285.102,09	34.435,91	0,00	0,00	34.435,91	5.319.538,00
2024	4.891.558,18	359.200,96	0,00	0,00	359.200,96	5.250.759,14
2025	4.807.711,44	439.695,01	0,00	0,00	439.695,01	5.247.406,45
2026	4.788.693,71	468.094,28	0,00	0,00	468.094,28	5.256.787,99
2027	4.649.197,29	591.577,34	0,00	0,00	591.577,34	5.240.774,63
2028	4.500.744,19	721.036,57	0,00	0,00	721.036,57	5.221.780,76
2029	4.147.114,53	1.011.060,38	0,00	0,00	1.011.060,38	5.158.174,92
2030	4.044.700,42	1.100.572,96	0,00	0,00	1.100.572,96	5.145.273,38
2031	3.888.323,51	1.231.391,00	0,00	0,00	1.231.391,00	5.119.714,51
2032	3.583.397,98	1.479.052,90	0,00	0,00	1.479.052,90	5.062.450,87
2033	3.431.686,02	1.602.738,18	0,00	0,00	1.602.738,18	5.034.424,20
2034	3.267.370,76	1.735.178,91	0,00	0,00	1.735.178,91	5.002.549,68
2035	3.023.976,65	1.928.840,33	0,00	0,00	1.928.840,33	4.952.816,98
2036	2.977.536,34	1.963.879,35	0,00	0,00	1.963.879,35	4.941.415,69
2037	2.792.712,38	2.104.577,24	0,00	0,00	2.104.577,24	4.897.289,62
2038	2.742.424,25	2.136.903,13	0,00	0,00	2.136.903,13	4.879.327,38
2039	2.487.168,48	2.330.334,24	0,00	0,00	2.330.334,24	4.817.502,72
2040	2.318.449,80	2.452.559,35	0,00	0,00	2.452.559,35	4.771.009,15
2041	2.063.078,69	2.640.801,63	0,00	0,00	2.640.801,63	4.703.880,32
2042	1.810.047,98	2.823.395,63	0,00	0,00	2.823.395,63	4.633.443,61
2043	1.554.820,14	3.005.364,26	0,00	0,00	3.005.364,26	4.560.184,40
2044	1.394.750,38	3.107.930,18	0,00	0,00	3.107.930,18	4.502.680,57
2045	1.099.820,91	3.314.022,14	0,00	0,00	3.314.022,14	4.413.843,05
2046	743.755,05	3.565.950,72	0,00	0,00	3.565.950,72	4.309.705,77
2047	598.021,21	3.646.706,42	0,00	0,00	3.646.706,42	4.244.727,63
2048	491.925,53	3.692.614,71	0,00	0,00	3.692.614,71	4.184.540,24
2049	400.641,59	3.723.365,00	0,00	0,00	3.723.365,00	4.124.006,59
2050	306.548,94	3.752.190,80	0,00	0,00	3.752.190,80	4.058.739,74
2051	251.515,58	3.746.362,85	0,00	0,00	3.746.362,85	3.997.878,43
2052	176.340,05	3.752.387,73	0,00	0,00	3.752.387,73	3.928.727,79
2053	154.773,47	3.711.995,06	0,00	0,00	3.711.995,06	3.866.768,53
2054	102.849,38	3.691.211,57	0,00	0,00	3.691.211,57	3.794.060,96
2055	77.322,95	3.645.417,64	0,00	0,00	3.645.417,64	3.722.740,59
2056	40.673,22	3.604.049,11	0,00	0,00	3.604.049,11	3.644.722,33
2057	27.344,12	3.540.093,52	0,00	0,00	3.540.093,52	3.567.437,63
2058	14.166,60	3.471.589,30	0,00	0,00	3.471.589,30	3.485.755,90
2059	0,00	3.399.352,61	0,00	0,00	3.399.352,61	3.399.352,61
2060	0,00	3.311.385,45	0,00	0,00	3.311.385,45	3.311.385,45
2061	0,00	3.218.894,45	0,00	0,00	3.218.894,45	3.218.894,45
2062	0,00	3.121.946,86	0,00	0,00	3.121.946,86	3.121.946,86

Ano	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios dos Aposentados Atuais	Benefícios dos Pensionistas Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais	Total
2063	0,00	3.020.665,20	0,00	0,00	3.020.665,20	3.020.665,20
2064	0,00	2.915.144,78	0,00	0,00	2.915.144,78	2.915.144,78
2065	0,00	2.805.468,93	0,00	0,00	2.805.468,93	2.805.468,93
2066	0,00	2.691.783,78	0,00	0,00	2.691.783,78	2.691.783,78
2067	0,00	2.574.212,62	0,00	0,00	2.574.212,62	2.574.212,62
2068	0,00	2.452.911,61	0,00	0,00	2.452.911,61	2.452.911,61
2069	0,00	2.328.246,82	0,00	0,00	2.328.246,82	2.328.246,82
2070	0,00	2.200.831,27	0,00	0,00	2.200.831,27	2.200.831,27
2071	0,00	2.071.469,00	0,00	0,00	2.071.469,00	2.071.469,00
2072	0,00	1.941.158,69	0,00	0,00	1.941.158,69	1.941.158,69
2073	0,00	1.810.898,15	0,00	0,00	1.810.898,15	1.810.898,15
2074	0,00	1.681.422,14	0,00	0,00	1.681.422,14	1.681.422,14

2075	0,00	1.553.228,52	0,00	0,00	1.553.228,52	1.553.228,52
2076	0,00	1.426.785,69	0,00	0,00	1.426.785,69	1.426.785,69
2077	0,00	1.302.554,90	0,00	0,00	1.302.554,90	1.302.554,90
2078	0,00	1.180.757,29	0,00	0,00	1.180.757,29	1.180.757,29
2079	0,00	1.061.632,97	0,00	0,00	1.061.632,97	1.061.632,97
2080	0,00	945.799,75	0,00	0,00	945.799,75	945.799,75
2081	0,00	833.992,16	0,00	0,00	833.992,16	833.992,16
2082	0,00	727.153,75	0,00	0,00	727.153,75	727.153,75
2083	0,00	626.459,73	0,00	0,00	626.459,73	626.459,73
2084	0,00	532.987,36	0,00	0,00	532.987,36	532.987,36
2085	0,00	447.412,03	0,00	0,00	447.412,03	447.412,03
2086	0,00	370.140,36	0,00	0,00	370.140,36	370.140,36
2087	0,00	301.522,00	0,00	0,00	301.522,00	301.522,00
2088	0,00	241.821,57	0,00	0,00	241.821,57	241.821,57
2089	0,00	191.116,37	0,00	0,00	191.116,37	191.116,37
2090	0,00	149.061,23	0,00	0,00	149.061,23	149.061,23
2091	0,00	114.844,30	0,00	0,00	114.844,30	114.844,30
2092	0,00	87.225,70	0,00	0,00	87.225,70	87.225,70
2093	0,00	65.090,12	0,00	0,00	65.090,12	65.090,12
2094	0,00	47.621,91	0,00	0,00	47.621,91	47.621,91
2095	0,00	34.061,31	0,00	0,00	34.061,31	34.061,31
2096	0,00	23.771,13	0,00	0,00	23.771,13	23.771,13

Definições:

Nº de Meses no Cálculo do 1º Ano: Proporcional (13).

Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais: Despesas com as aposentadorias e as pensões decorrentes dos servidores ativos atuais.

Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros: Despesas com as aposentadorias e as pensões decorrentes dos futuros servidores ativos.

Benefícios dos Aposentados atuais: Despesas com os proventos das aposentadorias e das pensões decorrentes dos atuais servidores aposentados.

Benefícios dos Pensionistas Atuais: Despesas com os proventos dos atuais pensionistas.

2) Parecer Atuarial - Plano Financeiro

Procedeu-se a Avaliação Atuarial posicionada em 31/12/2021, contemplando as normas vigentes, bem como os dados individualizados dos servidores ativos, aposentados e pensionistas posicionados na data-base de 31/12/2021, e as informações contábeis e patrimoniais, levantados e informados pelo RPPS, posicionados na data-base de 31/12/2021.

2.1) Composição da massa de segurados

A composição da população de servidores do Plano Financeiro do município de Igarassu demonstra que os aposentados e pensionistas representa uma parcela de 87,83% do total de segurados. Esta distribuição aponta para uma proporção de 1,14 servidores ativos para cada benefício concedido.

2.2) Adequação da base de dados utilizada

Procedemos à Avaliação Atuarial com o intuito de avaliar as alíquotas de contribuições com base nos dados individualizados dos servidores ativos, aposentados e pensionistas do Município de Igarassu, na data base de 31 de dezembro de 2021. Após o processamento das informações, consideramos os dados suficientes para a elaboração da presente Avaliação Atuarial.

Entretanto, cabe ressaltar que a base de dados disponibilizada para a elaboração deste estudo técnico atuarial não contemplava o tempo de serviço anterior dos servidores ativos do Plano Financeiro, razão pela qual adotamos como premissa a idade de entrada no mercado de trabalho resultante de vinte e cinco anos.

2.3) Análise dos regimes financeiros e métodos atuariais adotados

Para as PMBaC de aposentadorias programadas, utilizou-se o Regime Financeiro de Capitalização, tendo como método de acumulação de reservas o Agregado. Neste método, o Custo Normal do benefício de Aposentadoria Voluntária e Compulsória é definido pela diferença entre soma das alíquotas definidas em Lei e aquelas calculadas atuarialmente para os demais benefícios, conforme definido em Nota Técnica Atuarial.

Para os benefícios de Pensões por Morte, Aposentadoria por Invalidez e reversão, adotou-se o Regime de Repartição de Capitais de Cobertura.

2.4) Hipóteses utilizadas

As bases técnicas utilizadas foram eleitas devido às características da massa de participantes e particularidades do Plano:

Taxa de Juros Reais: 4,77%;

Tábua de Mortalidade de Válido: IBGE-2020(Homens e Mulheres);

Tábua de Mortalidade de Inválidos: IBGE-2020 (Homens e Mulheres);

Tábua Entrada em Invalidez: ALVARO VINDAS;

Crescimento Salarial: 1,00% a.a. (um por cento);

Rotatividade: 0,50% a.a.

Taxa de Administração: 2,00%, na data focal desta Reavaliação.

Fator de capacidade: 98,44%.

2.5) Metodologia utilizada para o cálculo do valor da COMPREV a receber

Sobre a compensação financeira, estimou-se utilizando como base o tempo de serviço anterior dos servidores anteriormente à admissão no Município para o RGPS, sendo limitada a 8,00% sobre o Valor Presente dos Benefícios Futuros dos servidores Ativos.

Cabe ressaltar que, como não possuímos os valores dos salários de contribuição de cada servidor no período a compensar, o cálculo do valor individual a receber foi limitado ao valor médio dos benefícios pagos RGPS, em conformidade com a Portaria MF nº 464/2018 e a Instrução Normativa SPREV nº 9/2018.

2.6) Composição dos ativos garantidores do Plano Financeiro

Os Ativos Garantidores do plano financeiro, destinados aos benefícios dos segurados, estão posicionados em 31/12/2021, sendo:

• Renda Fixa: R\$ R\$ 2.032.254,92;

• Demais bens, direitos e ativos: R\$ R\$ 43.429,50.

• Saldo dos Acordos de Parcelamento: R\$ 4.402.888,63

Ressalta-se que, em 31/12/2021, o Plano Financeiro possuía reserva administrativa de R\$ 2.920.192,22.

2.7) Situação financeira e atuarial do RPPS

Considerando o plano de custeio vigente, as Provisões Matemáticas do plano financeiro perfaziam, na data-base desta Reavaliação Atuarial, o montante de R\$ 795.347.657,22 Sendo o patrimônio para cobertura das obrigações desse passivo atuarial no montante de R\$ 6.478.573,05, atestamos que tal fundo apresentou um Déficit Atuarial igual a R\$ 788.869.084,17.

Considerando uma arrecadação total de contribuição líquida de R\$ 1.198.941,81, verifica-se a existência de um déficit financeiro mensal de R\$ 1.508.873,07.

2.8) Plano de Custeio a ser implementado

As contribuições atualmente vertidas ao IGAPREV, para o Plano Financeiro, somam 37,00% (14,00% para o servidor e 23,00% para o Município). Conforme definido na Nota Técnica Atuarial vigente, o Custo Normal do benefício de Aposentadoria Voluntária e Compulsória foi definido pela diferença entre soma das alíquotas definidas em Lei e aquelas calculadas atuarialmente para os demais benefícios. Desta forma, recomenda-se a manutenção do plano de custeio vigente do Plano Financeiro.

2.9) Análise comparativa dos resultados

A análise comparativa foi realizada exclusivamente para o Plano Previdenciário, visto que o Plano Financeiro está estruturado no Regime Financeiro de Repartição Simples, não fazendo sentido a realização de tal análise.

2.10) Identificação dos principais riscos do Plano de Benefícios

Os riscos atuariais aos quais o Plano de Benefícios está submetido decorrem principalmente da inadequação das hipóteses e premissas atuariais, as quais apresentam volatilidade ao longo do período de contribuição e percepção de benefícios, sendo que para o RPPS, caracterizam-se, basicamente, como Demográficas, Biométricas e Econômico-financeiras. Contudo, cabe ressaltar que as hipóteses, regimes financeiros e métodos de financiamento utilizados estão em acordo com as práticas atuariais aceitas, bem como em consonância com a legislação em vigor que parametriza às Avaliações e Reavaliações Atuariais dos RPPS.

Ademais, reafirmamos, de modo especial, a importância da regularidade e pontualidade das receitas de contribuição a serem auferidas pelo RPPS. Quaisquer receitas lançadas e não efetivadas pelo Município ou Segurados deverão ser atualizadas monetariamente e acrescidas de juros, a partir da data em que foram devidas. Isto decorre do fato de que sendo as contribuições partes integrantes do plano de custeio, a falta de repasse ou atraso e sua consequente não incorporação às Reservas Técnicas, além de inviabilizar o RPPS em médio prazo, resulta em déficit futuro, certo e previsível. Ressaltamos que as contribuições referentes aos servidores ativos deverão ser repassadas integralmente, conforme determina a legislação vigente e pertinente.

Ante todo o exposto, conclui-se que a situação econômico-atuarial do Plano de Benefícios do plano financeiro do IGAPREV, em 31 de dezembro de 2021, apresenta-se de forma desequilibrada no seu aspecto financeiro e atuarial, conforme comprova a existência do Déficit Técnico Atuarial.

Com relação ao grupo de participantes do plano financeiro, a despesa previdenciária evoluirá gradativamente e a receita reduzirá, havendo a necessidade de aumento de participação financeira do Município, haja visto que o número de participantes ativos tende a reduzir e o de aposentados e pensionistas aumentar.

No entanto, num segundo momento, esses gastos começarão a reduzir, fazendo com que o custo previdenciário passe a ser decrescente, reduzindo gradativamente até a completa extinção do grupo. Assim, para esse grupo em extinção, o Município arcará com a despesa previdenciária líquida juntamente com recursos porventura existentes em fundo específico.

Desta forma, recomenda-se a manutenção das alíquotas vigentes de Custo Normal.

Projeção Atuarial do quantitativo de participantes – Sem geração futura

Ano	Ativos Existentes	Aposentados Atuais	Pensionistas Atuais	Aposentados Futuros	Pensionistas Futuros	Total de Aposentados e Pensionistas	Total de Participantes
2021	846	650	89	0	0	739	1.585
2022	657	640	87	181	2	910	1.567
2023	606	630	85	225	4	944	1.550
2024	556	619	82	268	7	977	1.532
2025	503	608	80	313	11	1011	1.514
2026	449	596	78	360	14	1047	1.496
2027	414	583	75	387	18	1063	1.477
2028	385	570	73	408	22	1072	1.457
2029	354	556	70	431	26	1083	1.437
2030	321	541	68	456	30	1095	1.416
2031	285	526	64	484	34	1109	1.394
2032	253	511	62	507	39	1119	1.372
2033	225	495	59	525	44	1123	1.349
2034	200	478	57	541	49	1125	1.325
2035	179	461	53	552	55	1121	1.300
2036	162	443	50	559	60	1113	1.275
2037	143	425	48	568	66	1107	1.250
2038	121	407	45	578	72	1102	1.223
2039	98	389	43	589	78	1098	1.196
2040	87	370	40	588	84	1082	1.168
2041	66	351	38	596	90	1074	1.140
2042	53	332	36	595	96	1058	1.111
2043	44	312	33	589	102	1037	1.081
2044	33	293	31	585	108	1017	1.051
2045	27	274	29	576	114	993	1.020
2046	23	256	27	564	120	966	989
2047	18	237	25	552	126	939	957
2048	12	219	23	539	131	912	924
2049	9	201	21	524	136	882	892
2050	8	184	19	507	141	851	859
2051	6	168	17	489	145	819	825
2052	3	152	16	471	149	788	791
2053	3	137	14	452	152	755	757
2054	1	122	13	432	155	722	723
2055	1	109	11	412	157	688	689
2056	0	96	10	391	158	655	655
2057	0	84	9	369	158	621	621
2058	0	73	8	348	158	586	586
2059	0	63	7	326	156	553	553
2060	0	54	6	305	154	519	519
2061	0	45	6	283	151	485	485

Ano	Ativos Existentes	Aposentados Atuais	Pensionistas Atuais	Aposentados Futuros	Pensionistas Futuros	Total de Aposentados e Pensionistas	Total de Participantes
2062	0	38	5	263	147	453	453

2063	0	31	4	242	142	420	420
2064	0	26	4	222	137	388	388
2065	0	21	3	203	131	357	357
2066	0	16	3	184	124	327	327
2067	0	13	3	167	116	298	298
2068	0	9	2	150	109	270	270
2069	0	7	2	134	101	244	244
2070	0	5	2	119	93	218	218
2071	0	3	2	105	85	195	195
2072	0	2	1	92	77	173	173
2073	0	1	1	80	70	152	152
2074	0	1	1	69	63	134	134
2075	0	1	1	59	56	117	117
2076	0	0	1	50	50	102	102
2077	0	0	1	42	45	88	88
2078	0	0	1	35	39	76	76
2079	0	0	1	29	34	65	65
2080	0	0	1	24	30	55	55
2081	0	0	1	20	26	46	46
2082	0	0	1	16	22	39	39
2083	0	0	1	13	19	32	32
2084	0	0	1	10	16	27	27
2085	0	0	1	8	13	22	22
2086	0	0	1	6	11	17	17
2087	0	0	1	4	9	14	14
2088	0	0	1	3	7	11	11
2089	0	0	0	2	6	8	8
2090	0	0	0	1	5	6	6
2091	0	0	0	1	3	5	5
2092	0	0	0	1	3	4	4
2093	0	0	0	0	2	3	3
2094	0	0	0	0	1	2	2
2095	0	0	0	0	1	1	1
2096	0	0	0	0	1	1	1

Projeção Atuarial de remunerações e benefício (em R\$)

Ano	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios dos Aposentados Atuais	Benefícios dos Pensionistas Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais	Total
2021	40.746.155,82	0,00	31.372.097,24	2.465.591,30	33.837.688,53	74.583.844,35
2022	30.536.901,73	9.979.810,39	31.164.648,42	2.417.320,04	43.561.778,84	74.098.680,57
2023	28.097.525,82	12.291.202,36	30.933.883,96	2.366.979,22	45.592.065,54	73.689.591,36
2024	25.680.118,00	14.636.179,30	30.678.078,73	2.313.512,87	47.627.770,90	73.307.888,90
2025	23.217.088,75	17.061.821,72	30.395.644,77	2.258.680,62	49.716.147,11	72.933.235,86
2026	20.838.461,43	19.272.992,69	30.085.017,82	2.201.843,19	51.559.853,69	72.398.315,12
2027	19.040.355,36	20.998.498,99	29.744.619,63	2.143.043,98	52.886.162,60	71.926.517,96
2028	17.856.625,70	22.105.924,31	29.372.840,99	2.082.341,39	53.561.106,69	71.417.732,40
2029	16.348.787,87	23.538.650,24	28.968.198,58	2.018.334,89	54.525.183,71	70.873.971,58
2030	15.000.692,61	24.711.423,28	28.529.302,10	1.953.831,91	55.194.557,30	70.195.249,91
2031	13.401.379,97	26.114.504,99	28.054.969,94	1.852.648,58	56.022.123,52	69.423.503,49
2032	11.870.663,83	27.447.000,17	27.544.143,72	1.785.109,05	56.776.252,95	68.646.916,78
2033	10.750.982,86	28.376.710,04	26.996.019,75	1.716.342,98	57.089.072,77	67.840.055,62
2034	9.751.752,48	29.124.955,60	26.409.870,74	1.646.550,63	57.181.376,97	66.933.129,45
2035	8.865.578,29	29.773.883,45	25.785.283,70	1.560.161,93	57.119.329,08	65.984.907,37
2036	8.201.559,32	30.199.606,22	25.122.115,87	1.489.039,36	56.810.761,45	65.012.320,76
2037	7.453.297,38	30.689.643,43	24.420.631,90	1.417.649,85	56.527.925,19	63.981.222,58
2038	6.421.484,59	31.372.926,72	23.681.376,79	1.346.211,66	56.400.515,17	62.821.999,76
2039	5.359.119,73	32.054.504,72	22.905.314,07	1.274.909,33	56.234.728,12	61.593.847,85
2040	4.811.926,74	32.297.067,90	22.093.707,16	1.203.985,32	55.594.760,38	60.406.687,12
2041	3.657.206,67	32.972.948,67	21.248.350,70	1.133.644,99	55.354.944,35	59.012.151,02
2042	3.158.932,19	33.093.519,17	20.371.515,36	1.064.141,67	54.529.176,20	57.688.108,39
2043	2.711.443,44	33.150.622,64	19.465.749,50	995.702,63	53.612.074,76	56.323.518,20
2044	2.128.298,69	33.272.704,06	18.533.985,83	928.583,21	52.735.273,10	54.863.571,80
2045	1.721.322,56	33.217.742,56	17.579.674,29	863.029,05	51.660.445,90	53.381.768,46
2046	1.471.465,58	32.998.580,76	16.606.866,86	799.276,15	50.404.723,78	51.876.189,35
2047	1.225.913,17	32.734.442,80	15.620.075,41	737.537,28	49.092.055,49	50.317.968,66
2048	964.175,28	32.438.423,87	14.624.270,55	678.019,98	47.740.714,40	48.704.889,68
2049	651.153,58	32.136.438,57	13.624.696,13	620.920,46	46.382.055,15	47.033.208,73
2050	555.519,96	31.615.219,71	12.626.954,67	566.428,23	44.808.602,61	45.364.122,57
2051	328.877,98	31.147.846,04	11.636.880,34	514.779,24	43.299.505,63	43.628.383,61
2052	179.585,22	30.567.923,59	10.660.417,18	466.106,47	41.694.447,23	41.874.032,45
2053	141.358,31	29.848.288,36	9.703.489,42	420.538,43	39.972.316,20	40.113.674,51
2054	68.806,04	29.103.015,40	8.771.956,70	378.153,20	38.253.125,30	38.321.931,34
2055	34.815,12	28.274.239,24	7.871.741,12	338.995,89	36.484.976,25	36.519.791,38
2056	0,00	27.393.078,26	7.008.597,62	303.068,26	34.704.744,14	34.704.744,14
2057	0,00	26.432.542,53	6.187.856,25	270.291,51	32.890.690,28	32.890.690,28
2058	0,00	25.421.745,02	5.414.041,96	240.498,59	31.076.285,57	31.076.285,57
2059	0,00	24.363.373,25	4.690.852,83	213.488,47	29.267.714,55	29.267.714,55
2060	0,00	23.260.860,99	4.021.347,89	189.084,75	27.471.293,62	27.471.293,62
2061	0,00	22.118.137,39	3.407.907,61	167.092,39	25.693.137,38	25.693.137,38
2062	0,00	20.939.545,67	2.852.173,48	147.270,54	23.938.989,70	23.938.989,70

Ano	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios dos Aposentados Atuais	Benefícios dos Pensionistas Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais	Total
2064	0,00	18.495.659,07	1.915.661,54	113.294,22	20.524.614,83	20.524.614,83
2065	0,00	17.243.439,55	1.533.344,20	98.859,04	18.875.642,78	18.875.642,78
2066	0,00	15.984.003,47	1.205.685,06	85.967,05	17.275.655,58	17.275.655,58
2067	0,00	14.728.336,53	929.559,68	74.506,61	15.732.402,82	15.732.402,82

2068	0,00	13.487.070,66	701.297,71	64.360,09	14.252.728,46	14.252.728,46
2069	0,00	12.271.327,30	516.699,50	55.418,41	12.843.445,21	12.843.445,21
2070	0,00	11.093.421,04	370.965,33	47.594,23	11.511.980,60	11.511.980,60
2071	0,00	9.965.453,11	259.038,15	40.827,27	10.265.318,53	10.265.318,53
2072	0,00	8.898.198,59	175.826,11	35.068,23	9.109.092,93	9.109.092,93
2073	0,00	7.900.844,42	116.227,83	30.249,59	8.047.321,85	8.047.321,85
2074	0,00	6.980.323,77	75.187,91	26.266,71	7.081.778,39	7.081.778,39
2075	0,00	6.139.755,05	47.973,70	22.981,45	6.210.710,20	6.210.710,20
2076	0,00	5.377.086,48	30.469,81	20.241,97	5.427.798,26	5.427.798,26
2077	0,00	4.687.105,64	19.487,96	17.923,36	4.724.516,96	4.724.516,96
2078	0,00	4.064.150,63	12.806,81	15.948,61	4.092.906,05	4.092.906,05
2079	0,00	3.504.239,13	8.837,98	14.270,22	3.527.347,33	3.527.347,33
2080	0,00	3.004.247,03	6.354,11	12.859,67	3.023.460,82	3.023.460,82
2081	0,00	2.560.801,27	4.591,68	11.694,46	2.577.087,41	2.577.087,41
2082	0,00	2.169.845,28	3.252,85	10.747,44	2.183.845,57	2.183.845,57
2083	0,00	1.825.820,23	2.233,45	9.978,35	1.838.032,04	1.838.032,04
2084	0,00	1.522.824,94	1.459,14	9.340,68	1.533.624,75	1.533.624,75
2085	0,00	1.256.252,28	880,75	8.794,87	1.265.927,90	1.265.927,90
2086	0,00	1.023.218,57	473,00	8.308,42	1.031.999,99	1.031.999,99
2087	0,00	821.550,56	211,92	7.859,70	829.622,19	829.622,19
2088	0,00	649.262,27	68,97	7.426,70	656.757,94	656.757,94
2089	0,00	504.405,17	12,11	6.990,30	511.407,58	511.407,58
2090	0,00	384.617,54	0,59	6.546,07	391.164,19	391.164,19
2091	0,00	287.125,09	0,00	6.096,49	293.221,58	293.221,58
2092	0,00	208.809,74	0,00	5.644,59	214.454,33	214.454,33
2093	0,00	146.990,86	0,00	5.193,41	152.184,26	152.184,26
2094	0,00	99.677,88	0,00	4.745,92	104.423,80	104.423,80
2095	0,00	64.860,03	0,00	4.305,07	69.165,11	69.165,11
2096	0,00	40.246,63	0,00	3.873,76	44.120,39	44.120,39

Definições:

Nº de Meses no Cálculo do 1º Ano: Proporcional (13).

Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais: Despesas com as aposentadorias, os auxílios e as pensões decorrentes dos servidores ativos atuais.

Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros: Despesas com as aposentadorias, os auxílios e as pensões decorrentes dos futuros servidores ativos.

Benefícios dos Aposentados Atuais: Despesas com os proventos das aposentadorias e das pensões decorrentes dos atuais servidores aposentados.

Benefícios dos Pensionistas Atuais: Despesas com os proventos dos atuais pensionistas.

Publicado por:

Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues

Código Identificador:28A12850

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA**

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

CENTRAL DE LICITAÇÕES - SGPA

**AVISO DE RECEBIMENTO DE
COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal da Fazenda, torna público para conhecimento das pessoas jurídicas interessadas que receberá **Cotações de Preços** objetivando, a formação de preços para abertura de procedimento licitatório, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada na LOCAÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOK E TABLETS conforme especificações e quantitativos abaixo. As propostas deverão ser apresentadas em arquivo PDF, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, devendo a cotação ter validade não inferior a 90(noventa) dias, e está devidamente datada, assinada e em papel timbrado da empresa. Os interessados poderão obter informações através do e-mail: contratosolinda@gmail.com ou comparecer a Sede da Secretaria Municipal da Fazenda de Olinda/PE, situada na Avenida Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP: 53010-230.

Olinda, 08 de dezembro de 2022.

MIRELA ALMEIDA

Secretária da Fazenda - SEFAZ

ITEM	Quant
<p>COMPUTADOR DESKTOP NOVO DE PRIMEIRO USO EM LINHA DE FABRICAÇÃO PROCESSADOR: no mínimo i5 com 2,5GHz base até 4.4 Clock ou superior, com mínimo 16mb de cache e 8 núcleos, sendo pelo menos 6 núcleos físicos, tecnologia turbo boost, com arquitetura em x86/x64.PLACA MÃE: 6 porta sub 2.0 ou superior, pelo menos 2 USB 3.0, conector RJ 45 100/1000, saída de áudio estéreo ou superior, saída de vídeo VGA e HDMI, com expansão de até 32 Gb;PLACA WIRELESS: ethernet, velocidade de 300 Mbps ou superior, conexões sem fio 802.11n, 802.11b, 802.11g, com conexão no mínimo tecnologia 2.4 Ghz;PLACA DE VÍDEO: no mínimo 1 GB DVI /VGA ou superior;MEMORIA: 16GB de memória RAM de 2666 GHz ou superior;ARMAZENAMENTO: disco SSD 240GB ou de capacidade superior;FONTE DE ALIMENTAÇÃO: bivolt real no mínimo 300 wts, acompanhado de cabo de força (novo padrão NBR);MONITOR: Tecnologia LED widescreen, com pedestal incluso, de 19,5" ou superior, alimentação bivolt, com entradas VGA e DVI , acompanhado de cabo VGA e cabo de força;TECLADO: tipo ABNT2 com indicadores de led do Caps Lock, e NumLock, conexão USB;MOUSE: Tipo Óptico ou laser com resolução mínima de 600 Dpi, com conectividade USB;ESTABILIZADOR: NBR14373:2006, entrada bivolt, saída 115V, potência no mínimo de 1000VA, conexão entrada 2P+T padrão NBR14136, saída 4 portas ou superior;SOFTWARES: Windows 11 PRO x64 OEM, com todos os drives dos dispositivos que compõem equipamento, informando a licença na documentação do equipamento, Pacote Office no mínimo 2016;ANTIVÍRUS: Endpoint licenciado e devidamente registrado com número de serial na documentação, com proteção antispayware, antivírus, malware e ransomware e firewall inteligente capaz de monitorar o trafego enviado e recebido na rede, bloqueando trafego suspeitos contra-ataques maliciosos e intrusos; todos os softwares licenciados durante todo o período contratual.</p>	739
<p>NOTEBOOK NOVO DE PRIMEIRO USO EM LINHA DE FABRICAÇÃO PROCESSADOR: no mínimo i5 com 2,4GHz base até 4.1 Clock ou superior, com mínimo 6mb de cache e 8 núcleos, sendo pelo menos 4 núcleos físicos, com arquitetura em x86/x64; PLACA DE VIDEO ON BOARD: de no mínimo 1 Gb. PORTAS: No mínimo com 2 USB, porta RJ45 100/1000 Mb/s, com conectores de fone e microfone, saída de vídeo HDMI.ARMAZENAMENTO: Disco SSD de no mínimo 240Gb.MEMORIA: 8 GB de memória RAM de 2666 GHz ou superior;TELA: 15,6" LED ou superior;TECLADO: ABNT2 com indicadores de Caps Lock e Num Lock ativado.SISTEMA OPERACIONAL: Windows 11 x 64 bits pro, antivírus e pacote office 2016 ou superior; todos os softwares licenciados durante todo o período contratual.ANTIVÍRUS: Endpoint licenciado e devidamente registrado com número de serial na documentação, com proteção antispayware, antivírus, malware e ransomware e firewall inteligente capaz de monitorar o trafego enviado e recebido na rede, bloqueando trafego suspeitos contra-ataques maliciosos e intrusos; todos os softwares licenciados durante todo o período contratual.</p>	71
<p>TABLET NOVO DE PRIMEIRO USO EM LINHA DE FABRICAÇÃO</p>	15

TELA :mínima de 10";**PROCESSADOR**: octa-core;**SISTEMA OPERACIONAL**:Android;versão do sistema operacional 11mínimo; **RESOLUÇÃO DA TELA**: mínimo 2000x1200 (WUXGA+);**REDE**:4G;**CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO INTERNO**: 128GB;**MEMÓRIA RAM**: 4 GB;**WI-FI**: Sim;**BLUETOOTH**: Sim; USB Type-C;**RESOLUÇÃO DA CÂMERA TRASEIRA**: 8.0MP; Resolução da Câmera frontal: 5.0MP;
CAPACIDADE DA BATERIA: 5.100 mAh; **ENTRADAS**: mínimo de um chip:1.

ZENILDO GONZAGA BEZERRA FILHO

Coordenador Geral De Informática

Matrícula 71255-8

Publicado por:

Pedro Ferreira da Silva Neto

Código Identificador:EDCA66FB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

Vimos através desta, solicitar a quem interessar possa, cotação de preço para a aquisição de 01 (um) veículo tipo ônibus rodoviário, conforme especificações abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Veículo ônibus tipo Rodoviário ano/modelo mínimo 2021/2022, 0 (zero) km. Ônibus 0 (zero)km; 01 (uma) porta pantográfica; 01 (uma) porta extra para acessibilidade de portador de DF (Deficiência Física); dotada de DPM (Dispositivo de Poltrona Móvel) com elevador hidráulico; tração 4x2; motor dianteiro de no mínimo 04 (quatro) cilindros; potência mínima 225 CV e torque mínimo de 820 Nm (KGFM); combustível diesel ou biodiesel; devidamente emplacado pelo licitante vencedor; direção hidráulica ou elétrica; transmissão mecânica de no mínimo 06 (seis) velocidades a frente e uma a ré; sistemas de freios pneumáticos com tambor nas rodas dianteiras e traseiras, ABS e freio motor, PTB homologado mínimo de 16.000 (dezesesseis mil)kg; capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados + motorista; ar condicionado central de teto; divisória central com porta o motorista; poltronas rodoviárias reclináveis revestidas em tecido; cinto de segurança em todas as poltronas; farol de milha; cortinas nas janelas; porta pacotes; bagageiros laterais; janelas móveis com vidro fumê; traseira fechada em fibreglass; itinerário eletrônico em LED; iluminação interna em LED branca.	UNID.	01		
Valor por Extenso:					

Obs.: Informamos que a cotação deve ser elaborada de preferência em papel timbrado da empresa, carimbada e devidamente assinada pelo responsável.

Publicado por:

Robério Melo de Oliveira

Código Identificador:9B9A5D9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**PROCESSO Nº 021/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORMOSO (PE)**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 11.286.235/0001-08, situada à Praça 7 de fevereiro, s/n - Centro – CEP: 55.570-000 – Rio Formoso (PE), neste ato representado pela Secretária Municipal, a Sra. NEILIA CRISTINA VIEIRA CARDOSO, portadora do RG nº.5259354 – SSP/PE, CPF Nº 024.072.984.82, Brasileira, Divorciada, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022**, e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em 08/12/2022, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 013/2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORMOSO, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), cujo objeto da presente licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa para aquisição de 04 (quatro) AMBULÂNCIAS de simples remoção, novas, zero quilômetro, para atendimento a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Rio Formoso (PE), conforme descrição, detalhamento e condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo II ao Edital. ao instrumento convocatório.

Empresa **NOCARVEL NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA**, CNPJ nº. 05.914.425/0001-20, com sede à Rua Poeta Levino Neto, nº 934, Nossa Senhora Aparecida, Salgueiro/PE, CEP: 56.000-000, telefone: (87) 9 8833-8300, E-mail: nocarvel@nocarvel.com.br, representada por seu Administrador, Sr. Luciano José Lemos de Oliveira, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Professora Maria José Pereira Kehrlé, AAB – nº 749, Serra Talhada – PE, CEP: 56912-285, RG n. 1749435, Órgão de Emissão SSP/PE, CPF nº. 245.172.914-72.

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Veículo tipo ambulância simples remoção, furgoNETE, NOVO, zero quilometro, ano/modelo ano atual cor branco, motor 1.4, com no mínimo 4.384 mm de comprimento, 1.926 mm de largura e 1.900 mm de altura. A ESTRUTURA DA CABINE E DA CARROCERIA DEVERÁ SER ORIGINAL, CONSTRUÍDA EM AÇO, com distância entre-eixos de 2.717 mm, bi-combustível, transmissão manual de 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré, 02 (dois) bancos dianteiros, banco traseiro esquerdo para (dois), acompanhantes, divisória entre a cabine, com janela de comunicação, janelas laterais, luminária incandescente, maca rígida padrão hospitalar com 03 (três) cintos de segurança, película opaca nos vidros laterais sinalizador com sirene eletromecânica central ladeada por duas lanternas com sistema pisca-pisca, suporte de soró, suporte para cilindros de oxigenio, ar condicionado na cabine e para o Paciente, CONFORME NORMAS DO contran. garantia de 12 meses.	UND	04	FIAT/FIORINO ENDURANCE 1.4 FLEX AMBULÂNCIA	R\$ 122.375,00	R\$ 489.500,00

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORMOSO (PE) ou interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2022.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2022.

2.2 – O(s) fornecedor (es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORMOSO (PE) adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto n° 013/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORMOSO (PE) convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORMOSO (PE) poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORMOSO (PE) à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Rio Formoso (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Rio Formoso (PE), 08 de dezembro de 2022.

NEILJA CRISTINA VIEIRA CARDOSO

Secretária Municipal De Saúde Do Rio Formoso (PE)

Nocarvel Nossa Senhora Do Carmo Veiculos LTDA

LUCIANO JOSÉ LEMOS DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

CPF n°: _____ CPF n°: _____

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:D3E749EC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N° 840/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal; Considerando a realização da eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – BIÊNIO 2021/2023, ocorrida no dia 11 de setembro do corrente ano;

RESOLVE:

Art. 1° REVOGAR a portaria de n° 263/2022;

Art. 2° NOMEAR para compor o quadro de representantes do Governo Municipal e da Sociedade Civil, na forma a seguir:

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL			
	NOME	CPF	RG
Secretaria de Desenvolvimento Social SEDES	Wiliâne Laudeci da Silva (Titular) Karlla Inakieb Batista de Carvalho (Suplente)	074.191.844-70 008.767.074-79	7781206 5510554
Secretaria de Saúde	José Rafael Januário Pereira (Titular) Maria Michele Ferreira Figueredo (Suplente)	076.047.534-55 744.204.613-49	6869952 2.854.866-94
Secretaria de Educação	Maria Auxiliadora Pilé Alves (Titular) Maria Lenita Ribeiro (Suplente)	748.160.984-53 289.875.603-25	3808486 200400510103111
Secretaria de Desenvolvimento Rural	Maria José Barros de Carvalho Sá (Titular) Romário Evangelista Rocha dos Santos (Suplente)	089.556.634-63 126.898.264-45	8226319 980837
Secretaria de Finanças	Hugo Leonardo Pereira de Barros (Titular) Luiz Araújo Conserva (Suplente)	007.567.144-19 248.927.184-91	5571946 2027627

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL			
Segmento: Representantes de Usuários e/ou organizações de usuários			
	NOME	CPF	RG
Associação das Mulheres de Salgueiro -AMUSA	Francisca Ferreira de Oliveira Sá (Titular) Raimunda Barros de Oliveira Lisboa (Suplente)	600.051.144-20 097.777.414-72	2988663 SSP/PE 110518 SSP/PE
Sindicato dos Agricultores Familiares do Sertão Central de Pernambuco - SINTRAF	José de Sousa Neto (Titular) Orlando Vieira Santos (Suplente)	356.044.334-20 541.231.434-15	2642367 SSP/PE 2017202032 SSP/CE
Usuários Do Sistema Único Da Assistência Social - SUAS	Ivanilda Francisca da Silva Souza (Titular) Maria Quitéria dos Santos Silva (Suplente)	039.143.124-24 009.238.224-02	5831475 SSP/PE 7799208 SDS/PE
Segmento: Representantes de Entidades e/ou organizações de Assistência Social			
Instituto Vital Barros de Oliveira	Cristiane Ana dos Santos Souza (Titular) Maria Do Socorro Barros Coelho (Suplente)	061.474.564-07 036.953.444-15	7185882 SDS/PE 6011503 SSP/PE
Segmento: Representante dos Trabalhadores e/ou Entidades/organizações dos trabalhadores do SUAS			
Conselho Regional de Serviço Social - CRESS-PE	Regina Elias de Souza (Titular) Layza Jaylane Santana Callou David (Suplente)	063.627.324-56 074.079.954-19	7389056 SDS /PE 7978493 SDS/PE

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro – PE, em 08 dezembro de 2022

MARCONES LIBÓRIO SE SÁ

Prefeito

Publicado por:
Erica Pereira Matias
Código Identificador:2B7EB499

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PSS ASSISTÊNCIA SOCIAL Nº 004 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Edital PSS Assistência Social nº 004 de 07 de dezembro de 2022

Torna Público o Resultado Final do Processo Seletivo Após Recursos e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 541, de 21 de julho de 2022, cumprindo às disposições do Edital PSS Assistência Social 001/2022, 002/2022 e 003/2022, que visam a realização de Processo Seletivo Simplificado, com a finalidade de atender a necessidade de contratação por excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público, para conhecimento dos interessados o **RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO** nos termos a seguir:

1. Considerando as disposições do Edital PSS Assistência Social 001/2022 e 002/2022, resta publicado o Resultado Final após a interposição e julgamento dos Recursos, consoante se dispõe no Anexo I e II.
2. Em face da procedência em alguns recursos, resta consolidado o Resultado Final, nos termos das listagens dispostas no Anexo III, IV e V do presente.
3. Com Publicação do Resultado Final, segue este, para homologação pelo Executivo nos termos do item 9.5 do Edital PSS Assistência Social 001/2022.

Santa Cruz da Baixa Verde/PE, 07 de dezembro de 2022.

JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA

Prefeito Municipal

ANEXO I

RESULTADOS RECURSOS ASSISTEMTE SOCIAL

NOME	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO FINAL
ELSON BATISTA DONATO	PROCEDENTE	90 PTS
LENILZA MARIA GOMES CANTARELLI	PROCEDENTE	66 PTS
MAICON SILVA XAVIER	PROCEDENTE	78 PTS
MARIA VILMA PEREIRA QUINTO TORRES	PROCEDENTE	90 PTS
MICHELE DO NASCIMENTO MACHADO	PROCEDENTE	85 PTS

ANEXO II

NOME	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO FINAL
ELKA ELANE MENEZES BARBOSA FERRAZ	IMPROCEDENTE	70 PTS
KALINI JUSSARA ALVES DE MELO BRITO	IMPROCEDENTE	70 PTS
NADLENE RODRIGUES BARBOSA ALVES	PROCEDENTE	85 PTS

ANEXO III**Cargo: Assistente Social**

Clas.	Nome	Pontuação	Idade	Resultado
01	Maria Vilma Pereira Quinto Torres	90	57 anos	Aprovado / Classificado
02	Elson Batista Donato	90	52 anos	Classificado
03	Michele Nascimento Machado Souza	85	38 anos	Classificado
04	Maria da Conceição da Silva e Sá	78	59 anos	Classificado
05	Macon Silva Xavier	78	32 anos	Classificado
06	Lenilza Maria Gomes Cantarelli	66	59 anos	Classificado
07	Tatiane Nayana de Souza Cavalcante	50	32 anos	Não Classificado

ANEXO IV**Cargo: Psicólogo**

Clas.	Nome	Pontuação	Idade	Resultado
01	Nadlene Rodrigues Barbosa Alves	85	34 anos	Aprovado / Classificado
02	Elka Elane Menezes Barbosa Ferraz	70	37 anos	Classificado
03	Kelini Jussara Alves de Melo Brito	70	27 anos	Classificado
04	Marta Poliana de Melo Silva	67	30 anos	Classificado
05	Dagna Cristina Alves Bezerra	55	-	Não Classificado
06	Juliana Sá Marcolino	55	-	Não Classificado
07	Marinalva Maria de Lima	40	-	Não Classificado
08	Rafaela de Lima Santos	40	-	Não Classificado
09	Rayane Vitoria Lima de Moraes	16	-	Não Classificado
10	Denise Marques Vieira de Brito	0	-	Não Classificado
11	Maria Jucicleide de Carvalho Diniz	0	-	Não Classificado

ANEXO V**Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais**

Clas.	Nome	Pontuação	Idade	Resultado
01	Sandra Lúcia Ferreira Lima	21	-	Não Classificado
02	Tailane do Nascimento	12	-	Não Classificado
03	Géssica Michele B. Figueiredo	05	-	Não Classificado
04	Elidia Barros Santos	0	-	Não Classificado
05	Manuela da Silva Souza	0	-	Não Classificado

Publicado por:
Adriano da Silva Monteiro
Código Identificador:82B6241F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 735/2022, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera a estrutura administrativa e organizacional do Poder Executivo, dispõe sobre a criação, ampliação, extinção e aumento de vencimentos de cargos e altera as leis nº 603/2017, nº 611/2017 e nº 625/2018.

O **Prefeito do Município de São Joaquim do Monte/PE**, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta lei altera a estrutura administrativa e organizacional do Poder Executivo, dispõe sobre a criação, ampliação, extinção e aumento de vencimentos de cargos e altera as leis nº 603/2017, nº 611/2017 e nº 625/2018 e dá outras providências correlatas.

Art. 2º O art. 2º da Lei nº 603/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Ficam definidas no âmbito do Poder Executivo Municipal as seguintes secretarias que compõem a sua estrutura administrativa e organizacional: (NR)

I – Secretaria de Governo e Segurança Pública; (NR)

II – Secretaria de Assuntos Jurídicos;

III – Secretaria Municipal de Administração;

IV – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento; (NR)

V – Secretaria Municipal de Saúde;

VI – Secretaria Municipal de Educação; ; (NR)

VII – Secretaria Municipal de Infraestrutura; ; (NR);

VIII – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

IX – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Mulher; ; (NR)

X – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes.” ; (NR)

Art. 3º Os incisos I, IV, VI, VII, IX e X do art. 3º da Lei nº 603/2017 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Os órgãos integrantes da estrutura administrativa do Poder Executivo têm as seguintes competências, atribuições e funções:

I – Secretaria de Governo e Segurança Pública:

a) Quanto às competências do Governo: Assessorar o Prefeito em assuntos técnicos e políticos relativos à gestão da Administração Pública; emitir pareceres em documentos técnicos quando solicitado; sugerir medidas e procedimentos no encaminhamento de processos, pleitos e requisições dirigidas ao Prefeito; elaborar relatórios e documentos de interesse do Prefeito, representando-o nas suas relações com os demais Poderes do Município, Estado e União; coordenar a pauta de audiências, despachos, viagens e eventos do Prefeito; recepcionar outras autoridades e realizar todas as tarefas protocolares e de cerimonial; promover a articulação do Gabinete do Prefeito com as Secretarias Municipais, assim como cuidar da manutenção do prédio do Gabinete do Prefeito.

b) Quanto às competências da Segurança Pública: Propor e conduzir a política de defesa social do Município, com ênfase na prevenção da violência e realização de programas sociais; assessorar o Prefeito e demais Secretários Municipais na ação coordenadora das ações de defesa social do Município; planejar, acompanhar e executar as ações de defesa social; promover articulação nas instâncias federal e estadual visando otimizar as ações na área de segurança pública e social de interesse do Município; promover a gestão dos mecanismos de proteção do patrimônio público municipal e de seus usuários, implementar, em conjunto com os demais órgãos envolvidos, o Plano Municipal de Segurança; promover, apoiar e divulgar normas e diretrizes de direitos humanos, visando à garantia efetiva dos direitos do cidadão; atuar, na política de prevenção e combate às drogas, através de agentes multiplicadores, na orientação escolar, na elaboração de estatísticas e sugestões pertinentes, tudo em conformidade com as disposições da Legislação Federal; supervisionar os contratos com empresas prestadoras de serviço de segurança do Município, avaliando a sua execução; promover a vigilância dos logradouros públicos, através de centrais de vídeo monitoramento e demais tecnologias avançadas; promover a vigilância dos bens culturais e das áreas de preservação do patrimônio natural do Município, na defesa dos mananciais, da fauna, da flora e meio ambiente em geral; exercer ação preventiva de defesa social em eventos realizados sob a responsabilidade de agentes públicos municipais; colaborar com a fiscalização municipal, na aplicação da legislação referente ao exercício do poder de polícia administrativa do Município; em conjunto com as demais autoridades de trânsito do município, promover a fiscalização das vias públicas oferecendo o necessário suporte às demais secretarias municipais; acompanhar os órgãos institucionais de segurança em atividades operacionais de rotina ou emergenciais realizadas dentro dos limites do Município; atuar, em parceria com os demais órgãos e entidades, no combate e prevenção à exploração sexual de menores e adolescentes; coordenar as ações da Guarda Civil Municipal; exerce outras atividades correlatas.”

[...]

IV – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento: Desenvolver e executar a política tributária do Município; proceder à arrecadação e à fiscalização da receita tributária Municipal; normatizar os procedimentos relativos ao processo de arrecadação tributária; desenvolver e executar a política financeira do Município; realizar os serviços de auditoria financeira. Controle interno, e de auditoria permanente da folha de pagamento do pessoal do Município; normatizar os procedimentos relativos ao processo de elaboração da legislação relativa à programação financeira da execução orçamentária, da contabilidade pública, da controladoria e auditoria financeira e das prestações de contas dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal; coordenar a definição de controle da política de endividamento do Município; e executar as atribuições do Município, relativas ao Registro do Comércio; coordenar a descentralização das ações governamentais; coordenar o planejamento territorial; normatizar os procedimentos relativos ao processo de elaboração, execução e acompanhamento da legislação orçamentária do Município; e coordenar o processo de elaboração das diretrizes orçamentárias e o orçamento Municipal; promover ações de planejamento, gestão e controle que visam a efetividade e eficácia das ações de governo; Coordenar a estratégia de monitorar e avaliar a implementação dos planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano; ; (NR)

[...]

VI – Secretaria Municipal de Educação: Garantir o acesso da população ao ensino no nível básico; manter a rede pública de ensino; promover ações articuladas com a rede pública estadual de ensino; supervisionar instituições municipais de ensino da Educação; desenvolver programas permanentes de melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem e desenvolver formação continuada do quadro da educação do município. ; (NR)

VII - Secretaria Municipal de Infraestrutura: Coordenar a formulação e a execução das políticas do Governo relativas às atividades de transportes, comunicações, uso e ocupação do solo e serviços públicos, promovendo a atuação do Município nesses setores, além de cumprir e fazer cumprir a legislação de trânsito, aplicando as penalidades previstas no Código Nacional de Trânsito e seu regulamento; planejar, elaborar, coordenar, monitorar e executar obras, produtos e serviços tocantes ao bom desempenho da estrutura municipal disponível a população. ; (NR)

[...]

IX - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Mulher: Planejar e apoiar a execução da política municipal de amparo e assistência às crianças, aos adolescentes, aos idosos e às pessoas portadoras de necessidades especiais e a Mulher; planejar, executar e gerenciar os programas sociais e de transferência de renda a população carente. Prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e/ou especial para as famílias, indivíduos e grupos que deles necessitem. Assegurar que as ações no âmbito da assistência social tenham centralidade na família e que garantam a convivência familiar e comunitária; Formular, desenvolver, articular, coordenar, apoiar e monitorar as políticas públicas da mulher, propondo e executando medidas e atividades que visem a garantia dos seus direitos. ; (NR)

X – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes: Define, planeja, implementa e supervisiona, de forma democrática e participativa, as políticas de Turismo, Cultura e Esportes do Município, promovendo ações e Atividades de incentivo ao Turismo, à Cultura e ao Esporte em todas as suas manifestações e formas, executando uma política de preservação e conservação da memória e do patrimônio histórico, arquitetônico, artístico e cultural do município, promovendo a transformação dos potenciais do município em atividades econômicas, capazes de gerar emprego e renda; fomentar o turismo, dinamizando as ações pertinentes ao desenvolvimento sustentável dos potenciais turísticos, culturais e esportivos existentes em São Joaquim do Monte. ; (NR)

Art. 4º Fica incluído o inciso VII e alterados os incisos I, II, III, IV, V, VI e o caput do art. 4º da Lei nº 603/2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Ficam criados para estrutura funcional da Secretaria de Governo e Segurança Pública os seguintes cargos comissionados:(NR)

I – Um Secretário de Governo e Segurança Pública;(NR)

II – Um Secretário Executivo;

III – Um Chefe de Gabinete;

IV – Cinco Oficiais de Gabinete

V – Dois Subprefeitos;

VI – Dez Assessores Especiais; e

VII – Quinze Assessores Executivos.”

Art. 5º Ficam incluídos os incisos VI e VII e alterados os incisos II, III, IV, V do art. 5º da Lei nº 603/2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Ficam criados para estrutura funcional da Secretaria Municipal de Administração os seguintes cargos comissionados:

[...]

II – Um Secretário Executivo;

III – Um Gerente;

IV – Um Chefe de Gabinete;

V – Quatro Coordenadores;
VI – Três Diretores; e
VII – Oito Assessores Administrativos.”

Art. 6º Ficam incluídos os incisos VII e VIII e alterados os incisos II, III, IV, V, VI do art. 6º da Lei nº 603/2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Ficam criados para estrutura funcional da Secretaria de Saúde os seguintes cargos comissionados:

[...]

II – Um Secretário Executivo;
III – Quatro Gerentes;
IV – Um Chefe de Gabinete;
V – Vinte e cinco Coordenadores;
VI – Dez Diretores;
VII – Trinta e cinco Assessores Administrativos; e
VIII – Um Tesoureiro.”

Art. 7º Ficam incluídos os incisos V, VI e VII e alterados os incisos I, II, III, IV e o caput do art. 7º da Lei nº 603/2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º Ficam criados para estrutura funcional da Secretaria de Infraestrutura os seguintes cargos comissionados:(NR)

I – Um Secretário de Infraestrutura;(NR)

II – Um Secretário Executivo;
III – Um Gerente;
IV – Um Chefe de Gabinete;
V – Um Coordenador;
VI – Quatro Diretores; e
VII – Dez Assessores Administrativos.”

Art. 8º Ficam incluídos os incisos V, VI, VII, VIII e alterados os incisos I, II, III, IV e o caput do art. 8º da Lei nº 603/2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º Ficam criados para estrutura funcional da Secretaria de Desenvolvimento Social e Mulher os seguintes cargos comissionados:

I – Um Secretário de Desenvolvimento Social e da Mulher;(NR)

II – Um Secretário Executivo;
III – Um Gerente;
IV – Um Chefe de Gabinete;
V – Quatro Coordenadores;
VI – Seis Diretores;
VII – Oito Assessores Administrativos; e
VIII – Um Tesoureiro.”

Art. 9º Ficam incluídos os incisos VII e VIII e alterados os incisos I, II, III, IV, V, VI e o caput do art. 9º da Lei nº 603/2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º. Ficam criados para estrutura funcional da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento os seguintes cargos comissionados:(NR)

I – Um Secretário Municipal de Finanças e Planejamento;(NR)

II – Um Secretário Executivo;
III – Um Gerente;
IV – Um Chefe de Gabinete;
V – Um Coordenador;
VI – Dois Diretores;
VII – Cinco Assessores Administrativos; e
VIII – Um Tesoureiro.”

Art. 10. Ficam incluído o inciso VII e alterados os incisos I, II, III, IV, V, VI e o caput do art. 10 da Lei nº 603/2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. Ficam criados para estrutura funcional da Secretaria Municipal de Educação os seguintes cargos comissionados:(NR)

I – Um secretário de Educação;(NR)

II – Um Secretário Executivo;
III – Dois Gerentes;
IV – Um Chefe de Gabinete;
V – Dez Coordenadores;
VI – Doze Diretores; e
VII – Trinta Assessores Administrativos.”

Art. 11. Ficam incluídos os incisos V, VI, VII e alterados os incisos II, III, IV do art. 11 da Lei nº 603/2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. Ficam criados para estrutura funcional da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos os seguintes cargos comissionados:

[...]

II – Um Secretário Executivo;
III – Um Gerente;
IV – Um Chefe de Gabinete;
V – Um Coordenador;
VI – Três Diretores; e
VII – Cinco Assessores Administrativos.”

Art. 12. Ficam incluídos os incisos V, VI, VII, bem como, altera-se os incisos I, II, III, IV e o caput do art. 12 da Lei nº 603/2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. Ficam criados para estrutura funcional da Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte os seguintes cargos comissionados:(NR)

I – Um secretário de Turismo, Cultura e Esporte;(NR)

II – Um Secretário Executivo;
III – Um Gerente;
IV – Um Chefe de Gabinete;

V – Um Coordenador;

VI – Quatro Diretores; e

VII – Cinco Assessores Administrativos.”

Art. 13. Fica incluído o inciso V e alterado os incisos II, III, IV do art. 13 da Lei nº 603/2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13. Ficam criados para estrutura funcional da Secretaria de Assuntos Jurídicos os seguintes cargos comissionados:

[...]

II – Um Secretário Executivo;

III – Um Chefe de Gabinete;

IV – Um Diretor; e

V – Dois Assessores Administrativos.”

Art. 14. Ficam criados, no âmbito do Município de São Joaquim do Monte, os seguintes cargos de provimento efetivo, conforme Anexo III – Quadro de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte:

I – 10 (dez) Cargos de Agente Social, nível médio, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimento de R\$ 1.212,00 (mil e duzentos e doze reais);

II – 02 (dois) Cargos de Arquivista, nível superior, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimento de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

III – 05 (cinco) Cargos de Auxiliar Contábil, nível médio, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimento de R\$ 1.212,00 (mil e duzentos e doze reais);

IV – 04 (quatro) Cargos de Contador, nível superior, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimento de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

Art. 15. Ficam acrescidos, no âmbito do Município de São Joaquim do Monte, os seguintes cargos de provimento efetivo, conforme Anexo III – Quadro de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte:

I – 06 (seis-) Cargos de Agente Comunitário de Saúde, nível médio, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimento de R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais);

II – 03 (três) Cargos de Agente de Vigilância Sanitária, nível médio, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimento de R\$ 1.212,00 (mil e duzentos e doze reais);

III – 04 (quatro) Cargos de Assistente de Consultório Dentário – ACD, nível médio, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimento de R\$ 1.212,00 (mil e duzentos e doze reais);

IV – 05 (cinco) Cargos de Assistente Social, nível superior, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimento de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

V – 02 (dois) Cargos de Auxiliar de Farmácia, nível médio, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimento de R\$ 1.212,00 (mil e duzentos e doze reais);

VI – 03 (três) Cargos de Coveiro, fundamental I incompleto, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimento de R\$ 1.212,00 (mil e duzentos e doze reais);

VII – 02 (dois) Cargos de Enfermeiro, nível superior, com carga horária de 30 horas semanais, com vencimento de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

VIII – 10 (dez) Cargos de Gari, fundamental I incompleto, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimento de R\$ 1.212,00 (mil e duzentos e doze reais);

IX – 20 (vinte) Cargos de Monitor Escolar, nível médio, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimento de R\$ 1.212,00 (mil e duzentos e doze reais);

X – 20 (vinte) Cargos de Motorista – CNH – CAT. “B” ou “C”, fundamental II completo, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimento de R\$ 1.212,00 (mil e duzentos e doze reais);

XI – 20 (vinte) Cargos de Motorista – CNH – CAT. “D” ou “E”, fundamental II completo, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimento de R\$ 1.212,00 (mil e duzentos e doze reais);

XII – 04 (quatro) Cargos Operador de Máquinas Pesadas, fundamental II completo, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimento de R\$ 1.212,00 (mil e duzentos e doze reais);

XIII – 05 (cinco) Cargos Pedreiro, fundamental II completo, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimento de R\$ 1.212,00 (mil e duzentos e doze reais);

XIV – 02 (dois) Cargos Pintor Predial, nível fundamental II completo, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimento de R\$ 1.212,00 (mil e duzentos e doze reais);

XV – 5 (cinco) Cargos de Psicólogo, nível superior, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimento de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

XVI – 6 (seis) Cargos de Psicólogo Educacional, nível superior, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimento de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

XVII – 2 (dois) Cargos de Recepcionista Plantonista, nível médio, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimento de R\$ 1.212,00 (mil e duzentos e doze reais);

XVIII – 40 (quarenta) Cargos de Zelador Predial, fundamental II incompleto, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimento de R\$ 1.212,00 (mil e duzentos e doze reais).

Art. 16. Ficam extintos, no âmbito do Município de São Joaquim do Monte, os seguintes cargos de provimento efetivo:

I – 02 (dois-) Cargos de Engenheiro Agrônomo, nível superior, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimento de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

II – 01 (um) Cargo de Médico Anestesiologista, nível superior, com carga horária de 24 horas semanais, com vencimento de R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

III – 01 (um) Cargo de Médico Cirurgião, nível superior, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimento de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

IV – 01 (um) Cargo de Médico Cirurgião/Plantonista, nível superior, com carga horária de 24 horas semanais, com vencimento de R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

V – 03 (três) Cargos de Médico Clínico Geral Ambulatorial, nível superior, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimento de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

VI – 02 (dois) Cargos de Médico Ginecologista/Obstetra Plantonista, nível superior, com carga horária de 24 horas semanais, com vencimento de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 17. O Anexo I e II da Lei nº 611/2017 e o Anexo III da Lei nº 625/2018 passam a vigorar com as alterações constantes da presente lei.

Art. 18. O vencimento dos cargos efetivos que trata a presente lei é fixado através de tabela exposta no Anexo III - Quadro de Cargos Efetivos do Município de São Joaquim do Monte.

Art. 19. Acrescenta-se ao Anexo V da Lei nº 603/2017 as exigências e atribuições dos Cargos Efetivos e Cargos Comissionados, constantes no Anexo IV da presente lei.

Art. 20. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, especialmente quanto à nomenclatura e atribuições das diretorias, coordenadorias e gerências, que poderão ser alteradas de acordo com a dinâmica administrativa.

Parágrafo único. A portaria de nomeação dos cargos indicados no caput poderá indicar a nomenclatura e atribuições dos cargos inerentes.

Art. 21. As despesas decorrentes da execução da presente lei correm por conta das dotações específicas do Orçamento do Município.

Art. 22. Sem prejuízo do percentual autorizado pelas Leis Orçamentárias Anuais dos Exercícios de 2022 e 2023 fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial em até 10% (dez por cento) do valor do orçamento para o atendimento dos objetivos previstos nesta Lei, conforme previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 23. Esta Lei entra vigor no dia 1º de janeiro de 2023.

São Joaquim do Monte/PE, 08 de dezembro de 2022.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS

Prefeito

**ANEXO I
ESTRUTURA FUNCIONAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**

Secretaria Municipal	Quantitativo / Símbolo							
	Secretário(a) CC-1	Secretário(a) executivo CC-2	Gerente CC-2	Chefe de gabinete CC-3	Coordenador(a) CC-3	Diretor (a) CC-4	Assessor (a) Administrativo CC-5	Tesoureiro (a) CC-3
Administração	01	01	01	01	04	03	08	00
Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	01	01	01	01	01	03	05	00
Assuntos Jurídicos	01	01	00	01	00	01	02	00
Desenvolvimento Social e Mulher	01	01	01	01	04	06	08	01
Educação	01	01	02	01	10	12	30	00
Finanças e Planejamento	01	01	01	01	01	02	05	01
Infraestrutura	01	01	01	01	01	04	10	00
Saúde	01	01	04	01	25	10	35	01
Turismo, Cultura e Esportes	01	01	01	01	01	04	05	00

Secretaria Municipal	Secretário(a) CC-1	Secretário(a) executivo CC-2	Subprefeito(a) CC-3	Chefe de Gabinete CC-3	Oficial(ala) Gabinete CC-3	Assessor(a) Especial CC-3	Assessor(a) Executivo CC-5
Governo e Segurança Pública	01	01	02	01	05	10	15

**ANEXO II
CARGOS, SÍMBOLOS, QUANTIDADE TOTAL E VENCIMENTOS BÁSICOS**

Cargos em Comissão	Símbolos	Quantidade	Vencimentos básicos R\$
Secretário(a)	CC-1	10	6.500,00
Secretário(a) executivo	CC-2	10	2.500,00
Gerente	CC-2	12	2.500,00
Chefe de Gabinete	CC-3	10	1.990,00
Coordenador(a)	CC-3	47	1.990,00
Subprefeito(a)	CC-3	02	1.990,00
Oficial(ala) de Gabinete	CC-3	05	1.990,00
Assessor(a) Especial	CC-3	10	1.990,00
Tesoureiro(a)	CC-3	03	1.990,00
Diretor(a)	CC-4	45	1.600,00
Assessor(a) Executivo	CC-5	15	1.350,00
Assessor(a) Administrativo	CC-5	108	1.350,00

**ANEXO III
QUADRO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

Nomenclatura dos Cargos	Nível Escolaridade	Vencimentos R\$	Carga Horária	Quantidade
Agente Comunitário de Saúde – ACS	Médio	2.424,00	40 horas semanais	60
Agente de Combate às Endemias – ACE	Médio	2.424,00	40 horas semanais	12
Agente de Vigilância Sanitária	Médio	1.212,00	40 horas semanais	08
Agente Fiscal de Obras	Médio	1.212,00	40 horas semanais	03
Agente Fiscal de Tributos	Médio	1.212,00	40 horas semanais	03
Agente Social	Médio	1.212,00	40 horas semanais	10
Analista Clínico	Superior	1.500,00	20 horas semanais	02
Arquivista	Superior	1.500,00	40 horas semanais	02
Assistente de Consultório Dentário – ACD	Médio	1.212,00	40 horas semanais	12
Assistente Social	Superior	1.500,00	20 horas semanais	08
Auditor(a) Fiscal de Tributos Municipais	Superior	1.500,00	20 horas semanais	02
Auxiliar Administrativo	Médio	1.212,00	40 horas semanais	50
Auxiliar Contábil	Médio	1.212,00	40 horas semanais	05
Auxiliar de Farmácia	Médio	1.212,00	40 horas semanais	06
Auxiliar de Serviços Gerais	Fundamental I incompleto	1.212,00	40 horas semanais	200
Biomédico (a)	Superior	1.500,00	20 horas semanais	02
Condutor (a) Socorrista de SAMU plantonista.	Fundamental II completo	1.212,00	40 horas semanais.	04
Contador (a)	Superior	1.500,00	40 horas semanais	04
Coveiro (a)	Fundamental I incompleto	1.212,00	40 horas semanais	08
Cozinheiro (a) Hospitalar	Fundamental II completo	1.212,00	40 horas semanais	08
Educador Físico	Superior	1.500,00	20 horas semanais	05

Eletricista Predial	Médio	1.212,00	40 horas semanais	02
Enfermeiro (a) – PSF	Superior	2.400,00	40 horas semanais	10
Enfermeiro (a) - plantonista	Superior	1.500,00	30 horas semanais	10
Engenheiro (a) Civil	Superior	2.500,00	20 horas semanais	02
Farmacêutico (a)	Superior	1.500,00	20 horas semanais	03
Fisioterapeuta	Superior	1.500,00	20 horas semanais	05
Fonoaudiólogo (a)	Superior	1.500,00	20 horas/semanais	02
Gari	Fundamental I incompleto	1.212,00	40 horas semanais	30
Guarda Municipal	Médio	1.212,00	40 horas semanais	15
Inspetor (a) Ambiental	Superior	1.500,00	20 horas semanais	02
Inspetor (a) Sanitário	Superior	1.500,00	20 horas semanais	02
Lavadeiro (a) Hospitalar	Fundamental I incompleto	1.212,00	40 horas semanais	05
Mecânico (a) de Auto	Médio	1.212,00	40 horas semanais	02
Médico (a) Auditor. (a)	Superior	2.500,00	20 horas semanais	01
Médico (a) Cardiologista	Superior	2.500,00	20 horas semanais	01
Médico (a) Clínico Geral – PSF	Superior	7.500,00	40 horas semanais	10
Médico (a) Clínico Geral / Plantonista	Superior	6.000,00	Plantão de 24h horas semanais	07
Médico (a) Ginecologista/Obstetra Plantonista Ambulatorial	Superior	2.500,00	20 horas semanais	02
Médico (a) Ortopedista	Superior	2.500,00	20 horas semanais	01
Médico (a) Pediatra	Superior	2.500,00	20 horas semanais	02
Médico (a) Psiquiatra	Superior	2.500,00	20 horas semanais	02
Médico (a) Veterinário (a)	Superior	1.500,00	30 horas semanais	02
Merendeiro (a)	Fundamental II completo	1.212,00	40 horas semanais	50
Monitor (a) Escolar	Médio	1.212,00	40 horas semanais	50
Motorista – CNH – Cat.: “B” ou “C”	Fundamental II completo	1.212,00	40 horas semanais	50
Motorista – CNH – Cat.: “D” ou “E”	Fundamental II completo	1.212,00	40 horas semanais	60
Nutricionista	Superior	1.500,00	20 horas semanais	05
Odontólogo – PSF	Superior	2.400,00	40 horas semanais	10
Odontólogo Especializado– CEO	Superior	1.500,00	20 horas semanais	06
Operador (a) de Máquinas Pesadas	Fundamental II completo	1.212,00	40 horas semanais	10
Pedreiro (a)	Fundamental II completo	1.212,00	40 horas semanais	15
Pintor (a) Predial	Fundamental II completo	1.212,00	40 horas semanais	04
Porteiro (a)	Fundamental II completo	1.212,00	40 horas semanais	30
Psicólogo (a)	Superior	1.500,00	20 horas semanais	10
Psicólogo (a) Educacional	Superior	1.500,00	20 horas semanais	10
Recepcionista Plantonista	Médio	1.212,00	40 horas semanais	06
Técnico (a) Agrícola	Médio	1.212,00	40 horas semanais	02
Técnico (a) de Laboratório	Médio	1.212,00	40 horas semanais	02
Técnico (a) em Edificações	Médio	1.212,00	40 horas semanais	02
Técnico (a) em Enfermagem Plantão	Médio	1.212,00	40 horas semanais	27
Técnico (a) em Enfermagem – PSF	Médio	1.212,00	40 horas semanais	10
Técnico (a) em Enfermagem Socorrista SAMU /Plantonista	Médio	1.212,00	40 horas semanais	04
Técnico (a) em Imobilização	Médio	1.212,00	40 horas semanais	02
Técnico (a) em Raios X	Médio	1.212,00	20 horas semanais	02
Terapeuta Ocupacional	Superior	1.500,00	20 horas semanais	02
Vigia	Fundamental II completo	1.212,00	40 horas semanais	30
Zelador (a) predial	Fundamental II incompleto	1.212,00	40 horas semanais	120

ANEXO IV**ACRESCENTA-SE AO ANEXO V****Agente Social**

Exigências: Nível Médio (concluído).

Atribuições: Recepcionar e atender ao público usuário dos programas, projetos e serviços da assistência, procurando identificá-las, tomando ciência dos assuntos a serem tratados para prestar informações, receber recados, proceder aos encaminhamentos necessários e registrar os atendimentos realizados, para possibilitar o controle dos mesmos; Participar de atividades de capacitação; Acolher e realizar o cadastramento da população vinculada ao PBF, identificando-a, realizando entrevista estruturada; Preceder com encaminhamentos necessários à sua função; Contribuir no mapeamento das áreas de concentração de população em situação de vulnerabilidade, junto com a equipe técnica; Realizar cadastramento, conforme orientações determinadas em formulários padrão; Manter-se informado acerca da legislação dos programas que envolvem o Cadastro Único; Verificar materiais necessários para o trabalho cotidiano, organizar, elaborar e providenciar materiais que auxiliem no melhor andamento dos trabalhos; Coordenar a classificação, o registro e a conservação de cadastros, documentos, materiais e outros documentos em arquivos específicos; Elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo as exigências ou normas da unidade administrativa; Realizar a abordagem e visita à população envolvida nos programas nos quais atua; Realizar busca ativa; Estabelecer diálogos e triagem inicial das situações, criando vínculos com a população e com as lideranças do entorno, visando o atendimento e a inserção dos usuários na rede das diferentes políticas setoriais; Manter atualizada a documentação e registros referentes aos programas em que está inserido, incluindo as ocorrências verificadas e encaminhamentos realizados; Auxiliar os profissionais técnicos na condução de tarefas sociais, promovendo encontros e reuniões de trabalho com a comunidade; Assistir a equipe técnica no levantamento de dados e informações para a elaboração de planos e programas de trabalho social; Participar da equipe interdisciplinar, por meio de grupos de estudo, cursos de capacitação ou reuniões, quando solicitado; Cumprir orientações administrativas, conforme legislação vigente; Desempenhar outras tarefas correlatas; Cumprir determinações dos Planos de Ação municipal PCF e BSM; Cumprir a escala e o planejamento das visitas domiciliares às famílias pertencentes ao PCF e BSM; Acionar os órgãos competentes, em conjunto com o técnico, no caso de violação de direitos, vítimas de violência e de contenção das pessoas atendidas e dar os encaminhamentos necessários. Efetuar demais tarefas correlatas a sua função.

Arquivista

Exigências: Diploma, devidamente registrado, de nível superior de graduação em Arquivologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

Atribuições: Planejar, organizar e controlar os sistemas de comunicação, protocolo e arquivo inerentes aos centros de documentação e arquivos das diversas unidades da administração municipal; Classificar documentos de arquivo; codificar documentos de arquivo; decidir o suporte do registro de informação; descrever o do documento (Forma e conteúdo); Registrar documentos de arquivo; elaborar tabelas de temporalidade; estabelecer critérios de amostragem para guarda de documentos de arquivo; Classificar documentos por grau de sigilo; elaborar plano de classificação; identificar fundos de arquivos; estabelecer plano de destinação de documentos; avaliar documentação; ordenar documentos; Gerir depósitos de armazenamento; identificar a produção e o fluxo documental; Identificar competências, funções e atividades dos órgãos produtores de documentos; levantar a estrutura organizacional dos órgãos produtores de documentos; Realizar pesquisa histórica e administrativa; transferir documentos para

guarda intermediária; diagnosticar a situação dos arquivos; Recolher documentos para guarda permanente; definir a tipologia do documento; Acompanhar a eliminação do documento descartado; Atender usuários; formular instrumentos de pesquisa; prover bancos de dados e/ou sistemas de recuperação de informação; apoiar as atividades de consulta; Autenticar reprodução de documentos de arquivo; emitir certidões sobre documentos de arquivo; Diagnosticar o estado de conservação do acervo; estabelecer procedimentos de segurança do acervo; Orientar usuários e funcionários quanto aos procedimentos de manuseio do acervo; monitorar as condições ambientais; Assessorar o projeto arquitetônico do arquivo; definir migração para outro tipo de suporte; Implantar procedimentos de arquivo; produzir normas e procedimentos técnicos; Supervisionar a implantação e a execução do programa de gestão de documentos; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Auxiliar Contábil

Exigências: Nível Técnico + Diploma, devidamente registrado, de curso de técnico em Contabilidade.

Atribuições: Auxiliar na escrituração de livros contábeis, como Diário, Registro de Inventários, Razão, Conta Corrente, Caixa e outros, anotando corretamente os dados contidos nos documentos originais, para cumprir as exigências legais e administrativas; Auxiliar na classificação e avaliação de despesas, analisando a natureza das mesmas, para apropriar custos de bens e serviços e para registrar dados contábeis; Auxiliar nos trabalhos de análise, e conciliação de contas conferindo os saldos, para assegurar a correção das operações contábeis; Elaborar quadros demonstrativos, relatórios e tabelas, compilando dados contábeis e efetuando cálculos segundo a orientação da chefia e com base em informações de arquivos, fichários e outros; Executar outras tarefas correlatas a critério do superior imediato.

Contador (a)

Exigências: Nível Superior (concluído) + Diploma, devidamente registrado, de curso de nível superior de graduação em Ciências Contábeis, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC + Habilitação legal para o exercício da profissão de contador com registro no Conselho Regional de Contabilidade.

Atribuições: Executar a escrituração dos atos e fatos contábeis no sistema financeiro, orçamentário, patrimonial e de compensação, de todas as receitas, despesas, empenhos, convênios, movimentação de recursos financeiros e orçamentários, registros de baixa de contratos e convênios, incorporação e baixa de bens patrimoniais; Elaborar relatórios contábeis em consonância com as áreas de finanças, orçamento, patrimônio, almoxarifado, demonstrado de forma clara e objetiva, os resultados entre as receitas previstas e as arrecadadas e o montante das despesas fixadas com as realizadas; Promover a prestação, acertos e conciliação de contas em geral, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis; Participar da implantação e execução das normas e rotinas de controle interno, visando atendimento da legislação e dos órgãos de controles; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Secretaria de Governo e Segurança Pública

Cargos em Comissão	Símbolos	Competência
Secretário(a) de Governo e Segurança Pública	CC-1	Assessorar o Chefe do Executivo em assuntos referentes à especialidade da Pasta; exercer todas as atividades da Administração Superior no campo funcional da Secretaria não expressamente de competência do (a) Prefeito (a); planejar, organizar, comandar, coordenar e controlar as atividades da Secretaria bem como providenciar os meios necessários para que as mesmas sejam realizadas, obedecendo aos subprogramas decorrentes do Programa Global do Governo; emitir despachos definitivos em assuntos de competência da Secretaria; revogar ou anular decisão proferida por seu subordinado bem como avocar qualquer processo; manifestar-se sobre a concessão de suprimento de fundos a servidores da Secretaria; delegar aos seus imediatamente subordinados, matérias de sua competência, desde que conveniente ao melhor rendimento da Secretaria; elaborar relatórios ao (a) Prefeito (a) sobre as atividades da Secretaria; subscrever, juntamente com o (a) Prefeito (a), instrumentos normativos ou não, que digam respeito a assunto de especialidade da Pasta; expedir resoluções e outros documentos necessários à coordenação e controle das atividades da Secretaria, de acordo com as normas estabelecidas; decidir sobre pedidos iniciais de particulares ou servidores contendo reivindicações, apresentando reclamações, defesas, sugestões e demais medidas do gênero, ou solicitando revisão de atos praticados pela Administração, em matéria de suas áreas de atuação; decidir sobre assuntos relativos a pessoal da Secretaria, ressalvados os que sejam de atribuição de determinado funcionário ou órgão; providenciar e distribuir os recursos humanos, materiais e orçamentários necessários à execução das atividades, bem como controlar sua utilização; as atividades da Secretaria; ordenar as despesas da Secretaria; decidir sobre qualquer assunto de alçada da Secretaria, sem prejuízo da delegação de competência que venha a estabelecer; acompanhar e efetuar o controle dos contratos, convênios, Termos de Parceria, Contratos de Gestão e outros instrumentos afetos a sua Pasta.
Secretário(a) Executivo	CC-2	Prestar assistência direta ao (à) Secretário(a) na supervisão e coordenação em assuntos referentes à especialidade da Pasta; auxiliar na execução das tarefas administrativas e em reuniões, coordenando e controlando equipes e atividades; substituir o (a) Secretário (a) nos seus afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares e na vacância do cargo; exercer outras competências que lhe forem determinadas pelo (a) Secretário (a).
Chefe de Gabinete	CC-3	Exercer a chefia do gabinete em conjunto com o (a) Secretário (a); representar o (a) Secretário (a) sempre que determinado; supervisionar e orientar os serviços do gabinete do (a) Secretário (a); promover a elaboração e expedição da correspondência oficial; organizar e manter atualizados os registros e controle pertinentes ao gabinete;
Subprefeito(a)	CC-3	Realizar ligação entre a prefeitura, bairros e distritos do Município de São Joaquim do Monte, tanto na parte política como na parte estrutural.
Oficial(ala) de Gabinete	CC-3	Auxiliar o (a) Secretário (a) e o Chefe de Gabinete na realização dos serviços do gabinete do (a) Secretário (a).
Assessor(a) Especial	CC-3	Assessorar o (a) Secretário (a) Municipal a que estiver subordinado no planejamento e organização de ações gerenciais da Secretaria para o cumprimento de suas funções e metas consoantes à política de governo; assessorar o (a) Secretário (a) da pasta nas relações com órgãos internos e externos.
Assessor(a) Executivo	CC-5	Assessorar na interlocução entre o Poder Público e a Sociedade Civil com a função de formular e controlar a execução das políticas setoriais relacionadas à competência da Secretaria a que estiver vinculadas; assessorar na comunicação dos programas, projetos e ações governamentais e a promoção da veiculação da publicidade obrigatória, bem como, na manutenção e alimentação de dados e informações do site oficial da Internet; assessorar em outras atividades afins, legais, delegadas; ou outras informações correlatas de confiança ou que lhe venham a ser atribuídas pelo (a) Secretário (a) da pasta.

Secretaria Municipal de Administração

Cargos em Comissão	Símbolos	Competência
Secretário(a) de Administração	CC-1	Assessorar o Chefe do Executivo em assuntos referentes à especialidade da Pasta; exercer todas as atividades da Administração Superior no campo funcional da Secretaria não expressamente de competência do (a) Prefeito (a); planejar, organizar, comandar, coordenar e controlar as atividades da Secretaria bem como providenciar os meios necessários para que as mesmas sejam realizadas, obedecendo aos subprogramas decorrentes do Programa Global do Governo; emitir despachos definitivos em assuntos de competência da Secretaria; revogar ou anular decisão proferida por seu subordinado bem como avocar qualquer processo; manifestar-se sobre a concessão de suprimento de fundos a servidores da Secretaria; delegar aos seus imediatamente subordinados, matérias de sua competência, desde que conveniente ao melhor rendimento da Secretaria; elaborar relatórios ao (a) Prefeito (a) sobre as atividades da Secretaria; subscrever, juntamente com o (a) Prefeito (a), instrumentos normativos ou não, que digam respeito a assunto de especialidade da Pasta; expedir resoluções e outros documentos necessários à coordenação e controle das atividades da Secretaria, de acordo com as normas estabelecidas; decidir sobre pedidos iniciais de particulares ou servidores contendo reivindicações, apresentando reclamações, defesas, sugestões e demais medidas do gênero, ou solicitando revisão de atos praticados pela Administração, em matéria de suas áreas de atuação; decidir sobre assuntos relativos a pessoal da Secretaria, ressalvados os que sejam de atribuição de determinado funcionário ou órgão; providenciar e distribuir os recursos humanos, materiais e orçamentários necessários à execução das atividades, bem como controlar sua utilização; as atividades da Secretaria; ordenar as despesas da Secretaria; decidir sobre qualquer assunto de alçada da Secretaria, sem prejuízo da delegação de competência que venha a estabelecer; acompanhar e efetuar o controle dos contratos, convênios, Termos de Parceria, Contratos de Gestão e outros instrumentos afetos a sua Pasta.
Secretário(a) Executivo	CC-2	Prestar assistência direta ao (à) Secretário (a) na supervisão e coordenação em assuntos referentes à especialidade da Pasta; auxiliar na execução das tarefas administrativas e em reuniões, coordenando e controlando equipes e atividades; substituir o (a) Secretário (a) nos seus afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares e na vacância do cargo; exercer outras competências que lhe forem determinadas pelo (a) Secretário (a).
Gerente	CC-2	Gerenciar o (a) Secretário (a) na sua representação institucional e social e o apoio de protocolo nos atos públicos; desempenhar missões específicas, expressamente atribuídas por meio de atos próprios, despachos e ordens verbais; desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.
Chefe de Gabinete	CC-3	Exercer a chefia do gabinete em conjunto com o (a) Secretário (a); representar o (a) Secretário (a) sempre que determinado; supervisionar e orientar os

		serviços do gabinete do (a) Secretário (a); promover a elaboração e expedição da correspondência oficial; organizar e manter atualizados os registros e controle pertinentes ao gabinete;
Coordenador(a)	CC-3	Coordenar e acompanhar os programas gerais e setoriais inerentes a Secretaria, avaliar os resultados, harmonizando-as em consonância com o planejamento das ações de governo e diretrizes políticas traçadas, mantendo absoluta fidelidade às orientações fixadas pela autoridade nomeante.
Diretor(a)	CC-4	Dirigir, controlar, coordenar, supervisionar e orientar as atividades, segundo diretrizes da Secretaria; subsidiar o (a) Secretário (a) em suas decisões; programar as atividades componentes dos projetos atribuídos ao Departamento, definir prioridades, coordenar e controlar sua execução dentro dos padrões de eficiência e eficácia, e de acordo com os critérios e princípios estabelecidos; providenciar e distribuir os recursos humanos, materiais e recursos orçamentários necessários à execução das atividades do Departamento, bem como controlar sua utilização; proferir despachos decisórios em processos atinentes a assuntos de sua área de atuação; ordenar as despesas do Departamento; delegar aos seus subordinados, funções de sua competência, desde que conveniente ao melhor rendimento do Departamento; justificar as faltas ao serviço dos servidores do Departamento que diretamente lhe são subordinados, na forma da legislação vigente; elaborar relatórios ao (a) Secretário (a) sobre as atividades do Departamento.
Assessor(a) Administrativo	CC-5	Assessorar a autoridade nomeante na organização, orientação, coordenação de suas agendas pessoal e institucional, harmonizando-as em consonância com o planejamento das ações de governo e diretrizes políticas traçadas, mantendo absoluta fidelidade às orientações fixadas pela autoridade nomeante, possuindo autorização para conduzir veículos oficiais a serviço do gabinete; proceder à verificação prévia, bem como análise dos locais onde será cumprida a agenda institucional.

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Cargos em Comissão	Símbolos	Competência
Secretário(a) de Finanças e Planejamento	CC-1	Assessorar o Chefe do Executivo em assuntos referentes à especialidade da Pasta; exercer todas as atividades da Administração Superior no campo funcional da Secretaria não expressamente de competência do (a) Prefeito (a); planejar, organizar, comandar, coordenar e controlar as atividades da Secretaria bem como providenciar os meios necessários para que as mesmas sejam realizadas, obedecendo aos subprogramas decorrentes do Programa Global do Governo; emitir despachos definitivos em assuntos de competência da Secretaria; revogar ou anular decisão proferida por seu subordinado bem como avocar qualquer processo; manifestar-se sobre a concessão de suprimento de fundos a servidores da Secretaria; delegar aos seus imediatamente subordinados, matérias de sua competência, desde que conveniente ao melhor rendimento da Secretaria; elaborar relatórios ao (a) Prefeito (a) sobre as atividades da Secretaria; subscrever, juntamente com o (a) Prefeito (a), instrumentos normativos ou não, que digam respeito a assunto de especialidade da Pasta; expedir resoluções e outros documentos necessários à coordenação e controle das atividades da Secretaria, de acordo com as normas estabelecidas; decidir sobre pedidos iniciais de particulares ou servidores contendo reivindicações, apresentando reclamações, defesas, sugestões e demais medidas do gênero, ou solicitando revisão de atos praticados pela Administração, em matéria de suas áreas de atuação; decidir sobre assuntos relativos a pessoal da Secretaria, ressalvados os que sejam de atribuição de determinado funcionário ou órgão; providenciar e distribuir os recursos humanos, materiais e orçamentários necessários à execução das atividades, bem como controlar sua utilização; as atividades da Secretaria; ordenar as despesas da Secretaria; decidir sobre qualquer assunto de alçada da Secretaria, sem prejuízo da delegação de competência que venha a estabelecer; acompanhar e efetuar o controle dos contratos, convênios, Termos de Parceria, Contratos de Gestão e outros instrumentos afetos a sua Pasta.
Secretário(a) Executivo	CC-2	Prestar assistência direta ao (a) Secretário (a) na supervisão e coordenação em assuntos referentes à especialidade da Pasta; auxiliar na execução das tarefas administrativas e em reuniões, coordenando e controlando equipes e atividades; substituir o (a) Secretário (a) nos seus afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares e na vacância do cargo; exercer outras competências que lhe forem determinadas pelo (a) Secretário (a).
Gerente	CC-2	Gerenciar o (a) Secretário (a) na sua representação institucional e social e o apoio de protocolo nos atos públicos; desempenhar missões específicas, expressamente atribuídas por meio de atos próprios, despachos e ordens verbais; desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.
Chefe de Gabinete	CC-3	Exercer a chefia do gabinete em conjunto com o (a) Secretário (a); representar o (a) Secretário (a) sempre que determinado; supervisionar e orientar os serviços do gabinete do(a) Secretário (a); promover a elaboração e expedição da correspondência oficial; organizar e manter atualizados os registros e controle pertinentes ao gabinete.
Coordenador(a)	CC-3	Coordenar e acompanhar os programas gerais e setoriais inerentes a Secretaria, avaliar os resultados, harmonizando-as em consonância com o planejamento das ações de governo e diretrizes políticas traçadas, mantendo absoluta fidelidade às orientações fixadas pela autoridade nomeante.
Diretor(a)	CC-4	Dirigir, controlar, coordenar, supervisionar e orientar as atividades, segundo diretrizes da Secretaria; subsidiar o (a) Secretário (a) em suas decisões; programar as atividades componentes dos projetos atribuídos ao Departamento, definir prioridades, coordenar e controlar sua execução dentro dos padrões de eficiência e eficácia, e de acordo com os critérios e princípios estabelecidos; providenciar e distribuir os recursos humanos, materiais e recursos orçamentários necessários à execução das atividades do Departamento, bem como controlar sua utilização; proferir despachos decisórios em processos atinentes a assuntos de sua área de atuação; ordenar as despesas do Departamento; delegar aos seus subordinados, funções de sua competência, desde que conveniente ao melhor rendimento do Departamento; justificar as faltas ao serviço dos servidores do Departamento que diretamente lhe são subordinados, na forma da legislação vigente; elaborar relatórios ao (a) Secretário (a) sobre as atividades do Departamento.
Assessor(a) Administrativo	CC-5	Assessorar a autoridade nomeante na organização, orientação, coordenação de suas agendas pessoal e institucional, harmonizando-as em consonância com o planejamento das ações de governo e diretrizes políticas traçadas, mantendo absoluta fidelidade às orientações fixadas pela autoridade nomeante, possuindo autorização para conduzir veículos oficiais a serviço do gabinete; proceder à verificação prévia, bem como análise dos locais onde será cumprida a agenda institucional.
Tesoureiro(a)	CC-3	Coordenar e racionalizar as atividades ligadas à execução, controle e contabilização de pagamentos, saldos bancários e aplicações financeiras; efetuar pagamentos a fornecedores, prestadores de serviços, locadores e contribuintes, mediante a emissão de cheques ou qualquer meio de pagamento previsto no Sistema Brasileiro de Pagamentos, inclusive através de sistema eletrônico; confeccionar relatórios e documentos contábeis; controlar e efetuar as transferências decenciais à Educação e à Saúde; publicar, nos prazos legais, a relação dos repasses recebidos dos Governos Estadual e Federal; fiscalizar os pagamentos sujeitos à retenção de tributos; promover a elaboração de diagnósticos, estudos, prognósticos, criação e manutenção de indicadores de fluxo de caixa para a tomada de decisões financeiras junto a Secretaria de Finanças; realizar a conferência da fonte de recurso e do código de aplicação com a conta bancária correspondente em ação articulada com as demais unidades gestoras dos referidos recursos financeiros; manter controle sobre emissão de cheques, transferências financeiras, guarda de dinheiro, títulos e documentos; acompanhar e controlar os repasses estaduais e federais; remeter nos prazos legais os relatórios de repasses à Saúde e Educação; verificar previamente as contas de arrecadação e extratos bancários, mediante o controle dos rendimentos financeiros e em ação articulada com o Departamento de Receita; outras tarefas correlatas, a critério da Secretaria de Finanças.

Secretaria Municipal de Saúde

Cargos em Comissão	Símbolos	Competência
Secretário(a) de Saúde	CC-1	Assessorar o Chefe do Executivo em assuntos referentes à especialidade da Pasta; exercer todas as atividades da Administração Superior no campo funcional da Secretaria não expressamente de competência do (a) Prefeito (a); planejar, organizar, comandar, coordenar e controlar as atividades da Secretaria bem como providenciar os meios necessários para que as mesmas sejam realizadas, obedecendo aos subprogramas decorrentes do Programa Global do Governo; emitir despachos definitivos em assuntos de competência da Secretaria; revogar ou anular decisão proferida por seu subordinado bem como avocar qualquer processo; manifestar-se sobre a concessão de suprimento de fundos a servidores da Secretaria; delegar aos seus imediatamente subordinados, matérias de sua competência, desde que conveniente ao melhor rendimento da Secretaria; elaborar relatórios ao (a) Prefeito (a) sobre as atividades da Secretaria; subscrever, juntamente com o (a) Prefeito (a), instrumentos normativos ou não, que digam respeito a assunto de especialidade da Pasta; expedir resoluções e outros documentos necessários à coordenação e controle das atividades da Secretaria, de acordo com as normas estabelecidas; decidir sobre pedidos iniciais de particulares ou servidores contendo reivindicações, apresentando reclamações, defesas, sugestões e demais medidas do gênero, ou solicitando revisão de atos praticados pela Administração, em matéria de suas áreas de atuação; decidir sobre assuntos relativos a pessoal da Secretaria, ressalvados os que sejam de atribuição de determinado funcionário ou órgão; providenciar e distribuir os recursos humanos, materiais e orçamentários necessários à execução das atividades, bem como controlar sua utilização; as atividades da Secretaria; ordenar as despesas da Secretaria; decidir sobre qualquer assunto de alçada da Secretaria, sem prejuízo da delegação de competência que venha a estabelecer; acompanhar e efetuar o controle dos contratos, convênios, Termos de Parceria, Contratos de Gestão e outros instrumentos afetos a sua Pasta.
Secretário(a) Executivo	CC-2	Prestar assistência direta ao (a) Secretário (a) na supervisão e coordenação em assuntos referentes à especialidade da Pasta; auxiliar na execução das tarefas administrativas e em reuniões, coordenando e controlando equipes e atividades; substituir o (a) Secretário (a) nos seus afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares e na vacância do cargo; exercer outras competências que lhe forem determinadas pelo (a) Secretário (a).
Gerente	CC-2	Gerenciar o (a) Secretário (a) na sua representação institucional e social e o apoio de protocolo nos atos públicos; desempenhar missões específicas, expressamente atribuídas por meio de atos próprios, despachos e ordens verbais; desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.
Chefe de Gabinete	CC-3	Exercer a chefia do gabinete em conjunto com o (a) Secretário (a); representar o (a) Secretário (a) sempre que determinado; supervisionar e orientar os serviços do gabinete do (a) Secretário (a); promover a elaboração e expedição da correspondência oficial; organizar e manter atualizados os registros e controle pertinentes ao gabinete.
Coordenador(a)	CC-3	Coordenar e acompanhar os programas gerais e setoriais inerentes a Secretaria, avaliar os resultados, harmonizando-as em consonância com o planejamento das ações de governo e diretrizes políticas traçadas, mantendo absoluta fidelidade às orientações fixadas pela autoridade nomeante.
Diretor(a)	CC-4	Dirigir, controlar, coordenar, supervisionar e orientar as atividades, segundo diretrizes da Secretaria; subsidiar o (a) Secretário (a) em suas decisões; programar as atividades componentes dos projetos atribuídos ao Departamento, definir prioridades, coordenar e controlar sua execução dentro dos padrões de eficiência e eficácia, e de acordo com os critérios e princípios estabelecidos; providenciar e distribuir os recursos humanos, materiais e recursos orçamentários necessários à execução das atividades do Departamento, bem como controlar sua utilização; proferir despachos decisórios em processos atinentes a assuntos de sua área de atuação; ordenar as despesas do Departamento; delegar aos seus subordinados, funções de sua competência, desde que conveniente ao melhor rendimento do Departamento; justificar as faltas ao serviço dos servidores do Departamento que

		diretamente lhe são subordinados, na forma da legislação vigente; elaborar relatórios ao (à) Secretário (a) sobre as atividades do Departamento.
Assessor(a) Administrativo	CC-5	Assessorar a autoridade nomeante na organização, orientação, coordenação de suas agendas pessoal e institucional, harmonizando-as em consonância com o planejamento das ações de governo e diretrizes políticas traçadas, mantendo absoluta fidelidade às orientações fixadas pela autoridade nomeante, possuindo autorização para conduzir veículos oficiais a serviço do gabinete; proceder à verificação prévia, bem como análise dos locais onde será cumprida a agenda institucional.
Tesoureiro(a)	CC-3	Coordenar e racionalizar as atividades ligadas à execução, controle e contabilização de pagamentos, saldos bancários e aplicações financeiras; efetuar pagamentos a fornecedores, prestadores de serviços, locadores e contribuintes, mediante a emissão de cheques ou qualquer meio de pagamento previsto no Sistema Brasileiro de Pagamentos, inclusive através de sistema eletrônico; confeccionar relatórios e documentos contábeis; controlar e efetuar as transferências decenciais à Saúde; publicar, nos prazos legais, a relação dos repasses recebidos dos Governos Estadual e Federal; fiscalizar os pagamentos sujeitos à retenção de tributos; promover a elaboração de diagnósticos, estudos, prognósticos, criação e manutenção de indicadores de fluxo de caixa para a tomada de decisões financeiras junto a Secretaria de Finanças; realizar a conferência da fonte de recurso e do código de aplicação com a conta bancária correspondente em ação articulada com as demais unidades gestoras dos referidos recursos financeiros; manter controle sobre emissão de cheques, transferências financeiras, guarda de dinheiro, títulos e documentos; acompanhar e controlar os repasses estaduais e federais; remeter nos prazos legais os relatórios de repasses à Saúde; verificar previamente as contas de arrecadação e extratos bancários, mediante o controle dos rendimentos financeiros e em ação articulada com o Departamento de Receita; outras tarefas correlatas, a critério da Secretaria de Finanças.

Secretaria Municipal de Educação

Cargos em Comissão	Símbolos	Competência
Secretário(a) de Educação	CC-1	Assessorar o Chefe do Executivo em assuntos referentes à especialidade da Pasta; exercer todas as atividades da Administração Superior no campo funcional da Secretaria não expressamente de competência do (a) Prefeito(a); planejar, organizar, comandar, coordenar e controlar as atividades da Secretaria bem como providenciar os meios necessários para que as mesmas sejam realizadas, obedecendo aos subprogramas decorrentes do Programa Global do Governo; emitir despachos definitivos em assuntos de competência da Secretaria; revogar ou anular decisão proferida por seu subordinado bem como avocar qualquer processo; manifestar-se sobre a concessão de suprimento de fundos a servidores da Secretaria; delegar aos seus imediatamente subordinados, matérias de sua competência, desde que conveniente ao melhor rendimento da Secretaria; elaborar relatórios ao (a) Prefeito (a) sobre as atividades da Secretaria; subscrever, juntamente com o (a) Prefeito (a), instrumentos normativos ou não, que digam respeito a assunto de especialidade da Pasta; expedir resoluções e outros documentos necessários à coordenação e controle das atividades da Secretaria, de acordo com as normas estabelecidas; decidir sobre pedidos iniciais de particulares ou servidores contendo reivindicações, apresentando reclamações, defesas, sugestões e demais medidas do gênero, ou solicitando revisão de atos praticados pela Administração, em matéria de suas áreas de atuação; decidir sobre assuntos relativos a pessoal da Secretaria, ressalvados os que sejam de atribuição de determinado funcionário ou órgão; providenciar e distribuir os recursos humanos, materiais e orçamentários necessários à execução das atividades, bem como controlar sua utilização; as atividades da Secretaria; ordenar as despesas da Secretaria; decidir sobre qualquer assunto de alçada da Secretaria, sem prejuízo da delegação de competência que venha a estabelecer; acompanhar e efetuar o controle dos contratos, convênios, Termos de Parceria, Contratos de Gestão e outros instrumentos afetos a sua Pasta.
Secretário(a) Executivo	CC-2	Prestar assistência direta ao (à) Secretário (a) na supervisão e coordenação em assuntos referentes à especialidade da Pasta; auxiliar na execução das tarefas administrativas e em reuniões, coordenando e controlando equipes e atividades; substituir o (a) Secretário (a) nos seus afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares e na vacância do cargo; exercer outras competências que lhe forem determinadas pelo (a) Secretário (a).
Gerente	CC-2	Gerenciar o (a) Secretário (a) na sua representação institucional e social e o apoio de protocolo nos atos públicos; desempenhar missões específicas, expressamente atribuídas por meio de atos próprios, despachos e ordens verbais; desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.
Chefe de Gabinete	CC-3	Exercer a chefia do gabinete em conjunto com o (a) Secretário (a); representar o (a) Secretário (a) sempre que determinado; supervisionar e orientar os serviços do gabinete do (a) Secretário (a); promover a elaboração e expedição da correspondência oficial; organizar e manter atualizados os registros e controle pertinentes ao gabinete;
Coordenador(a)	CC-3	Coordenar e acompanhar os programas gerais e setoriais inerentes a Secretaria, avaliar os resultados, harmonizando-as em consonância com o planejamento das ações de governo e diretrizes políticas traçadas, mantendo absoluta fidelidade às orientações fixadas pela autoridade nomeante.
Diretor(a)	CC-4	Dirigir, controlar, coordenar, supervisionar e orientar as atividades, segundo diretrizes da Secretaria; subsidiar o (a) Secretário (a) em suas decisões; programar as atividades componentes dos projetos atribuídos ao Departamento, definir prioridades, coordenar e controlar sua execução dentro dos padrões de eficiência e eficácia, e de acordo com os critérios e princípios estabelecidos; providenciar e distribuir os recursos humanos, materiais e recursos orçamentários necessários à execução das atividades do Departamento, bem como controlar sua utilização; proferir despachos decisórios em processos atinentes a assuntos de sua área de atuação; ordenar as despesas do Departamento; delegar aos seus subordinados, funções de sua competência, desde que conveniente ao melhor rendimento do Departamento; justificar as faltas ao serviço dos servidores do Departamento que diretamente lhe são subordinados, na forma da legislação vigente; elaborar relatórios ao (à) Secretário (a) sobre as atividades do Departamento.
Assessor(a) Administrativo	CC-5	Assessorar a autoridade nomeante na organização, orientação, coordenação de suas agendas pessoal e institucional, harmonizando-as em consonância com o planejamento das ações de governo e diretrizes políticas traçadas, mantendo absoluta fidelidade às orientações fixadas pela autoridade nomeante, possuindo autorização para conduzir veículos oficiais a serviço do gabinete; proceder à verificação prévia, bem como análise dos locais onde será cumprida a agenda institucional.

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Cargos em Comissão	Símbolos	Competência
Secretário(a) de Infraestrutura	CC-1	Assessorar o Chefe do Executivo em assuntos referentes à especialidade da Pasta; exercer todas as atividades da Administração Superior no campo funcional da Secretaria não expressamente de competência do (a) Prefeito (a); planejar, organizar, comandar, coordenar e controlar as atividades da Secretaria bem como providenciar os meios necessários para que as mesmas sejam realizadas, obedecendo aos subprogramas decorrentes do Programa Global do Governo; emitir despachos definitivos em assuntos de competência da Secretaria; revogar ou anular decisão proferida por seu subordinado bem como avocar qualquer processo; manifestar-se sobre a concessão de suprimento de fundos a servidores da Secretaria; delegar aos seus imediatamente subordinados, matérias de sua competência, desde que conveniente ao melhor rendimento da Secretaria; elaborar relatórios ao (a) Prefeito (a) sobre as atividades da Secretaria; subscrever, juntamente com o (a) Prefeito (a), instrumentos normativos ou não, que digam respeito a assunto de especialidade da Pasta; expedir resoluções e outros documentos necessários à coordenação e controle das atividades da Secretaria, de acordo com as normas estabelecidas; decidir sobre pedidos iniciais de particulares ou servidores contendo reivindicações, apresentando reclamações, defesas, sugestões e demais medidas do gênero, ou solicitando revisão de atos praticados pela Administração, em matéria de suas áreas de atuação; decidir sobre assuntos relativos a pessoal da Secretaria, ressalvados os que sejam de atribuição de determinado funcionário ou órgão; providenciar e distribuir os recursos humanos, materiais e orçamentários necessários à execução das atividades, bem como controlar sua utilização; as atividades da Secretaria; ordenar as despesas da Secretaria; decidir sobre qualquer assunto de alçada da Secretaria, sem prejuízo da delegação de competência que venha a estabelecer; acompanhar e efetuar o controle dos contratos, convênios, Termos de Parceria, Contratos de Gestão e outros instrumentos afetos a sua Pasta.
Secretário(a) Executivo	CC-2	Prestar assistência direta ao (à) Secretário (a) na supervisão e coordenação em assuntos referentes à especialidade da Pasta; auxiliar na execução das tarefas administrativas e em reuniões, coordenando e controlando equipes e atividades; substituir o (a) Secretário (a) nos seus afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares e na vacância do cargo; exercer outras competências que lhe forem determinadas pelo (a) Secretário (a).
Gerente	CC-2	Gerenciar o (a) Secretário (a) na sua representação institucional e social e o apoio de protocolo nos atos públicos; desempenhar missões específicas, expressamente atribuídas por meio de atos próprios, despachos e ordens verbais; desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.
Chefe de Gabinete	CC-3	Exercer a chefia do gabinete em conjunto com o (a) Secretário (a); representar o (a) Secretário (a) sempre que determinado; supervisionar e orientar os serviços do gabinete do (a) Secretário (a); promover a elaboração e expedição da correspondência oficial; organizar e manter atualizados os registros e controle pertinentes ao gabinete;
Coordenador(a)	CC-3	Coordenar e acompanhar os programas gerais e setoriais inerentes a Secretaria, avaliar os resultados, harmonizando-as em consonância com o planejamento das ações de governo e diretrizes políticas traçadas, mantendo absoluta fidelidade às orientações fixadas pela autoridade nomeante.
Diretor(a)	CC-4	Dirigir, controlar, coordenar, supervisionar e orientar as atividades, segundo diretrizes da Secretaria; subsidiar o (a) Secretário (a) em suas decisões; programar as atividades componentes dos projetos atribuídos ao Departamento, definir prioridades, coordenar e controlar sua execução dentro dos padrões de eficiência e eficácia, e de acordo com os critérios e princípios estabelecidos; providenciar e distribuir os recursos humanos, materiais e recursos orçamentários necessários à execução das atividades do Departamento, bem como controlar sua utilização; proferir despachos decisórios em processos atinentes a assuntos de sua área de atuação; ordenar as despesas do Departamento; delegar aos seus subordinados, funções de sua competência, desde que conveniente ao melhor rendimento do Departamento; justificar as faltas ao serviço dos servidores do Departamento que diretamente lhe são subordinados, na forma da legislação vigente; elaborar relatórios ao (à) Secretário (a) sobre as atividades do Departamento.
Assessor(a) Administrativo	CC-5	Assessorar a autoridade nomeante na organização, orientação, coordenação de suas agendas pessoal e institucional, harmonizando-as em consonância com o planejamento das ações de governo e diretrizes políticas traçadas, mantendo absoluta fidelidade às orientações fixadas pela autoridade nomeante, possuindo autorização para conduzir veículos oficiais a serviço do gabinete; proceder à verificação prévia, bem como análise dos locais onde será cumprida a agenda institucional.

Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

Cargos em Comissão	Símbolos	Competência
Secretário(a) de Agricultura, Meio Ambiente	CC-1	Assessorar o Chefe do Executivo em assuntos referentes à especialidade da Pasta; exercer todas as atividades da Administração Superior no campo

e Recursos Hídricos.		funcional da Secretaria não expressamente de competência do (a) Prefeito (a); planejar, organizar, comandar, coordenar e controlar as atividades da Secretaria bem como providenciar os meios necessários para que as mesmas sejam realizadas, obedecendo aos subprogramas decorrentes do Programa Global do Governo; emitir despachos definitivos em assuntos de competência da Secretaria; revogar ou anular decisão proferida por seu subordinado bem como avocar qualquer processo; manifestar-se sobre a concessão de suprimento de fundos a servidores da Secretaria; delegar aos seus imediatamente subordinados, matérias de sua competência, desde que conveniente ao melhor rendimento da Secretaria; elaborar relatórios ao (a) Prefeito (a) sobre as atividades da Secretaria; subscrever, juntamente com o (a) Prefeito (a), instrumentos normativos ou não, que digam respeito ao assunto de especialidade da Pasta; expedir resoluções e outros documentos necessários à coordenação e controle das atividades da Secretaria, de acordo com as normas estabelecidas; decidir sobre pedidos iniciais de particulares ou servidores contendo reivindicações, apresentando reclamações, defesas, sugestões e demais medidas do gênero, ou solicitando revisão de atos praticados pela Administração, em matéria de suas áreas de atuação; decidir sobre assuntos relativos a pessoal da Secretaria, ressalvados os que sejam de atribuição de determinado funcionário ou órgão; providenciar e distribuir os recursos humanos, materiais e orçamentários necessários à execução das atividades, bem como controlar sua utilização; as atividades da Secretaria; ordenar as despesas da Secretaria; decidir sobre qualquer assunto de alçada da Secretaria, sem prejuízo da delegação de competência que venha a estabelecer; acompanhar e efetuar o controle dos contratos, convênios, Termos de Parceria, Contratos de Gestão e outros instrumentos afetos a sua Pasta.
Secretário(a) Executivo	CC-2	Prestar assistência direta ao (à) Secretário (a) na supervisão e coordenação em assuntos referentes à especialidade da Pasta; auxiliar na execução das tarefas administrativas e em reuniões, coordenando e controlando equipes e atividades; substituir o (a) Secretário (a) nos seus afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares e na vacância do cargo; exercer outras competências que lhe forem determinadas pelo (a) Secretário(a).
Gerente	CC-2	Gerenciar o (a) Secretário (a) na sua representação institucional e social e o apoio de protocolo nos atos públicos; desempenhar missões específicas, expressamente atribuídas por meio de atos próprios, despachos e ordens verbais; desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.
Chefe de Gabinete	CC-3	Exercer a chefia do gabinete em conjunto com o (a) Secretário (a); representar o (a) Secretário (a) sempre que determinado; supervisionar e orientar os serviços do gabinete do (a) Secretário (a); promover a elaboração e expedição da correspondência oficial; organizar e manter atualizados os registros e controle pertinentes ao gabinete;
Coordenador(a)	CC-3	Coordenar e acompanhar os programas gerais e setoriais inerentes a Secretaria, avaliar os resultados, harmonizando-as em consonância com o planejamento das ações de governo e diretrizes políticas traçadas, mantendo absoluta fidelidade às orientações fixadas pela autoridade nomeante.
Diretor(a)	CC-4	Dirigir, controlar, coordenar, supervisionar e orientar as atividades, segundo diretrizes da Secretaria; subsidiar o (a) Secretário (a) em suas decisões; programar as atividades componentes dos projetos atribuídos ao Departamento, definir prioridades, coordenar e controlar sua execução dentro dos padrões de eficiência e eficácia, e de acordo com os critérios e princípios estabelecidos; providenciar e distribuir os recursos humanos, materiais e recursos orçamentários necessários à execução das atividades do Departamento, bem como controlar sua utilização; proferir despachos decisórios em processos atinentes a assuntos de sua área de atuação; ordenar as despesas do Departamento; delegar aos seus subordinados, funções de sua competência, desde que conveniente ao melhor rendimento do Departamento; justificar as faltas ao serviço dos servidores do Departamento que diretamente lhe são subordinados, na forma da legislação vigente; elaborar relatórios ao (a) Secretário (a) sobre as atividades do Departamento.
Assessor(a) Administrativo	CC-5	Assessorar a autoridade nomeante na organização, orientação, coordenação de suas agendas pessoal e institucional, harmonizando-as em consonância com o planejamento das ações de governo e diretrizes políticas traçadas, mantendo absoluta fidelidade às orientações fixadas pela autoridade nomeante, possuindo autorização para conduzir veículos oficiais a serviço do gabinete; proceder à verificação prévia, bem como análise dos locais onde será cumprida a agenda institucional.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Mulher

Secretário de Desenvolvimento Social e da Mulher	CC-1	Assessorar o Chefe do Executivo em assuntos referentes à especialidade da Pasta; exercer todas as atividades da Administração Superior no campo funcional da Secretaria não expressamente de competência do (a) Prefeito (a) planejar, organizar, comandar, coordenar e controlar as atividades da Secretaria bem como providenciar os meios necessários para que as mesmas sejam realizadas, obedecendo aos subprogramas decorrentes do Programa Global do Governo; emitir despachos definitivos em assuntos de competência da Secretaria; revogar ou anular decisão proferida por seu subordinado bem como avocar qualquer processo; manifestar-se sobre a concessão de suprimento de fundos a servidores da Secretaria; delegar aos seus imediatamente subordinados, matérias de sua competência, desde que conveniente ao melhor rendimento da Secretaria; elaborar relatórios ao (a) Prefeito (a) sobre as atividades da Secretaria; subscrever, juntamente com o (a) Prefeito (a), instrumentos normativos ou não, que digam respeito ao assunto de especialidade da Pasta; expedir resoluções e outros documentos necessários à coordenação e controle das atividades da Secretaria, de acordo com as normas estabelecidas; decidir sobre pedidos iniciais de particulares ou servidores contendo reivindicações, apresentando reclamações, defesas, sugestões e demais medidas do gênero, ou solicitando revisão de atos praticados pela Administração, em matéria de suas áreas de atuação; decidir sobre assuntos relativos a pessoal da Secretaria, ressalvados os que sejam de atribuição de determinado funcionário ou órgão; providenciar e distribuir os recursos humanos, materiais e orçamentários necessários à execução das atividades, bem como controlar sua utilização; as atividades da Secretaria; ordenar as despesas da Secretaria; decidir sobre qualquer assunto de alçada da Secretaria, sem prejuízo da delegação de competência que venha a estabelecer; acompanhar e efetuar o controle dos contratos, convênios, Termos de Parceria, Contratos de Gestão e outros instrumentos afetos a sua Pasta.
Secretário(a) Executivo	CC-2	Prestar assistência direta ao (à) Secretário (a) na supervisão e coordenação em assuntos referentes à especialidade da Pasta; auxiliar na execução das tarefas administrativas e em reuniões, coordenando e controlando equipes e atividades; substituir o (a) Secretário (a) nos seus afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares e na vacância do cargo; exercer outras competências que lhe forem determinadas pelo (a) Secretário (a).
Gerente	CC-2	Gerenciar o (a) Secretário (a) na sua representação institucional e social e o apoio de protocolo nos atos públicos; desempenhar missões específicas, expressamente atribuídas por meio de atos próprios, despachos e ordens verbais; desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.
Chefe de Gabinete	CC-3	Exercer a chefia do gabinete em conjunto com o (a) Secretário (a); representar o (a) Secretário (a) sempre que determinado; supervisionar e orientar os serviços do gabinete do (a) Secretário(a); promover a elaboração e expedição da correspondência oficial; organizar e manter atualizados os registros e controle pertinentes ao gabinete;
Coordenador(a)	CC-3	Coordenar e acompanhar os programas gerais e setoriais inerentes a Secretaria, avaliar os resultados, harmonizando-as em consonância com o planejamento das ações de governo e diretrizes políticas traçadas, mantendo absoluta fidelidade às orientações fixadas pela autoridade nomeante.
Diretor(a)	CC-4	Dirigir, controlar, coordenar, supervisionar e orientar as atividades, segundo diretrizes da Secretaria; subsidiar o (a) Secretário (a) em suas decisões; programar as atividades componentes dos projetos atribuídos ao Departamento, definir prioridades, coordenar e controlar sua execução dentro dos padrões de eficiência e eficácia, e de acordo com os critérios e princípios estabelecidos; providenciar e distribuir os recursos humanos, materiais e recursos orçamentários necessários à execução das atividades do Departamento, bem como controlar sua utilização; proferir despachos decisórios em processos atinentes a assuntos de sua área de atuação; ordenar as despesas do Departamento; delegar aos seus subordinados, funções de sua competência, desde que conveniente ao melhor rendimento do Departamento; justificar as faltas ao serviço dos servidores do Departamento que diretamente lhe são subordinados, na forma da legislação vigente; elaborar relatórios ao (a) Secretário (a) sobre as atividades do Departamento.
Assessor(a) Administrativo	CC-5	Assessorar a autoridade nomeante na organização, orientação, coordenação de suas agendas pessoal e institucional, harmonizando-as em consonância com o planejamento das ações de governo e diretrizes políticas traçadas, mantendo absoluta fidelidade às orientações fixadas pela autoridade nomeante, possuindo autorização para conduzir veículos oficiais a serviço do gabinete; proceder à verificação prévia, bem como análise dos locais onde será cumprida a agenda institucional.
Tesoureiro(a)	CC-3	Coordenar e racionalizar as atividades ligadas à execução, controle e contabilização de pagamentos, saldos bancários e aplicações financeiras; efetuar pagamentos a fornecedores, prestadores de serviços, locadores e contribuintes, mediante a emissão de cheques ou qualquer meio de pagamento previsto no Sistema Brasileiro de Pagamentos, inclusive através de sistema eletrônico; confeccionar relatórios e documentos contábeis; controlar e efetuar as transferências decenciais ao Desenvolvimento Social e à Mulher, Educação e à Saúde; publicar, nos prazos legais, a relação dos repasses recebidos dos Governos Estadual e Federal; fiscalizar os pagamentos sujeitos à retenção de tributos; promover a elaboração de diagnósticos, estudos, prognósticos, criação e manutenção de indicadores de fluxo de caixa para a tomada de decisões financeiras junto a Secretaria de Finanças; realizar a conferência da fonte de recurso e do código de aplicação com a conta bancária correspondente em ação articulada com as demais unidades gestoras dos referidos recursos financeiros; manter controle sobre emissão de cheques, transferências financeiras, guarda de dinheiro, títulos e documentos; acompanhar e controlar os repasses estaduais e federais; remeter nos prazos legais os relatórios de repasses ao Desenvolvimento Social e à Mulher, à Saúde e Educação; verificar previamente as contas de arrecadação e extratos bancários, mediante o controle dos rendimentos financeiros e em ação articulada com o Departamento de Receita; outras tarefas correlatas, a critério da Secretaria de Finanças.

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes

Cargos em Comissão	Símbolos	Competência
Secretário(a) de Turismo, Cultura e Esportes	CC-1	Assessorar o Chefe do Executivo em assuntos referentes à especialidade da Pasta; exercer todas as atividades da Administração Superior no campo funcional da Secretaria não expressamente de competência do (a) Prefeito(a); planejar, organizar, comandar, coordenar e controlar as atividades da Secretaria bem como providenciar os meios necessários para que as mesmas sejam realizadas, obedecendo aos subprogramas decorrentes do Programa Global do Governo; emitir despachos definitivos em assuntos de competência da Secretaria; revogar ou anular decisão proferida por seu subordinado bem como avocar qualquer processo; manifestar-se sobre a concessão de suprimento de fundos a servidores da Secretaria; delegar aos seus imediatamente subordinados, matérias de sua competência, desde que conveniente ao melhor rendimento da Secretaria; elaborar relatórios ao (a) Prefeito (a) sobre as atividades da Secretaria; subscrever, juntamente com o (a) Prefeito (a), instrumentos normativos ou não, que digam respeito ao assunto de especialidade da Pasta; expedir resoluções e outros documentos necessários à coordenação e controle das atividades da Secretaria, de acordo com as normas estabelecidas; decidir sobre pedidos iniciais de particulares ou servidores contendo reivindicações, apresentando reclamações, defesas, sugestões e demais medidas do gênero, ou solicitando revisão de atos praticados pela Administração, em matéria de suas áreas de atuação; decidir sobre assuntos relativos a pessoal da Secretaria, ressalvados os que sejam de atribuição de determinado funcionário ou órgão; providenciar e distribuir os recursos humanos, materiais e orçamentários necessários à execução das atividades, bem como controlar sua utilização; as atividades da Secretaria; ordenar as despesas da Secretaria; decidir sobre qualquer assunto de alçada da Secretaria, sem prejuízo da delegação de competência que venha a

		estabelecer; acompanhar e efetuar o controle dos contratos, convênios, Termos de Parceria, Contratos de Gestão e outros instrumentos afetos a sua Pasta.
Secretário(a) Executivo	CC-2	Prestar assistência direta ao (à) Secretário (a) na supervisão e coordenação em assuntos referentes à especialidade da Pasta; auxiliar na execução das tarefas administrativas e em reuniões, coordenando e controlando equipes e atividades; substituir o (a) Secretário (a) nos seus afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares e na vacância do cargo; exercer outras competências que lhe forem determinadas pelo (a) Secretário(a).
Gerente	CC-2	Gerenciar o (a) Secretário (a) na sua representação institucional e social e o apoio de protocolo nos atos públicos; desempenhar missões específicas, expressamente atribuídas por meio de atos próprios, despachos e ordens verbais; desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.
Chefe de Gabinete	CC-3	Exercer a chefia do gabinete em conjunto com o (a) Secretário (a); representar o (a) Secretário(a) sempre que determinado; supervisionar e orientar os serviços do gabinete do (a) Secretário(a); promover a elaboração e expedição da correspondência oficial; organizar e manter atualizados os registros e controle pertinentes ao gabinete.
Coordenador(a)	CC-3	Coordenar e acompanhar os programas gerais e setoriais inerentes a Secretaria, avaliar os resultados, harmonizando-as em consonância com o planejamento das ações de governo e diretrizes políticas traçadas, mantendo absoluta fidelidade às orientações fixadas pela autoridade nomeante.
Diretor(a)	CC-4	Dirigir, controlar, coordenar, supervisionar e orientar as atividades, segundo diretrizes da Secretaria; subsidiar o (a) Secretário (a) em suas decisões; programar as atividades componentes dos projetos atribuídos ao Departamento, definir prioridades, coordenar e controlar sua execução dentro dos padrões de eficiência e eficácia, e de acordo com os critérios e princípios estabelecidos; providenciar e distribuir os recursos humanos, materiais e recursos orçamentários necessários à execução das atividades do Departamento, bem como controlar sua utilização; proferir despachos decisórios em processos atinentes a assuntos de sua área de atuação; ordenar as despesas do Departamento; delegar aos seus subordinados, funções de sua competência, desde que conveniente ao melhor rendimento do Departamento; justificar as faltas ao serviço dos servidores do Departamento que diretamente lhe são subordinados, na forma da legislação vigente; elaborar relatórios ao (à) Secretário (a) sobre as atividades do Departamento.
Assessor(a) Administrativo	CC-5	Assessorar a autoridade nomeante na organização, orientação, coordenação de suas agendas pessoal e institucional, harmonizando-as em consonância com o planejamento das ações de governo e diretrizes políticas traçadas, mantendo absoluta fidelidade às orientações fixadas pela autoridade nomeante, possuindo autorização para conduzir veículos oficiais a serviço do gabinete; proceder à verificação prévia, bem como análise dos locais onde será cumprida a agenda institucional.

Secretaria de Assuntos Jurídicos

Cargos em Comissão	Símbolos	Competência
Secretário(a) de Assuntos Jurídicos	CC-1	Assessorar o Chefe do Executivo em assuntos referentes à especialidade da Pasta; exercer todas as atividades da Administração Superior no campo funcional da Secretaria não expressamente de competência do (a) Prefeito (a); planejar, organizar, comandar, coordenar e controlar as atividades da Secretaria bem como providenciar os meios necessários para que as mesmas sejam realizadas, obedecendo aos subprogramas decorrentes do Programa Global do Governo; emitir despachos definitivos em assuntos de competência da Secretaria; revogar ou anular decisão proferida por seu subordinado bem como avocar qualquer processo; manifestar-se sobre a concessão de suprimento de fundos a servidores da Secretaria; delegar aos seus imediatamente subordinados, matérias de sua competência, desde que conveniente ao melhor rendimento da Secretaria; elaborar relatórios ao (a) Prefeito (a) sobre as atividades da Secretaria; subscrever, juntamente com o (a) Prefeito (a), instrumentos normativos ou não, que digam respeito a assunto de especialidade da Pasta; expedir resoluções e outros documentos necessários à coordenação e controle das atividades da Secretaria, de acordo com as normas estabelecidas; decidir sobre pedidos iniciais de particulares ou servidores contendo reivindicações, apresentando reclamações, defesas, sugestões e demais medidas do gênero, ou solicitando revisão de atos praticados pela Administração, em matéria de suas áreas de atuação; decidir sobre assuntos relativos a pessoal da Secretaria, ressalvados os que sejam de atribuição de determinado funcionário ou órgão; providenciar e distribuir os recursos humanos, materiais e orçamentários necessários à execução das atividades, bem como controlar sua utilização; as atividades da Secretaria; ordenar as despesas da Secretaria; decidir sobre qualquer assunto de alçada da Secretaria, sem prejuízo da delegação de competência que venha a estabelecer; acompanhar e efetuar o controle dos contratos, convênios, Termos de Parceria, Contratos de Gestão e outros instrumentos afetos a sua Pasta.
Secretário(a) Executivo	CC-2	Prestar assistência direta ao (à) Secretário(a) na supervisão e coordenação em assuntos referentes à especialidade da Pasta; auxiliar na execução das tarefas administrativas e em reuniões, coordenando e controlando equipes e atividades; substituir o (a) Secretário(a) nos seus afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares e na vacância do cargo; exercer outras competências que lhe forem determinadas pelo (a) Secretário(a).
Gerente	CC-2	Gerenciar o (a) Secretário (a) na sua representação institucional e social e o apoio de protocolo nos atos públicos; desempenhar missões específicas, expressamente atribuídas por meio de atos próprios, despachos e ordens verbais; desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.
Chefe de Gabinete	CC-3	Exercer a chefia do gabinete em conjunto com o (a) Secretário(a); representar o (a) Secretário(a) sempre que determinado; supervisionar e orientar os serviços do gabinete do (a) Secretário(a); promover a elaboração e expedição da correspondência oficial; organizar e manter atualizados os registros e controle pertinentes ao gabinete;
Coordenador(a)	CC-3	Coordenar e acompanhar os programas gerais e setoriais inerentes a Secretaria, avaliar os resultados, harmonizando-as em consonância com o planejamento das ações de governo e diretrizes políticas traçadas, mantendo absoluta fidelidade às orientações fixadas pela autoridade nomeante.
Diretor(a)	CC-4	Dirigir, controlar, coordenar, supervisionar e orientar as atividades, segundo diretrizes da Secretaria; subsidiar o (a) Secretário(a) em suas decisões; programar as atividades componentes dos projetos atribuídos ao Departamento, definir prioridades, coordenar e controlar sua execução dentro dos padrões de eficiência e eficácia, e de acordo com os critérios e princípios estabelecidos; providenciar e distribuir os recursos humanos, materiais e recursos orçamentários necessários à execução das atividades do Departamento, bem como controlar sua utilização; proferir despachos decisórios em processos atinentes a assuntos de sua área de atuação; ordenar as despesas do Departamento; delegar aos seus subordinados, funções de sua competência, desde que conveniente ao melhor rendimento do Departamento; justificar as faltas ao serviço dos servidores do Departamento que diretamente lhe são subordinados, na forma da legislação vigente; elaborar relatórios ao (à) Secretário(a) sobre as atividades do Departamento.
Assessor(a) Administrativo	CC-5	Assessorar a autoridade nomeante na organização, orientação, coordenação de suas agendas pessoal e institucional, harmonizando-as em consonância com o planejamento das ações de governo e diretrizes políticas traçadas, mantendo absoluta fidelidade às orientações fixadas pela autoridade nomeante, possuindo autorização para conduzir veículos oficiais a serviço do gabinete; proceder à verificação prévia, bem como análise dos locais onde será cumprida a agenda institucional.

Publicado por:
Franciele Maria da Silva
Código Identificador:FOAADB73

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 080/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022**

UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA
HOMOLOGAÇÃO - Processo nº 080/2022 - Pregão Eletrônico Nº 028/2022 - Comissão: CPL. Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios destinado à manutenção da merenda escolar, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de São Lourenço da Mata – PE, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos do instrumento convocatório.

Comunica-se a homologação de seu objeto da seguinte maneira:

I - LOCAFRIOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 02.937.087/0001-53, selecionada no referido certame para o(s) item(ns) a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL
54	POLPA DE FRUTA - MARACUJA PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCÓOLICO, NÃO CONTÉM GLÚTEN E SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUTUREZA. O PRODUTO DEVERÁ SER CONGELADO E TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 1kg, ROTULADA CONFORME	KG	7.716	R\$ 10,19	R\$ 78.626,04

LEGISLAÇÃO VIGENTE CONTENDO O NÚMERO DE REGISTRO NO
ÓRGÃO COMPETENTE. COD. 464474

II - TRANSROCA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 04.159.635/0001-97, selecionada no referido certame para o(s) item(ns) a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO - OBTIDO PELA MISTURA DA CANA DE AÇÚCAR. COM ASPECTO, COR CHEIRO PRÓPRIO E SABOR DOCE, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE 1 KG. COD. 463988	KG	16.200	R\$ 3,68	RS 59.616,00
2	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO - OBTIDO PELA MISTURA DA CANA DE AÇÚCAR. COM ASPECTO, COR CHEIRO PRÓPRIO E SABOR DOCE, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE 1 KG. COD. 463988	KG	5.400	R\$ 3,68	RS 19.872,00
3	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTANEO - MISTURA ENRIQUECIDA DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS (VITAMINA A, C, B1 E B6, NIACINA, FERRO E ZINCO), NÃO CONTER GLÚTEN. ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIÉSTER METALIZADO + POLIETILENO, RESISTENTE, TERMO SAUDÁVEL. PESO LÍQUIDO DO PRODUTO 400G. COD. 463554	UND 400G	9.000	R\$ 4,60	RS 41.400,00
4	ALHO - BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COD. 463938	KG	5.145	R\$ 18,69	RS 96.160,05
5	ALHO - BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COD. 463938	KG	1.715	R\$ 18,69	RS 32.053,35
6	AMIDO DE MILHO - SABORIZADO, TIPO CREMOGEMA, AMIDO DE MILHO COM AÇÚCAR, VITAMINAS (A E C), SAIS MINERAIS (CÁLCIO, FÓSFORO), AROMATIZANTE E CORANTE URUCUM. EMBALAGEM INTACTA E LIVRE DE CONTAMINANTES. TRADICIONAL, MORANGO OU CHOCOLATE EMBALAGEM 180G. COD. 459077	UND 180G	2.890	R\$ 4,49	RS 12.976,10
7	ARROZ TIPO 1 PARBOLIZADO - SEM GLÚTEN CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15% ISENTO DE SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADAS EM SACOS DE 1 KG. COD. 458908	KG	30.863	R\$ 3,88	RS 119.748,44
8	ARROZ TIPO 1 PARBOLIZADO - SEM GLÚTEN CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15% ISENTO DE SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADAS EM SACOS DE 1 KG. COD. 458908	KG	10.287	R\$ 3,88	RS 39.913,56
9	AVEIAEM FLOCO - UM CEREAL RICO EM PROTEÍNAS, FERRO, MAGNÉSIO, FÓSFORO, ZINCO, MANGANÊS, VITAMINA B1 E VITAMINA B5, ALÉM DE SER EXCELENTE FONTE DE FIBRAS SOLÚVEIS, APRESENTAÇÃO: EM FLOCOS FINOS. COD. 460501	CX 170G	3.060	R\$ 3,66	RS 11.199,60
10	BISCOITO DOCE - TIPO MARIA E DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS LIMPO, NÃO DEVEM ESTAR AMASSADO OU COM CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO, ATÓXICO, RESISTENTE, LACRADO, CONTENDO 350G. COD. 232236	PCT 350G	22.050	R\$ 4,27	RS 94.153,50
11	BISCOITO DOCE - TIPO MARIA E DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS LIMPO, NÃO DEVEM ESTAR AMASSADO OU COM CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO, ATÓXICO, RESISTENTE, LACRADO, CONTENDO 350G. COD. 232236	PCT 350G	7.350	R\$ 4,27	RS 31.384,50
12	BISCOITO COM RECHEIO DE GOIABADA, TIPO LANCHINHO . CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RECHEIO GOIABADA, 0% GORDURA TRANS. BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA, DIVERSAS FORMATAÇÕES, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO IMPERMEÁVEL, FECHADO, COM 400G. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES DE 20G (400 GR. TOTAL). COD. 323405	UND 400G	8.580	R\$ 8,36	RS 71.728,80
13	BOLACHA SALGADA - TIPO CREAM CRACKER, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AMIDO DE MILHO E DEMAIS INGREDIENTES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, PACOTE DE 350G. COD. 456468	PCT 350G	22.050	R\$ 4,14	RS 91.287,00
15	CAFÉ TORRADO - E MOÍDO 250 GRAMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADO. CAFÉ, APRESENTAÇÃO: TORRADO MOÍDO, INTENSIDADE: MÉDIA, TIPO: TRADICIONAL. COD. 463583	PCT 250G	6.860	R\$ 5,40	RS 37.044,00
16	COLORAL - EM PÓ FINO, HOMOGENEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE ESPÉCIMES GENUÍNOS, GRÃOS, LIMPOS, DESSECADOS E MOÍDOS, DE COLORAÇÃO VERMELHO INTENSO, COM ASPECTO, COR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTOS DE MATERIAS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTES, ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, UNIDADE COM 100G. COD. 463937	UND 100G	2.745	R\$ 0,69	RS 1.894,05
17	CONDIMENTO (COMINHO) - EM PÓ, DESTINADO A TEMPERAR ALIMENTOS, ASPECTO, COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, MOÍDO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE DE 100G. COD. 463891	UND 100G	2.745	R\$ 2,14	RS 5.874,30
18	DOCE EM TABLETE TIPO GOIBADA . CONSISTÊNCIA FIRME. VALIDADE DE 03 MESES APÓS DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM PRINCIPAL APROXIMADAMENTE 300G. TABLETES ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ATÓXICA COM 20 UNIDADES, COM NO MÍNIMO 15G A 20G CADA. RESOLUÇÃO NORMATIVA N.9/78 - ANVISA. COD. 462679	UND 300G	7.000	R\$ 3,99	RS 27.930,00
19	EXTRATO DE TOMATE - CONCENTRADO, RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS, SEM PELES, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTA DE SUJIDADE E FERMENTAÇÃO, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS TETRAPAK DE 340G CADA. COD. 459670	UND 340G	19.670	R\$ 1,29	RS 25.374,30
20	FARINHA LÁCTEA - ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGENS COM PESO LÍQUIDO DE 400G. COD. 463974	UND 400G	1.300	R\$ 10,83	RS 14.079,00

21	FARINHA DE MANDIOCA - CRUA, SECA, FINA, TIPO 1, EM EMBALAGEM POLIETILENO ATÓXICO, RESISTÊNCIA, TRANSPARENTE, COM 01 KG. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. COD. 458920	KG	260	R\$ 3,62	R\$ 941,20
24	LEITE DE COCO GARRAFA - PASTEURIZADO, UNIFORME SEM GRUMOS, COR AROMA E ODOR CARACTERÍSTICA, NÃO RANÇOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, EMBALAGEM COM 500ML. A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. COD. 464012	500 ML	1.600	R\$ 4,69	R\$ 7.504,00
27	MACARRÃO ESPAGUETE - FORMATO ESPAGUETE, COR AMARELADA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTÂNCIA PERMITIDAS, ISENTAS DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS DE 500G. COD. 458951	PCT 500G	41.145	R\$ 3,28	R\$ 134.955,60
29	MILHO PARA MUNGUNZÁ - GRÃOS DE MILHO AMARELO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 500G, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05(CINCO) MESES. PCT 500G. COD. 279262	PCT 500G	1.720	R\$ 1,75	R\$ 3.010,00
31	ÓLEO DE SOJA - REFINADO, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM GARRAFAS DE PLÁSTICO COM 900 ML. COD. 463692	UND 900 ML	5.500	R\$ 8,00	R\$ 44.000,00
33	SARDINHAS COM MOLHO DE TOMATE - EM LATADA EM FOLHA DE FLANDRES E VERNIZ SANITÁRIO, SARDINHA EM CONSERVA ELABORADO COM PESCADO ÍNTEGRO, FRESCO, LIMPO E VISCERADO, SEM ESCAMAS, SEM ESPINHAS, CONSERVADA EM ÓLEO COMESTÍVEL COM SAL. RÓTULO COM VALOR NUTRICIONAL DATA DE VALIDADE E LOTE EM UNIDADE DE 125G. COD. 449007	UND 125G	65.025	R\$ 4,28	R\$ 278.307,00
34	SARDINHAS COM MOLHO DE TOMATE - EM LATADA EM FOLHA DE FLANDRES E VERNIZ SANITÁRIO, SARDINHA EM CONSERVA ELABORADO COM PESCADO ÍNTEGRO, FRESCO, LIMPO E VISCERADO, SEM ESCAMAS, SEM ESPINHAS, CONSERVADA EM ÓLEO COMESTÍVEL COM SAL. RÓTULO COM VALOR NUTRICIONAL DATA DE VALIDADE E LOTE EM UNIDADE DE 125G. COD. 449007	UND 125G	17.275	R\$ 4,28	R\$ 73.937,00
35	VINAGRE - PRODUTO NATURAL FERMENTAÇÃO ACÉTICO SIMPLES, ISENTOS DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML E COM TAMPINA INVOLÁVEL HERMETICAMENTE. COD. 217096	UND 500 ML	1.372	R\$ 1,61	R\$ 2.208,92
40	CARNE TIPO CHARQUE , PRODUTO PREPARADO COM CARNE BOVINA DIANTEIRA, DESSECADA, DE CONSISTÊNCIA FIRME COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS E INERENTES AO PRODUTO. ISENTO DE SUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHOS, LARVAS, TERROSOS, DETRITOS VEGETAIS OU PARASITAS. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, EM EMBALAGENS DE NO MÁXIMO 5 KG E ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DE PAPELÃO DE ALTA DESSIDADE, LACRADA E ROTULADA, QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DA EMBALAGEM, E DATA DE VENCIMENTO. A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 04 MESES, COM REGISTROS OBRIGATORIOS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, INSPECIONADA PELO SIF, COM PERCENTUAL MÁXIMO DE GORDURA DE 20%. COD. 447732	KG	3.863	R\$ 34,19	R\$ 132.075,97
46	OVOS DE GALINHA TIPO 1 - UNIDADE MÉDIA ISENTA DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIA TÓXICOS, ACONDICIONADOS EM BANDEJA APROPRIADA COM 30 UNIDADES. COM INSPEÇÃO DO SIF OU SIE. COD. 467577	BDJ C/ 30	8.625	R\$ 16,51	R\$ 142.398,75
47	OVOS DE GALINHA TIPO 1 - UNIDADE MÉDIA ISENTA DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIA TÓXICOS, ACONDICIONADOS EM BANDEJA APROPRIADA COM 30 UNIDADES. COM INSPEÇÃO DO SIF OU SIE. COD. 467577	BDJ C/ 30	2.875	R\$ 16,51	R\$ 47.466,25
50	POLPA DE FRUTA - GOIABA PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCÓOLICO, NÃO CONTÉM GLÚTEN E SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. O PRODUTO DEVERÁ SER CONGELADO E TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 1kg, ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE CONTENDO O NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. COD. 464514	KG	7.716	R\$ 5,46	R\$ 42.129,36
51	POLPA DE FRUTA - GOIABA PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCÓOLICO, NÃO CONTÉM GLÚTEN E SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. O PRODUTO DEVERÁ SER CONGELADO E TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 1kg, ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE CONTENDO O NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. COD. 464514	KG	2.570	R\$ 5,46	R\$ 14.032,20
60	BOLO DE TRIGO - TRIGO OU MESCLADO, COM ESSÊNCIA DE BAUNILHA, PRODUTO PREPARADO COM FARINHA TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, AÇÚCAR, MARGARINA, OVOS, LEITE E CHOCOLATE PODENDO CONTER OUTRO INGREDIENTES, DESDE QUE DECLARADOS E APROVADOS PELA ANVISA. COD. 476817	KG	4.125	R\$ 16,75	R\$ 69.093,75
61	BOLO DE TRIGO - TRIGO OU MESCLADO, COM ESSÊNCIA DE BAUNILHA, PRODUTO PREPARADO COM FARINHA TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, AÇÚCAR, MARGARINA, OVOS, LEITE E CHOCOLATE PODENDO CONTER OUTRO INGREDIENTES, DESDE QUE DECLARADOS E APROVADOS PELA ANVISA. COD. 476817	KG	1.375	R\$ 16,75	R\$ 23.031,25

III - CASA D CARNE EIRELI, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 08.908.736/0001-74, selecionada no referido certame para o(s) item(ns) a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL
48	PEITO DE FRANGO - PEITO DE FRANGO, COM PELE, COM OSSO, EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA DE 1 KG. OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SÓ PODERÁ SER ADQUIRIDO SE COMPROVADA INSPEÇÃO SIF/DIPOA, COM BOA QUALIDADE. ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO QUE CARACTERIZE SER DE PRIMEIRA, EMBALAGEM DE POLIETILENO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO	KG	18.650	R\$ 14,45	R\$ 269.492,50

	DA DATA DE EMBALAGEM/VALIDADE, PESO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA. O TRANSPORTE DEVERÁ PRESERVAR AS CARACTERÍSTICAS DO ALIMENTO CONGELADO. COD. 447596				
49	PEITO DE FRANGO – PEITO DE FRANGO, COM PELE, COM OSSO, EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA DE 1 KG. OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SÓ PODERÁ SER ADQUIRIDO SE COMPROVADA INSPEÇÃO SIF/DIPOA, COM BOA QUALIDADE. ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO QUE CARACTERIZE SER DE PRIMEIRA. EMBALAGEM DE POLIETILENO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DA DATA DE EMBALAGEM/VALIDADE, PESO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA. O TRANSPORTE DEVERÁ PRESERVAR AS CARACTERÍSTICAS DO ALIMENTO CONGELADO. COD. 447596	KG	5.350	R\$ 14,45	R\$ 77.307,50
52	POLPA DE FRUTA – ACEROLA PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCÓOLICO, NÃO CONTÉM GLÚTEN E SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUTUREZA. O PRODUTO DEVERÁ SER CONGELADO E TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 1kg, ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE CONTENDO O NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. COD. 464484	KG	10.286	R\$ 6,48	R\$ 66.653,28
53	POLPA DE FRUTA – CAJU PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCÓOLICO, NÃO CONTÉM GLÚTEN E SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUTUREZA. O PRODUTO DEVERÁ SER CONGELADO E TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 1kg, ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE CONTENDO O NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. COD. 464511	KG	10.286	R\$ 5,49	R\$ 56.470,14
55	POLPA DE FRUTA - MARACUJA PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCÓOLICO, NÃO CONTÉM GLÚTEN E SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUTUREZA. O PRODUTO DEVERÁ SER CONGELADO E TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 1kg, ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE CONTENDO O NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. COD. 464474	KG	2.570	R\$ 10,40	R\$ 26.728,00
56	SALSICHA DE FRANGO – CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE FRANGO, CARNE DE FRANGO, PELE DE FRANGO, ÁGUA, GORDURA DE FRANGO, PROTEÍNA DE SOJA, SAL, AMIDO, AÇÚCAR, ALHO, ÓLEO DE SOJA, ESTABILIZANTES: TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO E PIROFOSFATO DISSÓDICO, REALÇADOR DE SABOR: GLUTAMATO MONOSSÓDICO, AROMATIZANTES: AROMAS NATURAIS DE FUMAÇA, PIMENTA BRANCA, ALHO E PÁPRICA, ANTIOXIDANTE: ISOASCORBATO DE SÓDIO, CONSERVADOR: NITRITO DE SÓDIO E CORANTE: URUCUM. ETIQUETADO COM DATA DE VALIDADE E SELO DO SIF OU SIE. COD. 448524	KG	11.625	R\$ 7,99	R\$ 92.883,75
57	SALSICHA DE FRANGO – CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE FRANGO, CARNE DE FRANGO, PELE DE FRANGO, ÁGUA, GORDURA DE FRANGO, PROTEÍNA DE SOJA, SAL, AMIDO, AÇÚCAR, ALHO, ÓLEO DE SOJA, ESTABILIZANTES: TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO E PIROFOSFATO DISSÓDICO, REALÇADOR DE SABOR: GLUTAMATO MONOSSÓDICO, AROMATIZANTES: AROMAS NATURAIS DE FUMAÇA, PIMENTA BRANCA, ALHO E PÁPRICA, ANTIOXIDANTE: ISOASCORBATO DE SÓDIO, CONSERVADOR: NITRITO DE SÓDIO E CORANTE: URUCUM. ETIQUETADO COM DATA DE VALIDADE E SELO DO SIF OU SIE. COD. 448524	KG	3.875	R\$ 7,99	R\$ 30.961,25
58	PÃO, TIPO SEDINHA - PRODUTO PREPARADO COM FARINHA TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, AÇÚCAR, MARGARINA PODENDO CONTER OUTRO INGREDIENTES, DESDE QUE DECLARADOS E APROVADOS PELA ANVISA 50G. COD. 460385	KG	12.861	R\$ 10,00	R\$ 128.610,00
59	PÃO, TIPO SEDINHA - PRODUTO PREPARADO COM FARINHA TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, AÇÚCAR, MARGARINA PODENDO CONTER OUTRO INGREDIENTES, DESDE QUE DECLARADOS E APROVADOS PELA ANVISA 50G. COD. 460385	KG	4.287	R\$ 10,00	R\$ 42.870,00

IV - BETÂNIA LACTEOS S.A., inscrita no CNPJ – MF sob o nº 10.483.444/0007-74, selecionada no referido certame para o(s) item(ns) a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL
25	LEITE EM PÓ INTEGRAL - UNIDADE EMBALADA EM EMBALAGENS HERMÉTICAS COM FILMES METALIZADOS E LAMINADOS DE 200G, COM TEOR DE LIPÍDIO DE 26% DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF. COD. 459637	PCT 200G	19.500	R\$ 6,25	R\$ 121.875,00

V - UNA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 33.204.941/0001-04, selecionada no referido certame para o(s) item(ns) a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL
26	LEITE EM PÓ INTEGRAL - UNIDADE EMBALADA EM EMBALAGENS HERMÉTICAS COM FILMES METALIZADOS E LAMINADOS DE 200G, COM TEOR DE LIPÍDIO DE 26% DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF. COD. 459637	PCT 200G	6.500	R\$ 6,50	R\$ 42.250,00
30	MISTURA PARA MINGAU - TIPO MUCILON, COM FARINHA DE ARROZ COM AÇÚCAR, FARINHA DE AVEIA, EXTRATO DE MALTE, DAIS MINERAIS (CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, SULFATO DE ZINCO, FUMARATO FERROSO) VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B6, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA D), PROBIÓTICOS. COD. 235874	PCT 600G	870	R\$ 13,80	R\$ 12.006,00
32	SAL REFINADO - ADICIONADO DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, PESANDO 1 KG. COD. 461092	KG	2.060	R\$ 1,05	R\$ 2.163,00
36	CARNE MOÍDA – CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: PALETA (PÁ), APRESENTAÇÃO: MOIDA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADA. NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE). COD. 447393	KG	20.800	R\$ 13,20	R\$ 274.560,00
44	IOGURTE – POLPA DE POLPA DE MORANGO OBTIDO DE LEITE PASTEURIZADO COM CONSISTÊNCIA CREMOSA OU FIRME, EM EMBALAGENS DE 1 LITRO, COM VALIDADE NO MÁXIMO DE 45 DIAS. A	LT	2.600	R\$ 3,95	R\$ 10.270,00

	EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO, Nº DE REGISTRO, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF E CARIMBO DE INSPEÇÃO. COD. 339482				
45	MARGARINA - VEGETAL CREMOSA, COMPOSTO DE GORDURA E LEITE, PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADOS EM POTE PLÁSTICO ATÓXICO COM 250G. COD. 463699	UND 250G	10.290	R\$ 3,40	R\$ 34.986,00

VI - BRASIL EMPREENDIMENTOS, PESCADOS E NEGOCIOS EIRELI, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 39.631.605/0001-16, selecionada no referido certame para o(s) item(ns) a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL
38	CARNE DE PALETA – CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: PALETA (PÁ), APRESENTAÇÃO: CORTADA EM CUBOS, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A). NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA COM SELO SIF OU SIE. Cód.449723	KG	15.450	R\$ 21,48	R\$ 331.866,00
39	CARNE DE PALETA – CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: PALETA (PÁ), APRESENTAÇÃO: CORTADA EM CUBOS, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A). NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA COM SELO SIF OU SIE. Cód.449723	KG	2.550	R\$ 21,48	R\$ 54.774,00

VII - JOSELICE DA HORA RAMOS MERCADINHO EIRELI, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 41.569.776/0001-04, selecionada no referido certame para o(s) item(ns) a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL
28	MACARRÃO ESPAGUETE - FORMATO ESPAGUETE, COR AMARELADA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTÂNCIA PERMITIDAS, ISENTAS DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS DE 500G. COD. 458951	PCT 500G	13.715	R\$ 3,26	R\$ 44.710,90

VIII - IMPERIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 46.194.914/0001-31, selecionada no referido certame para o(s) item(ns) a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL
14	BOLACHA SALGADA - TIPO CREAM CRACKER, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AMIDO DE MILHO E DEMAIS INGREDIENTES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, PACOTE DE 350G, COD. 456468	PCT 350G	7.350	R\$ 4,13	R\$ 30.355,50
37	CARNE MOIDA – CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: PALETA (PÁ), APRESENTAÇÃO: MOIDA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADA. NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE). Cód.447393	KG	3.200	R\$ 13,15	R\$ 42.080,00
41	CARNE TIPO CHARQUE. PRODUTO PREPARADO COM CARNE BOVINA DIANTEIRA, DESSECADA, DE CONSISTÊNCIA FIRME COM ASPECTO, COR, ODORE E SABOR PRÓPRIOS E INERENTES AO PRODUTO. ISENTO DE SUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHOS, LARVAS, TERROSOS, DETRITOS VEGETAIS OU PARASITAS. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, EM EMBALAGENS DE NO MÁXIMO 5 KG E ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DE PAPELÃO DE ALTA DESSIDADE, LACRADA E ROTULADA, QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DA EMBALAGEM, E DATA DE VENCIMENTO. A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 04 MESES, COM REGISTROS OBRIGATORIOS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, INSPECIONADA PELO SIF, COM PERCENTUAL MÁXIMO DE GORDURA DE 20%. COD. 447732	KG	1.287	R\$ 31,75	R\$ 40.862,25
43	FÍGADO BOVINO - PEÇA CONGELADA, CARNE LIMPA E SEM GORDURA, EMBALADAS EM SACO POLIETILENO TRANSPARENTES CONTENDO O LOCAL DA ORIGEM DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PESO E DATA DE EMBALAGEM E INSPECIONADA PELO SIF OU SIE. COD. 447484	KG	2.575	R\$ 10,20	R\$ 26.265,00

Maiores informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço: Rua João Severiano, nº 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 25 de novembro de 2022.

GENILDO MACHADO DE ARAUJO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:92F8252B

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, por intermédio do Setor de Compras, solicitar as cotações deverão ser encaminhadas até o **dia 13 de dezembro para o e-mail: compras@slm.pe.gov.br**. solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	V.UNT	V.TOTAL
1	ACICLOVIR DOSAGEM: 200 MG CATMAT 268370	COMPRIMIDO	60.000		
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO DOSAGEM: 100 MG CATMAT 267502	COMPRIMIDO	1.300.000		
3	ÁCIDO ASCÓRBICO DOSAGEM: 200 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO ORAL CATMAT 271689	FRASCO 20 ML	30.000		
4	ÁCIDO FÓLICO DOSAGEM: 5 MG CATMAT 267503	COMPRIMIDO	750.000		
5	ÁCIDO FOLÍNICO CONCENTRAÇÃO: 15 MG, ADICIONAL: ESPECIALMENTE MANIPULADO CATMAT 437382	CÁPSULA	20.000		
6	ALBENDAZOL DOSAGEM: 40 MG/ML, USO: SUSPENSÃO ORAL CATMAT 267507	FRASCO 10 ML	3.500		
7	ALBENDAZOL DOSAGEM: 400 MG CATMAT 267506	COMPRIMIDO	50.000		
8	ALENDRONATO DE SÓDIO DOSAGEM: 70 MG CATMAT 269462	COMPRIMIDO	20.000		
9	AMIODARONA DOSAGEM: 200 MG CATMAT 267510	COMPRIMIDO	40.000		
10	AMOXICILINA CONCENTRAÇÃO: 500MG CATMAT 271089	COMPRIMIDO	250.000		
11	AMOXICILINA CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML, APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL CATMAT 271111	FRASCO 60 ML	5.000		
12	AMOXICILINA PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO , CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL CATMAT 448841	FRASCO 75 ML	4.000		
13	AMOXICILINA PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTASSIO, CONCENTRAÇÃO: 500MG + 125MG CATMAT 271217	COMPRIMIDO	30.000		
14	AMPICILINA CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL CATMAT 448843	FRASCO 60 ML	2.000		
15	ANLÓDIPINO BESILATO DOSAGEM: 10 MG CATMAT 268896	COMPRIMIDO	650.000		
16	ANLÓDIPINO BESILATO DOSAGEM: 5 MG CATMAT 272434	COMPRIMIDO	850.000		
17	ATENÓLOL DOSAGEM: 100 MG CATMAT 267518	COMPRIMIDO	10.000		
18	ATENÓLOL DOSAGEM: 50 MG CATMAT 267517	COMPRIMIDO	900.000		
19	AZITROMICINA DOSAGEM: 500 MG CATMAT 267140	COMPRIMIDO	200.000		
20	AZITROMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL CATMAT 268949	FRASCO 15ML	8.000		
21	BACLOFENO CONCENTRAÇÃO: 10 MG CATMAT 271746	COMPRIMIDO	30.000		
22	BECLOMETASONA DIPROPIONATO APRESENTAÇÃO: SPRAY NASAL, DOSAGEM: 250MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO DOSEADOR COM AEROGADOR NASAL. CATMAT 267590	FRASCO 200 DOSES	850		
23	BUDESONIDA APRESENTAÇÃO: AEROSOL NASAL , CONCENTRAÇÃO: 32MCG/DOSE , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA. CATMAT 266706	FRASCO 120 DOSE(S)	500		
24	BUDESONIDA APRESENTAÇÃO: AEROSOL NASAL, CONCENTRAÇÃO: 64MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA. CATMAT 266707	FRASCO 120 DOSE (S)	500		
25	BUDESONIDA CONCENTRAÇÃO: 200 MCG, FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA PÓ INALANTE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM INALADOR. CATMAT	CÁPSULA	500		
26	BUPROPIONA CLORIDRATO DOSAGEM: 150 MG CATMAT 268994	COMPRIMIDO	10.000		
27	CABERGOLINA DOSAGEM: 0,5 MG. CATMAT 268084	COMPRIMIDO	5.000		
28	CAPTÓPRIL CONCENTRAÇÃO: 25 MG. CATMAT 267613	COMPRIMIDO	1.200.000		
29	CARVEDILOL DOSAGEM: 12,5 MG CATMAT 267564	COMPRIMIDO	30.000		
30	CARVEDILOL DOSAGEM: 25 MG CATMAT 267567	COMPRIMIDO	50.000		
31	CEFALEXINA DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL CATMAT 331555	FRASCO 100 ML	5.000		
32	CEFALEXINA DOSAGEM: 500 MG CATMAT 267625	CÁPSULA	200.000		
33	CETOCONAZOL DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: SHAMPOO. CATMAT 271103	FRASCO 100 ML	1.000		
34	CETOCONAZOL DOSAGEM: 200 MG CATMAT 267151	COMPRIMIDO	10.000		
35	CILOSTAZOL CONCENTRAÇÃO: 100 MG CATMAT 276378	COMPRIMIDO	10.000		
36	CILOSTAZOL CONCENTRAÇÃO: 50 MG CATMAT 276377	COMPRIMIDO	10.000		
37	CIPROFIBRATO DOSAGEM: 100 MG CATMAT 308738	COMPRIMIDO	10.000		
38	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO DOSAGEM: 500 MG CATMAT 267632	COMPRIMIDO	90.000		
39	CLARITROMICINA DOSAGEM: 500 MG CATMAT 268439	COMPRIMIDO	30.000		
40	CLONIDINA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 0,100 MG CATMAT 272043	COMPRIMIDO	15.000		
41	CLONIDINA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 0,150 MG CATMAT 272044	COMPRIMIDO	15.000		
42	CLONIDINA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 0,200 MG CATMAT 272042	COMPRIMIDO	15.000		
43	CLOPIDOGREL DOSAGEM: 75 MG CATMAT 272045	COMPRIMIDO	50.000		
44	COLAGENASE CONCENTRAÇÃO: 0,6UI/G, USO: POMADA CATMAT 268958	BISNAGA 30 G	10.000		
45	DEXAMETASONA DOSAGEM: 0,1 MG/ML, APRESENTAÇÃO: ELIXIR CATMAT 268243	FRASCO 100 ML	5.000		
46	DEXAMETASONA DOSAGEM: 0,1%, APRESENTAÇÃO: CREME CATMAT 267643	BISNAGA 10 G	20.000		
47	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO FARMACÊUTICA: XAROPE CATMAT 298454	FRASCO 100 ML	14.000		
48	DIGOXINA DOSAGEM: 0,25 MG CATMAT 267647	COMPRIMIDO	200.000		
49	DILTIAZEM CLORIDRATO DOSAGEM: 60 MG CATMAT 267568	COMPRIMIDO	2.500		
50	DIMETICONA CONCENTRAÇÃO: 75 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO ORAL - GOTAS CATMAT 352042	FRASCO 15 ML	12.000		
51	DIOSMINA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO: 450MG + 50MG CATMAT 273818	COMPRIMIDO	7.500		
52	DIPIRONA SÓDICA DOSAGEM: 500 MG CATMAT 267203	COMPRIMIDO	850.000		
53	DIPIRONA SÓDICA DOSAGEM: 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) CATMAT 267205	FRASCO 20 ML	26.000		
54	ENALAPRIL MALEATO DOSAGEM: 10 MG CATMAT 267651	COMPRIMIDO	600.000		
55	ENALAPRIL MALEATO DOSAGEM: 20 MG CATMAT 267652	COMPRIMIDO	700.000		
56	ENALAPRIL MALEATO DOSAGEM: 5 MG CATMAT 267650	COMPRIMIDO	300.000		
57	ERITROMICINA APRESENTAÇÃO: ESTOLATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, USO: SUSPENSÃO ORAL CATMAT 269998	FRASCO 60 ML	1.800		
58	ESPIRONOLACTONA DOSAGEM: 100 MG CATMAT 267654	COMPRIMIDO	150.000		
59	ESPIRONOLACTONA DOSAGEM: 25 MG CATMAT 267653	COMPRIMIDO	200.000		
60	EXTRATO MEDICINAL PRINCÍPIO ATIVO: GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) , CONCENTRAÇÃO: 81,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL CATMAT 413681	FRASCO 100 ML	250		
61	FENOFIBRATO CONCENTRAÇÃO: 250 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO RETARDADA CATMAT 342501	CÁPSULA	15.000		
62	FENOTEROL BROMIDRATO CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL CATMAT 396471	FRASCO 20 ML	1.000		
63	FENOTEROL BROMIDRATO PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADO COM IPATRÓPIO BROMETO , DOSAGEM: 0,1MG + 0,04MG / DOSE , USO: AEROSOL ORAL CATMAT 279298	FRASCO 200 DOSE(S)	450		
64	FLUCONAZOL DOSAGEM: 150 MG CATMAT 267662	CÁPSULA	40.000		
65	FORMOTEROL FUMARATO COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM BUDESONIDA, CONCENTRAÇÃO: 12 MCG + 400MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA PÓ INALANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FRASCO INALADOR CATMAT	CÁPSULA	1.000		
66	FUROSEMIDA DOSAGEM: 40 MG CATMAT 267663	COMPRIMIDO	320.000		
67	GLIBENCLAMIDA DOSAGEM: 5 MG CATMAT 267671	COMPRIMIDO	1.000.000		
68	GLICEROL DOSAGEM: 95% , APRESENTAÇÃO: SUPOSITÓRIO INFANTIL. CATMAT 268185	SUPOSITÓRIO	200		

69	GLICLAZIDA CONCENTRAÇÃO: 60 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA CATMAT 442755	COMPRIMIDO	6.000		
70	HIDROCLOROTIAZIDA DOSAGEM: 25 MG CATMAT 267674	COMPRIMIDO	1.200.000		
71	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO: 60 MG + 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO ORAL CATMAT 395730	FRASCO ML	100 3.200		
72	IBUPROFENO DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL CATMAT 294643	FRASCO ML	60 26.000		
73	IBUPROFENO DOSAGEM: 600 MG CATMAT 267676	COMPRIMIDO	350.000		
74	IPRATRÓPIO BROMETO DOSAGEM: 0.25 MG/ML, USO: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO CATMAT 268331	FRASCO ML	20 1.600		
75	ISOSSORBIDA PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO , DOSAGEM: 20 MG CATMAT 273400	COMPRIMIDO	100.000		
76	ISOSSORBIDA PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO, DOSAGEM: 5 MG, TIPO MEDICAMENTO: SUBLINGUAL CATMAT 273402	COMPRIMIDO	100.000		
77	IVERMECTINA CONCENTRAÇÃO: 6 MG CATMAT 376767	COMPRIMIDO	90.000		
78	LEVOTIROXINA SÓDICA DOSAGEM: 25 MCG CATMAT 268124	COMPRIMIDO	35.000		
79	LEVOTIROXINA SÓDICA DOSAGEM: 50 MCG CATMAT 268123	COMPRIMIDO	40.000		
80	LIDOCAÍNA CLORIDRATO DOSAGEM: 10% , APRESENTAÇÃO: SPRAY CATMAT 269845	FRASCO ML	50 600		
81	LIDOCAÍNA CLORIDRATO DOSAGEM: 2% , APRESENTAÇÃO: GELÉIA CATMAT 269846	BISNAGA G	30 3.100		
82	LORATADINA CONCENTRAÇÃO: 10MG CATMAT 273466	COMPRIMIDO	70.000		
83	LORATADINA CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: XAROPE CATMAT 273467	FRASCO ML	60 3.600		
84	LOSARTANA POTÁSSICA DOSAGEM: 100 MG CATMAT 287473	COMPRIMIDO	180.000		
85	LOSARTANA POTÁSSICA DOSAGEM: 50 MG CATMAT 268856	COMPRIMIDO	1.350.000		
86	MEBENDAZOL DOSAGEM: 100 MG CATMAT 267692	COMPRIMIDO	120.000		
87	METFORMINA CLORIDRATO DOSAGEM: 500 MG CATMAT 267690	COMPRIMIDO	350.000		
88	METFORMINA CLORIDRATO DOSAGEM: 850 MG CATMAT 267691	COMPRIMIDO	1.400.000		
89	METILDOPA DOSAGEM: 250 MG CATMAT 267689	COMPRIMIDO	180.000		
90	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DOSAGEM: 10 MG CATMAT 267312	COMPRIMIDO	80.000		
91	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DOSAGEM: 4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL CATMAT 267311	FRASCO ML	10 3.100		
92	METOPROLOL PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 100 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA CATMAT 276658	COMPRIMIDO	25.000		
93	METOPROLOL PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO , DOSAGEM: 25 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA CATMAT 276656	COMPRIMIDO	25.000		
94	METOPROLOL PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO , DOSAGEM: 50 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA CATMAT 276657	COMPRIMIDO	80.000		
95	METRONIDAZOL CONCENTRAÇÃO: 100 MG/G, FORMA FARMACEUTICA: GEL VAGINAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/ APLICADORES CATMAT 448758	BISNAGA G	50 10.000		
96	METRONIDAZOL DOSAGEM: 250 MG CATMAT 267717	COMPRIMIDO	170.000		
97	METRONIDAZOL DOSAGEM: 40 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL CATMAT 266863	FRASCO ML	100 1.200		
98	METRONIDAZOL DOSAGEM: 400 MG CATMAT 268499	COMPRIMIDO	30.000		
99	MICONAZOL NITRATO DOSAGEM: 2% , APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL CATMAT 268162	BISNAGA G	28 12.600		
100	NIFEDIPINO DOSAGEM: 20 MG CATMAT 267729	COMPRIMIDO	600.000		
101	NISTATINA, DOSAGEM:25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL CATMAT 266788	BISNAGA G	60 14.500		
102	NISTATINA DOSAGEM: 100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL CATMAT 267378	FRASCO ML	30 1.950		
103	NORETISTERONA COMPOSIÇÃO: SOB FORMA DE ACETATO, ASSOCIADA AO ETINILESTRADIOL, CONCENTRAÇÃO: 2 MG + 0,01 MG CATMAT 423946	COMPRIMIDO	25.000		
104	PADRÃO REFERÊNCIA 1, TIPO 3:ÓLEO DE GIRASSOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3:PERFIL DE ÁCIDOS GRAXOS CERTIFICADOS CATMAT 456692	FRASCO 200ML	20.000		
105	PETROLATO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, TIPO:LAXATIVO, USO:ORAL CATMAT 233632	FRASCO 100ML	3.000		
106	OMEPRAZOL CONCENTRAÇÃO: 20 MG CATMAT 267712	CÁPSULA	700.000		
107	PANTOPRAZOL DOSAGEM: 40 MG CATMAT 267892	COMPRIMIDO	180.000		
108	PARACETAMOL DOSAGEM COMPRIMIDO: 500 MG CATMAT 267778	COMPRIMIDO	600.000		
109	PARACETAMOL DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL: 200 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL CATMAT 267777	FRASCO ML	15 1.950		
110	PERMANGANATO DE POTÁSSIO CONCENTRAÇÃO: 100 MG CATMAT 327699	COMPRIMIDO	25.000		
111	PERMETRINA DOSAGEM: 10 MG/ML, INDICAÇÃO: LOÇÃO CATMAT 267773	FRASCO ML	60 3.000		
112	PREDNISOLONA COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL CATMAT 448595	FRASCO ML	60 9.300		
113	PREDNISONA DOSAGEM: 20 MG CATMAT 267743	COMPRIMIDO	200.000		
114	PREDNISONA DOSAGEM: 5 MG CATMAT 267741	COMPRIMIDO	240.000		
115	PROPRANOLOL CLORIDRATO DOSAGEM: 40 MG CATMAT267772	COMPRIMIDO	300.000		
116	PROTETOR SOLAR TIPO PROTEÇÃO: UVA/UVB, FATOR PROTEÇÃO: FATOR 50, FORMA FARMACÊUTICA: LOÇÃO CREMOSA CATMAT 405888	BISNAGA ML	200 1.850		
117	RIVAROXABANA CONCENTRAÇÃO: 10 MG CATMAT 394103	COMPRIMIDO	15.000		
118	RIVAROXABANA CONCENTRAÇÃO: 20 MG CATMAT 412091	COMPRIMIDO	20.000		
119	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G CATMAT BR 0268390	SACHÊ	70.000		
120	SALBUTAMOL DOSAGEM: 100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: AEROSOL ORAL CATMAT 294887	FRASCO DOSE (S)	200 850		
121	SEVOFLURANO FORMA FARMACÊUTICA: LÍQUIDO INALANTE CATMAT 308877	FRASCO ML	100 300		
122	SIMETICONA CONCENTRAÇÃO: 40 MG CATMAT 412963	COMPRIMIDO	90.000		
123	SINVASTATINA DOSAGEM: 10 MG CATMAT 267746	COMPRIMIDO	400.000		
124	SINVASTATINA DOSAGEM: 20 MG CATMAT 267747	COMPRIMIDO	600.000		
125	SINVASTATINA DOSAGEM: 40 MG CATMAT 267745	COMPRIMIDO	750.000		
126	SULFADIAZINA PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA, DOSAGEM: 1%, INDICAÇÃO: CREME CATMAT 272089	BISNAGA G	30 17.000		
127	SULFAMETOXAZOL COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 400MG + 80MG CATMAT 308882	COMPRIMIDO	130.000		
128	SULFAMETOXAZOL COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL CATMAT 308884	FRASCO ML	50 4.000		
129	SULFATO FERROSO DOSAGEM FERRO: 25MG/ML DE FERRO II, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL-GOTAS CATMAT 292345	FRASCO ML	30 7.200		
130	SULFATO FERROSO DOSAGEM FERRO: 40MG DE FERRO II CATMAT 292344	COMPRIMIDO	400.000		
131	ÁCIDO AMINOCAPRÓICO DOSAGEM: 200 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 309045	FRASCO ML	20 2.000		
132	ÁCIDO ASCÓRBICO DOSAGEM: 100 MG/ML, TIPO USO: INJETÁVEL CATMAT 271687	AMPOLA ML	5 6.000		

133	ÁCIDO TRANEXÂMICO DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 327566	AMPOLA ML	5	2.000		
134	ADENOSINA DOSAGEM: 3 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 278281	AMPOLA ML	2	1.000		
135	AMICACINA SULFATO DOSAGEM: 250 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 268381	AMPOLA ML	2	2.000		
136	AMINOFILINA DOSAGEM: 24MG/ML FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 292402	AMPOLA ML	10	2.500		
137	AMIODARONA DOSAGEM: 50MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL CATMAT 271710	AMPOLA ML	3	3.000		
138	AMPICILINA CONCENTRAÇÃO: 500 MG, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 442727	FRASCO-AMPOLA		2.000		
139	AMPICILINA DOSAGEM: 1 G, TIPO USO: INJETÁVEL CATMAT 268207	FRASCO-AMPOLA		1.500		
140	ATRACÚRIO BESILATO DOSAGEM: 10 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 268396	AMPOLA ML	2,5	1.300		
141	ATROPINA SULFATO DOSAGEM: 0,25 MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 268214	AMPOLA ML	1	3.500		
142	BENZILPENICILINA APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 1.200.000UI, USO: INJETÁVEL CATMAT 270612	FRASCO-AMPOLA		5.000		
143	BENZILPENICILINA APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 600.000UI, USO: INJETÁVEL CATMAT 270613	FRASCO-AMPOLA		3.500		
144	BENZILPENICILINA APRESENTAÇÃO: POTÁSSICA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, DOSAGEM: 100.000UI + 300.000UI, USO: INJETÁVEL CATMAT 270614	FRASCO-AMPOLA		1.500		
145	BENZILPENICILINA APRESENTAÇÃO: POTÁSSICA, DOSAGEM: 5.000.000UI, USO: INJETÁVEL CATMAT 270616	FRASCO-AMPOLA		1.500		
146	BENZILPENICILINA COMPOSIÇÃO: BENZATINA , CONCENTRAÇÃO: 300.000 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO INJETÁVEL CATMAT 365542	FRASCO-AMPOLA		2.000		
147	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: POTÁSSICA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, DOSAGEM: 100.000UI + 300.000UI, USO: INJETÁVEL CATMAT 270614	FRASCO-AMPOLA		1.600		
148	BETAMETASONA COMPOSIÇÃO: DIPROPIONATO , APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO , DOSAGEM: 5MG + 2MG , USO: INJETÁVEL CATMAT 270590	AMPOLA ML	1	1.000		
149	BROMOPRIDA DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL CATMAT 269958	AMPOLA ML	2	600		
150	CEFALOTINA SÓDICA CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL CATMAT 460699	FRASCO-AMPOLA		2.500		
151	CEFOTAXIMA SÓDICA DOSAGEM: 1 G, INDICAÇÃO: INJETÁVEL CATMAT 268411	FRASCO-AMPOLA		800		
152	CEFTRIAXONA SÓDICA CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE CATMAT 450890	FRASCO-AMPOLA		5.000		
153	CETAMINA CLORIDRATO DOSAGEM: 50 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 270114	FRASCO ML	10	2.600		
154	CETOPROFENO CONCENTRAÇÃO: 100 MG CATMAT 393813	AMPOLA ML	2	12.000		
155	CETOPROFENO CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 448845	AMPOLA ML	2	12.000		
156	CIMETIDINA CONCENTRAÇÃO: 150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 340167	AMPOLA ML	2	2.200		
157	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO DOSAGEM: 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 292418	FRASCO ML	100	4.000		
158	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO DOSAGEM: 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 292418	FRASCO ML	200	2.000		
159	CLINDAMICINA DOSAGEM: 150 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 292419	AMPOLA ML	2	2.200		
160	CLONIDINA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 0,15 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 340206	AMPOLA ML	1	2.000		
161	CLORETO DE POTÁSSIO DOSAGEM: 19,10%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 267162	AMPOLA ML	10	4.000		
162	DESLANÓSIDO DOSAGEM: 0,2 MG/ML , APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 276283	AMPOLA ML	2	2.000		
163	DEXAMETASONA CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 300733	AMPOLA ML	1	10.000		
164	DEXAMETASONA DOSAGEM: 4 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 292427	AMPOLA ML	2,5	10.000		
165	DICLOFENACO APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM: 25MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 271003	AMPOLA ML	3	15.000		
166	DIPIRONA SÓDICA DOSAGEM: 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 268252	AMPOLA ML	2	26.000		
167	DOBUTAMINA CLORIDRATO DOSAGEM: 12,5 MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL CATMAT 268446	AMPOLA ML	20	1.800		
168	DOPAMINA DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 268960	AMPOLA ML	10	2.000		
169	EFEDRINA APRESENTAÇÃO: SULFATO, DOSAGEM: 50 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 287687	AMPOLA ML	1	2.600		
170	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - UD PRÉ-ENCHIDA	SERINGA		1.600		
171	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG/0,6 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - UD PRÉ-ENCHIDA	SERINGA		400		
172	ENOXAPARINA SÓDICA 80 MG/0,8 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - UD PRÉ-ENCHIDA	SERINGA		200		
173	EPINEFRINA DOSAGEM: 1MG/ML , USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 268255	AMPOLA ML	1	3.000		
174	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 270621	AMPOLA ML	5	15.000		
175	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 267282	AMPOLA ML	1	15.000		
176	ESTRADIOL APRESENTAÇÃO: VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, DOSAGEM: 5MG + 50MG/1ML, USO: INJETÁVEL CATMAT 270846	AMPOLA ML	1	800		
177	ETILEFRINA CLORIDRATO COMPOSIÇÃO: 10MG/ML , APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL CATMAT 272198	AMPOLA ML	1	1.500		
178	ETOMIDATO DOSAGEM: 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 270116	AMPOLA ML	10	2.000		
179	FENTANILA APRESENTAÇÃO: SAL CITRATO, DOSAGEM: 0,05 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 271950	AMPOLA ML	5	2.400		
180	FITOMENADIONA DOSAGEM: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 292399	AMPOLA ML	1	4.000		
181	FLUCONAZOL DOSAGEM: 2 MG/ML, USO: INJETÁVEL CATMAT 271116	BOLSA ML	100	600		
182	FUROSEMIDA COMPOSIÇÃO: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 267666	AMPOLA ML	2	14.200		
183	GENTAMICINA DOSAGEM: 40 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 268256	AMPOLA ML	1	3.200		

		ML			
184	GENTAMICINA DOSAGEM: 80 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 269759	AMPOLA ML	2	3.500	
185	GLICEROL DOSAGEM: 12% , APRESENTAÇÃO: CLISTER CATMAT269622	FRASCO ML	500	750	
186	GLICONATO DE CÁLCIO DOSAGEM: 10%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 270019	AMPOLA ML	10	2.800	
187	HEPARINA SÓDICA DOSAGEM: 5.000UI/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL CATMAT 272796	FRASCO 5 ML		2.500	
188	HIDRALAZINA DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 268115	AMPOLA ML	1	2.000	
189	HIDROCORTISONA PRINCÍPIO ATIVO: 100MG , APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL CATMAT 270220	FRASCO-AMPOLA		3.000	
190	HIDROCORTISONA PRINCÍPIO ATIVO: 500MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL CATMAT 270219	FRASCO-AMPOLA		3.700	
191	IMUNOGLOBULINA HUMANA TIPO: ANTI RHO(D), DOSAGEM: 300 MCG, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 266827	AMPOLA ML	2	1.200	
192	INSULINA ORIGEM: GLARGINA, DOSAGEM: 100UI/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL CATMAT 273836	TUBETE 3 ML		100	
193	INSULINA TIPO: NPH, CONCENTRAÇÃO: 100 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, ADICIONAIS: C/ SISTEMA DE APLICAÇÃO CATMAT 442012	FRASCO ML	10	1.000	
194	INSULINA TIPO: REGULAR, CONCENTRAÇÃO: 100 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, ADICIONAIS: C/ SISTEMA DE APLICAÇÃO CATMAT 442011	FRASCO ML	10	1.500	
195	LIDOCAÍNA CLORIDRATO DOSAGEM: 2% , APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL CATMAT 269843	FRASCO ML	20	2.850	
196	LIDOCAÍNA CLORIDRATO DOSAGEM: 2% , APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL CATMAT 269843	AMPOLA ML	5	1.350	
197	MEROPNEM DOSAGEM: 1G, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL CATMAT 268488	FRASCO-AMPOLA		800	
198	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 267310	AMPOLA ML	2	3.700	
199	METOPROLOL CONCENTRAÇÃO: 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 345259	AMPOLA ML	5	1.800	
200	METRONIDAZOL DOSAGEM: 5MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 268498	FRASCO ML	100	1.750	
201	NALBUFINA CLORIDRATO DOSAGEM: 10 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 268501	AMPOLA ML	1	500	
202	NALOXONA CLORIDRATO DOSAGEM: 0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 272326	AMPOLA ML	1	800	
203	NEOSTIGMINA METILSULFATO DOSAGEM: 0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 273457	AMPOLA ML	1	450	
204	NITROGLICERINA DOSAGEM: 5 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL CATMAT 268970	AMPOLA ML	5	2.000	
205	NOREPINEFRINA CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 442584	AMPOLA ML	4	2.600	
206	OCITOCINA DOSAGEM: 5 UI/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 268277	AMPOLA ML	1	3.800	
207	OMEPRAZOL CONCENTRAÇÃO: 40 MG, USO: INJETÁVEL CATMAT 268160	FRASCO-AMPOLA		6.200	
208	ONDANSETRONA CLORIDRATO DOSAGEM: 2 MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL CATMAT 268504	AMPOLA ML	2	8.200	
209	OXACILINA DOSAGEM: 500 MG, COMPOSIÇÃO: INJETÁVEL CATMAT 268513	FRASCO-AMPOLA		2.100	
210	PANCURÔNIO BROMETO DOSAGEM: 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 269567	AMPOLA ML	2	1.200	
211	PETIDINA CLORIDRATO DOSAGEM: 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 272329	AMPOLA ML	2	2.000	
212	ROCURÔNIO BROMETO DOSAGEM: 10 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 268521	AMPOLA ML	5	1.000	
213	SUFENTANILA CITRATO CONCENTRAÇÃO: 5 MCG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 451492	AMPOLA ML	2	900	
214	SUXAMETÔNIO CLORETO DOSAGEM: 100 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL CATMAT 268442	FRASCO-AMPOLA		500	
215	VITAMINAS DO COMPLEXO B COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B5, B6 E PP , FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 363088	AMPOLA ML	2	6.000	
216	ÁGUA DESTILADA ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA CATMAT 276839	FRASCO ML	10	40.000	
217	ÁGUA DESTILADA ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA, TIPO EMBALAGEM: EM SISTEMA FECHADO CATMAT 352317	FRASCO ML	500	3.000	
218	BICARBONATO DE SÓDIO DOSAGEM: 10%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 276097	AMPOLA ML	10	1.300	
219	BICARBONATO DE SÓDIO DOSAGEM: 8,4%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 268222	AMPOLA ML	10	1.300	
220	CLORETO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO: 0,9 % , FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ESTÉRIL NÃO INJETÁVEL CATMAT 371273	FRASCO ML	250	3.500	
221	CLORETO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO: 0,9 % , FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ESTÉRIL NÃO INJETÁVEL CATMAT 371273	FRASCO ML	500	12.000	
222	CLORETO DE SÓDIO DOSAGEM: 20%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 267574	AMPOLA ML	10	5.000	
223	CLORETO DE SÓDIO PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO CATMAT 268236	FRASCO ML	500	15.000	
224	CLORETO DE SÓDIO PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO CATMAT 268236	FRASCO ML	100	10.000	
225	CLORETO DE SÓDIO PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO CATMAT 268236	FRASCO ML	250	10.000	
226	GLICOSE COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO CATMAT 366913	FRASCO ML	500	4.000	
227	GLICOSE CONCENTRAÇÃO: 50% , INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 267541	AMPOLA ML	10	3.200	
228	GLICOSE CONCENTRAÇÃO: 10%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO CATMAT 267544	FRASCO ML	500	2.000	
229	GLICOSE CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO CATMAT 270092	FRASCO ML	100	1.200	
230	GLICOSE CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO CATMAT 270092	FRASCO ML	250	2.500	
231	GLICOSE CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO CATMAT 270092	FRASCO ML	500	12.000	
232	MANTOL DOSAGEM: 20% , FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO CATMAT 299675	BOLSA ML	250	600	
233	RINGER COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL,	BOLSA ML	250	2.600	

	CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO CATMAT 303292	ML			
234	RINGER COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO CATMAT 303292	BOLSA ML 500	9,000		
235	SULFATO DE MAGNÉSIO CONCENTRAÇÃO: 50%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 268075	AMPOLA ML 10	3,000		
236	BETAXOLOL CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 0,5%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA CATMAT 284435	FRASCO 5 ML	500		
237	DORZOLAMIDA CLORIDRATO DOSAGEM: 2% , TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA CATMAT 272580	FRASCO 5 ML	200		
238	TIMOLOL CONCENTRAÇÃO: 0,25%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA CATMAT 272582	FRASCO 5 ML	300		
239	TIMOLOL CONCENTRAÇÃO: 0,5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA CATMAT 272581	FRASCO 5 ML	200		
240	TOBRAMICINA DOSAGEM: 0,3%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA CATMAT 271581	FRASCO 5 ML	100		
					VALOR GLOBAL

Forma de Pagamento: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Prazo de validade da cotação: No mínimo 30 (trinta) dias contados de sua expedição.

Local de Entrega: No Município de São Lourenço da Mata/PE.

Fornecimento: Parcelado.

As cotações a serem enviadas a este setor, deverão possuir no mínimo os seguintes elementos:

- descrição do objeto, valor unitário e total;
- número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Prazo máximo para entrega
- endereço e telefone de contato;
- data de emissão; e
- assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua João Severiano, nº 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail: compras@slm.pe.gov.br, no horário das 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 08 de dezembro 2022

SÔNIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA

Servidora da Secretaria de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia

Publicado por:
Sonia Maria Viana Guedes Oliveira
Código Identificador:E7B5476C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do município de Solidão, Estado de Pernambuco, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 076/2022, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 032/2022, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada em produção de eventos, objetivando a locação de estrutura, para cobertura do evento festivo da tradicional festa de emancipação política, no dia: 20 de dezembro de 2022, no município de Solidão - PE, resolve ADJUDICAR, os itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Und	Quant	Valor unit.	Valor Total
1	Som: INPUT MONITORAÇÃO POTENCIAS MONITOR: 08-PONCLAS STUDIO R X8, X5, X3 E XD, 01- SHURE 91, 01- AKG 112, 15-SHURE 57 A, 05-SHURE 58, 08-SENNHEISER 604, 02-MICROFONES SEM FIO, 20-DIRECT BOX, 70-CABOS XLR, 25-CABOS P10, 01-MULTI CABO 64 VIAS 100 METROS, 30-PEDESTAIS, 01-CUBO GUITARRA ROLAND JACK CHORUS, 01-CUBO GUITARRA PAYVER, 01-CUBO GUITARRA JCM900, 01-CUBO BASS HARTEC SISTEM, 08-MONITOR SM 400; SIDER DUPL0 K: 01-SUB BATERIA KF, 10-PRATICAVEIS; INPUT P. A POTENCIAS: 04-TAIGAR, 10K SUBS, 04-TAIGAR 10K MEDIOS, 04-TAIGAR 5K AGUDOS; CAIXAS: 16-GRAVES DE 2 ALTOS FALANTES DE MIL WATES, 24-MEDIOS TAIGAR LINE ARRAY PASSIVO NEO210244 - 2 X 10" + 2 X DRIVER S B&C.POLYIMIDE - 1320W; CONSOLES: 01-DIGIDESIGN VENUE SC 48, 01-M7 24 AXILIARES, 01-YAMAHA PMSD RH; PROSSADORES: 02-360 DBX	Diaria	1	R\$ 3.700,00	R\$ 3.700,00
2	Palco - TIPO DUAS ÁGUAS, em estrutura de duralumínio tipo Box Truss Q30 o revestido em lona MP 1400, antichama e antifúngico, comprovado por laudo de inflamabilidade, na medida de 14m x 10m e boca de cena medindo 14,00m e área técnica de 3m de largura e profundidade de 12,00m. Fechamento completo (2 áreas de fechamento: uma para os camarins e outra para os instrumentos das bandas musicais). Passarela na frente do palco com 2x6mts • A estrutura é acompanhada de house mix de PA medindo 4,00m x 4,00m com dois níveis de altura, coberta em tenda do tipo piramidal e fechada nas laterais com lona cristal disponibilizando 24 praticáveis 2,0m x 1,0 com pé telescópico e rodas. • Duas traves para som do tipo Fly P.A. com 3m de largura por 12m de altura • Duas traves para telão medindo 8m de largura por 12m de altura. Toda estrutura de palco recebe guarda corpo de proteção nas laterais e no fundo em grade metálica com altura de 1,10 e espaçamento entre tubos de 0,11cm técnicas do, o palco deverá ter escada de acesso em material antiderrapante com largura mínima de 1,20m conforme exigências CBM-PB e norma técnica NBR 14718/01 • Rampa de entrada e saída de cargas para o palco de altura 3,86m e de 1,85m de largura	Diaria	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
3	2 Camarins TS (branco) - medindo 4x4mts, cada camarim com carpete e ar-condicionado, banheiro dentro de um dos camarins e duas areas de fechamento.	Diaria	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
4	2 Geradores de 180KVA - Com potência máxima em regime de trabalho de 180 KVA - Operador e cabos elétricos para ligação até 50 mt do local do evento, período de funcionamento de no máximo 12h	Diaria	1	R\$ 3.700,00	R\$ 3.700,00
5	Painel de Led p6 para o palco, de grande porte, de alta resolução, Tamanho 4 metro de altura e 10 de largura. Será utilizado no fundo do palco. Nas laterais do palco 6 painel de led, de alta resolução , grande porte! (3 do Lado Esquerdo e 3 do Lado Direito) com 2 metro de altura e 3 de largura (36 placas).	Diaria	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
6	Grid de alumínio (para iluminação e para painel de led - fundo do palco), sistema de estrutura com grid Em alumínio Q30 de 10x8 Metros Com cobertura de 60 cm de altura	Diaria	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
7	Grid de alumínio para Testeira Q30 - 8x10mts	Diaria	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
8	Testeira - 10x1mts (10 placas 1x1)	Diaria	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
9	Iluminação Profissional de alta resolução: 01 mesa computadorizada (Avolite Pearl 2010, MA Full Size, MA light, hog 3 ou similar); • 01 sistema de dimmer com 36 canais, 24 canais de distribuição AC com splitter e chave reversora (com 4000 watts por canal ou similar); • 60 refletores par LED RGBWA de no mínimo 3w; • 16 refletores Elipsoidais (ETC com iris e porta globo ou similar); • 24 lâmpadas par 64 foco #5 • 48 lâmpadas par 64 foco #1 • 08 Strobo (Atomic 3000 ou similar); • 04 máquinas de fumaça (Martin ZR 33f 100, rosco, lemaître ou similar); • 04 ventiladores; • 02 canhões seguidores (hmi 1200 ou similar); • 60 movings Heads Beams 200w 5r • 12 refletores Mini Brutt (com 06 lâmpadas ou similar); • 20 movings Led Wash (Martin, Robe, DTS ou similar); • Cabos e conectores para ligação do sistema, assim como gelatinas modelo fosco para atender aos riders técnicos das atrações. CONTRA-RIDER MININO: LED: - P3mm ou P5mm - (96x96) 18 placas - Sistema com programa Arena Resolome. LUZ: -01 mesa comand Wing MA -24 move beans 7R -24 parleds (12w rgbwa) -08 strobo rgb ou P5 -04 mini-brut de led 4x100W -08 cob's 300W (branco quente/ frio) -02 hazer com ventilador ou máquina de fumaça - 3000W. 12 Praticavel. 2 Raquer de Energia. • 01 Operador técnico e 3 auxiliares.	Diaria	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
10	10 BANHEIROS QUIMICOS: Locação de banheiros químicos, com Cabines sanitárias química, com cobertura translúcida e inclinada com canaletas, piso antiderrapante, caixa de dejetos que funciona como mistura de Água diluída em produto químico biodegradável, sem formol, para degradar o material sólido	Diaria	1	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00

sem poluir o meio ambiente, tubo de respiro. Características básicas de vaso sanitário e mictório acoplado: Trinco indicador (ocupado/livre); Identificação de Masculino e Feminino; Ventilação interna através de telas; Porta papel higiênico/objetos; Iluminação individual; Mão de obra para manutenção permanente padronizada, com sucção. Higienização / Limpeza diária (todos os dias). Dimensões: 1,20 x 1,15 x 2,30 (largura x comprimento x altura) Capacidade: 170 litros.				
Valor Total				R\$ 25.500,00

Em favor da empresa:

ROGERIO FERREIRA TERTO, inscrita no CNPJ N.º 22.216.067/0001-09, sediada à R SAO JOSE, n.º 79, Cacimbas - Paraíba - 58698-000, a qual foi vencedora de todos os itens: 1 à 10, da presente licitação, cotando o Valor Global de: R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil, quinhentos reais). Para o objeto da presente licitação, e em consequente, cientificada a vencedora.

Solidão - PE, 08 de dezembro de 2022.

DJALMA ALVES DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:0252E36E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do município de Solidão, Estado de Pernambuco, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 076/2022, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 032/2022, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada em produção de eventos, objetivando a locação de estrutura, para cobertura do evento festivo da tradicional festa de emancipação política, no dia: 20 de dezembro de 2022, no município de Solidão - PE, resolve HOMOLOGAR os seguintes itens:

Item	Descrição	Und	Quant	Valor unit.	Valor Total
1	Som: INPUT MONITORAÇÃO POTENCIAS MONITOR: 08-PONCIAS STUDIO R X8, X5, X3 E XD, 01- SHURE 91, 01- AKG 112, 15-SHURE 57 A, 05-SHURE 58, 08-SENNHEISER 604, 02-MICROFONES SEM FIO, 20-DIRECT BOX, 70-CABOS XLR, 25-CABOS P10, 01-MULTI CABO 64 VIAS 100 METROS, 30-PEDESTAIS, 01-CUBO GUITARRA ROLAND JACK CHORUS, 01-CUBO GUITARRA PAYVER, 01-CUBO GUITARRA JCM900, 01-CUBO BASS HARTEC SISTEM, 08-MONITOR SM 400; SIDER DUPLO K: 01-SUB BATERIA KF, 10-PRATICAVEIS; INPUT P. A POTENCIAS: 04-TAIGAR, 10K SUBS, 04-TAIGAR 10K MEDIOS, 04-TAIGAR 5K AGUDOS; CAIXAS: 16-GRAVES DE 2 ALTOS FALANTES DE MIL WATES, 24-MEDIOS TAIGAR LINE ARRAY PASSIVO NEO210244 - 2 X 10" + 2 X DRIVER'S B&C.POLYIMIDE - 1320W; CONSOLES: 01-DIGIDESIGN VENUE SC 48, 01-M7 24 AXILIARES, 01-YAMAHA PM5D RH; PROSSADORES: 02-360 DBX	Diaria	1	R\$ 3.700,00	R\$ 3.700,00
2	Palco - TIPO DUAS ÁGUAS, em estrutura de duralumínio tipo Box Truss Q30 o revestido em lona MP 1400, antichama e antifúngico, comprovado por laudo de flamabilidade, na medida de 14m x 10m e boca de cena medindo 14,00m e área técnica de 3m de largura e profundidade de 12,00m. Fechamento completo (2 áreas de fechamento: uma para os camarins e outra para os instrumentos das bandas musicais). Passarela na frente do palco com 2x6mts • A estrutura é acompanhada de house mix de PA medindo 4,00m x 4,00m com dois níveis de altura, coberta em tenda do tipo piramidal e fechada nas laterais com lona cristal disponibilizando 24 praticáveis 2,0m x 1,0 com pé telescópico e rodas. • Duas traves para som do tipo Fly P.A. com 3m de largura por 12m de altura • Duas traves para telão medindo 8m de largura por 12m de altura. Toda estrutura de palco recebe guarda corpo de proteção nas laterais e no fundo em grade metálica com altura de 1,10 e espaçamento entre tubos de 0,11cm técnicas do, o palco deverá ter escada de acesso em material antiderrapante com largura mínima de 1,20m conforme exigências CBM-PB e norma técnica NBR 14718/01 • Rampa de entrada e saída de cargas para o palco de altura 3,86m e de 1,85m de largura	Diaria	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
3	2 Camarins TS (branco) - medindo 4x4mts, cada camarim com carpete e ar-condicionado, banheiro dentro de um dos camarins e duas areas de fechamento.	Diaria	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
4	2 Geradores de 180KVA - Com potência máxima em regime de trabalho de 180 KVA - Operador e cabos elétricos para ligação até 50 mt do local do evento, período de funcionamento de no máximo 12h	Diaria	1	R\$ 3.700,00	R\$ 3.700,00
5	Painel de Led p6 para o palco, de grande porte, de alta resolução, Tamanho 4 metro de altura e 10 de largura. Será utilizado no fundo do palco. Nas laterais do palco 6 painel de led, de alta resolução , grande porte! (3 do Lado Esquerdo e 3 do Lado Direito) com 2 metro de altura e 3 de largura (36 placas).	Diaria	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
6	Grid de alumínio (para iluminação e para painel de led - fundo do palco), sistema de estrutura com grid Em alumínio Q30 de 10x8 Metros Com cobertura de 60 cm de altura	Diaria	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
7	Grid de alumínio para Testeira Q30 - 8x10mts	Diaria	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
8	Testeira - 10x1mts (10 placas 1x1)	Diaria	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
9	Iluminação Profissional de alta resolução: 01 mesa computadorizada (Avalite Pearl 2010, MA Full Size, MA light, hog 3 ou similar); • 01 sistema de dimmer com 36 canais, 24 canais de distribuição AC com splitter e chave reversora (com 4000 watts por canal ou similar); • 60 refletores par LED RGBWA de no mínimo 3w; • 16 refletores Elipsoidais (ETC com iris e porta globo ou similar); • 24 lâmpadas par 64 foco #5 • 48 lâmpadas par 64 foco #1 • 08 Strobo (Atomic 3000 ou similar); • 04 máquinas de fumaça (Martin ZR 33f 100, rosco, lemaître ou similar); • 04 ventiladores; • 02 canhões seguidores (hmi 1200 ou similar); • 60 movings Heads Beams 200w 5r • 12 refletores Mini Brutt (com 06 lâmpadas ou similar); • 20 movings Led Wash (Martin, Robe, DTS ou similar); • Cabos e conectores para ligação do sistema, assim como gelatinas modelo fosco para atender aos riders técnicos das atrações. CONTRA-RIDER MININO: LED: - P3mm ou P5mm - (96x96) 18 placas - Sistema com programa Arena Resolume. LUZ: -01 mesa comand Wing MA -24 move beans 7R -24 parleds (12w rgbwa) -08 strobo rgb ou P5 -04 mini-brut de led 4x100W -08 cob's 300W (branco quente/ frio) -02 hazer com ventilador ou máquina de fumaça - 3000W. 12 Praticavel. 2 Raquer de Energia. • 01 Operador técnico e 3 auxiliares.	Diaria	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
10	10 BANHEIROS QUIMICOS: Locação de banheiros químicos, com Cabines sanitárias química, com cobertura translúcida e inclinada com canaletas, piso antiderrapante, caixa de dejetos que funciona como mistura de Água diluída em produto químico biodegradável, sem formol, para degradar o material sólido sem poluir o meio ambiente, tubo de respiro. Características básicas de vaso sanitário e mictório acoplado: Trinco indicador (ocupado/livre); Identificação de Masculino e Feminino; Ventilação interna através de telas; Porta papel higiênico/objetos; Iluminação individual; Mão de obra para manutenção permanente padronizada, com sucção. Higienização / Limpeza diária (todos os dias). Dimensões: 1,20 x 1,15 x 2,30 (largura x comprimento x altura) Capacidade: 170 litros.	Diaria	1	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
Valor Total					R\$ 25.500,00

Em favor da empresa:

ROGERIO FERREIRA TERTO, inscrita no CNPJ N.º 22.216.067/0001-09, sediada à R SAO JOSE, n.º 79, Cacimbas - Paraíba - 58698-000, a qual foi vencedora de todos os itens: 1 à 10, da presente licitação, cotando o Valor Global de: R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil, quinhentos reais). Que apresentou a melhor proposta para os objetos da presente licitação e por cumprir regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria. Desde já fica recomendado a emissão da competente nota de empenho.

Solidão - PE, 08 de dezembro de 2022

DJALMA ALVES DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:A78F1021